

Estudo Técnico Preliminar 2/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 04600.000538/2022-20

2. Descrição da necessidade

A Fundação Escola Nacional da Administração Pública (Enap) é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Economia - ME. Conforme dispõe o artigo 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, a Enap tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a Administração Pública Federal, visando ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

A Enap dispõe de autonomia administrativa, patrimônio próprio e recursos do orçamento da União para a manutenção das suas atividades, cumprindo as finalidades para as quais foi criada. Considerando as atribuições preponderantes definidas em seu estatuto e para alcançá-las, a Escola possui também autonomia didático-pedagógica para formular suas ações de desenvolvimento, definir eixos temáticos, metodologias de ensino e formatos didático-pedagógicos. Uma autonomia que deve se encontrar alinhada às diretrizes estratégicas de governo para a área de gestão de pessoas.

Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap ainda configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos. No âmbito de suas competências de capacitação de agentes públicos, bem como na condição de órgão central na coordenação do Sistema de Escolas de Governo da União – SEGU, a Enap vem prospectando soluções que atendam às necessidades de capacitação no serviço público.

Além disso, a nova Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP (instituída pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto e 2019) reafirmou a Enap como coordenadora da rede de escolas de governo do Poder Executivo federal e do sistema de escolas de governo da União, bem como responsável por promover o desenvolvimento de competências transversais para os agentes públicos, preparar os servidores para o exercício de cargos em comissão e no desenvolvimento de competências essenciais dos sistemas estruturadores.

Com a missão de formar e desenvolver pessoas capazes de inovar, alcançar resultados e servir à sociedade, a Enap trabalha com dois enfoques complementares. O primeiro é o desenvolvimento de competências (enfoque na necessidade do aluno). Nesse sentido, as ações de desenvolvimento (cursos, eventos e oficinas) oferecidas pela Escola são focadas prioritariamente na qualificação de agentes públicos para que possam responder às necessidades dos cidadãos.

O segundo enfoque da Enap é no atendimento às instituições e órgãos públicos, buscando atuar para a promoção de inovação e boas práticas para a gestão pública. Os cidadãos esperam que os governos sejam cada vez mais capazes de resolver problemas públicos. Neste sentido, a Enap oferece, aos órgãos e instituições, serviços de estratégia, inovação e gestão do conhecimento, desde a prospecção, passando pela experimentação, transformação e disseminação de práticas e conhecimentos. Oferece igualmente serviços de pesquisa, inclusive customizados, e análise de dados para contribuir com a tomada de decisão baseada em evidência.

Em função do cenário apresentado acima, a Enap possui em seu quadro de pessoal servidores e colaboradores que desenvolvem atividades administrativas em apoio à formação profissional na Escola. Esses servidores e colaboradores utilizam de ferramentas e softwares que garantem maior produtividade e otimização do tempo na execução das rotinas de trabalho. Assim, no cotidiano funcional da Escola são utilizadas as conhecidas ferramentas de escritório Microsoft, as quais remetem ao conjunto integrado de aplicativos voltados para as tarefas administrativas, tais como editores de textos, editores de planilhas, editores de apresentação, aplicativos de agenda de compromissos, contatos, entre outros. Além das ferramentas de escritório citadas, são utilizados outros softwares que dão suporte à área técnica através da hospedagem de portais, disponibilização de sistemas e aplicações.

Além disso, a CGTI da Enap utiliza um conjunto de ferramentas que garantem o adequado funcionamento da estrutura de rede, tais como: ferramenta de autenticação, servidores de rede, banco de dados, backup e balanceamento de carga. Essas ferramentas tem o objetivo de manter os sistemas e serviços de infraestrutura de TI da Enap disponíveis e causar o menor impacto possível em casos de falhas, aumentando assim a resiliência do ambiente de TI da Escola.

Assim, a licitação para a extensão do licenciamento dos softwares propiciará a manutenção da alta disponibilidade do ambiente computacional da Escola, visto que a manutenção dos softwares atualizados permitirão a implementação de funcionalidades modernas e mais dinâmicas. Como resultado, busca-se um aumento da produtividade e a melhora do acesso pleno aos dados residentes nos servidores, com a consequente elevação do reconhecimento nos níveis de qualidade dos serviços prestados pela Enap.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação	Michel Vieira Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos - BIG-IP Service: Standard

- Renovação de suporte e garantia da solução de balanceamento de carga para aplicações e links de dados por 36 meses.
- Atualizações de firmware e correções devem estar disponíveis via Internet, sem custo adicional durante o período de garantia;
- Renovação dos serviços de suporte e atualização da solução de balanceamento.
- O serviço de suporte técnico e garantia terá duração de 36 meses.
- Deverá ser designado canal telefônico com atendimento na modalidade 24x7x365, do tipo 0800, para abertura de chamados para a solução contratada.
- A Contratada deverá disponibilizar um e-mail de suporte para abertura de chamados para a solução contratada.
- Deverá ser designado abertura de chamado no próprio sistema de triagem e encaminhamento de chamados técnicos através de portal exclusivo aos chamados da Contratante.
- Todo chamado de atendimento técnico deverá ter seu ciclo de vida desde o momento de abertura de chamado, resolução de problema e fechamento do chamado.
- A contratada deverá emitir um relatório mensal dos chamados que foram abertos e fechados durante o período mensal vigente.
- O suporte aos componentes de Software e Configuração se destinará a resolver problemas de administração da solução como configurações aplicadas e funcionalidades não exequíveis por falhas de software. Caso os componentes de software não estejam em pleno funcionamento conforme documentação oficial do fabricante, a contratada deverá apontar o devido procedimento para execução comum de qualquer funcionalidade requerida.
- A atualização do software de carácter corretivo se dará através de notificação oficial da contratada por notas técnicas do fabricante compreendo a descrição do problema e versões de software afetadas. Em casos onde forem descobertas falhas de criticidades que podem comprometer o ambiente computacional da Contratante, esta deverá ser informada através dos canais oficiais de comunicação do problema ocorrido.
- A contratada deverá classificar a importância da atualização corretiva e o impacto da não atualização para a Contratante.
- Após o diagnóstico oficial do fabricante do problema relatado de falhas em qualquer dos componentes de software, a execução do procedimento de atualização do componente somente se dará através de expressa autorização da contratante.
- Todo procedimento de suporte corretivo, deverá ser realizado por profissional técnico comprovadamente certificado em nível profissional.
- Os procedimentos de suporte de soluções de contorno, deverão ser submetidos à aprovação da contratante para aplicação da mesma.
- O suporte aos componentes de Hardware e físicos a resolver problemas de falhas e má funcionamento da solução como: desempenho inferior, queima de componentes, falhas irreversíveis os elementos que compõem toda solução.
- Caso os componentes de hardware não estejam em pleno funcionamento conforme documentação oficial do fabricante, fica sob total responsabilidade da contratada, a substituição do equipamento danificado.
- Todos os encargos de transporte e execução serão de responsabilidade da contratada.
- Todo o procedimento de recuperação de falha deverá ser de responsabilidade da contratada.
- Da abertura dos chamados Técnicos:
- A abertura dos Chamados será através de ordens de serviço.
- Cada chamado técnico deverá possuir um número de identificação único sendo este designado somente a resolver o problema requisitado.
- No momento da abertura do chamado, deverão ser informados pela contratante, a descrição do problema, a versão do sistema operacional, o comportamento da solução e o procedimento realizado pela contratante.

- A contratada deverá realizar triagem dos chamados técnicos corretivos para Software e Configuração quanto para Hardware.
- A contratada deverá classificar os chamados conforme a tabela de Níveis de Severidade dos Chamados.

Requisitos - BIG-IP Subscription: IP Intelligence License 3YR

- Licença de subscrição da funcionalidade de proteção IP Intelligence para 2 (dois) BIGIPs Virtual Edition de 5 Gbps de Throughput por 36 meses (F5-SBS-BIGVE- IPI23YR - BIG-IP Subscription: IP Intelligence License 3YR (VE-1G/VE-3G/VE-5G).
- Deve possuir uma camada de proteção de Reputação de Endereços IP de forma automática, em busca de endereços de origens maliciosos atualizada automaticamente pela solução durante todo o período de 36 meses.
- Deve possuir mecanismo de whitelist e blacklist de endereços IP com feed dinâmicos do fabricante, sendo este atualizado automaticamente pela solução durante todo o período de 36 meses.
- **Descrição dos appliances adquiridos:**
- No Contrato nº 47/2018, foram adquiridas as licenças perpétuas descritas abaixo:

Fabricante	Modelo	Serial Number
F5 Networks	F5-BIG-VE-BT-5G-V16	TNRIRVS
F5 Networks	F5-BIG-VE-BT-5G-V16	GYFCSOO

Requisitos - Veeam Backup & Replication Enterprise Plus - Production Support

- Renovação do suporte e licenciamento do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus - Production Support.
- Solução de backup com suporte técnico e atualização do fabricante pelo período mínimo de 3 anos.
- Deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução.
- Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através das soluções de virtualização VMware.
- Não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais.
- Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas de configuração e de fabricantes diferentes.
- Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.
- Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação.
- Deverá prover a deduplicação e compressão durante a operação de qualquer backup sem a necessidade de hardware de terceiros (appliance deduplicadora).
- Deverá possibilitar a cópia de uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos.
- Deverá ser fornecida com ferramenta de gestão de arquivos para os administradores de máquinas virtuais no console do operador.
- Deverá ter a capacidade de integração através de API's dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados.
- Deverá ter a capacidade de realizar proteção (backup) incremental e replicação diferencial, aproveitando a tecnologia de "rastreamento de blocos modificados" (CBT – changed block tracking), reduzindo ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e replicação).
- Deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção (backup) a saber:
- Diretamente através de Storage Area Network (SAN).
- Diretamente do storage, através do hypervisor I/O (Virtual Appliance).
- Mediante uso da rede local (LAN).
- Diretamente do snapshot do storage onde os dados das VMs estejam armazenados.
- Deverá possibilitar a manutenção de um backup sintético, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, incremental permanente.
- Deverá possibilitar a inicialização de uma máquina virtual diretamente do arquivo de backup, inclusive sem necessidade de "hidratação" dos dados "deduplicados" e "comprimidos".

- Deverá possibilitar o acesso ao conteúdo dos backups/replicas para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do backup ou replica, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar.
- Deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup.
- Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows.
- Deverá permitir realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange e SQL Server.
- Deverá permitir notificações por correio eletrônico, SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de seus trabalhos.
- Deverá permitir recuperar no nível de objetos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes.
- Deverá incluir ferramentas de recuperação, sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo ou reiniciar a mesma (recuperação granular), para os servidores:
 - Microsoft Exchange, possibilitando recuperar objetos individuais, tais como contatos, mensagens, compromissos, anexos, entre outros.
 - Microsoft Active Directory, possibilitando recuperar objetos individuais, tais como usuários, grupos, contas, Objetos de Política de Grupo (GPOs), registros do Microsoft DNS integrados ao Active Directory entre outros.
 - Microsoft SQL Server, possibilitando recuperar objetos individuais, tais como bases, tabelas, registros, entre outros.
- Deverá oferecer testes automatizados de recuperação dos backups, no mínimo para todas as máquinas virtuais protegidas, garantindo a confiabilidade na execução correta das máquinas virtuais e de suas aplicações (DNS Server, Controlador de domínio, Servidor de e-mail, etc.).
- Deverá ser possível executar uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup, em um ambiente isolado, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional e sem modificar os arquivos de backup (read-only), para criação de ambiente de homologação, teste, etc.
- Deverá oferecer arquivamento em fita, suportando VTL (Virtual Tape Libraries), biblioteca de fitas e drives LTO6 ou superior, possibilitando a gravação paralela em múltiplos drives, além da criação de pools de mídia globais e pools de mídia GFS.
- Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção.
- Deverá incluir um plug-in para VMware vSphere Web Client, afim de permitir o monitoramento da infraestrutura de backup diretamente da console de gerencia do ambiente VMware, com visibilidade detalhada e geral do estado dos trabalhos e recursos de backup.
- Deverá garantir a recuperação granular e consistente, sem necessidade de agentes adicionais para o ambiente virtualizado, principalmente para os seguintes softwares:
 - Microsoft Active Directory Server.
 - Microsoft Exchange Server.
 - Microsoft SQL Server.
- Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados.
- Deverá regular de forma dinâmica e parametrizável, o uso de recursos computacionais, de forma que se possa diminuir o impacto na infraestrutura de produção, durante as atividades de backup.
- Deverá permitir um método de fácil de recuperação, desde ambientes de contingência, com as ações pré-configuradas para evitar ações manuais em caso de desastre, similar a um botão de emergência.
- Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo de 256 bits, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação através desse cenário.
- Deverá permitir a criação de níveis de delegação de tarefas (perfis) de recuperação no nível de elementos da aplicação, inclusive para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma.
- Deverá correlacionar a execução de trabalhos de backup e réplica com os objetos do ambiente virtual.
- Deverá oferecer a capacidade de relatar o cumprimento das políticas de proteção de dados e disponibilidade de acordo com parâmetros definidos.
- Deve suportar múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas.
- Deve suportar repositório de backup com aumento de escala ilimitado para o armazenamento de dados com suporte aos seguintes sistemas de armazenamento:
 - Microsoft Windows.
 - Linux.
 - Pastas compartilhadas.
 - Appliances deduplicadoras.
 - Suportar servidores intermediários virtuais ou físicos para backup de ambientes remotos.
- Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem.
- Deve estar licenciado para utilização de no mínimo 1 biblioteca de fita com número independente da quantidade de drives e slots operando simultaneamente e com compartilhamento entre os jobs de backup.

- Deve ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software, possibilitando o downgrade, caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup.
- Garantia
- Mínimo de 36 meses (3 anos) de suporte, garantia e manutenção evolutiva 24x7, atendidos diretamente pelos fabricantes.
- O Prazo de garantia deverá ser aferido pelo sítio eletrônico do fabricante, durante a fase de recebimento.

5. Levantamento de Mercado

No desenvolvimento do processo de contratação, foram analisados os seguintes processos similares para considerar os requisitos comuns em licitações:

- **Pregão Eletrônico nº 90/2020**, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Contratada: ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA.
- **Pregão Eletrônico nº 20/2021**, da DME Distribuição S/A de Poços de Caldas MG. Contratada: ENTERPRISE COMERCIO E SOLUCOES EM TI LTDA.
- **Pregão Eletrônico nº 06/2021**, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Contratada: BRISA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI.
- **Pregão Eletrônico nº 20/2020**, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais. Contratada: PROCEDATA INFORMATICA LTDA.
- **Pregão Eletrônico nº 04/2021**, do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Contratada: NOVA SOLUCAO SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.
- **Pregão Eletrônico nº 34/2020**, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Contratada: AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
- **Pregão Eletrônico nº 11/2021**, da Agência Nacional de Saúde Suplementar. Contratada: FUTURE TECHNOLOGIES INFORMATICA LTDA.
- **Pregão Eletrônico nº 275/2019**, da Companhia de Saneamento do Distrito Federal (CAESB). Contratada: FAST HELP INFORMATICA LTDA.
- **Pregão Eletrônico nº 08/2020**, do Centro Integrado de Telemática do Exército. Contratada: NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
- **Pregão Eletrônico nº 16/2021**, da Escola Superior do Ministério Público da União.
- **Pregão Eletrônico nº 12/2021**, do Ministério do Meio Ambiente.

6. Descrição da solução como um todo

Softwares para infraestrutura, agrupados da seguinte forma:

Grupo 1: Balanceador de carga F5-BIG-IP

Renovação do licenciamento da solução F5 BIG-IP, para balanceamento de carga de aplicações e links de dados, composta por cluster em alta disponibilidade, configuração on-site, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva com atualizações de softwares, garantia e vigência de 36 meses.

Grupo 2: Solução de backup Veeam Backup & Replication Enterprise Plus

Renovação do licenciamento solução de backup Veeam Backup & Replication Enterprise Plus - Production Support, licenciada por processador físico do ambiente de produção, com suporte e atualização por 36 meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

BIG-IP Service: Standard e BIG-IP Subscription: IP Intelligence License 3YR

A solução estimada para contratação, considerando os requisitos previstos são 2 (dois) balanceadores de conteúdo para serem utilizados em cluster e os serviços de instalação, suporte e atualização para os dois equipamentos.

Solução de Balanceamento de Carga para Aplicações e Links de Dados: 2 (dois) equipamentos para configuração da solução em cluster com alta disponibilidade.

Serviços de Suporte e Atualização da Solução de Balanceamento: Serviços de suporte para os 2 (dois) equipamentos do cluster.

Veeam Backup & Replication Enterprise Plus - Production Support

Com base no modelo escolhido para licenciamento, considerando a quantidade de CPUs físicas do ambiente de produção da Enap:

Servidor em Produção	Quantidade de Processador Físico
Dell R940, processadores Intel Xeon Gold 5118	4
Dell R940, processadores Intel Xeon Gold 5118	4
TOTAL	8

QUADRO RESUMO DOS QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	1	BIG-IP Service: Standard	2	Instância por 3 anos
	2	BIG-IP Subscription: IP Intelligence License 3YR	2	Instância por 3 anos
2	3	Veeam Backup & Replication Enterprise Plus - Production Support	8	Sockets por 3 anos

8. Estimativa do Valor da Contratação

Por meio de pesquisa de preços, seguindo as normas da Instrução Normativa nº 73 do Ministério da Economia, de 05 de agosto de 2020, chegou-se ao valor estimado da contratação (Anexo I).

Para o cálculo do valor unitário da Cesta de Preços foi utilizada a metodologia de escolha do menor valor entre a média e a mediana, definindo assim, o valor base do pregão.

Grupo 1:

Pregão Eletrônico nº 275/2019, da Companhia de Saneamento do Distrito Federal (CAESB).

Pregão Eletrônico nº 08/2020, do Centro Integrado de Telemática do Exército.

Pregão Eletrônico nº 16/2021, da Escola Superior do Ministério Público da União.

Pregão Eletrônico nº 12/2021, do Ministério do Meio Ambiente.

Proposta: Empresa Niva Tecnologia.

Grupo	Item	Descrição	Código	Quantidade	Unidade	CAESB - 275/19	TELEMÁTICA - PE 08/20	ESMPU - PE 16 /2021	MMA - PE 12 /2021	Proposta Niva	Média Unitária	Mediana Unitária	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado
1	1	BIG-IP Service: Standard	F5-BIG-VE-BT-5G-V16	2	Instância por 3 anos	R\$ 204.600,00	R\$ 193.500,00	R\$ 276.825,00	R\$ 198.000,00	R\$ 339.222,50	R\$ 242.429,50	R\$ 204.600,00	R\$ 204.600,00	R\$ 409.200,00
	2	BIG-IP Subscription: IP Intelligence License 3YR	F5-SBS-BIGVE-IP123YR	2	Instância por 3 anos	R\$ 204.600,00	R\$ 288.600,00	R\$ 214.290,00	R\$ 297.000,00	R\$ 22.915,00	R\$ 205.481,00	R\$ 214.290,00	R\$ 205.481,00	R\$ 410.962,00

Grupo 2:

Pregão Eletrônico nº 20/2020, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais.

Pregão Eletrônico nº 06/2021, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Proposta: Empresa OST.

Proposta: Empresa AX4B.

Grupo	Item	Descrição	Código	Quantidade	Unidade	CREA - MG - 20 /20	PG - DF - PE 06/21	Proposta OST	Proposta AX4B	Média Unitária	Mediana Unitária	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado
2	3	Veeam Backup & Replication Enterprise Plus - Production Support	V-VBRPLS-VS-P0PAR-00	8	Sockets por 3 anos	R\$ 17.093,75	R\$ 31.132,59	R\$ 20.666,95	R\$ 20.485,85	R\$ 22.344,79	R\$ 20.576,40	R\$ 20.576,40	R\$ 164.611,20

Com base na consolidação dos preços pesquisados, o valor estimado para contratação é de **R\$ 984.773,20 (novecentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)**.

Grupo	Item	Descrição	Código	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	1	BIG-IP Service: Standard	F5-BIG-VE-BT-5G-V16	2	Instância por 3 anos	R\$ 204.600,00	R\$ 409.200,00

1	2	BIG-IP Subscription: IP Intelligence License 3YR	F5-SBS-BIGVE-IPI23YR	2	Instância por 3 anos	R\$ 205.481,00	R\$ 410.962,00
	Valor Total do Grupo 1						R\$ 820.162,00
2	3	Veeam Backup & Replication Enterprise Plus - Production Support	V-VBRPLS-VS-POPAR-00	8	Sockets por 3 anos	R\$ 20.576,40	R\$ 164.611,20
	Valor Total do Grupo 2						R\$ 164.611,20
Valor Total para 36 meses							R\$ 984.773,20

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a dependência entre os itens que compõem esta licitação, verifica-se ser técnica e economicamente inviável o parcelamento dos grupos.

Os grupos foram divididos por solução de infraestrutura, assim definidos:

Grupo 1: Solução de Balanceamento de Carga.

Grupo 2: Solução de Backup.

A divisão dos objetos dos grupos 1 e 2 pode comprometer o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência, pois os itens agrupados são dependentes entre si. Dessa forma, apesar dos serviços puderem ser mantidos por empresas diversas, por uma questão de ganho de escala e simplificação dos processos administrativos, o não parcelamento é mais vantajoso.

A decisão de não realizar o parcelamento passa necessariamente pela análise dos prejuízos que podem advir da pulverização excessiva da execução de um determinado objeto por diversas contratadas, seja sob o ponto de vista da gestão, seja sob o ponto de vista da perda de economia de escala, conforme ditam o art. 23 da lei 8.866/93 e a súmula nº 247 do TCU, in verbis:

Art. 23 da lei 8.666/93 [...] § 1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

(...)

Súmula nº 247 TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário, as aquisições do grupo somente serão realizadas das seguintes formas:

Aquisição da totalidade dos itens do grupo.

No caso de aquisição de itens isolados, só serão adquiridos aqueles em que o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No desenvolvimento do processo de contratação, foram analisados os seguintes processos similares para considerar os requisitos comuns em licitações:

Pregão Eletrônico nº 09/2020, do Ministério da Economia. Contratada: TELTEC SOLUTIONS LTDA;

Pregão Eletrônico nº 60/2020, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Contratada: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA.

Pregão Eletrônico nº 15630/2020, do Ministério de Minas e Energia. Contratada: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A.

Pregão Eletrônico nº 12/2020, da Secretaria Especial de Portos. Contratada: ISH TECNOLOGIA S/A.

Pregão Eletrônico nº 90/2020, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Contratada: ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA.

Pregão Eletrônico nº 20/2021, da DME distribuição S/A de Poços de Caldas MG. Contratada: ENTERPRISE COMERCIO E SOLUCOES EM TI LTDA.

Pregão Eletrônico nº 18/2021, Prefeitura Municipal de Araçuaia/PR. Contratada: TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

Pregão Eletrônico nº 20/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão. Contratada: LAURO RENATO ROCHA LIMA.

Pregão Eletrônico nº 06/2021, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Contratada: BRISA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI.

Pregão Eletrônico nº 20/2020, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais. Contratada: PROCEDATA INFORMATICA LTDA.

Pregão Eletrônico nº 04/2021, do Conselho Regional de Medicina do Estado De São Paulo. Contratada: NOVA SOLUCAO SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.

Pregão Eletrônico nº 91/2020, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Contratada: AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

Pregão Eletrônico nº 34/2020, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Contratada: AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

Pregão Eletrônico nº 12/2021, do Ministério Público do Trabalho. Contratada: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A.

Pregão Eletrônico nº 12/2021, do Ministério Público do Estado do Pará. Contratada: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A.

Pregão Eletrônico nº 69/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional. Contratada: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA.

Pregão Eletrônico nº 02/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Contratada: SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

Pregão Eletrônico nº 19/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.

Pregão Eletrônico nº 98/2020, do Banco de Brasília S/A. Contratada: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA.

Pregão Eletrônico nº 07/2020, do Conselho Nacional do Ministério Público. Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.

Pregão Eletrônico nº 42/2020, do Tribunal Superior do Trabalho. Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.

Pregão Eletrônico nº 06/2019, do Conselho Federal de Medicina Veterinária. Contratada: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA.

Pregão Eletrônico nº 69/2020, da Agência Brasileira de Inteligência. Contratada: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA.

Pregão Eletrônico nº 11/2021, da Agência Nacional de Saúde Suplementar. Contratada: FUTURE TECHNOLOGIES INFORMATICA LTDA.

Pregão Eletrônico nº 08/2020, do Comando do Exército. Contratada: NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Pregão Eletrônico nº 275/2019, da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb. Contratada: FAST HELP INFORMATICA LTDA.

Pregão Eletrônico nº 56/2020, do Ministério Público do Trabalho. Contratada: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA.

Pregão Eletrônico nº 33/2020, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. Contratada: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA.

Pregão Eletrônico nº 16/2021, da Escola Superior do Ministério Público da União.

Pregão Eletrônico nº 12/2021, do Ministério do Meio Ambiente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda está alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC de 2020/2022 e ao PAC 2021, conforme tabelas a seguir.

ALINHAMENTO PDTIC 2020-2022						
Necessidade		Meta		Ações		Categoria
ID		ID		ID		
N2	Melhorar a qualidade da infraestrutura, segurança, operação e da manutenção de serviços e equipamentos digitais.	M1N2	Prover 12 soluções que garantam permanentemente a alta disponibilidade e escalabilidade das Soluções de TIC da Enap até 2022.	A6M1N2	Prover solução de balanceamento de carga em acessos e processamento de dados nas aplicações da Enap.	Infraestrutura, Serviços de TIC e Segurança da Informação.
				A7M1N2	Prover solução de cópia de segurança dos dados mantidos em nuvem (Backup)	

ALINHAMENTO AO PAC 2021

Item	Descrição
180	Solução de balanceamento de carga em acessos e processamento de dados nas aplicações da Enap.
181	Solução de cópia de segurança dos dados mantidos em nuvem (Backup)

12. Análise das Alternativas

Alternativa 01: Abertura de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Intenção de Registro de Preços das licenças.

Alternativa 02: Adesão a Atas de Registro de Preços.

13. Justificativa da Solução Escolhida

Com base nas necessidades da Escola, em pesquisas realizadas no Painel de Preços, optou-se pela alternativa de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Intenção de Registro de Preços das licenças, visto que não há Atas Registro de Preços com os mesmos objetos disponíveis para adesão.

14. Resultados Pretendidos

1. Manter o balanceamento de carga entre os links de dados da Escola.
2. Manter o balanceamento de carga entre os principais sistemas, serviços e portais da Escola.
3. Reduzir o tempo de resposta e o número de falhas de acesso aos sistemas e serviços da Enap.
4. Manter a qualidade dos serviços de backup e restauração de arquivos oferecidos pela Enap.
5. Manter o aprimoramento da política de backup corporativo.
6. Continuidade na entrega dos melhores serviços, mais inovadores e mais relevantes aos usuários da Enap.

15. Providências a serem Adotadas

Não existem nem providências nem necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não há possíveis impactos ambientais e não são necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

O planejamento da contratação vislumbra os seguintes resultados:

- a) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios.
- b) Efetividade com a padronização dos serviços, softwares e aumento da qualidade das especificações técnicas.
- c) Manutenção dos softwares já utilizados pela Enap.

Além disso, atende adequadamente à meta de compatibilidade com os normativos de segurança, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se tecnicamente VIÁVEL.

18. Responsáveis

ILBERT ISRAEL DO NASCIMENTO SILVA

Agente Administrativo

MICHEL VIEIRA SANTOS

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Preços - Balanceador e Backup.pdf (5.4 MB)

**Anexo I - Pesquisa de Preços - Balanceador e Backup.
pdf**



Enap

Proposta Comercial - 015.2022

À ENAP - Escola Nacional de Administração Pública

A/C: Hugo da Luz Silva

Proposta Comercial para fornecimento de renovação f5 Networks por 36 meses

sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem, sob pena da lei, a manter a estrita confidencialidade das informações enviadas, compartilhadas ou que de qualquer forma possuam por conta desta proposta, resguardando-as de terceiros e especialmente respeitando as leis referentes à direitos autorais e patentes.

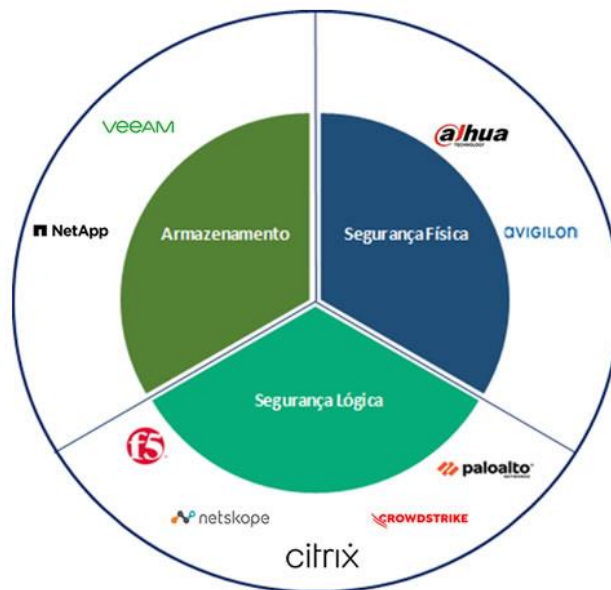
1. SOBRE A NIVA TI

A Niva T.I atua como integradora de soluções no segmento de tecnologia, apresentando um portfólio diversificado de produtos inovadores e líderes em seus segmentos.

Com atuação nas áreas de segurança física e lógica, sistemas de otimização e controles de desempenho, infraestrutura de T.I, conectividade e datacenter, a NIVA T.I trabalha apenas com marcas selecionadas e internacionalmente reconhecidas.

2. PARCEIROS

Nós atuamos principalmente em três áreas de negócio com parceria exclusiva com os principais fabricantes de cada nicho e contamos com parceiros estratégicos, conforme lista abaixo:



3. SOBRE A



A F5 Networks é líder do mercado global de ADC (Application Delivery Controller) e AWWAF (Advanced Web Application Firewall).

Com uma abordagem integrada para entrega e segurança das aplicações dos clientes, sobretudo as aplicações de missão crítica, a F5 Networks protege os dados de negócios independentemente de onde residam – do Data Center à Nuvem.

As soluções da F5 Networks ajudam as organizações a lidar com o crescimento implacável do tráfego de voz, dados e vídeo. Tudo suportado por uma arquitetura de segurança voltada para otimização e segurança de aplicativos e rede.

Empresas de todo o mundo confiam na estrutura de serviços inteligentes da F5 Networks para entregar e proteger seus aplicativos, garantindo alta disponibilidade, performance e segurança no acesso pelos usuários.

4. PROPOSTA

A respectiva proposta visa fornecimento de renovação do licenciamento da solução F5 BIG-IP, para balanceamento de carga de aplicações e links de dados, composta por cluster em alta disponibilidade, configuração on-site, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva com atualizações de softwares **restritas apenas as versões v11.6.x - v16.x**, com garantia e suporte com vigência de 36 meses.

Grupo	Item	Descrição	Código	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	6	BIG-IP Service: Standard	F5-BIG-VE-BT-5G-V16	2	Instância por 3 anos	R\$ 339.222,50	R\$ 678.445,00
	7	BIG-IP Subscription: IP Intelligence License 3YR	F5-SBS-BIGVE-IPI23YR	2	Instância por 3 anos	R\$ 22.915,00	R\$ 45.830,00
TOTAL							R\$ 724.275,00

Valor Total: R\$ 724.275,00

(Setecentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

5.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O faturamento de todos os itens constantes nesta proposta será efetuado pela Razão Social: Niva Tecnologia da Informação LTDA. CNPJ: 09.053.350/0001-90, Endereço: SIG Quadra 01 nº 985 sala 236 – Centro Empresarial Parque Brasília – 70610-040

Todos os impostos estão inclusos nos valores apresentados.

5.2. VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias corridos.

5.3. PRAZO DE GARANTIA

Os produtos terão garantia de 36 (trinta e seis) meses.

5.4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou da celebração do contrato.

5.5. PREÇOS

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos referentes ao serviço, tais como taxas, impostos, frete, transportes, materiais e ferramentas.

5.6. ACEITE DA PROPOSTA

A colocação de pedido de compra na Niva Tecnologia deve ser formalizada via e-mail ou FAX com um "de acordo" nesta proposta por pessoa autorizada para tal ato na empresa compradora.

5.7. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Niva Tecnologia da Informação Ltda

CNPJ/MF: 09.053.350/0001-90

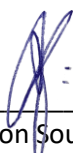
Inscrição Estadual: 07.492.399/001-51

Endereço: SIG Qd. 01 Nº 985, Sala 236 – Centro Empresarial Parque Brasília – 70610-040

Contato: (61) 3326-8673

Banco: Banco do Brasil (001) Agência: 3599-8 Conta Corrente: 27.779-7

E-Mail: comercial@nivati.com.br



Gustavson Sousa
Gerente de Negócios
Niva Tecnologia da Informação

Ao

Ministério do Meio Ambiente

Referência: Pregão Eletrônico nº 12/2021

Assunto: Proposta

Sessão Pública: 15/12/2021 às 09:30h

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 09.053.350/0001-90 e inscrição estadual n.º 07492399001-51, estabelecida no SIG Quadra 01 nº 985, sala 236, Centro Empresarial Parque Brasília, CEP: 70.610-410, Brasília-DF, por intermédio de seu representante, Sr. Ronei Souza de Machado, RG: 808879 – SSP/DF e CPF: 393.547.171-87, **APRESENTA** Proposta de Preços, conforme descrito abaixo:

Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para garantia, suporte e manutenção técnica on-site para solução de tratamento e entrega de dados BIG-IP F5 e licenciamento do módulo IP Intelligence por 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Ministério do Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2021.

GRUPO/LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Serviços						
1	1	Renovação de Garantia e Suporte para a solução de tratamento e entrega de dados F5 BIG-IP (3 anos)	Serviço por equipamento	2	R\$ 198.000,00	R\$ 396.000,00
	2	Manutenção especializada 24x7 para solução de tratamento e entrega de dados F5 BIG-IP	Serviço mensal	36	R\$ 8.250,00	R\$ 297.000,00
Licenciamento						
	3	BIG-IP IP Intelligence License for i2X00 (3-Year Subscription) - PART NUMBER F5-SBS-BIG-IPI-3-3YR	Licença	2	R\$ 69.500,00	R\$ 139.000,00
TOTAL para 36 meses					R\$ 832.000,00	

VALOR TOTAL: R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais)

DECLARAMOS que:

- a) O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
- b) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação;
- c) Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos ordinários diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- d) Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado.
- e) Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do Ministério de Meio Ambiente.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.;
- b) CNPJ (MF) nº: 09.053.350/0001-90;
- c) Representante legal com poderes para assinar o Contrato: Ronei Souza de Machado
- d) CPF: 393.547.171-87
- e) Inscrição Estadual nº: 07492399001-51;
- f) E- mail de contato: comercial@nivati.com.br; t.ramos@nivati.com.br
- g) Endereço: SIG Quadra 01 nº 985, sala 236, Centro Empresarial Parque Brasília;
- h) Fone: (61) 3326-8673 Fax: (61) 3326-8673;
- i) CEP: 72.610-410;
- j) Cidade: Brasília UF: DF.
- k) Banco: 001 Conta Corrente: 27779-7 - Agência: 3599-8
- l) Contato do Responsável pela emissão dos documentos de cobrança:
Nome: Flávia Borges;
E-mail: f.borges@nivati.com.br
Fone/Ramal: (61) 3326-8673.



Ronei Machado
Diretor
Niva Tecnologia da Informação



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02000.003164/2021-57

OBJETO

0.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de garantia, suporte e manutenção técnica on-site para solução de tratamento e entrega de dados BIG-IP F5 e licenciamento do módulo IP Intelligence por 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Ministério do Meio Ambiente, conforme as especificações, quantidades e demais condições descritas no edital e seus anexos.

0.2. Estimativa da demanda - Quantidade de bens e serviços

GRUPO/LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
Serviços				
1	1	Renovação de Garantia e Suporte para a solução de tratamento e entrega de dados F5 BIG-IP (3 anos)	serviço por equipamento	02
	2	Manutenção especializada 24x7 para solução de tratamento e entrega de dados F5 BIG-IP	serviço mensal	36
Licenciamento				
	3	BIG-IP IP Intelligence License for i2X00 (3-Year Subscription) - PART NUMBER F5-SBS-BIG-IP-3-3YR	Licença	2

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O papel da Tecnologia como instrumento indutor do desenvolvimento social e econômico de um país é cada vez mais fundamental. A Tecnologia da Informação vem assumindo uma importância cada vez maior para que se possa ampliar o acesso ao conhecimento e facilitar a comunicação, de forma cada vez mais efetiva com o cidadão.

1.2. Neste sentido, no mundo globalizado que vivemos, a Tecnologia da Informação cumpre papel primordial: disponibilizar ao corpo técnico do Ministério, e às coligadas e subordinadas, as ferramentas adequadas para o tratamento e segurança das informações, da gestão financeira de fundos e de projetos apoiados pelo MMA, de apoio a pesquisa, enfim, da governança ambiental.

1.3. Ao longo dos anos o MMA tem investido em recursos de tecnologia da informação e comunicação, de forma a assegurar o desempenho de suas atividades institucionais, possibilitando o tratamento de um grande e variado conjunto de informações.

1.4. Nesse contexto, o Ministério do Meio Ambiente adquiriu, por meio do Contrato 14/2018 - processo SEI 02000.000376/2016-15, solução de tecnologia da informação destinada ao tratamento e entrega de dados, com todos os componentes necessários para implantação em ambientes de datacenter, incluindo serviços de instalação e configuração, suporte técnico e garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e treinamento, conforme condições, quantidades e configurações mínimas estabelecidas no edital.

1.5. A cobertura da garantia e do suporte firmado pelo contrato supracitado encerra no dia 07/10/2021.

1.6. Nesta solução foram adquiridos dois equipamentos BIG-IP Serie i2800, com os módulos provisionados LTM/ASM/DNS/AVR, serial number F5-RWBR-JNSZ e F5-NHIV-RMKZ, respectivamente.

1.7. Atualmente, mais de noventa por cento de todo o tráfego da Internet é criptografado por meio dos protocolos SSL/TLS para que a comunicação entre um cliente e um servidor ocorra de forma segura. Entretanto muitos cibercriminosos fazem o uso da criptografia para ocultar conteúdo malicioso ou extrair informações sigilosas de pessoas ou corporações podendo comprometer a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade das informações. O desencapsulamento do tráfego SSL pelo BIG-IP para a posterior inspeção aumenta significativamente a segurança da rede do MMA ao possibilitar a análise desse tipo de tráfego permitindo a entrada e a saída apenas do tráfego benigno e desejado.

1.8. O balanceamento de carga do sistema BIG-IP é necessário para distribuir de forma igualitária as requisições a uma mesma aplicação hospedada em dois ou mais hosts servidores resultando em um melhor aproveitamento dos recursos de hardware e da rede e ainda, em conjunto com o Firewall através do serviço SD-Wan Fortinet, priorizar o tráfego das aplicações que são de maior relevância para o MMA por meio de configurações aplicadas de qualidade de serviço (QOS) otimizando a utilização dos links de internet contratados junto as operadoras SERPRO e TELEBRAS.

1.9. O equipamento está configurado como Default Gateway da rede e concentra todos os links de Intranet e Internet deste Ministério, fazendo com que as funções de "QoS", balanceamento de aplicações (Application Controller) e balanceamento de links WAN sejam imprescindíveis para possibilitar o monitoramento e o controle do tráfego de rede. A utilização controlada de recursos de forma a priorizar as aplicações críticas, restringir as aplicações não críticas e bloquear as indesejáveis reflete diretamente no ciclo de investimento, prolongando os períodos entre as aquisições necessárias para atualizar a infraestrutura de rede (upgrades). Por sua vez, a função de balanceamento permite implantar soluções resilientes a falhas para acesso às aplicações internas e externas, melhorando a disponibilidade e a qualidade dos serviços de TI.

1.10. A solução BIG-IP atua também como um Proxy reverso aumentando significativamente a segurança dos acessos oriundos de áreas consideradas hostis como a Internet aos nossos servidores Web, que hospedam aplicações como o SEI, SISGEN, SINIR, MONITORAR, etc. O Firewall executa uma primeira inspeção de todas as requisições a essas aplicações e, se permitidas, as encaminha para a inspeção final executada pelo BIG-IP. Posteriormente, as requisições válidas são finalmente encaminhadas para o Virtual Server no BIG-IP, responsável pelo serviço.

1.11. Portanto, face à criticidade dessas aplicações, é imprescindível manter contrato de suporte e manutenção para os equipamentos citados, garantindo o balanceamento, a segurança e a otimização do tráfego destinado aos Sistemas e Aplicações de Tecnologia da Informação do MMA.

2. PARCELAMENTO DO OBJETO

2.1. Com o fito de ampliação da competitividade bem como da viabilização de atingimento de economia de escala, com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a Lei de Licitações e Contratos estabeleceu em seu artigo 23, §1º, a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do objeto, quando houver viabilidade técnica e econômica para tanto.

2.2. Como leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. No entendimento do ilustre autor "a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares".

2.3. Isso significa em poucas palavras que, não obstante a legislação tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o mesmo somente se justifica e encontra fundamento, quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. Nesse sentido a Decisão 348/1999, Plenário do TCU:

"Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8.666/93, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar economia de escala e, por via de consequência, maiores custos para a Administração Pública."

2.4. No mesmo sentido, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, manifestou da seguinte forma:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido"

2.5. A ausência de prejuízo econômico também é requisito insculpido na Súmula 247 da Corte de Contas para o parcelamento do objeto:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto,

possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

2.6. Conforme a Súmula do TCU, extrai-se a necessidade de a Administração adotar a licitação por preço por item quando não houver perda de economia de escala e prejuízo ao conjunto ou complexo.

2.7. Assim, a solução é composta por 3 (três) itens, sendo que dois tratam de serviços e um trata de licenciamento.

2.8. Nos dois primeiros itens, os serviços a serem contratados estão intrinsecamente relacionados, de modo que uma única empresa ficará responsável pela integração de todos os serviços, e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade da solução, contribuindo para um procedimento padronizado de suporte técnico durante o período de prestação dos serviços, propiciando agilidade na resolução dos problemas advindos de falhas ou outros eventos relacionados à prestação dos serviços. Frisa-se que os serviços serão prestados na atual solução de tratamento e entrega de dados BIG-IP F5 instalada neste Ministério, que é de único fabricante, deste modo, o grupamento dos dois primeiros itens em um grupo/lote garante a plena compatibilidade entre os serviços e preserva as funcionalidades essenciais utilizadas.

2.9. O terceiro item, por tratar-se de fornecimento de licenças, não foi agrupado, podendo ser adjudicado a uma pessoa jurídica distinta do primeiro grupo/lote.

3. OBJETIVO E BENEFÍCIOS ESPERADOS

3.1. O objetivo da contratação é manter o adequado funcionamento da solução de tratamento e entrega de dados BIG-IP F5 para atender as necessidades de comunicação e *internet* do MMA.

3.2. Como benefícios, esperam-se prover os meios necessários para que o funcionamento da solução seja o mais efetivo possível e que eventos indesejados sejam rapidamente solucionados.

3.3. Viabilizará a manutenção relativa aos equipamentos e *softwares* que compõem a solução de tratamento e entrega de dados do MMA, incluindo licenciamento do módulo IP Intelligence.

3.4. Aprimoramento no levantamento de informações pertinentes aos equipamentos e aos softwares pertencentes a solução.

3.5. Funcionamento da *internet* do Ministério, com atendimento de padrões de qualidade para a sua utilização.

3.6. Fornecimento de peças de reposição para restauração plena do serviço em caso de falha.

3.7. Uniformização do modo de atuar na realização dos serviços de suporte técnico, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pelo MMA, do modo a manter os equipamentos em pleno funcionamento.

4. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

4.1. A presente proposta de contratação está alinhada com o Planejamento Institucional e visa contribuir para o alcance do objetivo elencado no Plano Estratégico do MMA para o período de 2014 a 2022 de prover recursos de informática, suporte e desenvolvimento em tecnologia da informação para atender as necessidades das equipes de trabalho e atingir os objetivos finalísticos do Ministério.

4.2. Segundo o Planejamento Estratégico do MMA, publicado na Portaria nº 310, de 04 de agosto de 2017, em sua perspectiva "IV - perspectiva de base para ação", é um objetivo do Ministério: "*Objetivo 19 - Prover recursos de informática, suporte e desenvolvimento em TI de forma a atender à necessidade das equipes de trabalho*".

4.3. Segundo o Planejamento e Gerenciamento de Contratações - Plano Anual de Contratações - PAC 2021, consta item 241 - SERVICOS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE TIC - Código do item 27740.

4.4. Segundo o PDTIC 2019-2022, consta a Necessidade de Serviço NE-SER-003 "*Garantir o pleno funcionamento dos servidores e demais ativos de rede em produção na infraestrutura de TI do MMA*".

5. ENQUADRAMENTO EM SOLUÇÃO DE TI

5.1. A Instrução Normativa - SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019 considera, em seu inciso VII do art. 2º, que "Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação é o conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;"

5.2. Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada na citada IN se baseia na integração de bens e serviços de TI, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação. Para atender as demandas, bem como para manter a alta disponibilidade e desempenho do serviço oferecido, o MMA precisa contar com estrutura de TI adequada às exigências da clientela usuária. Dado o volume de informações requisitadas nos serviços, o MMA vale-se da contratação de empresas que forneçam soluções de tecnologia da informação. Portanto, a contratação ora pretendida

enquadra-se em solução de TI, pois refere-se a uma solução de TI, devendo, pois, seguir o estabelecido na IN nº 01/2019 SGD/ME que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos integrantes do SISP do Poder Executivo Federal.

6. REQUISITOS DE NEGÓCIO

6.1. Atender às necessidades no Ministério do Meio Ambiente para o serviço de suporte técnico e garantia por empresa especializada, contemplando a solução de tratamento e entrega de dados do Ministério do Meio Ambiente – MMA:

6.2. Garantir o acesso seguro aos recursos de Tecnologia da Informação para a prestação de serviços digitais do MMA.

6.3. Prover acesso seguro aos sistemas administrativos e corporativos utilizados pelo MMA (SEI, correio eletrônico, Internet, dentre outros) para o desempenho de suas funções.

6.4. Prover acesso de boa qualidade aos recursos providos externamente a rede do MMA através do tratamento e melhor utilização da capacidade oferecida pelos links de internet.

6.5. Prover acesso de boa qualidade priorizando o tráfego das aplicações classificadas como essenciais para alcançar os objetivos primários do Órgão.

6.6. Os serviços de manutenção corretiva, assistência e suporte técnico para os equipamentos citados deverão contemplar a substituição de equipamentos e/ou módulos e/ou componentes (fontes, “fans” e sfp) que apresentem defeito durante a vigência do contrato.

7. REQUISITOS LEGAIS

7.1. Os requisitos legais para a contratação estão consubstanciados nos seguintes normativos:

7.1.1. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratações de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática (SISP).

7.1.2. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

7.1.3. Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

7.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

7.1.5. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

8. REQUISITOS DE SEGURANÇA

8.1. A contratação do objeto deverá estar aderente aos seguintes requisitos:

8.1.1. A contratada deverá credenciar seus profissionais junto ao MMA, caso seja necessário o acesso às instalações para prestação dos serviços.

8.1.2. Os prestadores de serviço, nas dependências do MMA, devem estar devidamente identificados por meio de crachá funcional ou equivalente.

8.1.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço, sem prévia autorização.

8.1.4. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI do MMA.

8.1.5. A contratada deverá garantir a segurança das informações do MMA e se compromete em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste órgão no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

8.1.6. A contratada, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará Termo de Compromisso em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

8.1.7. Além do termo citado, a contratada deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, Termo de Ciência em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

9. REQUISITOS TEMPORAIS

9.1. O presente objeto consta no rol dos serviços continuados do MMA, conforme consta no artigo 1º, inciso III, da Portaria 116, de 24 de junho de 2014, a qual define os serviços de caráter continuado no âmbito ministerial,

portanto, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades, onde a contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro continuamente.

9.2. Considerando que os recursos fornecidos pela solução a ser contratada são imprescindíveis à execução diária das atividades deste Ministério e que, se paralisados, podem pôr em risco a continuidade das atividades da Administração, não se mostra sensato exigir que sua vigência fique limitada a 12 (doze) meses, já que a prática administrativa é de prorrogar contratos desta natureza pelo período máximo permitido em lei (60 meses). Portanto, é notável a vantagem para a Administração Pública adotar vigência superior a 12 meses para serviços de natureza contínua, uma vez que o interesse real é de contratá-los por maior período. Dessa maneira, além de permitir maior competitividade, reduz os custos administrativos e mitiga os riscos de indisponibilidade dos serviços de TIC por problemas que possam surgir nos processos de renovações contratuais.

9.3. Assim, a vigência estimada é de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

9.4. Para o cronograma de execução estimado para a prestação dos serviços do grupo/ lote 1, foi elaborado o quadro abaixo com os principais requisitos temporais que ocorrerão durante a execução do contrato:

EVENTO	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIA
1	Assinatura do contrato	Após homologação da contratação.
2	Início do período de prestação de serviço de suporte técnico	Imediatamente após a assinatura do contrato.
3	Reunião de inserção e alinhamento	05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato. Deverá ser realizada reunião de inserção e alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
4	Entrega do relatório Gerencial de Serviços - RGS	Até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço.
5	Validação da ANS - Acordo dos Níveis de Serviço	Até o 5º dia útil posterior à entrega pela contratada do relatório mensal.
6	Fim do período de prestação dos serviços de suporte técnico	36 (trinta e seis) meses após a assinatura do contrato.

9.5. Para o cronograma de execução estimado para a prestação dos serviços do item 3, foi elaborado o quadro abaixo com os principais requisitos temporais que ocorrerão durante a execução do contrato:

EVENTO	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIA
1	Assinatura do contrato	Após homologação da contratação.
2	Emissão de Ordem de Fornecimento	Após a assinatura do contrato.
3	Reunião de inserção e alinhamento	05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato. Deverá ser realizada reunião de inserção e alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
4	Entrega do item 3	Em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento
5	Validação da ANS - Acordo dos Níveis de Serviço	Até o 5º dia útil posterior à entrega pela contratada do relatório mensal.
6	Fim do período de prestação dos serviços de suporte técnico	36 (trinta e seis) meses após a assinatura do contrato.

10. REQUISITOS AMBIENTAIS

10.1. A CONTRATADA obriga-se a implantar, na execução do serviço de suporte técnico e garantia, boas práticas ambientais, devendo as especificações dos insumos necessários para a execução dos serviços, atender as normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis.

10.2. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da antiga Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

10.3. São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras:

10.3.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

10.3.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

10.3.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

10.3.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

10.3.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

10.3.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

10.3.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

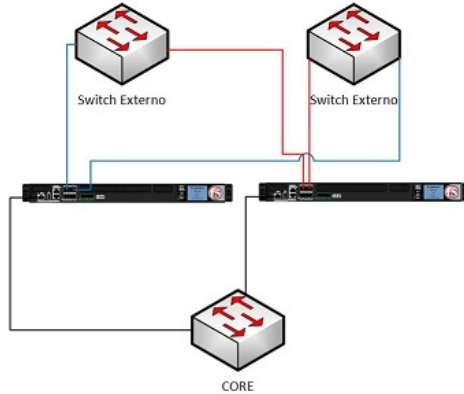
11.1. Os serviços a serem contratados são passíveis de enquadramento na

classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em um Termo de Referência e no Edital da Licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

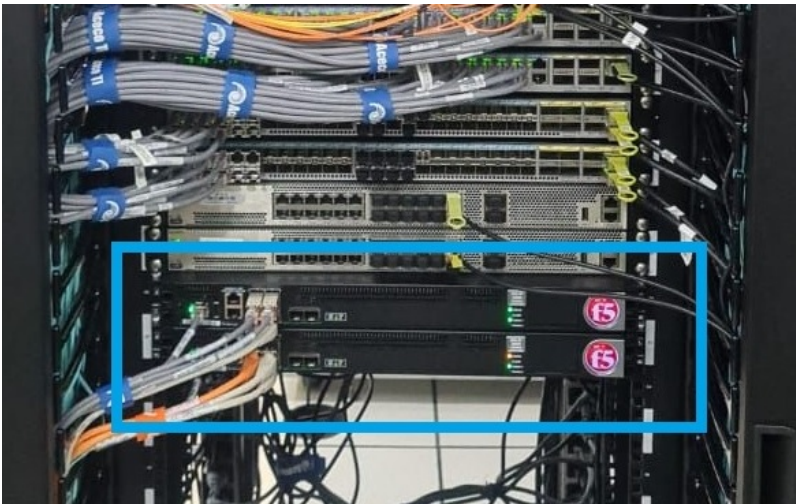
11.2. A solução de tratamento e entrega de dados BIG-IP F5 é composta pelos seguintes equipamentos e softwares relacionados no itens abaixo e deverão ser adotados como referência para fins de entendimento da especificação técnica dos equipamentos e softwares sobre a prestação dos serviços contratados.

11.3. **Arquitetura lógica atual da solução BIG-IP:**

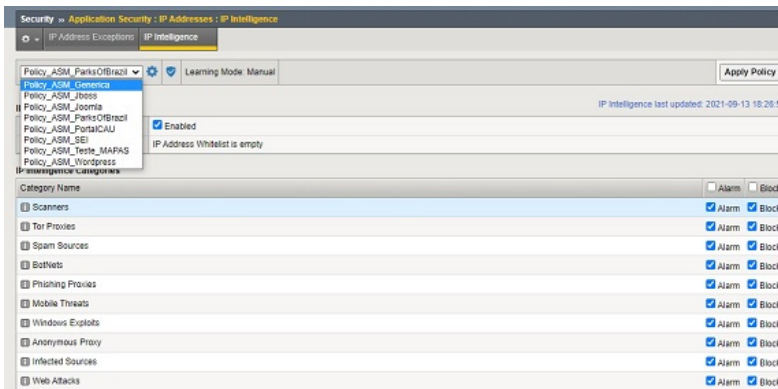
11.3.1. Dois equipamentos BIG-IP Serie i2800, com os módulos provisionados LTM/ASM/DNS/AVR (Best Upgrade), serial number F5-RWBR-JNSZ e F5-NHIV-RMKZ.



11.4. **Instalação Física (Equipamentos marcados em azul):**



11.5. **Módulo IP Intelligence (3Yr Subscription):**



12. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI**

12.1. **SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA**

12.1.1. A contratada deverá disponibilizar para o MMA durante toda a vigência do contrato:

- a) Acesso à documentação atualizada no site do fabricante;
- b) Versões atualizadas de “firmware” para os equipamentos;
- c) Versões atualizadas de “softwares” para os equipamentos e demais componentes;
- d) Substituição de equipamentos, peças, módulos ou componentes que apresentarem defeito;

e) Canal para abertura e acompanhamento de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

12.1.2. Os serviços de suporte técnico para a solução de tratamento e entrega de dados deverão contemplar a substituição de equipamentos e/ou módulos e/ou componentes (fontes, "fans", sfp, etc) que apresentem defeito durante a vigência do contrato.

12.1.3. Os serviços deverão ser prestados a todos os componentes de software e hardware que compõe a solução, sem ônus para a CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.1.4. A execução do serviço de suporte técnico especializado deverá ser realizada por profissional certificado pelo fabricante dos equipamentos, sendo indispensável a apresentação de documentação que comprove certificação.

12.1.5. O serviço de suporte técnico poderá ser atendido através de acesso remoto, contato telefônico, por e-mail ou nas dependências do CONTRATANTE.

12.1.6. Após a conclusão da manutenção de qualquer parte da solução, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as operações e eventuais alterações realizadas, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

12.1.7. A Contratada deverá enviar mensalmente, em até o 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente, o registro de todos os chamados atendidos durante o mês anterior, estipulando data/hora de abertura, data/hora de fechamento, técnico responsável pelo atendimento, responsável no MMA pelo aceite dos serviços e descritivo dos serviços executados.

12.1.8. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas, a CONTRATANTE agendará com antecedência as implementações das correções junto à CONTRATADA, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.1.9. Durante o período da prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, devem ser disponibilizados e instalados, sem ônus à CONTRATANTE, todas as atualizações de software e firmware para os appliances, quando for necessário.

12.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE através do sítio do fabricante, toda documentação técnica e atualizada, tais como: manuais, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes;

12.1.11. **Serviço de garantia corretiva**

12.1.11.1. Entende-se por garantia corretiva os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, softwares e/ou integrações em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

12.1.11.2. São serviços a serem realizados para correção de defeitos de mau funcionamento, limpeza e ajustes necessários, substituições de partes, peças e/ou componentes eletrônicos, com instalação, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades da solução, sem prejuízo da apresentação de relatório técnico detalhado com os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos tanto dos serviços, peças ou componentes dos itens substituídos ou reparados;

12.1.11.3. O serviço de garantia corretiva deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

12.1.11.4. Quanto aos equipamentos da solução:

a) Substituir, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), partes e componentes dos equipamentos que apresentem defeito, por outras de características idênticas ou superiores, originais e novas.

b) Nos casos em que não seja possível o reparo dentro do prazo especificado acima, substituir, no prazo especificado acima, em caráter temporário ou definitivo, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso.

12.1.11.5. Substituir, no prazo de 120h (cento e vinte horas), qualquer equipamento, componente ou periférico por outro original e novo, na ocorrência dos seguintes casos:

a) Se for constatada qualquer divergência com as especificações técnicas descritas na proposta técnica apresentada.

b) Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura de chamado, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de partes e componentes.

12.1.11.6. Em todas as hipóteses de substituição previstas anteriormente, caso exista a impossibilidade técnica de substituição por modelo igual, novo e original, será

permitida a substituição por outro com características técnicas idênticas ou superiores, plenamente compatível, também original e novo.

12.1.11.7. Devolver em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de retirada, os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para reparo, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da contratada.

12.1.11.8. Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.

12.1.11.9. Comunicar ao contratante por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.

12.1.11.10. Quanto aos *softwares* da solução:

a) A contratada deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas nos *softwares* da solução consideradas *bug* de *software*, indicando sua solução definitiva ou solução de contorno, sendo que a solução de contorno deverá ser provisória.

b) Será considerado pelo contratante como *bug* de *software* o comportamento ou característica dos *softwares* que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados como prejudiciais ao seu correto funcionamento.

c) Serão de exclusiva responsabilidade da contratada o encaminhamento da falha de *software* ao laboratório do fabricante, o acompanhamento da solução e a aplicação dos respectivos *fix*, *patches* ou pacotes de correção em dia e horário a serem definidos pelo MMA, que não impactem o usuário final dos serviços, ou caso não seja possível evitar o impacto ao usuário final, os procedimentos devem ser executados nos finais de semana e/ou feriados.

12.1.11.11. A correção dos defeitos não deverá ultrapassar o prazo máximo estabelecido no ANS, salvo quando autorizadas pelo MMA, sem prejuízo da apresentação do RGS pela contratada.

12.1.11.12. Quando solicitado pelo MMA, a CONTRATADA deverá apresentar em no máximo 48h após a realização dos serviços, relatório técnico com diagnósticos dos problemas que possam ter ocasionado os defeitos tanto dos serviços quanto das peças ou componentes, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados a fim de evitar a ocorrência de defeitos similares.

12.1.11.13. Detectada a necessidade de substituição de equipamentos, peças e/ou componentes, todos os custos ficarão a cargo da contratada.

12.1.11.14. A substituição de equipamentos, peças e/ou componentes, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

12.1.11.15. Detectada a necessidade de substituição provisória de algum equipamento, a contratada deverá submeter à aprovação do MMA um laudo técnico relatando o defeito e suas prováveis causas, demonstrando não ser possível realizar o conserto no prazo estipulado do contrato.

12.1.11.16. No caso do MMA aprovar a substituição provisória, a substituição do equipamento danificado será feita sem ônus para o contratante. O equipamento provisório deverá preservar as mesmas características de desempenho e funcionalidades do equipamento a ser mantido.

12.1.12. **Serviço de atualização de softwares**

12.1.12.1. Entende-se por atualização de *softwares* o fornecimento de novas versões e/ou *releases* corretivos e/ou evolutivos de *softwares* lançados durante a vigência do contrato, devendo ser previamente autorizadas pelo MMA, compreendendo novas funcionalidades e maior segurança das informações, mesmo em caso de mudança de designação do nome do *software*. A cada nova liberação de versão e/ou *release*, a contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem.

12.1.12.2. A atualização dos *softwares* também deverá ocorrer de acordo com as seguintes diretrizes:

a) O MMA deverá ter direito irrestrito, durante a vigência do contrato, de atualizar as versões de todos os *softwares* que compõe a solução, mesmo que os fabricantes alterem suas políticas de licenciamento dos *softwares*.

b) O direito a atualização de *softwares* que compõe a solução não poderá gerar qualquer custo adicional para o MMA.

c) Deverão ser criadas contas de acesso, em nome do MMA, no sítio internet do fabricante dos *softwares* que compõe a solução.

d) Os perfis das contas criadas em nome do MMA deverão permitir de

forma irrestrita o *download* de *drivers*, *firmwares*, *patches*, atualizações, novas versões, informações de suporte, acesso a base de conhecimento e manuais técnicos.

e) Sempre que solicitado mediante chamado, a contratada deverá orientar o MMA quanto aos procedimentos técnicos para a instalação ou atualização de versões dos *softwares* que compõe a solução.

f) O direito a atualização dos softwares obriga a CONTRATADA a disponibilizar a atualização dos softwares fornecidos e que compõem a solução tão logo ocorra o lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.

12.2. **MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA 24x7**

12.2.1. O objetivo de manutenção especializada 24x7 é prover alta disponibilidade mantendo a solução ativa e em execução.

12.2.2. Fazem parte dos serviços a manutenção especializada 24x7 com as características conforme se segue.

12.2.3. A manutenção especializada deve ser realizada preventivamente, de forma a monitorar a solução 24x7 e atender, sempre que solicitado, as atividades técnicas pertinentes ao serviço, tais como:

- a) Ajustes na topologia;
- b) Atualização de versões;
- c) Implementação de integrações;
- d) Ativação de novas funcionalidades;
- e) Troubleshooting;
- f) Tuning;
- g) Instalação de expansões no licenciamento
- h) Hands-on
- i) Moving dos equipamentos
- j) Resolução de problemas
- k) Emissão de relatórios
- l) Ajustes de configuração na solução
- m) Informações técnicas
- n) Disparo de alertas

12.2.4. As atividades deverão ser realizadas de forma remota ou presencial, por profissionais certificados e devidamente habilitados pelo fabricante.

12.2.5. A Contratada deverá, inclusive, prestar suporte, recomendações e ajustes ao ambiente virtual da CONTRATANTE, que é composto pelo hypervisor VMware ESXi 7.0, para que obtenha a melhor performance para a solução;

12.2.6. Durante o período de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção técnica especializada, inclusive on-site;

12.2.7. Os serviços deverão ser prestados a todos os componentes de software e hardware que compõe a solução, sem ônus para a CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2.8. **Serviço de emissão de relatórios**

12.2.8.1. A manutenção especializada inclui a emissão de relatórios mensais, contendo informações, estatísticas, performance e indicadores gerenciais sobre:

- a) tráfego
- b) processamento de rede
- c) criptografia
- d) uso de CPU e Memória
- e) falhas
- f) incidentes de segurança
- g) ações de prevenção de problemas
- h) proposição de melhorias
- i) dentre outras informações da solução

12.2.9. **Serviços de manutenção especializada**

12.2.10. Fazem parte do serviço de manutenção especializada 24x7:

- a) Configurar, iniciar / reiniciar / parar, licenciar, provisionar e monitorar a solução de tratamento de dados BIG-IP
- b) Criar, restaurar e gerenciar arquivos BIG-IP

- c) Realizar atividades de resolução de problemas e determinação de problemas, incluindo o uso da ferramenta de diagnóstico iHealth, pesquisa de problemas e soluções conhecidos no AskF5, envio de um tíquete de problema para o Suporte Técnico F5 e visualização do fluxo de tráfego usando tcpdump
- d) Fazer backup da configuração do sistema BIG-IP para proteção
- e) Configurar servidores virtuais, pools, monitores, perfis e objetos de persistência
- f) Configurar monitores de saúde para monitorar adequadamente a entrega de aplicativos por meio de um sistema BIG-IP
- g) Configurar diferentes tipos de serviços virtuais para suportar diferentes tipos de processamento de tráfego através de um sistema BIG-IP
- h) Configurar alertas SNMP e armadilhas no suporte de monitoramento remoto do sistema BIG-IP
- i) Configurar o BIG-IP para detectar e mitigar alguns ataques comuns nas camadas de rede e de aplicativo usando recursos LTM, como verificação de SYN, políticas de despejo, iRules e políticas de tráfego local
- j) Ajustar uma política manualmente
- k) Configurar o processamento de segurança no nível de parâmetro de um aplicativo da web
- l) Integrar a saída do scanner de vulnerabilidade de aplicativo de terceiros em uma política de segurança
- m) Configurar o firewall de rede para permitir ou negar o tráfego de rede usando regras baseadas em protocolo, origem, destino, geografia e outros tipos de predicado
- n) Configurar recursos de inteligência de IP para identificar, registrar, permitir ou negar acesso por endereço IP
- o) Configurar o recurso de detecção e mitigação DoS do dispositivo para proteger o dispositivo BIG-IP e todos os aplicativos de vários tipos de vetores de ataque
- p) Configurar a detecção e mitigação DoS para proteger aplicativos específicos contra ataques
- q) Usar Assinaturas Dinâmicas DoS para proteger automaticamente o sistema de ataques DoS com base no tráfego de longo prazo e padrões de carregamento de recursos
- r) Exportar relatórios do sistema para o sistema de monitoramento do MMA diretamente
- s) Isolar e redirecionar o tráfego de rede potencialmente ruim para inspeção adicional
- t) Restringir e relatar certos tipos de solicitações de DNS usando o firewall de DNS
- u) Configurar, mitigar e relatar ataques DoS baseados em DNS e SIP
- v) Configurar, bloquear e relatar o uso indevido de serviços e portas do sistema
- w) Construir e configurar regras de firewall de rede
- x) Monitorar e solucionar problemas

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o fornecimento dos serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

13.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja

inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

13.7. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

13.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

13.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

13.16. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

13.17. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

13.18. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

13.19. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

13.20. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato.

13.21. Manter atualizada a documentação *AsBuilt* da solução sempre que ocorrer alterações na estrutura física e lógica do sistema.

13.22. Manter o controle de todas as Ordens de Serviço e Chamados, com o objetivo de garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade.

13.23. Responder, perante o MMA, pela execução técnica das Ordens de Serviço ou Chamados.

13.24. Participar, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução e com representantes do MMA.

13.25. Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das Ordens de Serviço ou Chamados.

13.26. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o MMA.

13.27. Acompanhar a execução das Ordens de Fornecimento em andamento e fornecer informações atualizadas ao Gestor do Contrato, sempre que solicitado.

13.28. Informar ao MMA sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços.

13.29. Elaborar e entregar ao Gestor os documentos referentes ao acompanhamento da execução das OS.

13.30. Garantir a execução dos procedimentos administrativos referentes aos recursos envolvidos na execução dos serviços contratados.

13.31. Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais) sobre as regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais.

Irregularidades administrativas ou contratuais poderão ensejar rescisão contratual.

13.32. Supervisionar todos os processos do trabalho, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos ANS estabelecidos.

13.33. Propor novas rotinas, processos e fluxos de trabalho, visando maior eficácia no serviço prestado.

13.34. Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos.

13.35. Gerenciar e acompanhar o desempenho da prestação de serviço.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por equipe de fiscalização especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

15. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O serviço de suporte técnico, garantia e manutenção especializada deverá ser executado em Brasília-DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, CEP: 70.068-900, Brasília - DF e de acordo com as seguintes diretrizes:

a) Remotamente: por telefone e/ou sistema *web*. O MMA disponibilizará *Virtual Private Network*, para o acesso externo da contratada aos sistemas da solução. Caso o acesso não seja possível através da VPN, o MMA poderá discutir com a contratada o uso de outro programa de acesso, desde que este esteja de acordo com a política de segurança do Ministério.

b) *On-site*: nas dependências do MMA, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado.

c) Ser prestado no formato 24x7, ou seja, 24h por dia, durante 7 (sete) dias por semana, por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil para a solução Avaya, devendo as certificações serem apresentadas no momento da assinatura do contrato.

d) Cobrir todo e qualquer defeito de funcionamento dos equipamentos, *softwares* e da integração entre os componentes da solução.

15.1.1. A CONTRATADA receberá do MMA solicitações para o suporte técnico conforme severidades especificadas.

15.1.2. A CONTRATADA responderá pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao serviço executado. Por isso deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que o serviço e também as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais aqueles apresentados pelo MMA quando da abertura dos chamados de suporte técnico.

15.1.3. Caberá à contratada apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidas, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas, caso sejam detectados erros ou impropriedades na solução apresentada.

15.1.4. Nessa forma de execução do serviço não se caracteriza a subordinação direta e nem pessoalidade visto que:

a) Não se requer a exclusividade, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a contratada possua.

b) Não haverá controle de frequência ou de número de horas de presença nas dependências do MMA.

c) Não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da contratada e o MMA.

15.1.5. A execução do serviço não é baseada em horas de serviço ou posto de trabalho.

15.2. **ACORDO DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (ANS)**

15.2.1. O acordo de níveis de serviço (ANS) tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para os serviços prestados, proporcionando a adequação do pagamento ao grau de qualidade efetivamente observado.

15.2.2. O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do ANS, não desobriga a CONTRATADA da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.

Meta 1	O Canal para abertura e acompanhamento de chamados técnicos deverá operar e estar à disposição em regime 24x7x365
Desconto	2% (dois por cento)
Incidência	Por ocorrência da indisponibilidade
Base de Cálculo	Valor Mensal
Teto	3 (três) ocorrências

Meta 2	Executar os serviços por profissional certificado pelo fabricante dos equipamentos
Desconto	2% (dois por cento)
Incidência	Por ocorrência de execução por profissional não certificado
Base de Cálculo	Valor Mensal
Teto	3 (três) ocorrências

Meta 3	Entregar em até 5 (cinco) dias úteis do próximo mês, relatório técnico das atividades e o registro de todos os chamados atendidos durante o mês anterior.
Desconto	1% (um por cento)
Incidência	Por dia de atraso
Base de Cálculo	Valor Mensal
Teto	5 (cinco) ocorrências

Meta 4	Realizar os serviços de manutenção especializada 24x7 - item 12.2
Desconto	9% (nove por cento)
Incidência	Por solicitação não atendida
Base de Cálculo	Valor Mensal
Teto	3 (três) ocorrências

15.2.3. Os serviços de suporte técnico, garantia e manutenção especializada deverão prover atendimento para a solução de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecidos os prazos e graus de severidade determinados.

15.2.4. As metas a cumprir são fixadas conforme os graus de severidade das situações e prazos máximos para a solução de problemas, sendo:

Solução de problemas para serviços de manutenção e suporte técnico		
Grau	Descrição da situação	Solução técnica, prazos máximos contados do chamado técnico
1	Substituição de equipamento e/ou módulo que apresente pane / falha ou não conformidade técnica que o torne total ou parcialmente inoperante.	24 HORAS NBD - next business day (próximo dia útil)
2	Problema com impacto que cause restrições de operação de funções essenciais que torne o equipamento totalmente inoperante.	4 HORAS (atendimento por telefone/remoto)
3	Problema com impacto que cause restrições de operação de funções essenciais que torne o equipamento parcialmente inoperante.	6 HORAS (atendimento por telefone/remoto)
4	Problema sem impacto em operação: apresente pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias	24 HORAS (atendimento por telefone/remoto)
	Configurar/ajustar solução	
	Consulta: necessidade de resolver dúvidas sobre configuração, customização, otimização, operacionalização, uso e administração dos equipamentos e/ou módulos	
	Disponibilizar atualização das versões de "firmware" para os equipamentos	

Percentuais de Desconto por Descumprimento do ANS			
Grau	Desconto	Incidência no item 1	Incidência item 2
1	7%	Por hora de atraso ou fração, por chamado - sobre 1/3 do valor do item 1	Sobre o valor mensal
2 e 3	4%	Por hora de atraso ou fração, por chamado - sobre 1/3 do valor do item 1	Sobre o valor mensal
4	2%	Por hora de atraso ou fração, por chamado - sobre 1/3 do valor do item 1	Sobre o valor mensal

15.2.5. As metas a serem cumpridas aplicam-se aos itens 1 e 2.

15.2.6. Os chamados poderão ser reclassificados pelo MMA, sendo que a contagem dos prazos de atendimento e solução definitiva do problema serão iniciados da reclassificação, observando o novo grau de severidade.

15.2.7. Para permitir a apuração do atendimento e mensurar o cumprimento do ANS, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação (através de telefone e e-mail, e/ou acesso a sistema on-line via Web), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que permita o gerenciamento de chamados de forma a possibilitar o controle da abertura, o acompanhamento dos chamados e sua conclusão, bem como dos prazos de atendimento. Esse canal de comunicação deve possibilitar, no mínimo, o registro das seguintes informações:

- a) Horário de abertura;
- b) Grau de severidade e descrição da ocorrência;
- c) Horário do primeiro retorno por parte da contratada;
- d) Horário de início dos trabalhos da contratada para a solução técnica;
- e) Comunicação, pela contratada, da conclusão dos trabalhos para solução da situação;
- f) Avaliação do MMA sobre a conclusão da solução técnica.

15.2.8. Para fins de controle de prazos de atendimento, será considerado solucionado/concluído o chamado técnico no horário de comunicação, pela CONTRATADA, da conclusão dos trabalhos, desde que a avaliação do MMA seja positiva, ainda que ocorra posteriormente.

15.2.9. O ANS poderá ser revisto durante a execução do contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para o MMA e desde que não haja prejuízos para a CONTRATADA.

15.2.10. O contrato estará sujeito a rescisão e aplicação das penalidades previstas caso os descontos por descumprimento do ANS atinjam ou superem o total de 20% (vinte por cento) em diferentes faturas durante o período de 12 (doze) meses de vigência.

15.2.11. Decorrido 12 (doze) meses sem que os descontos tenham atingido os patamares acima, inicia-se novo período de acompanhamento/apuração para fins de considerar a reincidência.

15.3. **PARÂMETROS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS:**

15.3.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade aferida continuamente por meio dos seguintes critérios:

- a) disponibilidade da Central de Atendimento (canal de atendimento) conforme períodos e horários exigidos;
- b) agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- c) eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- d) acordo de níveis de serviço (ANS)
- e) nenhuma penalidade aplicada à CONTRATADA no período.
- f) qualidade dos relatórios apresentados
- g) qualidade dos serviços executados referentes aos itens 12.1 e 12.2

15.3.2. **PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO E GLOSA NO PAGAMENTO**

15.3.2.1. A retenção, glosa ou cobrança no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) Deixar de executar atividades nos prazos definidos.
- d) Deixar de atender os requisitos legais e/ou obrigações contratuais de qualificação e habilitação pactuadas.
- e) Terá seu pagamento retido e/ou glosado, a critério do contratante, toda e qualquer OS ou Chamado cujo(s) bens/serviços sejam entregues com características aquém dos padrões mínimos aceitáveis de qualidade, bem como não produzir resultados ou deixar de executar as atividades contratuais, nos termos estabelecidos na legislação, no contrato e demais documentos que o integram.
- f) A resolução da situação irregular ou em não conformidade - quando sanável - por parte da contratada, ensejará o prosseguimento da liquidação, reiniciando-se a contagem do prazo contratual definido para pagamento, quando da respectiva aprovação pelo contratante.

15.3.2.2. **Glosa pela não execução dos serviços:**

Pontuação acumulada	Glosa por descumprimento de prazo
1 ponto	Glosa correspondente a 10% do valor total pago.

2 pontos	Glosa correspondente a 15% do valor total pago.
3 pontos	Glosa correspondente a 20% do valor total pago.
4 pontos	Glosa correspondente a 25% do valor total pago.
5 pontos	Glosa correspondente a 30% do valor total pago.
Acima de 5 pontos	A glosa correspondente ao valor total faturado de aplicação será acrescida de 1% para cada ponto adicional a 5 (cinco) pontos. Passível de caracterização de inexecução contratual e demais sanções administrativas.

15.4. ENTREGA, AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.4.1. O Serviço de Suporte será considerado entregue após atendimento e apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos na severidade do chamado aberto.

15.4.2. A Nota Fiscal somente deverá ser emitida após emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

15.4.3. Os chamados abertos serão avaliados individualmente.

15.4.4. Mensalmente, a contratada elaborará Relatório Gerencial de Serviços - RGS, apresentando-o ao MMA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

15.4.5. No RGS, deverão constar, entre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviços definidos e os alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período, além de qualquer outra informação relevante para a gestão contratual.

15.4.6. O RGS deverá conter também os registros do acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados, dos ajustes eventualmente efetuados e das mudanças, problemas e indisponibilidades que impactaram os níveis de serviço.

15.4.7. O RGS apresentado pela contratada servirá de base para o cálculo do valor fatura, utilizando como critério os indicadores de ANS especificados anteriormente.

15.4.8. Quando solicitado pelo MMA, a contratada deverá apresentar em no máximo 48h após a realização dos serviços, relatório técnico com diagnósticos dos problemas que possam ter ocasionado os defeitos tanto dos serviços quanto das peças ou componentes, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados a fim de evitar a ocorrência de defeitos similares.

15.4.9. Detectada a necessidade de substituição de equipamentos, peças e/ou componentes, todos os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

15.4.10. A substituição de equipamentos, peças e/ou componentes, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

15.4.11. Detectada a necessidade de substituição provisória de algum equipamento, a contratada deverá submeter à aprovação do MMA um laudo técnico relatando o defeito e suas prováveis causas, demonstrando não ser possível realizar o conserto no prazo estipulado do contrato.

15.4.12. No caso do MMA aprovar a substituição provisória, a substituição do equipamento danificado será feita sem ônus para o CONTRATANTE. O equipamento provisório deverá preservar as mesmas características de desempenho e funcionalidades do equipamento a ser mantido.

15.5. DA ENTREGA DAS LICENÇAS - ITEM 1 e 3

15.5.1. A entrega das licenças deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão de Ordem de Fornecimento por parte da CONTRATANTE.

15.5.2. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa CONTRATADA deverá, por escrito, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.

15.5.3. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização do CONTRATANTE, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido.

15.5.4. Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, o CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, sendo aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência e demais instrumentos legais.

15.5.5. Não há necessidade de fornecimento de mídias físicas para o licenciamento a ser adquirido.

15.5.6. As licenças e chaves de ativação necessárias deverão ser enviadas via e-mail para email a ser definido pela CGTI. Somente será considerado entregue após confirmação de recebimento pela CONTRATANTE.

15.5.7. As licenças fornecidas deverão estar cobertas por garantia integral pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do recebimento.

15.5.8. Problema no licenciamento, caso comprovado, deverá ser sanado dentro dos tempos estipulados. Quando não for possível solucionar o problema no prazo

estipulado, caso autorizado pela Contratante, deverá ser fornecido outra licença de igual configuração ou superior, até resolução definitiva do problema.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O MMA será responsável pela gestão do contrato e pelo atesto quanto à aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues.

16.2. A CONTRATADA em será responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos, físicos e tecnológicos inerentes ao escopo da contratação.

16.3. Os níveis mínimos de serviço – ANS (nível de serviço exigidos) serão aferidos e avaliados regularmente pelo Gestor e Fiscais do Contrato.

16.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.4.1. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

16.4.2. REAJUSTE DE PREÇOS

16.4.2.1. Somente será admitido o reajuste dos preços dos serviços do item 2, desde que solicitado pela empresa CONTRATADA, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

16.4.2.2. Não será admitido reajuste nos itens 1 e 3, por tratar-se de pagamento único.

16.4.2.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado, para o primeiro reajuste, a partir da data do orçamento ao qual a proposta se referir e, para os reajustes subsequentes ao primeiro, a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

16.4.2.4. Quando ocorrer, o reajuste se dará com base na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir. Tal índice é mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no endereço eletrônico <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>.

16.5. REUNIÃO DE INSERÇÃO E ALINHAMENTO

16.5.1. Deverá ser realizada reunião de inserção e alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

16.5.2. Deverão participar dessa reunião, o Gestor do Contrato, o fiscal requisitante, os fiscais técnicos e administrativos designados e o Preposto da CONTRATADA.

16.5.3. A reunião realizar-se-á no MMA Sede em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

16.5.4. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação.

16.5.5. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.

16.5.6. A partir da adjudicação do Objeto na licitação, poderá o Gestor designado, ou a sê-lo, convidar o licitante vencedor a se reunir previamente à assinatura do contrato para alinhamentos prévios.

16.5.7. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do MMA quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências do MMA.

16.6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6.2. O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.6.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6.5. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

16.6.8. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos no ANS.

16.6.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.6.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.6.12. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.6.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.7.1. O objeto será recebido mensalmente da seguinte forma:

a) Provisoriamente: quando do recebimento do RGS, apresentado pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para posterior conferência de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) No RGS, deverão constar, entre outras informações, os chamados atendidos no mês, além de qualquer outra informação relevante para a gestão contratual.

c) Será feito um controle específico por parte do MMA sobre o nível de serviço alcançado de cada chamado aberto, a fim de realizar uma correlação minuciosa com o RGS.

d) Após o recebimento do RGS, o MMA fará a correlação do Relatório com os indicadores de ANS. Essa correlação será entregue à contratada para servir de base para o cálculo do valor da fatura.

e) Com base no RGS e nos indicadores de ANS, e **somente após emissão de Termo de Recebimento Definitivo**, a contratada deverá encaminhar nota fiscal referente aos serviços prestados no período, já elaborada em consonância com o percentual de pagamento alcançado.

f) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, a contratada fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o MMA.

g) O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.

h) O recebimento provisório ou definitivo não exclui demais multas ou sanções em caso de reincidência de erro.

16.8. ENCERRAMENTO DO SERVIÇO

16.8.1. Por se tratar de uma prestação de serviço onde serão apresentados problemas que deverão ser solucionados de forma efetiva, haverá a necessidade de transferência de conhecimento acerca das soluções apresentadas para definitivamente tornar os equipamentos e os *softwares* em pleno estado de funcionamento.

16.8.2. Para que ocorra a transferência, no fechamento dos chamados, a contratada deverá fornecer em detalhes e por e-mail, a solução para o problema detectado.

16.8.3. O envio da solução por e-mail não exime a contratada do fornecimento do relatório mensal de prestação de serviço com a consolidação dos chamados abertos pelo MMA no período.

16.8.4. A presente contratação não implica em necessidade de cessão de direitos autorais dos produtos entregues.

16.8.5. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos estejam em funcionamento e que os *softwares* estejam atualizados em suas últimas versões.

16.9. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.10. **FORMA DE PAGAMENTO**

16.11. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

16.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.14. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.16. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.18. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.20. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.10

16.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.22. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.24. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

16.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.26. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.27. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

16.28. Os pagamentos referentes ao item 01 do grupo/ lote 01 e ao item 03, serão realizados em única parcela e serão efetuados por meio de ordem bancária, mediante a apresentação da nota fiscal, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo constante no Contrato.

16.29. O pagamento dos serviços do item 02 - Manutenção especializada 24x7 para solução de tratamento e entrega de dados F5 BIG-IP, será efetuado mensalmente.

16.29.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo pelo MMA, referente aos serviços no valor correspondente aos chamados concluídos e validados no período.

16.30. O cálculo do pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após a avaliação dos indicadores de ANS descritos neste termo de referência.

16.31. O pagamento será mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento definitivo e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

16.32. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.33. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal ou enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

16.34. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

16.35. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato ou equipe de fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto do gestor do contrato. (Esse prazo pode ser estendido nos termos da alínea a do inciso XIV do art. 40 da Lei n. 8.666/1993).

16.36. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

16.37. A documentação mencionada no item anterior, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal.

16.38. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

16.39. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.39.1. A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a reincidência, bem com prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público. Trata-se, portanto, de um poder-dever da Administração Pública, que deve atuar com objetivo de impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

a) As sanções administrativas fixadas nas normas/legislação, aplicadas aos LICITANTES e CONTRATADOS, são as seguintes:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (02) dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios; e o descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e/ou das demais cominações legais.

16.39.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

b) Apresentar documentação falsa.

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto.

e) Fraudar na execução do contrato.

f) Comportar-se de modo inidôneo.

g) Cometer fraude fiscal.

h) Não manter a proposta.

16.39.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei Nº 9.784 de 29.01.1999.

16.39.4. Conforme previsto no capítulo IV da Instrução Normativa Nº 03 de 26 de abril de 2018, Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal, as sanções descritas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.39.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, será descontado dos pagamentos a serem efetuados e da garantia contratual, devendo o remanescente - caso persista - ser recolhida pela contratada em favor do contratante. Fica a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.39.6. ADVERTÊNCIA

16.39.6.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao CONTRATADO, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertendo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que em caso de reincidência, poderá ser

aplicada sanção mais elevada. É uma infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou ainda no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao MMA, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

16.39.7. MULTAS

16.39.7.1. A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará na gradação prevista neste instrumento quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual e, em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666 de 1993. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente à multa, conforme § 2º do art. 87 de Lei nº 8.666, de 1993. As multas serão aplicadas considerando os seguintes níveis de gradação:

Grau de Infração	Gravidade	Multa Correspondente	Limite de infrações
1	Conduta indesejada, com baixo impacto na realização dos objetivos da contratação.	1,0% sobre o valor global do Contrato	Até 04 (quatro) infrações, consecutivas ou não.
2	Conduta prejudicial, impacta a prestação dos serviços, mas não compromete a realização dos objetivos da contratação	2,0% sobre o valor global do Contrato	Até 04 (quatro) infrações, consecutivas ou não.
3	Conduta danosa, pode impactar a prestação dos serviços ou comprometer a realização dos objetivos da contratação.	3,0% sobre o valor global do Contrato	Até 03 (três) infrações, consecutivas ou não.
4	Conduta grave, compromete fortemente a realização dos objetivos da contratação.	5,0% sobre o valor global do Contrato	Até 03 (três) infrações, consecutivas ou não.
5	Conduta Gravíssima 1	7,0% sobre o valor global do Contrato	Até 02 (dois) infrações, consecutivas ou não.
6	Conduta Gravíssima 2	10% sobre o valor global do Contrato	Até 02 (dois) infrações, consecutivas ou não.

Observação: Ao exceder o limite máximo admitido de infrações durante a vigência contratual para o respectivo nível de gradação estabelecido, ou mediante o reiterado descumprimento de critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço, o CONTRATANTE deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do CONTRATO em função da inexecução total ou parcial do objeto, da perda de suas funcionalidades e da comprovada desconformidade com os critérios mínimos de qualidade exigidos - ressalvada a aplicação adicional de outras sanções administrativas cabíveis.

16.39.7.2. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa, de acordo com os respectivos níveis de gradação acima descritos, quando for observada a ocorrência dos seguintes eventos abaixo:

Item	Descrição do evento infracional	Grau da Infração
A	Manter, durante a vigência contratual, funcionário sem a qualificação mínima exigida para a execução dos serviços ou funcionário que imprima conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições ou em desacordo às normas e políticas do CONTRATANTE.	1
B	Executar, durante a vigência contratual, serviço incompleto e/ou paliativo como por permanente, ou deixar de realizar a complementação de serviço em razão de incompletude e/ou situação correlata.	2
C	Recusar-se a entregar à CONTRATANTE documentação amparada pelo objeto do CONTRATO, ou prevista nas obrigações da CONTRATADA, ou entregá-la com atraso. Assim como fornecer propositalmente, durante a execução contratual, informação incorreta, incompleta ou falsa.	2
D	Utilizar as dependências e/ou os recursos do CONTRATANTE para fins estranhos à execução do objeto do CONTRATO.	2
E	Retirar dos domínios do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em CONTRATO, sem autorização prévia do responsável.	2
F	Suspender e/ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.	3
G	Destruir e/ou danificar equipamentos ou documentos de propriedade do CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3
H	Deixar de cumprir prazos relacionados à prestação ou disponibilidade dos serviços, conforme estabelecido em CONTRATO ou determinado, por escrito, pelo CONTRATANTE.	3
I	Manter alocado ou substituir hardware que não atenda aos requisitos técnicos dos equipamentos existentes, após notificação do CONTRATANTE.	4
J	Descumprir reiteradamente critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, resultando na indisponibilidade dos serviços contratados e na	4

	perda dos benefícios da contratação.	
K	Recusar-se a executar serviço amparado pelo objeto do CONTRATO e/ou recusar-se a corrigir erros e/ou falhas na execução dos serviços contratados.	4
L	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente. Assim como praticar atos de má-fé ciente das consequências que possam vir a ocorrer, ou praticá-los de modo beneficiar-se de algo.	4
M	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transporte, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas de sua responsabilidade relacionadas à execução do CONTRATO.	4
N	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada. Ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária, quando solicitado. Ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas	5
O	Inexecução total do objeto - Suspensão do serviço com inúmeras perdas do serviço	6

16.39.8. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.39.8.1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02(dois) anos. A previsão legal está inserida no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.39.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

16.39.9.1. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Ministro de Estado, conforme o caso, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.39.10. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESCREDECIMENTO DO SICAF

16.39.10.1. A aplicação do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e o descredenciamento do SICAF, previsto neste item, são concomitantes. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no Art. 7º da Lei 10.520, de 7 de julho de 2002, impossibilitará o fornecedor de participar de licitações e formalizar contrato no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção - União, Estado, DF ou Municípios. A aplicabilidade desta sanção é adstrita à modalidade Pregão, bem como nos contratos pactuados em decorrência das licitações realizadas nesta modalidade.

16.39.10.2. O descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal - SICAF se dará com a situação "inativo" sobre os dados do fornecedor disponível no sistema, em consequência da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

16.39.11. OUTRAS SANÇÕES APLICÁVEIS E CONSIDERAÇÕES

16.39.11.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade. Além dessas, também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.40. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.40.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.40.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.40.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de

1993.A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.40.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato/aplicação ou qualquer outra sanção/glosa/desconto;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.40.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.40.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.40.7. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

16.41. **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

16.41.1. A prestação dos serviços na manutenção ou suprimentos dos equipamentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, e não há dedicação de mão de obra exclusiva.

16.41.2. Os profissionais e representantes da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o MMA, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortúnios do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

17. **CRITÉRIOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

17.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica para comprovação de execução anterior de atividade pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, que comprove ter a LICITANTE fornecido e prestado serviço de suporte técnico, garantia ou manutenção especializada em solução de tratamento e entrega de dados por no mínimo 12 (doze) meses.

17.2. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE, assim consideradas empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante.

17.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

17.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17.5. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17.6. A área técnica da CONTRATANTE poderá realizar diligência, a fim de complementar informações ou de comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento de bens/prestação de serviços apresentados no atestado foram executados.

17.7. Justificativa para solicitação de atestados de capacidade técnica: a presente exigência tem o objetivo de comprovar a aptidão da empresa no desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Além disso, segundo entendimento do Tribunal de Contas da União, nas licitações de serviços que incluem software, a comprovação da capacidade técnica da licitante é realizada por meio de

atestados que reflitam a execução satisfatória de objeto compatível com as características do objeto licitado.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global para o grupo/ lote 1 e menor preço para o item 03, conforme as características previstas no parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02 e no decreto 10.024/2019 que regulamentou a referida lei.

19. VISTORIA

19.1. Será facultada à licitante a realização de vistoria técnica às áreas envolvidas na prestação dos serviços, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços.

19.2. A vistoria técnica poderá ser realizada por um responsável técnico credenciado da licitante, acompanhada por um profissional designado pelo MMA. O prazo final para realização da vistoria coincidirá com o prazo final para recebimento das propostas, em data previamente marcada em dias úteis, no horário de 9h às 17h, pelo telefone (61) 2028-1009.

19.3. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o termo de Declaração de Vistoria.

19.4. A Declaração de Vistoria deverá ser assinada pelos representantes do MMA e da Licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, do ambiente tecnológico e das condições técnicas para sua realização.

19.5. As licitantes poderão optar pela não realização da vistoria e, para tanto, deverão apresentar, junto com sua Proposta de Preços, caso sejam vencedoras na etapa de lances, a Declaração de Recusa de Vistoria, devidamente assinada pelos seus Representantes Legais.

20. PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. A proposta deverá indicar os preços unitário para os itens que compõem a solução, e o valor total para o período de 36 (trinta e seis) meses, para a prestação do serviço completo da solução apresentada, em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso.

20.2. A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II deste Termo de Referência.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, e correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral da União, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

21.2. ITEM 1 Código do CATSER: 27120 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS E COMUTACAO TELEFONICA

21.3. ITEM 2 Código do CATSER: 27120 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS E COMUTACAO TELEFONICA

21.4. ITEM 3 Código do CATSER: 27464 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR

22. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

22.1. O valor foi estimado em um **total para 36 (trinta e seis) meses no montante de R\$ 841.439,06 (oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e seis centavos)**, dividido por 3 itens, sendo o Grupo/ lote 1, composto pelos itens 1 e 2. A composição dos itens, grupo/ lote e quantidades da seguinte forma:

GRUPO/LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Serviços						
1	1	Renovação de Garantia e Suporte para a solução de tratamento e entrega de dados F5 BIG-IP (3 anos)	serviço por equipamento	02	R\$ 200.292,00	R\$ 400.583,99
	2	Manutenção especializada 24x7 para solução de tratamento e entrega de dados F5 BIG-IP	serviço mensal	36	R\$ 8.348,23	R\$ 300.536,56
Licenciamento						
	3	BIG-IP IP Intelligence License for i2X00 (3-Year Subscription) - PART NUMBER F5-SBS-BIG-IP-3-3YR	Licença	2	R\$ 70.159,25	R\$ 140.318,50
TOTAL para 36 meses					R\$ 841.439,06	

22.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

22.3. A divulgação dos valores máximos aceitáveis, no presente caso, não tem o potencial de oferecer risco à escolha da proposta mais vantajosa para o Ministério do Meio Ambiente e para o interesse público.

23. **SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

23.1. Em face ao disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93, **não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para a hipótese a seguir:**

23.2. Para todo e qualquer apoio ao serviço de suporte técnico, objeto desta licitação, que a critério da CONTRATADA seja necessário ser prestado pelo FABRICANTE dos equipamentos utilizados na solução, ou seus representantes oficiais, entende-se que:

a) O FABRICANTE dos equipamentos é parte fundamental à garantia de funcionamento da solução

b) Poderá a CONTRATADA utilizar de todo e qualquer serviço do FABRICANTE ou suas representadas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus a CONTRATANTE.

23.3. Mesmo na hipótese prevista em item anterior, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do FABRICANTE, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

24. **ANEXOS**

24.1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RECUSA

24.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

24.3. ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

24.4. ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

25. **ASSINATURAS**

25.1. **Equipe de Planejamento**

25.1.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

(assinado eletronicamente)

JONAS JESKE

Integrante Requisitante

Matricula Siape: 2116653

(assinado eletronicamente)

ISMAEL RODRIGUES PEREIRA JUNIOR

Integrante Técnico

Matrícula Siape: 1334156

(assinado eletronicamente)

VINÍCIUS MENDES MACHADO

Integrante Administrativo

Matricula Siape: 1495847

25.2. **Autoridade Máxima de Tecnologia da Informação**

25.2.1. Ciente e de acordo. Em cumprimento ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e às necessidades da Área Requisitante.

(assinado eletronicamente)

DIOGO DA FONSECA TABALIPA

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

25.3. **Autoridade Competente**

25.3.1. Aprovo.

(assinado eletronicamente)

ANTONIO ROQUE PEDRERIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RECUSA

Ao

Ministério de Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios - Bloco B
70068-900 - Brasília, DF

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº ____/____, que a empresa <**NOME EMPRESA**>, CNPJ <**No. CNPJ**>, sito à <**ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**>, através de seu representante legal abaixo identificado, vistoriou as instalações desse Ministério de Meio Ambiente e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto da presente licitação.

A empresa, por sua vez, declara que vistoriou minuciosamente os locais para o fornecimento e a prestação dos serviços constantes do presente objeto, e que tomou conhecimento das reais condições de execução do objeto, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

OU

OPTAMOS pela **não** realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e Data.

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo

[Nome do Representante do Ministério de Meio Ambiente]
Cargo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Ministério de Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios - Bloco B
70068-900 - Brasília, DF

Referência: Pregão Eletrônico nº ____/____.

PROPOSTA que faz a empresa <**NOME EMPRESA**>, CNPJ <**No. CNPJ**>, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de garantia, suporte e manutenção técnica on-site para solução de tratamento e entrega de dados BIG-IP F5 e licenciamento do módulo IP Intelligence por 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Ministério do Meio Ambiente, conforme as especificações, quantidades e demais condições descritas no edital e seus anexos, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021.

GRUPO/LOTE	ITEM	Descrição	UNIDADE	QTDE.	VALOR Unitario	TOTAL
1	1	Renovação de Garantia e Suporte para a solução de tratamento e entrega de dados F5 BIG-IP (3 anos)	serviço por equipamento	2	R\$ ----	R\$ ----
	2	Manutenção especializada 24x7 para solução de tratamento e entrega de dados F5 BIG-IP	serviço anual	3	R\$ ----	R\$ ----
	3	BIG-IP IP Intelligence License for i2X00 (3-Year Subscription) - PART NUMBER F5-SBS-BIG-IP-3-3YR	Licença	2	R\$ ----	R\$ ----
					TOTAL para 36 meses	R\$ ---- -

- O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.
- Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos ordinários diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado.
- Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do Ministério de Meio Ambiente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DA EMPRESA:

Razão Social:
 CNPJ/MF:
 Endereço Tel./Fax:
 CEP:
 Cidade/UF:
 Banco:
 Agência:
 Conta Corrente:

DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:
 Endereço:
 CEP:
 Cidade/UF:
 CPF/MF:
 Cargo/Função:
 Cart. identidade nº:
 Expedido por:
 Nacionalidade: Nacionalidade:

Local e Data.

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO N.º	
OBJETO	
CONTRATADA	
CONTRATANTE	

Pelo presente instrumento, eu <**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**>, CPF nº <**CPF**>, DECLARO, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito do **Ministério de Meio Ambiente**, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

DECLARO, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações do **Ministério de Meio Ambiente**, estar ciente e CONCORDO com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

1. tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio do Ministério de Meio Ambiente;
2. utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço do Ministério de Meio Ambiente;
3. não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento, pelo

Ministério de Meio Ambiente sem autorização prévia do gestor ou responsável pela informação;

4. contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;
5. utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas do Ministério de Meio Ambiente;
6. responder, perante o Ministério de Meio Ambiente, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.

Local e Data.

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo

[Nome do Representante do Ministério de Meio Ambiente]
Cargo

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DE MEIO AMBIENTE, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJ>, doravante denominado MMA e <NOME DA EMPRESA>, pessoa jurídica com sede na <ENDEREÇO COMPLETO>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <CNPJ>, doravante denominada <NOME DA EMPRESA> e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e:

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato MMA Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo MMA;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA EMPRESA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MMA de que a NOME DA EMPRESA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES; O MMA estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do MMA, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo MMA;
2. A NOME DA EMPRESA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo MMA, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo MMA;
3. A NOME DA EMPRESA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do MMA;
4. O MMA, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela NOME DA EMPRESA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

1. A NOME DA EMPRESA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
2. b) A NOME DA EMPRESA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do MMA. O consentimento mencionado na alínea "b", entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
3. A NOME DA EMPRESA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do MMA;
4. A NOME DA EMPRESA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do MMA, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo MMA;
5. Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
6. O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual. Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à NOME DA EMPRESA, são única e exclusiva propriedade intelectual do MMA;
7. A NOME DA EMPRESA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;
8. A NOME DA EMPRESA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a NOME DA EMPRESA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo MMA, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte

- independente e regulatória deste instrumento;
2. O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
 3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do MMA;
 4. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
 5. A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O MMA elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela NOME DA EMPRESA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Local e Data.

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Jeske, Integrante Requisitante**, em 29/10/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Mendes Machado, Coordenador(a)**, em 29/10/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Fonseca Tabalipa, Coordenador(a)-Geral**, em 29/10/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Pereira, Analista Ambiental**, em 29/10/2021, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0799731** e o código CRC **66A64CFF**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 02000.003164/2021-57

introdução - OBJETIVO

0.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de garantia, suporte e manutenção técnica on-site para solução de tratamento e entrega de dados BIG-IP F5 e licenciamento do módulo IP Intelligence por 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Ministério do Meio Ambiente, conforme as especificações, quantidades e demais condições descritas no edital e seus anexos.

0.2. Estimativa da demanda - Quantidade de bens e serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
SERVIÇOS			
1	Renovação de Garantia e Suporte para a solução de tratamento e entrega de dados F5 BIG-IP (3 anos)	serviço por equipamento	02
2	Manutenção especializada 24x7 para solução de tratamento e entrega de dados F5 BIG-IP	serviço anual	03
Solução de tratamento e entrega de dados			
3	BIG-IP IP Intelligence License for i2X00 (3-Year Subscription) - PART NUMBER F5-SBS-BIG-IP1-3-3YR	Licença	2

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. Identificação das necessidades de negócio

1.2. Solução de tratamento e entrega de dados adquirida em 2018, válida por 36 meses, está próxima do vencimento da garantia e suporte.

1.3. Módulo IP Intelligence, adquirido por subscrição de licença com vencimento em 29/11/2021.

1.4. Identificação das necessidades tecnológicas

1.5. Solução atual de tratamento e entrega de dados possui recursos de balanceamento de carga incluindo funções de otimização do tráfego que fazem compressão em hardware, cache em memória RAM, multiplexação de conexões e tratamento de tráfego de SSL.

1.6. Solução atual tem função de Firewall de Aplicações Web para proteger as aplicações do MMA de ataques de camada 7 abrangendo ataques contemplados no OWASP Top 10, ataques de robôs e DDOS.

1.7. Possui também proteção a ataques de DDOS de camada 4 e 3.

1.8. Também funcionalidade de autenticador centralizado para acesso às aplicações a à rede com recursos de Single Sign On, Federação, VPN SSL, Múltiplo fator de autenticação.

1.9. Balanceamento de Datacenters, incluindo função de DNS autoritativo, DNSSEC, performance e segurança na resposta a requisições de DNS.

1.10. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1.11. A solução é utilizada para o balanceamento de servidores, provendo alta disponibilidade de sistemas críticos, como por exemplo: SEI, CNUC, SIGGEN, BIOSFERA, RESSOA, SCA, PNLA, SINIR, CONAMA, MONITORAR.

2. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O papel da Tecnologia como instrumento indutor do desenvolvimento social e econômico de um país é cada vez mais fundamental. A Tecnologia da Informação vem assumindo uma importância cada vez maior para que se possa ampliar o acesso ao conhecimento e facilitar a comunicação, de forma cada vez mais efetiva com o cidadão.

2.2. Neste sentido, no mundo globalizado que vivemos, a Tecnologia da Informação cumpre papel primordial: disponibilizar ao corpo técnico do Ministério, e às coligadas e subordinadas, as ferramentas adequadas para o tratamento e segurança das informações, da gestão financeira de fundos e de projetos apoiados pelo MMA, de apoio a pesquisa, enfim, da governança ambiental.

2.3. Ao longo dos anos o MMA tem investido em recursos de tecnologia da informação e comunicação, de forma a assegurar o desempenho de suas atividades institucionais, possibilitando o tratamento de um grande e variado conjunto de informações.

2.4. Nesse contexto, o Ministério do Meio Ambiente adquiriu, por meio do Contrato 14/2018 - processo SEI 02000.000376/2016-15, solução de tecnologia da informação destinada ao tratamento e entrega de dados, com todos os componentes necessários para implantação em ambientes de datacenter, incluindo serviços de instalação e configuração, suporte técnico e garantia pelo período de 36

(trinta e seis) meses, e treinamento, conforme condições, quantidades e configurações mínimas estabelecidas no edital.

2.5. A cobertura da garantia e do suporte firmado pelo contrato supracitado encerra no dia 07/10/2021.

2.6. Nesta solução foram adquiridos dois equipamentos BIG-IP Serie i2800, com os módulos provisionados LTM/ASM/DNS/AVR, serial number F5-RWBR-JNSZ e F5-NHIV-RMKZ, respectivamente.

2.7. Atualmente, mais de noventa por cento de todo o tráfego da Internet é criptografado por meio dos protocolos SSL/TLS para que a comunicação entre um cliente e um servidor ocorra de forma segura. Entretanto muitos cibercriminosos fazem o uso da criptografia para ocultar conteúdo malicioso ou extrair informações sigilosas de pessoas ou corporações podendo comprometer a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade das informações. O desencapsulamento do tráfego SSL pelo BIG-IP para a posterior inspeção aumenta significativamente a segurança da rede do MMA ao possibilitar a análise desse tipo de tráfego permitindo a entrada e a saída apenas do tráfego benigno e desejado.

2.8. O balanceamento de carga do sistema BIG-IP é necessário para distribuir de forma igualitária as requisições a uma mesma aplicação hospedada em dois ou mais hosts servidores resultando em um melhor aproveitamento dos recursos de hardware e da rede e ainda, em conjunto com o Firewall através do serviço SD-Wan Fortinet, priorizar o tráfego das aplicações que são de maior relevância para o MMA por meio de configurações aplicadas de qualidade de serviço (QOS) otimizando a utilização dos links de internet contratados junto as operadoras SERPRO e TELEBRAS.

2.9. O equipamento está configurado como Default Gateway da rede e concentra todos os links de Intranet e Internet deste Ministério, fazendo com que as funções de "QoS", balanceamento de aplicações (Application Controller) e balanceamento de links WAN sejam imprescindíveis para possibilitar o monitoramento e o controle do tráfego de rede. A utilização controlada de recursos de forma a priorizar as aplicações críticas, restringir as aplicações não críticas e bloquear as indesejáveis reflete diretamente no ciclo de investimento, prolongando os períodos entre as aquisições necessárias para atualizar a infraestrutura de rede (upgrades). Por sua vez, a função de balanceamento permite implantar soluções resilientes a falhas para acesso às aplicações internas e externas, melhorando a disponibilidade e a qualidade dos serviços de TI.

2.10. A solução BIG-IP atua também como um Proxy reverso aumentando significativamente a segurança dos acessos oriundos de áreas consideradas hostis como a Internet aos nossos servidores Web, que hospedam aplicações como o SEI, SISGEN, SINIR, MONITORAR, etc. O Firewall executa uma primeira inspeção de todas as requisições a essas aplicações e, se permitidas, as encaminha para a inspeção final executada pelo BIG-IP. Posteriormente, as requisições válidas são finalmente encaminhadas para o Virtual Server no BIG-IP, responsável pelo serviço.

2.11. Portanto, face à criticidade dessas aplicações, é imprescindível manter contrato de suporte e manutenção para os equipamentos citados, garantindo o balanceamento, a segurança e a otimização do tráfego destinado aos Sistemas e Aplicações de Tecnologia da Informação do MMA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1. O presente objeto consta no rol dos serviços continuados do MMA, conforme consta no artigo 1º, inciso III, da Portaria 116, de 24 de junho de 2014, a qual define os serviços de caráter continuado no âmbito ministerial, portanto, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades, onde a contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro continuamente.

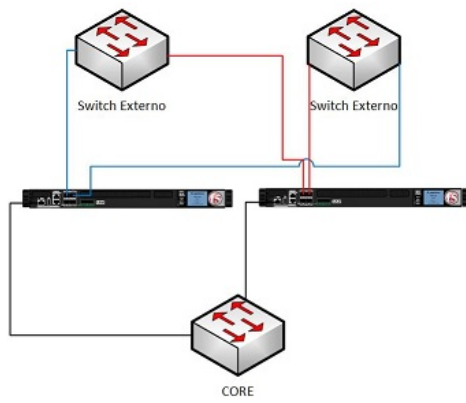
3.2. Os serviços a serem contratados são passíveis de enquadramento na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em um Termo de Referência e no Edital da Licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

3.3. As especificações técnicas estarão detalhadas no Termo de Referência a ser elaborado durante a fase de Planejamento da Contratação, nos termos do inciso II do Art. 16º da IN nº 1/2019 SGD/ME.

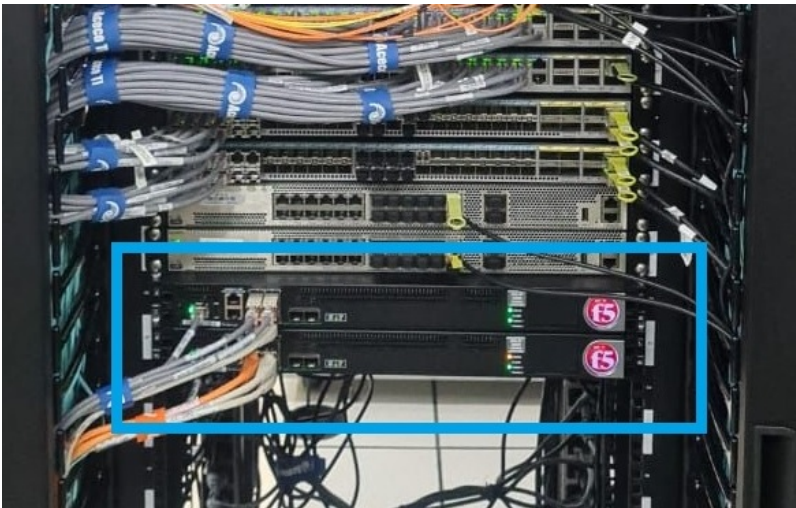
3.4. Este estudo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico on-site para soluções BIG-IP F5, para atender às necessidades do Ministério do Meio Ambiente, conforme as especificações, quantidades e demais condições descritas no edital e seus anexos.

3.5. Arquitetura lógica atual da solução BIG-IP:

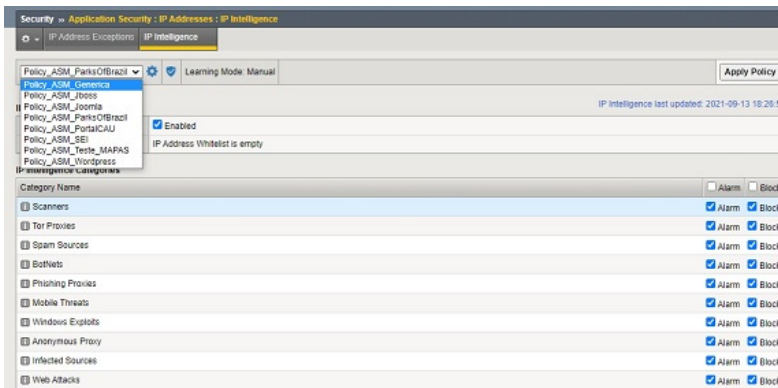
3.5.1. Dois equipamentos BIG-IP Serie i2800, com os módulos provisionados LTM/ASM/DNS/AVR (Best Upgrade), serial number F5-RWBR-JNSZ e F5-NHIV-RMKZ.

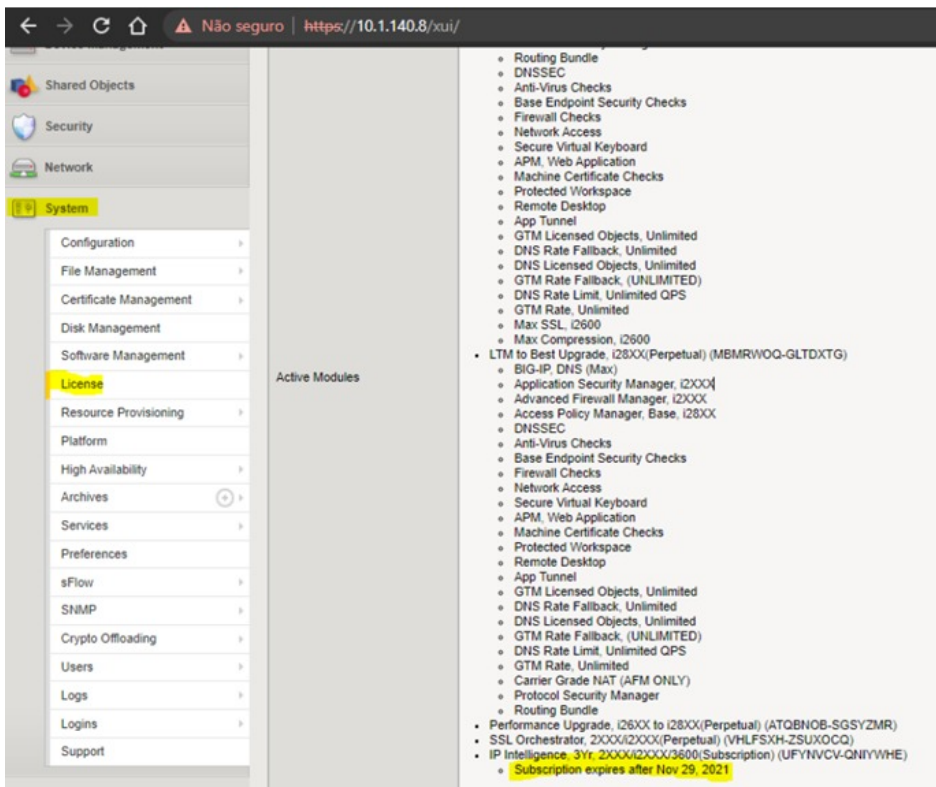


3.6. **Instalação Física** (Equipamentos marcados em azul):



3.7. **Utilização e licença do módulo IP Intelligence:**





4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

4.1. A presente proposta de contratação está alinhada com o Planejamento Institucional e visa contribuir para o alcance do objetivo elencado no Plano Estratégico do MMA para o período de 2014 a 2022 de prover recursos de informática, suporte e desenvolvimento em tecnologia da informação para atender as necessidades das equipes de trabalho e atingir os objetivos finalísticos do Ministério.

4.2. Segundo o Planejamento Estratégico do MMA, publicado na Portaria nº 310, de 04 de agosto de 2017, em sua perspectiva "IV - perspectiva de base para ação", é um objetivo do Ministério: "*Objetivo 19 - Prover recursos de informática, suporte e desenvolvimento em TI de forma a atender à necessidade das equipes de trabalho*".

4.3. Segundo o Planejamento e Gerenciamento de Contratações - Plano Anual de Contratações - PAC 2021, consta item 241 - SERVICOS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE TIC - Código do item 27740.

4.4. Segundo o PDTIC 2019-2022, consta a Necessidade de Serviço NE-SER-003 "*Garantir o pleno funcionamento dos servidores e demais ativos de rede em produção na infraestrutura de TI do MMA*".

5. REQUISITOS DE NEGÓCIO DA SOLUÇÃO

5.1. Atender às necessidades no Ministério do Meio Ambiente para o serviço de suporte técnico e garantia por empresa especializada, contemplando a solução de tratamento e entrega de dados do Ministério do Meio Ambiente - MMA:

5.2. Garantir o acesso seguro aos recursos de Tecnologia da Informação para a prestação de serviços digitais do MMA.

5.3. Prover acesso seguro aos sistemas administrativos e corporativos utilizados pelo MMA (SEI, correio eletrônico, Internet, dentre outros) para o desempenho de suas funções.

5.4. Prover acesso de boa qualidade aos recursos providos externamente a rede do MMA através do tratamento e melhor utilização da capacidade oferecida pelos links de internet.

5.5. Prover acesso de boa qualidade priorizando o tráfego das aplicações classificadas como essenciais para alcançar os objetivos primários do Órgão.

5.6. Os serviços de manutenção corretiva, assistência e suporte técnico para os equipamentos citados deverão contemplar a substituição de equipamentos e/ou módulos e/ou componentes (fontes, "fans" e sfp) que apresentem defeito durante a vigência do contrato.

6. REQUISITOS LEGAIS

6.1. Os requisitos legais para a contratação estão consubstanciados nos seguintes normativos:

6.1.1. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratações de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática (SISP).

6.1.2. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe

sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

6.1.3. Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

6.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

6.1.5. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

7. REQUISITOS DE SEGURANÇA

7.1. A contratação do objeto deverá estar aderente aos seguintes requisitos:

7.1.1. A contratada deverá credenciar seus profissionais junto ao MMA, caso seja necessário o acesso às instalações para prestação dos serviços.

7.1.2. Os prestadores de serviço, nas dependências do MMA, devem estar devidamente identificados por meio de crachá funcional ou equivalente.

7.1.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço, sem prévia autorização.

7.1.4. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI do MMA.

7.1.5. A contratada deverá garantir a segurança das informações do MMA e se compromete em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste órgão no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

7.1.6. A contratada, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará Termo de Compromisso em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

7.1.7. Além do termo citado, a contratada deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, Termo de Ciência em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

8. REQUISITOS TEMPORAIS

8.1. Considerando que os recursos fornecidos pela solução a ser contratada são imprescindíveis à execução diária das atividades deste Ministério e que, se paralisados, podem pôr em risco a continuidade das atividades da Administração, não se mostra sensato exigir que sua vigência fique limitada a 12 (doze) meses, já que a prática administrativa é de prorrogar contratos desta natureza pelo período máximo permitido em lei (60 meses). Portanto, é notável a vantagem para a Administração Pública adotar vigência superior a 12 meses para serviços de natureza contínua, uma vez que o interesse real é de contratá-los por maior período. Dessa maneira, além de permitir maior competitividade, reduz os custos administrativos e mitiga os riscos de indisponibilidade dos serviços de TIC por problemas que possam surgir nos processos de renovações contratuais.

8.2. Assim, a vigência estimada é de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

8.3. Considerando que não é possível definir um cronograma de execução preciso ou estimado para a prestação do serviço de suporte técnico, visto que será por solicitação, foi elaborado o quadro abaixo com os principais requisitos temporais que ocorrerão durante a execução do contrato:

EVENTO	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIA
1	Assinatura do contrato	Após homologação da contratação.
2	Início do período de prestação de serviço de suporte técnico	Imediatamente após a assinatura do contrato.
3	Reunião de inserção e alinhamento	05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato. Deverá ser realizada reunião de inserção e alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
4	Entrega do relatório Gerencial de Serviços - RGS	Até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço.
5	Validação da ANS - Acordo dos Níveis de Serviço	Até o 5º dia útil posterior à entrega pela contratada do relatório mensal.
6	Pagamento relativo ao serviço contratado	Em até dez dias úteis após o encaminhamento da nota fiscal atestada e acompanhada do ANS validada.
7	Fim do período de prestação dos serviços de suporte técnico	36 (trinta e seis) meses após a assinatura do contrato.

9. REQUISITOS AMBIENTAIS

9.1. A CONTRATADA obriga-se a implantar, na execução do serviço de

suporte técnico, boas práticas ambientais, devendo as especificações dos insumos necessários para a execução dos serviços, atender as normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis.

10. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

10.1. SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

10.1.1. A contratada deverá disponibilizar para o MMA durante toda a vigência do contrato:

- a) Acesso à documentação atualizada no site do fabricante;
- b) Versões atualizadas de “firmware” para os equipamentos;
- c) Canal para abertura e acompanhamento de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

10.1.2. Os serviços de suporte técnico para a solução de tratamento e entrega de dados deverão contemplar a substituição de equipamentos e/ou módulos e/ou componentes (fontes, “fans”, sfp, etc) que apresentem defeito durante a vigência do contrato.

10.1.3. A execução do serviço de suporte técnico especializado deverá ser realizada por profissional certificado pelo fabricante dos equipamentos, sendo indispensável a apresentação de documentação que comprove certificação.

10.1.4. O serviço de suporte técnico poderá ser atendido através de acesso remoto, contato telefônico, por e-mail ou nas dependências do CONTRATANTE.

10.1.5. Após a conclusão da manutenção de qualquer parte da solução, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as operações e eventuais alterações realizadas, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

10.1.6. A Contratada deverá enviar mensalmente, em até o 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente, o registro de todos os chamados atendidos durante o mês anterior, estipulando data/hora de abertura, data/hora de fechamento, técnico responsável pelo atendimento, responsável no MMA pelo aceite dos serviços e descritivo dos serviços executados.

10.1.7. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas, a CONTRATANTE agendará com antecedência as implementações das correções junto à CONTRATADA, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.8. Durante o período da prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, devem ser disponibilizados e instalados, sem ônus à CONTRATANTE, todas as atualizações de software e firmware para os appliances, quando for necessário.

10.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE através do sítio do fabricante, toda documentação técnica e atualizada, tais como: manuais, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes;

10.2. MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA

10.2.1. O objetivo de manutenção especializada 24x7 é prover alta disponibilidade mantendo a solução ativa e em execução

10.2.2. Fazem parte dos serviços a manutenção especializada 24x7 com as características conforme se segue.

10.2.3. A manutenção especializada deve ser realizada preventivamente, de forma a monitorar a solução 24x7 e atender, sempre que solicitado, as atividades técnicas pertinentes ao serviço, tais como:

- a) Ajustes na topologia;
- b) Atualização de versões;
- c) Implementação de integrações;
- d) Ativação de novas funcionalidades;
- e) Troubleshooting;
- f) Tuning;
- g) Instalação de expansões no licenciamento
- h) Hands-on
- i) Moving dos equipamentos
- j) Resolução de problemas
- k) Emissão de relatórios
- l) Ajustes de configuração na solução
- m) Informações técnicas
- n) Disparo de alertas

10.2.4. As atividades deverão ser realizadas de forma remota ou presencial, por profissionais certificados e devidamente habilitados pelo fabricante.

10.2.5. A Contratada deverá, inclusive, prestar suporte, recomendações e

ajustes ao ambiente virtual da CONTRATANTE, que é composto pelo hypervisor VMware ESXi 7.0, para que obtenha a melhor performance para a solução;

10.2.6. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, inclusive on-site;

10.2.7. Os serviços deverão ser prestados a todos os componentes de software e hardware que compõe a solução, sem ônus para a CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.2.8. ACORDO DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (ANS)

10.2.9. O acordo de níveis de serviço (ANS) tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para os serviços prestados, proporcionando a adequação do pagamento ao grau de qualidade efetivamente observado.

10.2.10. O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do ANS, não desobriga a contratada da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.

Meta 1	O Canal para abertura e acompanhamento de chamados técnicos deverá operar e estar à disposição em regime 24x7x365
Desconto	2% (dois por cento)
Incidência	Por ocorrência da indisponibilidade
Base de Cálculo	Valor Mensal (anual/12)
Teto	3 (três) ocorrências

Meta 2	Executar os serviços por profissional certificado pelo fabricante dos equipamentos
Desconto	2% (dois por cento)
Incidência	Por ocorrência de execução por profissional não certificado
Base de Cálculo	Valor Mensal (anual/12)
Teto	3 (três) ocorrências

Meta 3	Entregar em até 5 (cinco) dias úteis do próximo mês, relatório técnico das atividades e o registro de todos os chamados atendidos durante o mês anterior.
Desconto	1% (um por cento)
Incidência	Por dia de atraso
Base de Cálculo	Valor Mensal (anual/12)
Teto	5 (cinco) ocorrências

10.2.11. Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão prover atendimento para a solução de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecidos os prazos e graus de severidade determinados. As metas a cumprir são fixadas conforme os graus de severidade das situações e prazos máximos para a solução de problemas, sendo:

Solução de problemas para serviços de manutenção e suporte técnico		
Grau	Descrição da situação	Solução técnica, prazos máximos contados do chamado técnico
1	Substituição de equipamento e/ou módulo que apresente pane / falha ou não conformidade técnica que o torne total ou parcialmente inoperante.	24 HORAS NBD - next business day (próximo dia útil)
2	Problema com impacto que cause restrições de operação de funções essenciais que torne o equipamento totalmente inoperante.	4 HORAS (atendimento por telefone/remoto)
3	Problema com impacto que cause restrições de operação de funções essenciais que torne o equipamento parcialmente inoperante.	6 HORAS (atendimento por telefone/remoto)
4	Problema sem impacto em operação: apresente pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias	24 HORAS (atendimento por telefone/remoto)
	Consulta: necessidade de resolver dúvidas sobre configuração, customização, otimização, operacionalização, uso e administração dos equipamentos e/ou módulos	
	Disponibilizar atualização das versões de "firmware" para os equipamentos	

Percentuais de Desconto sobre o Valor Mensal por Descumprimento do ANS		
Grau	Desconto	Incidência
1	9%	Por hora de atraso ou fração, por chamado
2 e 3	5%	Por horas de atraso ou fração, por chamado
4	3%	Por horas de atraso ou fração, por chamado

10.2.12. Os chamados poderão ser reclassificados pelo MMA, sendo que a contagem dos prazos de atendimento e solução definitiva do problema serão iniciados da reclassificação, observando o novo grau de severidade.

10.2.13. Para permitir a apuração do atendimento e mensurar o cumprimento do ANS, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação (através de telefone e e-mail, e/ou acesso a sistema on-line via Web), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que permita o gerenciamento de chamados de forma a possibilitar o controle da abertura, o acompanhamento dos chamados e sua conclusão, bem como dos prazos de atendimento. Esse canal de comunicação deve possibilitar, no mínimo, o registro das seguintes informações:

- a) Horário de abertura;
- b) Grau de severidade e descrição da ocorrência;
- c) Horário do primeiro retorno por parte da contratada;
- d) Horário de início dos trabalhos da contratada para a solução técnica;
- e) Comunicação, pela contratada, da conclusão dos trabalhos para solução da situação;
- f) Avaliação do MMA sobre a conclusão da solução técnica.

10.2.14. Para fins de controle de prazos de atendimento, será considerado solucionado/concluído o chamado técnico no horário de comunicação, pela CONTRATADA, da conclusão dos trabalhos, desde que a avaliação do MMA seja positiva, ainda que ocorra posteriormente.

10.2.15. O ANS poderá ser revisto durante a execução do contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para o MMA e desde que não haja prejuízos para a CONTRATADA.

10.2.16. O contrato estará sujeito a rescisão e aplicação das penalidades previstas caso os descontos por descumprimento do ANS atinjam ou superem o total de:

- a) 10% (dez por cento) no mês de referência, e/ou
- b) 20% (vinte por cento) em diferentes faturas durante o período inicial de 12 (doze) meses de vigência.

10.2.17. Decorrido 12 (doze) meses sem que os descontos tenham atingido os patamares acima, inicia-se novo período de acompanhamento/apuração para fins de considerar a reincidência.

10.3. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.3.1. Os serviços deverão ser executados em Brasília-DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Cep: 70.068-900, Brasília - DF e de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) Remotamente: por telefone e/ou sistema *web*. O MMA disponibilizará *Virtual Private Network*, para o acesso externo da contratada aos sistemas da solução. Caso o acesso não seja possível através da VPN, o MMA poderá acordar com a CONTRATADA o uso de outro programa de acesso, desde que este esteja de acordo com a política de segurança do Ministério.
- b) *On-site*: nas dependências do MMA, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado.

10.3.1.1. Ser prestado no formato 24x7, ou seja, 24h por dia, durante 7 (sete) dias por semana, por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil, devendo as certificações serem apresentadas no momento da assinatura do contrato.

10.3.1.2. Cobrir todo e qualquer defeito de funcionamento dos equipamentos, *softwares* e da integração entre os componentes da solução de tratamento e entrega de dados.

10.3.2. A CONTRATADA responderá pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao serviço executado. Por isso deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que o serviço e também as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais aqueles apresentados pelo MMA quando da abertura dos chamados de suporte técnico.

10.3.3. Caberá à contratada apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidas, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas, caso sejam detectados erros ou impropriedades na solução apresentada.

10.3.4. Nessa forma de execução do serviço não se caracteriza a subordinação

direta e nem pessoalidade visto que:

- a) Não se requer a exclusividade, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a contratada possua.
- b) Não haverá controle de frequência ou de número de horas de presença nas dependências do MMA.
- c) Não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da contratada e o MMA.

10.3.5. A execução do serviço não é baseada em horas de serviço ou posto de trabalho.

10.4. **PARÂMETROS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS:**

10.4.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade aferida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- a) disponibilidade da Central de Atendimento (canal de atendimento) conforme períodos e horários exigidos;
- b) agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- c) eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- d) acordo de níveis de serviço (ANS)
- e) nenhuma penalidade aplicada à CONTRATADA no período.

10.5. **ENTREGA, AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.5.1. O Serviço de Suporte será considerado entregue após atendimento e apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos na severidade do chamado aberto.

10.5.2. A Nota Fiscal somente deverá ser emitida após emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.5.3. Os chamados abertos serão avaliados individualmente.

10.5.4. Mensalmente, a contratada elaborará Relatório Gerencial de Serviços - RGS, apresentando-o ao MMA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

10.5.5. No RGS, deverão constar, entre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviços definidos e os alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período, além de qualquer outra informação relevante para a gestão contratual.

10.5.6. O RGS deverá conter também os registros do acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados, dos ajustes eventualmente efetuados e das mudanças, problemas e indisponibilidades que impactaram os níveis de serviço.

10.5.7. O RGS apresentado pela contratada servirá de base para o cálculo do valor fatura, utilizando como critério os indicadores de ANS especificados anteriormente.

10.5.8. Quando solicitado pelo MMA, a contratada deverá apresentar em no máximo 48h após a realização dos serviços, relatório técnico com diagnósticos dos problemas que possam ter ocasionado os defeitos tanto dos serviços quanto das peças ou componentes, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados a fim de evitar a ocorrência de defeitos similares.

10.5.9. Detectada a necessidade de substituição de equipamentos, peças e/ou componentes, todos os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

10.5.10. A substituição de equipamentos, peças e/ou componentes, deverá ser efetuada com material original novo, não reconicionado, recomendado pelo fabricante.

10.5.11. Detectada a necessidade de substituição provisória de algum equipamento, a contratada deverá submeter à aprovação do MMA um laudo técnico relatando o defeito e suas prováveis causas, demonstrando não ser possível realizar o conserto no prazo estipulado do contrato.

10.5.12. No caso do MMA aprovar a substituição provisória, a substituição do equipamento danificado será feita sem ônus para o CONTRATANTE. O equipamento provisório deverá preservar as mesmas características de desempenho e funcionalidades do equipamento a ser mantido.

10.6. **DA ENTREGA DAS LICENÇAS - ITEM 1 e 3**

10.6.1. A entrega das licenças deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão de Ordem de Fornecimento por parte da CONTRATANTE.

10.6.2. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa CONTRATADA deverá, por escrito, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.

10.6.3. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização do CONTRATANTE, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido.

10.6.4. Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, o CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, sendo aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência e demais instrumentos legais.

10.6.5. Não há necessidade de fornecimento de mídias físicas para o licenciamento a ser adquirido.

10.6.6. As licenças e chaves de ativação necessárias deverão ser enviadas via e-mail para email a ser definido pela CGTI. Somente será considerado entregue após confirmação de recebimento pela CONTRATANTE.

10.6.7. As licenças fornecidas deverão estar cobertas por garantia integral pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do recebimento.

10.6.8. Problema no licenciamento, caso comprovado, deverá ser sanado dentro dos tempos estipulados. Quando não for possível solucionar o problema no prazo estipulado, caso autorizado pela Contratante, deverá ser fornecido outra licença de igual configuração ou superior, até resolução definitiva do problema.

11. IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

11.1. Para atender a necessidade de suporte técnico da solução de tratamento e entrega de dados do MMA, levantou-se as seguintes alternativas:

11.1.1. **Solução 1:** manter os equipamentos sem serviço de garantia, suporte e manutenção.

11.1.2. **Solução 2:** contratar empresa especializada na prestação de serviços de garantia, suporte e manutenção técnica on-site para solução de tratamento e entrega de dados BIG-IP F5 e licenciamento do módulo.

11.1.3. **Solução 3:** aquisição de nova solução de tratamento e entrega de dados para o MMA.

12. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

12.1. Como auxílio, o quadro seguinte poderá ser utilizado para comparação de alguns requisitos entre as soluções identificadas.

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software).	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
	Solução 3		x	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x

13. AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS

13.1. **Solução 1: manter os equipamentos sem serviço de suporte e garantia.**

13.1.1. As solicitações de suporte técnico, que englobam os pedidos de manutenção, configuração, esclarecimentos técnicos necessitam de corpo técnico especializado para execução. Caso ocorra alguma falha ou problema no funcionamento dos equipamentos em um nível de conhecimento acima do existente da equipe interna de servidores do MMA, não será possível executar o suporte, e isso poderá gerar uma interrupção localizada ou geral do sistema, impedindo sua recuperação em tempo hábil de reparo.

13.1.2. Cabe ressaltar que, essa medida não é interessante estrategicamente para o Órgão, uma vez que deve ser buscado a terceirização para esse tipo de serviço conforme estabelece o Decreto-lei 200 de 25 de fevereiro de 1967, artigo 10º, paragrafo 7º:

Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

Paragrafo 7º. Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

13.1.3. Além disto, dentre os problemas que podem ocorrer em uma situação

sem suporte e garantia, pode-se citar a queima/falha de equipamentos ou componentes físicos, que, nesse caso para solucionar, seria necessário fazer a substituição de peças e acessórios, o que seria possível apenas com a contratação de serviço especializado de suporte técnico para esse tipo de reparo.

13.1.4. Outro ponto é o licenciamento do módulo IP Intelligence, que a partir de 29/11/2021 não será mais possível sua utilização, pois foi adquirido em modo subscrição. O IP Intelligence isola e redireciona o tráfego de rede potencialmente ruim para inspeção adicional, adicionando mais uma camada de segurança cibernética aos serviços do MMA.

13.1.5. Um grande risco para as atividades desenvolvidas por qualquer órgão da Administração Pública é tornar os serviços de internet indisponíveis, sem a garantia de continuidade dos projetos da Instituição, tendo em vista a descontinuidade das atividades operacionais. Diante disto, o serviço de suporte técnico e garantia tem por finalidade manter em funcionamento todos os equipamentos e *softwares* que fazem parte da solução de tratamento e entrega de dados do MMA e que em caso de pane, os serviços retornem ao seu pleno estado de normalidade.

13.1.6. Solução 2: contratar empresa especializada na prestação de serviços de garantia, suporte e manutenção técnica on-site para solução de tratamento e entrega de dados BIG-IP F5 e licenciamento do módulo.

13.1.7. A solução 2 tem por objetivo, dentre outros, manter o adequado funcionamento da solução de tratamento e entrega de dados do MMA atual para atender as necessidades de comunicação e *internet* do MMA.

13.1.8. O contrato de suporte técnico proverá os meios necessários para que o funcionamento da solução seja o mais efetivo possível e que eventos indesejados sejam rapidamente solucionados, viabilizando a manutenção relativa aos equipamentos e *softwares* que compõem a solução de tratamento e entrega de dados do MMA, incluindo os serviços de manutenção corretiva e substituição de peças, garantindo uma pronta resposta às demandas relacionadas ao atendimento da solução, com padrões de qualidade para a sua utilização e melhoria contínua na sistematização dos serviços de suporte, com vistas a alcançar melhor eficiência e eficácia.

13.1.9. A renovação do suporte e garantia da solução atual possui a vantagem de utilizar o investimento feito em 2018 na aquisição da solução (licenças perpétuas) e de ter a facilidade de uma licitação de apenas renovação do suporte e garantia ao invés de uma nova solução. Além disso, os equipamentos adquiridos em 2018, fazem parte da série mais atual do fabricante, sem previsão de End of Life, e possuem capacidade para suportar o ambiente do MMA pelos próximos anos.

13.2. Solução 3: aquisição de nova solução de tratamento e entrega de dados para o MMA.

13.2.1. A tecnologia é uma área em constante desenvolvimento, o que, eventualmente, torna todo e qualquer equipamento obsoleto, fazendo com que ele se torne ultrapassado em alguns anos e com isso tendo a necessidade de aquisição de outro equipamento mais moderno e que atenda as novas demandas do Órgão. No entanto, no caso da solução de tratamento e entrega de dados do MMA, os equipamentos estão atendendo de forma satisfatória o demandado em capacidade e tecnologia.

13.2.2. Temos que apontar também que a opção pela aquisição de uma nova solução de entrega e tratamento de dados poderia ser mais oneroso e desnecessário, uma vez que a solução em funcionamento do MMA é considerada atual.

13.2.3. Ainda, conforme disposto no “Documento de Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Ativos de TIC - Versão 4” do Ministério da Economia, vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, “Para aquisição de ativos de rede, tipo equipamentos wi-fi, switches de centro e de borda, roteadores, etc, deve-se considerar o tempo de vida de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.”

13.2.4. A solução está instalada e perfeitamente operacional no MMA há 3 anos. Considerando a vida útil média de 5 anos, conclui-se pela estratégia de renovação de período de suporte e garantia, aumentando portanto a vida útil do solução para 6 anos, ou seja, tem-se a economia de não adquirir novos equipamentos quando utiliza-se de investimentos já realizados.

13.2.5. Além disto, uma eventual aquisição de nova solução requer investimento de tempo de aproximadamente quatro meses de parte da equipe técnica da CGTI para implantação e posterior inserção no ambiente de produção. Outrossim, existem inúmeras configurações de políticas de segurança e customizações na atual solução BIG-IP realizadas e evoluídas ao longo do tempo no nosso ambiente computacional.

13.2.6. Por fim, a aquisição de solução semelhante de outro fabricante, apesar de também atender às necessidades tecnológicas do MMA, demanda de uma licitação de aquisição e resultaria em desperdício de parte do investimento feito em 2018, já que a solução atual atende perfeitamente à todas as necessidades do MMA. Além disto, há de se incluir o custo de planejamento, projeto e execução da substituição dos equipamentos, visto que o desligamento destes equipamentos acarreta em parada do serviço de *internet*.

14. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

NOME E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

14.1. Esse estudo aponta a **Solução 2: contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico on-site para soluções BIG-IP F5.**

I - Descrição da solução: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico on-site para soluções BIG-IP F5 e licenciamento do módulo IP Intelligence por 36 meses, para atender às necessidades do Ministério do Meio Ambiente, conforme as especificações, quantidades e demais condições descritas no edital e seus anexos.

II - Modelo de Faturamento: Integral para item 1 e 3 e anual para item 2.

III - Tempo de vigência contratual: 36 meses após a assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

14.2. O serviço de suporte técnico, contemplando todos os equipamentos e softwares da solução de tratamento e entrega de dados corresponde a uma necessidade do Órgão, a ser prestado de maneira contínua, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, mantida à disposição em caráter permanente, em regime de prontidão, de maneira a não afetar os serviços prestados.

a) A solução escolhida representa a melhor opção de atendimento às necessidades quanto aos aspectos técnico, econômico e administrativo.

b) Considerando o aspecto técnico a solução é hábil a prover todos os serviços demandados de forma contínua e uniforme.

c) Quanto ao aspecto econômico representa redução de custos eliminando aquisições de equipamentos novos e estendendo o uso de equipamentos já adquiridos.

d) Sob a ótica administrativa, representa um grande potencial de ganho de escalabilidade, rastreabilidade, controle e racionalização da utilização dos recursos corporativos.

14.3. A solução selecionada também é a mais adequada considerando a necessidade de adequação das despesas planejadas para o exercício orçamentário de 2021.

15. ESTIMATIVA DO CUSTO DA SOLUÇÃO

15.1. Para realizar a estimativa de custo da solução procurou-se contratações públicas de outros entes da Administração Pública com objeto igual ou equivalente e solicitou-se proposta comercial para as empresas fornecedoras. O referido estudo foi registrado processo SEI nº 02000.005476/2021-03.

15.2. Primeiramente, realizou-se pesquisa no Painel de Preços, onde obteve-se a relação 0796546. Desta relação, foram encontrados itens compatíveis com a demanda nos pregões da CELEPAR e do PGT-DF. Para complementar a pesquisa, foi solicitada a 8 empresas distintas cotação de preços, duas responderam com proposta comercial e 1 respondeu que não atende, até o dia 14/10/2021 não obteve-se resposta das demais.

15.3. Para o cálculo da estimativa foram considerados os valores médios proporcionais aos itens mensal e anual das contratações públicas e das propostas comerciais, registrado em memória de cálculo Planilha 0799350, obtendo-se o seguinte:

ITEM	Descrição	UNIDADE		VRL Unitario	TOTAL
1	Renovação de Garantia e Suporte para a solução de tratamento e entrega de dados F5 BIG-IP (3 anos)	serviço por equipamento	2	R\$ 200.292,00	R\$ 400.583,99
2	Manutenção especializada 24x7 para solução de tratamento e entrega de dados F5 BIG-IP	serviço anual	3	R\$ 100.178,85	R\$ 300.536,56
3	BIG-IP IP Intelligence License for i2X00 (3-Year Subscription) - PART NUMBER F5-SBS-BIG-IP1-3-3YR	Licença	2	R\$ 70.159,25	R\$ 140.318,50
			TOTAL		R\$ 841.439,06

15.4. Estima-se, portanto, o **valor total para 36 (trinta e seis) meses da contratação máxima aceitável em R\$ 841.439,06 (oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e seis centavos).**

15.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.6. A divulgação dos valores máximos aceitáveis, no presente caso, não tem o potencial de oferecer risco à escolha da proposta mais vantajosa para o Ministério do Meio Ambiente e para o interesse público.

16. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

16.1. Serviço de manutenção e suporte técnico on-site para solução de tratamento e entrega de dados BIG-IP F5 e licenciamento do módulo IP Intelligence por 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Ministério do Meio Ambiente, conforme as especificações, quantidades e demais condições descritas no edital e seus anexos.

16.2. ITEM 1 Código do CATSER: 27120 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS E COMUTACAO TELEFONICA

16.3. ITEM 2 Código do CATSER: 27120 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS E COMUTACAO TELEFONICA

16.4. ITEM 3 Código do CATSER: 27464 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR

17. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

17.1. O objetivo da contratação é manter o adequado funcionamento da solução de tratamento e entrega de dados BIG-IP F5 para atender as necessidades de comunicação e *internet* do MMA.

17.2. Como benefícios, esperam-se prover os meios necessários para que o funcionamento da solução seja o mais efetivo possível e que eventos indesejados sejam rapidamente solucionados.

17.3. Viabilizará a manutenção relativa aos equipamentos e *softwares* que compõem a solução de tratamento e entrega de dados do MMA, incluindo licenciamento do módulo IP Intelligence.

17.4. Aprimoramento no levantamento de informações pertinentes aos equipamentos e aos softwares pertencentes a solução.

17.5. Funcionamento da *internet* do Ministério, com atendimento de padrões de qualidade para a sua utilização.

17.6. Fornecimento de peças de reposição para restauração plena do serviço em caso de falha.

17.7. Uniformização do modo de atuar na realização dos serviços de suporte técnico, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pelo MMA, do modo a manter os equipamentos em pleno funcionamento.

18. OUTROS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. Não se vislumbra, a princípio, nenhuma necessidade de adequação do ambiente, uma vez que o novo contrato deve aproveitar a estrutura existente no Ministério.

19. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

19.1. Requer-se avaliação constante do Requisitante da Solução e do contrato a ser firmado, com o apoio do Fiscal do Contrato a ser designado, no sentido de mensurar mês a mês a qualidade do serviço, anotando e reportando ao Gestor eventuais problemas e dificuldades da empresa a ser contratada na continuidade e boa prestação dos serviços, para garantir a continuidade da execução que atenda aos interesses da Administração e da empresa Contratada.

19.2. No caso de falência da Contratada, será necessário a comunicação direta com o fabricante para a disponibilização de atualizações e de suporte técnico.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

21. ASSINATURAS

21.1. Área Requisitante

(assinado eletronicamente)

JONAS JESKE

Integrante Requisitante

Matrícula Siape: 2116653

21.2. Área Técnica

(assinado eletronicamente)

ISMAEL RODRIGUES PEREIRA JUNIOR

Integrante Técnico

Matrícula Siape: 1334156

21.3. Autoridade Máxima de Tecnologia da Informação

21.3.1. Ciente e de acordo, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

(assinado eletronicamente)

DIOGO DA FONSECA TABALIPA

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Fonseca Tabalipa, Coordenador(a)-Geral**, em 19/10/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Jeske, Integrante Requisitante**, em 19/10/2021, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Pereira, Integrante Técnico**, em 19/10/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0799162** e o código CRC **FC87B7D6**.

Referência: Processo nº 02000.003164/2021-57

SEI nº 0799162



Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
13/05/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento	PCTIC	Equipe de Planejamento da Contratação
24/09/2021	1.1	Inclusão de Riscos - Portaria SGD/ME nº 6.432	PCTIC	Equipe de Planejamento da Contratação

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:
PCTIC - Planejamento da Contratação;
SFTIC - Seleção de Fornecedores;
GCTIC - Gestão do Contrato.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

1.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC. Ele é um dos artefatos da IN 01/2019, e acompanha todo o ciclo de vida dos contratos e TI.

1.3. Algumas definições são fundamentais para o correto entendimento do Mapa.

I - ALOCAÇÃO DO RISCO

- Definição da parte que assumirá o risco e suas consequências.

II - AVALIAÇÃO DE RISCO

- Processo de avaliação da criticidade do risco que permite considerar até que ponto os fatores de riscos em potencial podem impactar a realização dos objetivos e as estratégias, com vistas a subsidiar tomada de decisão relativa àqueles que necessitam de tratamento.
- Nota: A administração analisa os eventos com base em duas perspectivas – probabilidade e impacto.

III - CONSEQUÊNCIA (ISO 31000/2018)

- Resultado de um evento que afeta os objetivos.

IV - CONTRAPARTE DE RISCOS

- Pessoa designada pelas partes (MMA e CONTRATADA) com a atribuição de intermediar, centralizar e coordenar as tratativas dos processos de gestão de riscos sob sua responsabilidade, além de fazer a gestão do contrato.

V - DONO DA AÇÃO DE RESPOSTA AO RISCO

- Responsável pela execução de uma ação de resposta ao risco.
- Nota: (1) Um plano de resposta ao risco pode conter diversas ações, cada qual com seu respectivo Dono da Ação de Resposta ao Risco.
- Nota: (2) Cada parte (MMA e CONTRATADA) deverá indicar os Donos das Ações para seus riscos.

VI - DONO DO RISCO

- Pessoa com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar um risco.
- Nota: (1) Empregado, designado pelas partes (MMA E CONTRATADA), que responde pela entrega do escopo ao qual o risco sob sua responsabilidade poderá impactar.
- Nota: (2) Garante a seleção e implantação da melhor estratégia de resposta ao risco e determina as ações adequadas para sua consecução.

VII - EVENTO (ISO 31000/2018)

- Ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias.
- Nota: (1) Um evento pode consistir em uma ou mais ocorrências e pode ter várias causas e várias consequências.
- Nota: (2) Um evento pode também ser algo que é esperado, mas não acontece, ou algo que não é esperado, mas acontece.
- Nota: (3) Um evento pode ser uma fonte/fator de risco.

VIII - FONTE/FATOR DE RISCO (ISO 31000/2018)

- Elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial para dar origem ao risco.

IX - GESTÃO DE RISCOS

- Grupo de processos que tem o objetivo de aumentar a probabilidade e o impacto dos eventos positivos e reduzir a probabilidade e o impacto dos eventos negativos.

X - IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

- Processo de identificação de riscos que afetam o desempenho dos objetivos e das estratégias empresariais. Envolve a descrição de fatores, consequências potenciais e controles envolvidos.
- Nota: A identificação de riscos pode envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas experientes, especialistas e as necessidades das partes interessadas.

XI - NÍVEL DE CRITICIDADE DOS RISCOS

- O nível de criticidade dos riscos é resultado das avaliações de impacto e probabilidade de ocorrência do risco e é determinado pelo Mapa de Riscos.
- O Ministério do Meio Ambiente analisa os riscos sob duas perspectivas – impacto e probabilidade, utilizando método qualitativo.
- Os níveis de criticidade são os seguintes:

- Extremo;
- Alto;
- Médio;
- Baixo.

XII - IMPACTO

- Grau do resultado ou efeito das consequências de um evento de risco.
- Nota (1) Poderá haver uma série de impactos possíveis associados a um evento.
- Nota (2) O impacto de um evento pode ser positivo ou negativo em relação aos objetivos correlatos à Companhia do Metrô.
- Nota (3) O impacto é o efeito da materialização de um risco no objetivo de um Contrato e a avaliação nesta etapa é qualitativa.
- Para minimizar a subjetividade devem ser considerados 3 variáveis no processo de avaliação para determinar o grau do impacto do risco utilizando a seguinte equação:

1.3.1. $I = (a + b + c) / 3$ Onde:

- 1.3.2. I = Impacto do risco no objeto do Contrato
- 1.3.3. a = Impacto do valor do risco em relação ao valor total do Contrato - de 0 a 5
- 1.3.4. b = Impacto do risco no Cronograma contratual - de 0 a 5
- 1.3.5. c = Impacto do risco na Qualidade do produto - de 0 a 5

I - PROBABILIDADE

- Grau de possibilidade de que um evento de risco ocorra.
- Nota: A avaliação da probabilidade deve considerar a possibilidade de que um risco venha a se materializar no horizonte do prazo de vigência do Contrato.
- Valores entre 0 e 1.
- Nota: O valor 0 (zero) significa que o evento não acontecerá e o valor 1 (um) significa que acontecerá

II - MAPA DE RISCO

- Representação formal onde são registrados os riscos identificados e avaliados, sob a perspectiva de probabilidade e impacto (nível do risco), de forma a permitir a definição das ações necessárias ao seu gerenciamento.
- Nota (1) : É representado no plano cartesiano, por pares ordenados (Probabilidade e Impacto), podendo ser definida a quantidade de níveis conforme a análise pretendida.
- Nota (2) : No Ministério do Meio Ambiente, o Mapa de Risco é do tipo 5x5, onde o Eixo X a Probabilidade e o Eixo Y o Impacto, conforme representado no item 1.7.

1.4. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

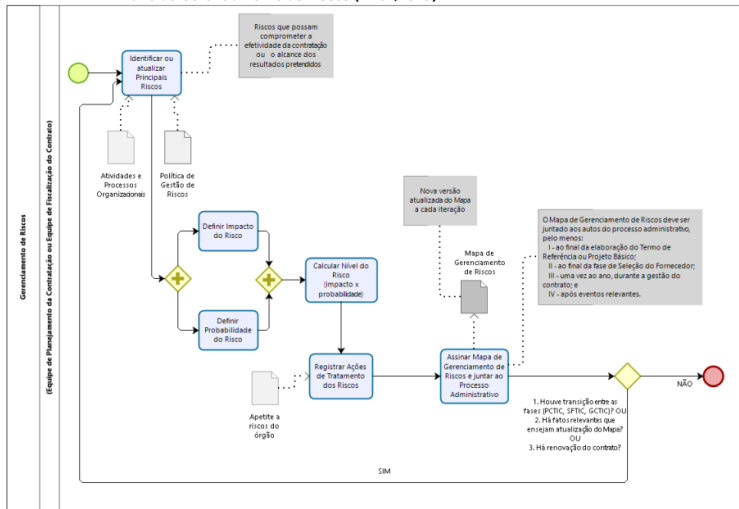
1.5. Logo abaixo, segue tabela com os parâmetros escalares utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, conforme imagem da Matriz de Risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

1.6.

Probabilidade		Descrição dos critérios de probabilidade
Númerica	Descritiva	
1% a 20%	Muito baixa	Não é provável que aconteça
21% a 40%	Baixa	Pode ser que ocorra uma vez dentro de um ano
41% a 60%	Moderada	Pode ser que ocorra mais de uma vez dentro de um mês
61% a 80%	Alta	Pode ser que ocorra semanalmente
81% a 99%	Muito alta	Pode ser que ocorra diariamente

Impacto		Descrição dos critérios de impacto
Númerico	Descritivo	
> 0 a < 1	Muito baixo	Os riscos possuem consequências pouco significativas
> 1 a < 2	Baixo	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos
> 2 a < 3	Médio(a)	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos
> 3 a < 4	Alto	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos
> 4 a < 5	Muito alto	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis

Fluxo do Gerenciamento de Riscos (IN 01/2019)



1.7. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Mapa de Riscos

Impacto	Muito Alto (> 4 < 5)	Alta	Alta	Extrema	Extrema	Extrema
	Alto (> 3 < 4)	Média	Alta	Alta	Extrema	Extrema
	Médio(a) (> 2 a < 3)	Média	Média	Alta	Alta	Extrema
	Baixo (> 1 a < 2)	Baixa	Média	Média	Alta	Alta
	Muito Baixo (> 0 a < 1)	Baixa	Baixa	Média	Média	Alta
Impacto x Probabilidade		Muito Baixo (1% a 20%)	Baixo (21% a 40%)	Médio(a) (41% a 60%)	Alto (61% a 80%)	Muito Alto (81% a 99%)
		Probabilidade				

1.8.

1.8.1. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas. Diretrizes de tratamento de riscos:

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

2.1. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Fase da Contratação	Probabilidade (P)	Impacto (I) $I = (a + b + c) / 3$	Nível de Risco (P x I)
R01	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados durante o processo.	Planejamento da Contratação	10%	$I = (5 + 5 + 5) / 3 = 5$	
R02	Não adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos	Gestão Contratual	10%	$I = (5 + 2 + 2) / 3 = 3$	
R03	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da Contratação	30%	$I = (3 + 4 + 2) / 3 = 3$	
R04	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Planejamento da Contratação	90%	$I = (5 + 5 + 2) / 3 = 4$	
R05	Impugnação da licitação	Planejamento da Contratação	60%	$I = (5 + 4 + 3) / 3 = 4$	
R06	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	Gestão Contratual	30%	$I = (2 + 5 + 5) / 3 = 4$	
R07	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	Gestão Contratual	10%	$I = (5 + 5 + 5) / 3 = 5$	
R08	Não cumprimento dos prazos de disponibilização dos serviços após a assinatura do contrato.	Gestão Contratual	10%	$I = (2 + 5 + 5) / 3 = 4$	
R09	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	Gestão Contratual	50%	$I = (4 + 5 + 5) / 3 = 4,6$	
R10	Interrupção no uso da solução devido a mudanças de pessoas no comando da área requisitante	Alta direção estratégica	50%	$I = (2 + 4 + 5) / 3 = 3,6$	
R11	Custo para aquisição/adaptação de solução contratada maior que a previsão orçamentária	Gestão Contratual	80%	$I = (5 + 5 + 5) / 3 = 5$	
R12	Suspensão dos serviços e/ou revogação do contrato	Gestão Contratual	20%	$I = (2 + 5 + 5) / 3 = 4$	
R13	Descumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos	Gestão Contratual	50%	$I = (3 + 5 + 5) / 3 = 4,3$	
R14	Proposta com valor superior ao estimado	Planejamento da Contratação	10%	$I = (5 + 5 + 5) / 3 = 5$	
R15	Empresa sem capacidade técnica para execução do contrato	Gestão Contratual	30%	$I = (5 + 5 + 5) / 3 = 5$	
R16	Falha na entrega dos serviços	Gestão Contratual	50%	$I = (3 + 4 + 5) / 3 = 4$	
R17	Falta de pessoal técnico para fiscalização do contrato	Gestão Contratual	70%	$I = (5 + 5 + 5) / 3 = 5$	
R18	Falta de pagamento pela contratada dos tributos e impostos definidos	Gestão Contratual	10%	$I = (4 + 5 + 2) / 3 = 3,6$	
R19	Pregão deserto ou fracassado	Planejamento da Contratação	70%	$I = (5 + 5 + 5) / 3 = 5$	
R20	Dificuldade em obter propostas para compor a estimativa de preço	Planejamento da Contratação	40%	$I = (5 + 5 + 5) / 3 = 5$	
R21	Não formalização de processos de gerenciamento de serviços que podem gerar incerteza e imprevisibilidade na execução contratual, dificultar a padronização de procedimentos e utilização de ferramentas, além de comprometer a qualidade dos serviços;	Gestão Contratual	40%	$I = (5 + 4 + 4) / 3 = 4,3$	
R22	Adoção de ferramentas inadequadas ou limitadas para auxiliar na operacionalização dos processos de gerenciamento de serviços;	Gestão Contratual	20%	$I = (4 + 5 + 5) / 3 = 4,6$	
R23	Falha na dimensionamento dos volumes de serviços e perfis profissionais necessários	Planejamento da Contratação	30%	$I = (5 + 4 + 5) / 3 = 4,6$	
R24	Inexistência de informações históricas do órgão, relativas à prestação de serviços de suporte à infraestrutura;	Planejamento da Contratação	20%	$I = (1 + 2 + 2) / 3 = 1,6$	
R25	Definição de níveis mínimos de serviço sem a participação das áreas de negócio	Planejamento da Contratação	20%	$I = (4 + 2 + 4) / 3 = 3,3$	
R26	Definição de níveis mínimos de serviço sem identificação de análises ou estudos técnicos que pudessem justificar a escolha de metas e demais exigências	Planejamento da Contratação	20%	$I = (5 + 4 + 5) / 3 = 4,6$	
R27	Consideração de níveis mínimos de serviço estabelecidos por órgão diverso, levando à inconformidade em relação às necessidades da própria unidade;	Planejamento da Contratação	20%	$I = (5 + 4 + 5) / 3 = 4,6$	
R28	Dependência tecnológica da ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC, quando provida pela empresa, caso o órgão ou a entidade não possua.	Planejamento da Contratação	50%	$I = (3 + 2 + 3) / 3 = 2,6$	
R29	Falta de clareza e ambiguidade na especificação dos indicadores e mecanismos de glosa	Planejamento da Contratação	30%	$I = (5 + 4 + 3) / 3 = 4$	
R30	Ausência de meta associada aos indicadores	Planejamento da Contratação	10%	$I = (1 + 1 + 3) / 3 = 1,6$	
R31	Ausência de percentual de glosa associado aos indicadores	Planejamento da Contratação	30%	$I = (1 + 1 + 3) / 3 = 1,6$	
R32	Ausência de aplicação de alguns indicadores de níveis de serviço previstos no contrato	Gestão Contratual	10%	$I = (1 + 1 + 3) / 3 = 1,6$	
R33	Dependência tecnológica da contratada para obter as informações através das ferramentas por ela utilizadas	Planejamento da Contratação	50%	$I = (1 + 1 + 3) / 3 = 3,3$	
R34	Ausência de indicadores para controle do percentual de requisições atendidas de acordo com prazos preestabelecidos para início e fim dos atendimentos, controle este, de nível mais global, que possibilite acompanhar e monitorar o desempenho da contratada;	Gestão Contratual	30%	$I = (1 + 1 + 3) / 3 = 3,3$	
R35	Fixação de percentual limite de glosa da fatura da contratada que independe do número de atendimentos que descumpram os níveis mínimos de serviço, o que pode resultar em desestímulo para que a empresa contratada busque a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados;	Planejamento da Contratação	10%	$I = (4 + 4 + 4) / 3 = 4$	
R36	Inexistência de escalas de graduação na aplicação das glosas nos casos de reincidência de descumprimento nos níveis mínimos de serviço, que também pode desestimular a empresa contratada	Planejamento da Contratação	10%	$I = (4 + 4 + 4) / 3 = 4$	
R37	Utilização de metodologia de aferição de indicador que não prioriza a resolução de atendimentos com base na idade ou criticidade de cada requisição, atendimento ou chamado técnico, o que poderia gerar alguma ineficiência na prestação do serviço por parte da contratada;	Planejamento da Contratação	10%	$I = (4 + 4 + 4) / 3 = 4$	
R38	Inobservância dos níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente, em decorrência da má especificação dos indicadores ou da ausência de controles internos para aferição da qualidade dos serviços prestados	Gestão Contratual	10%	$I = (4 + 4 + 4) / 3 = 4$	
R39	Utilização de metodologia ou fórmula diferente da prevista em contrato para cálculo de indicador de nível de serviço	Gestão Contratual	10%	$I = (4 + 4 + 4) / 3 = 4$	
R40	Ignorar o tempo gasto para classificação de alguns chamados técnicos no cálculo do tempo de atendimento para fins de aferição do indicador de nível de serviço	Gestão Contratual	10%	$I = (4 + 4 + 4) / 3 = 4$	
R41	Não aplicação de glosas diante de descumprimentos de previsões contratuais	Gestão Contratual	10%	$I = (4 + 4 + 4) / 3 = 4$	

R42	Uso de softwares ou ferramentas de gestão contratual que não contempla todos os indicadores de níveis de serviços, impossibilitando o ateste da qualidade dos serviços e a aplicação de eventuais e respectivas glosas;	Gestão Contratual	10%	$I = (4+4+4)/3 = 4$	
R43	Utilização de níveis mínimos de serviços diferentes daqueles estabelecidos no respectivo termo de referência, alterando, assim, as exigências levadas em consideração na composição dos custos e preços praticados no momento da celebração contratual	Gestão Contratual	10%	$I = (4+4+4)/3 = 4$	
R44	Inadequação no processo de acompanhamento e fiscalização contratuais relacionadas ao ateste e validação dos serviços, como a utilização de planilhas encaminhadas pela contratada, em vez de se utilizar de ferramentas e controle independentes	Gestão Contratual	40%	$I = (4+1+2)/3 = 2,3$	
R45	Ausência de designação de fiscais em unidades descentralizadas, prejudicando o acompanhamento dos serviços prestados e aumentando a exposição das unidades ao risco de fraudes e ineficiências na prestação dos serviços.	Gestão Contratual	10%	$I = (5+4+4)/3 = 4,3$	
R46	Comprometimento das atividades finalísticas e meio da organização	Planejamento da Contratação	50%	$I = (5+4+4)/3 = 4,3$	
R47	Comprometimento da segurança e integridade dos dados produzidos e armazenados pela organização	Gestão Contratual	50%	$I = (5+4+4)/3 = 4,3$	
R48	Indisponibilidade dos ativos de informação da organização	Gestão Contratual	30%	$I = (5+4+4)/3 = 2,3$	

3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 1	Risco:	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados durante o processo.			
	Probabilidade:	Muito Baixa	$I = 1$	Dano	Impacto
	Id	Atraso na conclusão do processo de contratação e, conseqüentemente, no início dos serviços.			Alto
		Ação Preventiva			Responsável
	P1	Verificar a aderência dos serviços demandados às necessidades do Ministério.			Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência			Coordenação Geral Tecnologia da Informação
Risco 2	Risco:	Não adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos			
	Probabilidade:	Muito Baixa	$I = 1$	Dano	Impacto
	Id	Atraso no atendimento à necessidade que motivou a contratação			Médio(a)
		Ação Preventiva			Responsável
	P1	Adequar o ambiente organizacional às necessidades da contratação			Gestão Contratual
	Id	Ação de Contingência			Responsável
Risco 3	Risco:	Atraso no processo administrativo de contratação.			
	Probabilidade:	Baixa	$I = 1$	Dano	Impacto
	Id	Aumento no prazo estimado de início da execução dos serviços			Médio(a)
		Ação Preventiva			Responsável
	P1	Reunião de sensibilização com os dirigentes dos setores responsáveis pelos procedimentos necessários para efetivação da contratação.			Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
	Id	Utilização de documentos padronizados conforme modelos.			Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 4	Risco:	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.			
	Probabilidade:	Muito Alta	$I = 1$	Dano	Impacto
	Id	Paralisação ou atraso do processo de contratação			Extremo
		Ação Preventiva			Responsável
	P1	Reserva prévia de orçamento para a contratação em questão			Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
	Id	Ação de Contingência			Responsável
Risco 5	Risco:	Impugnação da licitação			
	Probabilidade:	Moderada	$I = 1$	Dano	Impacto
	Id	Processo fracassado e necessidade de reabertura de outro processo para atendimento da necessidade do Ministério			Médio(a)
		Ação Preventiva			Responsável
	P1	Definir cronograma para acompanhamento a respeito do andamento do processo pelas áreas competentes para efetivação da contratação.			Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência			Responsável
Risco 6	Risco:	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada			
	Probabilidade:	Baixa	$I = 1$	Dano	Impacto
	Id	Prejuízo na prestação dos serviços e dificuldades de gestão do contrato			Alto
		Ação Preventiva			Responsável
	P1	Acompanhar a execução do contrato e sensibilizar a contratada quanto à importância do cumprimento das obrigações assumidas			Gestão do Contrato
	Id	Previsão de sanções no processo de contratação			Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 7	Risco:	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.			
	Probabilidade:	Baixa	$I = 2$	Dano	Impacto
	Id	Necessidade de retrabalho nos serviços da forma correta.			Médio
		Ação Preventiva			Responsável
	P1	Possíveis danos as soluções de TI, quando tratadas por profissionais sem a qualificação devida.			Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Previsão de qualificação mínima exigida para execução dos serviços.			Responsável
Risco 8	Risco:	Não cumprimento dos prazos de disponibilização dos serviços após a assinatura do contrato			
	Probabilidade:	Baixa	$I = 1$	Dano	Impacto
	Id	Prejuízo para a prestação dos serviços de TI no Ministério			Médio
		Ação Preventiva			Responsável
	P1	Acompanhar a execução do contrato, cronograma e metas pactuadas			Gestão do Contrato
	Id	Previsão contratual de sanções por atraso na entrega da prestação dos serviços			Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 9	Risco:	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.			
	Probabilidade:	Média	$I = 2$	Dano	Impacto
	Id	Utilização de dados e informações sigilosos do Ministério para fins indevidos			Extremo
		Ação Preventiva			Responsável
	P1	Possíveis danos materiais à Administração Pública			Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Previsão de requisitos de segurança da informação a serem seguidos na contratação			Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 10	Risco:	Interrupção da construção, implantação ou uso da solução devido a mudanças de pessoas no comando da área requisitante			
	Probabilidade:	Médio	$I = 1$	Dano	Impacto
	Id	Não atendimento à necessidade que motivou a contratação			Alto
		Ação Preventiva			Responsável
	P1	Garantir a existência dos planos estratégicos de TI do órgão			Secretaria Executiva
	Id	Aprovar o resultado do planejamento conjunto das contratações e do orçamento,			Subsecretaria de

	P2		verificando o alinhamento das contratações previstas com os objetivos que constam dos planos do escalão superior	Orçamento, Planejamento e Gestão	
	Id		Ação de Contingência	Responsável	
	C1		Encerrar a construção, implantação ou uso da solução, se for formalmente comprovado que os esforços para otimizar a solução se esgotaram ou não são suficientes para que se alcance os resultados pretendidos com a contratação atual	Coordenação Geral de TI	
Risco 11	Risco:		Custo para aquisição/adaptação de solução contratada maior que a previsão orçamentária		
	Probabilidade:	Alto	Id	Dano	
			1	Implantação de solução incompleta ou parcial	Impacto
		Id		Ação Preventiva	Responsável
		P1		Implantar a solução de maneira incremental ou por etapas	Gestão do Contratual
		Id		Ação de Contingência	Responsável
	C1		Fazer gestões para complementação/suplementação orçamentária	Coordenação Geral de Tecnologia da Informação	
Risco 12	Risco:		Suspensão dos serviços e/ou revogação do contrato		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	
			1	Prejuízo na prestação dos serviços de TI pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação	Impacto
		Id		Ação Preventiva	Responsável
		P1		Acompanhar a execução dos serviços pela contratada	Gestão do Contrato
		P2		Acompanhar minuciosamente a execução do contrato	Gestão do Contrato
		Id		Ação de Contingência	Responsável
	C1		Elaborar novo processo de contratação	Coordenação Geral de Tecnologia da Informação	
Risco 13	Risco:		Descumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos		
	Probabilidade:	Médio	Id	Dano	
			1	Paralisação parcial das atividades da contratante	Impacto
		Id		Ação Preventiva	Responsável
		P1		Previsão de sanções	Equipe de Planejamento da Contratação
		Id		Ação de Contingência	Responsável
	C1		Controle rígido dos níveis de serviço mínimos definidos	Gestão do Contrato	
Risco 14	Risco:		Proposta com valor superior ao estimado		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	
			1	Aumento de gastos para o MMA.	Impacto
		Id		Ação Preventiva	Responsável
		P1		Acompanhar o andamento da licitação e as propostas do pregão e verificar especificação detalhada no edital	Equipe de Planejamento da Contratação Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
		Id		Ação de Contingência	Responsável
	C1		Analisar a planilha de preços da licitante vencedora Equipe de licitação e se for o caso, justificar e negociar com a administração a conclusão do contrato.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Risco 15	Risco:		Empresa sem capacidade técnica para execução do contrato		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	
			1	Inexecução Contratual	Impacto
		Id		Ação Preventiva	Responsável
		P1		Estabelecer critério de habilitação compatível com a capacidade de execução anual de um terço do volume a ser contratado	Equipe de Planejamento da Contratação
		Id		Ação de Contingência	Responsável
	C1		Rescisão por inexecução total ou parcial do contrato. Se a ata estiver em vigor, convocar-se-á a empresa subsequente. Se a ata não estiver em vigor, efetuar-se-á novo processo de contratação.	Gestão do Contrato	
Risco 16	Risco:		Falha na entrega dos serviços		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	
			1	Inexecução dos serviços objeto do contrato.	Impacto
			2	Prejuízos administrativos e criminais por indisponibilidade dos sistemas que apoiam a segurança da informação do MMA.	Alto
		Id		Ação Preventiva	Responsável
		p1		Acompanhar a execução do contrato	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id		Ação de Contingência	Responsável	

	C1	Aplicação de sanções à CONTRATADA.	Gestão do Contrato	
	C2	Aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento da qualificação exigida.	Gestão do Contrato	
Risco 17	Risco:	Falta de pessoal técnico para fiscalização do contrato		
	Probabilidade:	Alta	Dano	Impacto
			1	Inexecução dos serviços objeto do contrato.
		2	Falta de qualidade nos serviços.	Extremo
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	P1	Acompanhar a execução do contrato, cronograma e metas pactuadas		Gestão do Contrato
	P2	Previsão contratual de sanções por atraso na entrega da prestação dos serviços		Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência		Responsável	
	C1	Política de Captação de Pessoal para TI	Coordenação Geral Tecnologia da Informação	
Risco 18	Risco:	Falta de pagamento pela contratada dos tributos e impostos definidos		
	Probabilidade:	Média	Dano	Impacto
			1	Paralisação dos serviços
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	P1	Acompanhar a execução do contrato		Gestão do Contrato
	Id	Ação de Contingência		Responsável
C1	Aplicação de sanções à CONTRATADA.		Gestão do Contrato	
Risco 19	Risco:	Pregão deserto ou fracassado		
	Probabilidade:	Médio	Dano	Impacto
			1	Atraso para ações PDTIC
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	P1	Garantir a existência dos planos estratégicos de TI do órgão		Secretaria Executiva
	P2	Aprovar o resultado do planejamento conjunto das contratações e do orçamento, verificando o alinhamento das contratações previstas com os objetivos que constam dos planos do escalão superior		Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão
	Id	Ação de Contingência		Responsável
C1	Encerrar a construção, implantação ou uso da solução, se for formalmente comprovado que os esforços para otimizar a solução se esgotaram ou não são suficientes para que se alcance os resultados pretendidos com a contratação atual		Coordenação Geral de TI	
Risco 20	Risco:	Dificuldade em obter propostas para compor a estimativa de preços		
	Probabilidade:	Alto	Dano	Impacto
			1	Estudos preliminares conterão informações insuficientes. Avaliação do preço de mercado ficará prejudicada.
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	P1	Enviar pedidos de proposta a quantidade maior de empresas, reiterando se necessário.		Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência		Responsável	
C1	Pesquisar contratações semelhantes realizadas por órgãos públicos. Utilizar e considerar valores praticados por outros órgãos.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Risco 21	Risco:	Não formalização de processos de gerenciamento de serviços que podem gerar incerteza e imprevisibilidade na execução contratual, dificultar a padronização de procedimentos e utilização de ferramentas, além de comprometer a qualidade dos serviços;		
	Probabilidade:	Média	Dano	Impacto
			1	Gestão contratual complexa e arriscada
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	P1	Mapear e formalizar os processos de gerenciamento de serviços		Gestão Contratual
Id	Ação de Contingência		Responsável	
C1	Estabelecer procedimentos mínimos de gerenciamento - KanBan		Gestão Contratual	
Risco 22	Risco:	Adoção de ferramentas inadequadas ou limitadas para auxiliar na operacionalização dos processos de gerenciamento de serviços		
	Probabilidade:	Baixa	Dano	Impacto
			1	Falhas na Gestão Contratual
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	P1	Adquirir Ferramentas existentes		CGTI
Id	Ação de Contingência		Responsável	
C1	Adequar Ferramentas existentes		CGTI	
Risco 23	Risco:	Falha na dimensionamento dos volumes de serviços e perfis profissionais necessários		
	Probabilidade:	Baixa	Dano	Impacto
			1	Baixa qualidade da entrega
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	P1	Definir critérios mínimos para volumes e perfis		Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência		Responsável	
C1	Aumentar a qualidade dos testes		Gestão do Contrato	
Risco 24	Risco:	Inexistência de informações históricas do órgão, relativas à prestação de serviços de suporte à infraestrutura		
	Probabilidade:	Muito Baixa	Dano	Impacto
			1	Indicadores mal dimensionados
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	P1	Catálogo mínimo de serviços		Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência		Responsável	
C1	Acrescentar a inclusão de serviços durante o contrato		Equipe de Planejamento da Contratação	
Risco 25	Risco:	Definição de níveis mínimos de serviço sem a participação das áreas de negócio		
	Probabilidade:	Baixa	Dano	Impacto
			1	Serviços não conformes
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	P1	Levantamento prévio junto às áreas negociais		Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência		Responsável	
C1	Levantamento junto às áreas negociais		Gestão do Contrato	
Risco 26	Risco:	Definição de níveis mínimos de serviço sem identificação de análises ou estudos técnicos que pudessem justificar a escolha de metas e demais exigências		
	Probabilidade:	Baixa	Dano	Impacto
			1	Serviços descolados das necessidades
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	P1	Levantamento e análise prévia para justificar a escolha de metas		Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência		Responsável	
C1	Avaliar a aderência ao PDTIC		Responsável	
Risco 27	Risco:	Consideração de níveis mínimos de serviço estabelecidos por órgão diverso, levando à inconformidade em relação às necessidades da própria unidade		
	Probabilidade:	Média	Dano	Impacto
			1	Serviços não alinhados à realidade do Órgão
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	P1	Catálogo de Serviços		Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência		Responsável	
C1	Definir níveis mínimos de serviço		Equipe de Planejamento da Contratação	
Risco 28	Risco:	Dependência tecnológica da ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC, quando provida pela empresa, caso o órgão ou a entidade não possua.		
	Probabilidade:	Média	Dano	Impacto
			1	Serviços não alinhados à realidade do Órgão
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	P1	Catálogo de Serviços		Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência		Responsável	
C1	Definir níveis mínimos de serviço		Equipe de Planejamento da Contratação	
Risco 29	Risco:	Falta de clareza e ambiguidade na especificação dos indicadores e mecanismos de glosa		
	Probabilidade:	Baixa	Dano	Impacto
			1	Baixa qualidade nas entregas
P1	Definir indicadores claros no ETPC		Equipe de Planejamento da Contratação	

				Ação de Contingência	Responsável
	Risco:			Definir indicadores básicos junto à contratada.	Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 30	Probabilidade:	Baixa	Id	Ausência de meta associada aos indicadores	
			1	Dano	Impacto
				Perdas financeiras	Alto
				Ação Preventiva	Responsável
		P1		Definição de metas associadas ao PDTIC	Equipe de Planejamento da Contratação
				Ação de Contingência	Responsável
				Definição de metas negociais mínimas	Gestão Contratual
	Risco:			Ausência de percentual de glosa associado aos indicadores	
Risco 31	Probabilidade:	Médio	Id	Dano	Impacto
			1	Perdas financeiras	Alto
				Ação Preventiva	Responsável
		P1		Definição de percentual de glosa associado aos indicadores	Equipe de Planejamento da Contratação
				Ação de Contingência	Responsável
					Definição de percentuais mínimos junto à contratada
	Risco:			Ausência de aplicação de alguns indicadores de níveis de serviço previstos no contrato	
Risco 32	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Comprometimento do prazo e qualidade	Alto
				Ação Preventiva	Responsável
		P1		Checklist dos indicadores na abertura da OS	Gestão Contratual
				Ação de Contingência	Responsável
					Checklist dos indicadores no TRP
	Risco:			Dependência tecnológica da contratada para obter as informações através das ferramentas por ela utilizadas	
Risco 33	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Informações e indicadores imprecisos	Alto
				Ação Preventiva	Responsável
		P1		Definir e utilizar ferramentas de uso comum	Equipe de Planejamento da Contratação
				Ação de Contingência	Responsável
					Utilizar informações mínimas para atendimento do contrato
	Risco:			Ausência de indicadores para controle do percentual de requisições atendidas de acordo com prazos preestabelecidos para início e fim dos atendimentos, controle este, de nível mais global, que possibilite acompanhar e monitorar o desempenho da contratada;	
Risco 34	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Perda do acompanhamento contratual	Alto
				Ação Preventiva	Responsável
		P1		Inclusão de indicadores para controle do percentual de requisições atendidas	Equipe de Planejamento da Contratação
				Ação de Contingência	Responsável
					Definição de indicadores mínimos para controle do percentual de requisições atendidas
	Risco:			Fixação de percentual limite de glosa da fatura da contratada que depende do número de atendimentos que descumpriram os níveis mínimos de serviço, o que pode resultar em desestímulo para que a empresa contratada busque a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados;	
Risco 35	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Entregas com baixa qualidade	Alto
				Ação Preventiva	Responsável
		P1		Inclusão de percentuais de glosa atrelados ao número de atendimentos que descumpriram os níveis mínimos de serviço	Equipe de Planejamento da Contratação
				Ação de Contingência	Responsável
					Estímulo junto a contratada a melhoria contínua das entregas
	Risco:			Inexistência de escalas de graduação na aplicação das glosas nos casos de reincidência de descumprimento nos níveis mínimos de serviço, que também pode desestimular a empresa contratada	
Risco 36	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Entregas atrasadas e com baixa qualidade	Alto
				Ação Preventiva	Responsável
		P1		Definição de escalas de graduação na aplicação das glosas nos casos de reincidência de descumprimento nos níveis mínimos de serviço	Equipe de Planejamento da Contratação
				Ação de Contingência	Responsável
					Estímulo junto a contratada a melhoria contínua das entregas
Risco 37	Risco:			Utilização de metodologia de aferição de indicador que não prioriza a resolução de atendimentos com base na idade ou criticidade de cada requisição, atendimento ou chamado técnico, o que poderia gerar alguma ineficiência na prestação do serviço por parte da contratada	
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Gestão contratual ineficiente	Alto
				Ação Preventiva	Responsável
		P1		Utilização de metodologia de aferição de indicador que prioriza a resolução de atendimentos com base na idade ou criticidade de cada requisição	Gestão Contratual
				Ação de Contingência	Responsável
				Utilizar boas práticas que prioriza a resolução de atendimentos com base na idade ou criticidade de cada requisição	Gestão Contratual
Risco 38	Risco:			Inobservância dos níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente, em decorrência da má especificação dos indicadores ou da ausência de controles internos para aferição da qualidade dos serviços prestados	
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Gestão contratual ineficiente	Alto
				Ação Preventiva	Responsável
		P1		Utilização de metodologia de aferição de indicador que prioriza a resolução de atendimentos com base na idade ou criticidade de cada requisição	Gestão Contratual
				Ação de Contingência	Responsável
				Utilizar boas práticas que prioriza a resolução de atendimentos com base na idade ou criticidade de cada requisição	Gestão Contratual
Risco 39	Risco:			Utilização de metodologia ou fórmula diferente da prevista em contrato para cálculo de indicador de nível de serviço	
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Gestão contratual ineficiente	Alto
				Ação Preventiva	Responsável
		P1		Checklist da metodologia ou fórmula na abertura da OS	Gestão Contratual
				Ação de Contingência	Responsável
				Checklist da metodologia ou fórmula no TRP	Gestão Contratual
Risco 40	Risco:			Ignorar o tempo gasto para classificação de alguns chamados técnicos no cálculo do tempo de atendimento para fins de aferição do indicador de nível de serviço	
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Gestão contratual ineficiente	Alto
				Ação Preventiva	Responsável
		P1		Checklist dos prazos na abertura da OS	Gestão Contratual
				Ação de Contingência	Responsável
				Checklist dos prazos no TRP	Gestão Contratual
Risco 41	Risco:			Não aplicação de glosas diante de descumprimentos de previsões contratuais	
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Financeiros e	Alto
				Ação Preventiva	Responsável
		P1		Checklist de metodologia ou fórmula na abertura da OS	Gestão Contratual
				Ação de Contingência	Responsável
				Checklist de metodologia ou fórmula no TRP	Gestão Contratual
Risco 42	Risco:			Uso de softwares ou ferramentas de gestão contratual que não contempla todos os indicadores de níveis de serviços, impossibilitando o ateste da qualidade dos serviços e a aplicação de eventuais e respectivas glosas;	
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Gestão contratual ineficiente	Alto
				Ação Preventiva	Responsável
		P1		Indicação de softwares ou ferramentas de gestão contratual que não contempla todos os indicadores de níveis de serviços,	Equipe de Planejamento da Contratação
				Ação de Contingência	Responsável
				Uso de soluções mínimas que contemplem todos os indicadores de níveis de serviços,	Gestão Contratual
Risco 43	Risco:			Utilização de níveis mínimos de serviços diferentes daqueles estabelecidos no respectivo termo de referência, alterando, assim, as exigências levadas em consideração na composição dos custos e preços praticados no momento da celebração contratual	
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Gestão contratual ineficiente	Alto
				Ação Preventiva	Responsável
		P1		Checklist de níveis mínimos de serviços na abertura da OS	Gestão Contratual
				Ação de Contingência	Responsável
				Checklist de níveis mínimos de serviços no TRP	Gestão Contratual
	Risco:			Inadequação no processo de acompanhamento e fiscalização contratuais relacionadas ao ateste e validação dos serviços, como a utilização de planilhas encaminhadas pela contratada, em vez de se utilizar de ferramentas e controle independentes	
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto

Risco 44	Risco:	1		Gestão contratual ineficiente	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	P1	Definição dos processos de fiscalização contratual através de ferramentas e controles independentes			Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	C1	Definição dos processos mínimos de fiscalização contratual através de ferramentas e controles independentes			Gestão Contratual
Risco 45	Risco:	Ausência de designação de fiscais em unidades descentralizadas, prejudicando o acompanhamento dos serviços prestados e aumentando a exposição das unidades ao risco de fraudes e ineficiências na prestação dos serviços.			
	Probabilidade:	Muito Baixa	Id	Dano	Impacto
	Id	1	Gestão contratual ineficiente		Alto
	P1	Ação Preventiva			Responsável
	Id	Designação de fiscais em unidades descentralizadas			SPOA
Risco 46	Risco:	Comprometimento das atividades finalísticas e meio da organização			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
	Id	1	Não cumprimento das metas PDTIC		Alto
	P1	Ação Preventiva			Responsável
	Id	Obtenção de comprometimento das áreas das atividades finalísticas e meio da organização			SPOA
Risco 47	Risco:	Comprometimento da segurança e integridade dos dados produzidos e armazenados pela organização			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
	Id	1	Vazamento ou perda de dados		Alto
	P1	Ação Preventiva			Responsável
	Id	Contingenciamento dos dados em outro datacenter			CGTI
Risco 48	Risco:	Indisponibilidade dos ativos de informação da organização			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
	Id	1	Vazamento ou perda de dados		Alto
	P1	Ação Preventiva			Responsável
	Id	Contingenciamento ativos de informação da organização em outro datacenter			CGTI

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

3.1. Espaço para registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, que poderá conter eventos relevantes relacionados ao gerenciamento de riscos, **que deverá ser atualizado durante os processos de Seleção do Fornecedor e Gestão Contratual.**

3.2.

Modelo para Registro de Riscos


Risco n	Risco:				
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
	Id	1			
	P1	Ação Preventiva			Responsável
	Id	Ação de Contingência			Responsável


4. APROVAÇÃO E ASSINATURA


4.1. Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.


4.2. Para as fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores:


4.3. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria SPOA Nº 35, de 17 de março de 2021 - SEI 0721348.

 Documento assinado eletronicamente por **Jonas Jeske, Integrante Requisitante**, em 29/10/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Mendes Machado, Coordenador(a)**, em 29/10/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Fonseca Tabalpa, Coordenador(a)-Geral**, em 29/10/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Ismael Pereira, Analista Ambiental**, em 29/10/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0800691** e o código CRC **6EA987B6**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD) - TI

Processo nº 02000.003164/2021-57

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Unidade:	CGTI/SPOA
Nome do Projeto:	Contratação de suporte e manutenção - F5
Fonte de Recursos:	Ação: 2000 - Administração da Unidade Projeto Orçamentário: 000A - Modernização da Estrutura de Informática do Ministério do Meio Ambiente
Responsável pela Demanda:	Daniel Portilho Troncoso
E-mail:	daniel.troncoso@mma.gov.br
Telefone:	2028-1802

2. INDICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Integrante Requisitante:	Jonas Jeske
E-mail:	jonas.jeske@mma.gov.br
Telefone:	2028-1995

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

"7.4.6. Inventário de Necessidades de Tecnologia da Informação - CGTI contratação de manutenção F5"

4. MOTIVAÇÃO

4.1. O Ministério do Meio Ambiente realizou a contratação de Solução de Balanceamento de Link e aceleração de Aplicações web, no contrato nº 14/2018, registrado no processo 02000.000376/2016-15, para trabalhar em conjunto com o Firewall, integrando a camada de segurança da rede corporativa do ministério, tratando de equilibrar a comunicação entre os links de Internet do SERPRO (INFOVIA) e da Telebrás, e outras aplicações, serviços e filtros de segurança.

4.2. A contratação foi realizada para aquisição de dois equipamentos que trabalham simultaneamente com 36 meses de garantia, que deve ser finalizado em novembro de 2021. Com isso, essa importante peça que compõe a segurança do ambiente tecnológico do ministério precisará ser sustentada por meio de serviços de manutenção e suporte que garantam seu bom funcionamento. Tais serviços devem assegurar o funcionamento dos equipamentos com substituição de peças e atualização de software, em nível semelhante aos contemplados na garantia.

4.3. O fabricante fornece esse tipo de serviço por meio de empresas parceiras capazes de prestar os serviços, subcontratá-los da própria fabricante e prover as atualizações necessárias para seu correto funcionamento.

5. INDICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO

INTEGRANTE TÉCNICO	Ismael Rodrigues Pereira Junior
E-mail	ismael.pereira@mma.gov.br
Telefone	2028-1096

6. ENCAMINHAMENTO

6.1. À CGCC, em conformidade com o Art. 10 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital - SGD do Ministério da Economia - ME, encaminhamos o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), para a Coordenação-Geral de Compras e Contratos visando a indicação do Integrante Administrativo e posterior encaminhamento à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA para instituição da Equipe de Planejamento da Contratação.

Respeitosamente,
DANIEL PORTILHO TRONCOSO
COORDENADOR-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Portilho Troncoso, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 17/06/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733006** e o código CRC **818C326E**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
 Telefone: 61 2028 1330/1454 - DGC@mma.gov.br - http://www.mma.gov.br/

CONTRATO Nº (ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO)/2021

Processo nº 02000.003164/2021-57

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

..... **E A EMPRESA**

A União, por intermédio do (a) MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", cidade de Brasília-DF, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.115.375/0002-98, neste ato representado (a) pelo (a) Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 02000.003164/2021-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de garantia, suporte e manutenção técnica on-site para solução de tratamento e entrega de dados BIG-IP F5 e licenciamento do módulo IP Intelligence por 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Ministério do Meio Ambiente, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO/LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Serviços						
	1	Renovação de Garantia e Suporte para a solução de tratamento e entrega de dados	serviço por equipamento	02	R\$	R\$

1		F5 BIG-IP (3 anos)				
	2	Manutenção especializada 24x7 para solução de tratamento e entrega de dados F5 BIG-IP	serviço mensal	36	R\$	R\$
TOTAL					R\$	

Ou

GRUPO/LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Licenciamento						
	3	BIG-IP IP Intelligence License for i2X00 (3-Year Subscription) - PART NUMBER F5-SBS-BIG-IP-3-3YR	Licença	2	R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 440001 - Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666,

de 1993.

5.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.10

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

5.18. Os pagamentos referentes ao item 01 do grupo/lote 01 e ao item 03, serão realizados em única parcela e serão efetuados por meio de ordem bancária, mediante a apresentação da nota fiscal, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo constante no Contrato.

5.19. O pagamento dos serviços do item 02 - Manutenção especializada 24x7 para solução de tratamento e entrega de dados F5 BIG-IP, será efetuado mensalmente.

5.20. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo pelo MMA, referente aos serviços no valor correspondente aos chamados concluídos e validados no período.

5.21. O cálculo do pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após a avaliação dos indicadores de ANS descritos no termo de referência.

5.22. O pagamento será mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento definitivo e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

5.23. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.24. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal ou enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

5.25. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

5.26. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato ou equipe de fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto do gestor do contrato. (Esse prazo pode ser estendido nos termos da alínea a do inciso XIV do art. 40 da Lei n. 8.666/1993).

5.27. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

5.28. A documentação mencionada no item anterior, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal.

5.29. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Somente será admitido o reajuste dos preços dos serviços do item 2, desde que solicitado pela empresa CONTRATADA, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

6.2. Não será admitido reajuste nos itens 1 e 3, por tratar-se de pagamento único.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado, para o primeiro reajuste, a partir da data do orçamento ao qual a proposta se referir e, para os reajustes subsequentes ao primeiro, a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.4. Quando ocorrer, o reajuste se dará com base na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir. Tal índice é mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no endereço eletrônico <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato/aplicação ou qualquer outra sanção/glosa/desconto;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não

adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.7. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por equipe de fiscalização especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1. Executar o fornecimento dos serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto.

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.2.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

- 9.2.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 9.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 9.2.7. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 9.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 9.2.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.2.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2.15. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 9.2.16. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 9.2.17. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 9.2.18. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 9.2.19. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- 9.2.20. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato.
- 9.2.21. Manter atualizada a documentação *AsBuilt* da solução sempre que ocorrer alterações na estrutura física e lógica do sistema.
- 9.2.22. Manter o controle de todas as Ordens de Serviço e Chamados, com o objetivo de garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos,

atendendo a todos os requisitos de qualidade.

9.2.23. Responder, perante o MMA, pela execução técnica das Ordens de Serviço ou Chamados.

9.2.24. Participar, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução e com representantes do MMA.

9.2.25. Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das Ordens de Serviço ou Chamados.

9.2.26. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o MMA.

9.2.27. Acompanhar a execução das Ordens de Fornecimento em andamento e fornecer informações atualizadas ao Gestor do Contrato, sempre que solicitado.

9.2.28. Informar ao MMA sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços.

9.2.29. Elaborar e entregar ao Gestor os documentos referentes ao acompanhamento da execução das OS.

9.2.30. Garantir a execução dos procedimentos administrativos referentes aos recursos envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.2.31. Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais) sobre as regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais. Irregularidades administrativas ou contratuais poderão ensejar rescisão contratual.

9.2.32. Supervisionar todos os processos do trabalho, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos ANS estabelecidos.

9.2.33. Propor novas rotinas, processos e fluxos de trabalho, visando maior eficácia no serviço prestado.

9.2.34. Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos.

9.2.35. Gerenciar e acompanhar o desempenho da prestação de serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a reincidência, bem com prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público. Trata-se, portanto, de um poder-dever da Administração Pública, que deve atuar com objetivo de impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

a) As sanções administrativas fixadas nas normas/legislação, aplicadas aos LICITANTES e CONTRATADOS, são as seguintes:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (02) dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE

pelos prejuízos causados;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios; e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e/ou das demais cominações legais.

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

b) Apresentar documentação falsa.

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto.

e) Fraudar na execução do contrato.

f) Comportar-se de modo inidôneo.

g) Cometer fraude fiscal.

h) Não mantiver a proposta.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei Nº 9.784 de 29.01.1999.

10.4. Conforme previsto no capítulo IV da Instrução Normativa Nº 03 de 26 de abril de 2018, Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe, no âmbito do Poder Executivo Federal, as sanções descritas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, será descontado dos pagamentos a serem efetuados e da garantia contratual, devendo o remanescente - caso persista - ser recolhida pela contratada em favor do contratante. Fica a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.6. ADVERTÊNCIA

10.6.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao CONTRATADO, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertendo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que em caso de reincidência, poderá ser aplicada sanção mais elevada. É uma infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou ainda no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao MMA, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

10.6.2. MULTAS

10.7. A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará na gradação prevista neste instrumento quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual e, em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Nº 8.666 de 1993. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente à multa, conforme § 2º do art. 87 de Lei nº 8.666, de 1993. As multas

serão aplicadas considerando os seguintes níveis de gradação:

Grau de Infração	Gravidade	Multa Correspondente	Limite de infrações
1	Conduta indesejada, com baixo impacto na realização dos objetivos da contratação.	1,0% sobre o valor global do Contrato	Até 04 (quatro) infrações, consecutivas ou não.
2	Conduta prejudicial, impacta a prestação dos serviços, mas não compromete a realização dos objetivos da contratação	2,0% sobre o valor global do Contrato	Até 04 (quatro) infrações, consecutivas ou não.
3	Conduta danosa, pode impactar a prestação dos serviços ou comprometer a realização dos objetivos da contratação.	3,0% sobre o valor global do Contrato	Até 03 (três) infrações, consecutivas ou não.
4	Conduta grave, compromete fortemente a realização dos objetivos da contratação.	5,0% sobre o valor global do Contrato	Até 03 (três) infrações, consecutivas ou não.
5	Conduta Gravíssima 1	7,0% sobre o valor global do Contrato	Até 02 (dois) infrações, consecutivas ou não.
6	Conduta Gravíssima 2	10% sobre o valor global do Contrato	Até 02 (dois) infrações, consecutivas ou não.

a) Observação: Ao exceder o limite máximo admitido de infrações durante a vigência contratual para o respectivo nível de gradação estabelecido, ou mediante o reiterado descumprimento de critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço, o CONTRATANTE deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do CONTRATO em função da inexecução total ou parcial do objeto, da perda de suas funcionalidades e da comprovada desconformidade com os critérios mínimos de qualidade exigidos - ressalvada a aplicação adicional de outras sanções administrativas cabíveis.

10.7.1. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa, de acordo com os respectivos níveis de gradação acima descritos, quando for observada a ocorrência dos seguintes eventos abaixo:

Item	Descrição do evento infracional	Grau da Infração
A	Manter, durante a vigência contratual, funcionário sem a qualificação mínima exigida para a execução dos serviços ou funcionário que imprima conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições ou em desacordo às normas e políticas do CONTRATANTE.	1
B	Executar, durante a vigência contratual, serviço incompleto e/ou paliativo como por permanente, ou deixar de realizar a complementação de serviço em razão de incompletude e/ou situação correlata.	2
C	Recusar-se a entregar à CONTRATANTE documentação amparada pelo objeto do CONTRATO, ou prevista nas obrigações da CONTRATADA, ou entregá-la com atraso. Assim como fornecer propositalmente, durante a execução contratual, informação incorreta, incompleta ou falsa.	2
D	Utilizar as dependências e/ou os recursos do CONTRATANTE para fins estranhos à execução do objeto do CONTRATO.	2
E	Retirar dos domínios do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em CONTRATO, sem autorização prévia do responsável.	2
F	Suspender e/ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.	3
G	Destruir e/ou danificar equipamentos ou documentos de propriedade do CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3
H	Deixar de cumprir prazos relacionados à prestação ou disponibilidade dos serviços, conforme estabelecido em CONTRATO ou determinado, por escrito, pelo CONTRATANTE.	3
I	Manter alocado ou substituir hardware que não atenda aos requisitos técnicos dos equipamentos existentes, após notificação do CONTRATANTE.	4
J	Descumprir reiteradamente critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado,	4

J	resultando na indisponibilidade dos serviços contratados e na perda dos benefícios da contratação.	4
K	Recusar-se a executar serviço amparado pelo objeto do CONTRATO e/ou recusar-se a corrigir erros e/ou falhas na execução dos serviços contratados.	4
L	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente. Assim como praticar atos de má-fé ciente das consequências que possam vir a ocorrer, ou praticá-los de modo beneficiar-se de algo.	4
M	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transporte, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas de sua responsabilidade relacionadas à execução do CONTRATO.	4
N	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada. Ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária, quando solicitado. Ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas	5
O	Inexecução total do objeto - Suspensão do serviço com inúmeras perdas do serviço	6

10.8. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.8.1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02(dois) anos. A previsão legal está inserida no inciso III do artigo 87 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10.9.1. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Ministro de Estado, conforme o caso, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.10. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESCRENCIAMENTO DO SICAF

10.10.1. A aplicação do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e o descredenciamento do SICAF, previsto neste item, são concomitantes. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no Art. 7º da Lei 10.520, de 7 de julho de 2002, impossibilitará o fornecedor de participar de licitações e formalizar contrato no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção - União, Estado, DF ou Municípios. A aplicabilidade desta sanção é adstrita à modalidade Pregão, bem como nos contratos pactuados em decorrência das licitações realizadas nesta modalidade.

10.10.2. O descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal - SICAF se dará com a situação "inativo" sobre os dados do fornecedor disponível no sistema, em consequência da aplicação da sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10.11. OUTRAS SANÇÕES APLICÁVEIS E CONSIDERAÇÕES

10.11.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade. Além dessas, também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais

normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Referência: Processo nº 02000.003164/2021-57

SEI nº 0821324



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: 61 2028 1024/1104 - E-mail: DGL1@mma.gov.br - <http://www.mma.gov.br/>

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021/2021

Processo nº 02000.003164/2021-57

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Torna-se público que o Ministério do Meio Ambiente - MMA, por meio da Coordenação Geral de Compras e Contratos, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 620 - CEP 70.068-901, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento de menor preço** por lote/grupo e item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global e unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/12/2021

Horário: 09:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 440001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para garantia, suporte e manutenção técnica on-site para solução de tratamento e entrega de dados BIG-IP F5 e licenciamento do módulo IP Intelligence por 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Ministério do Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta pelo grupo 1, formado por dois itens e o item 3, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo 1 e no item 03, se forem de seu interesse. No caso do grupo 1, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo 1 e o menor preço do item único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço

individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 440001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 33.90.40 e 44.90.36

2.2. O custo estimado está no montante de R\$ 841.439,06 (oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e seis centavos) conforme demonstrado a seguir:

GRUPO/LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Serviços						
1	1	Renovação de Garantia e Suporte para a solução de tratamento e entrega de dados F5 BIG-IP (3 anos)	serviço por equipamento	02	R\$ 200.292,00	R\$ 400.583,99
	2	Manutenção especializada 24x7 para solução de tratamento e entrega de dados F5 BIG-IP	serviço mensal	36	R\$ 8.348,23	R\$ 300.536,56
Licenciamento						
	3	BIG-IP IP Intelligence License for i2X00 (3-Year Subscription) - PART NUMBER F5-SBS-BIG-IP-3-3YR	Licença	2	R\$ 70.159,25	R\$ 140.318,50
TOTAL					R\$ 841.439,06	

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar

desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico

durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item.

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no

pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do(s) item(ns).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: **R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 1; R\$ 4,00 (quatro reais) para o item 2; e de R\$ 7,00 (sete reais) para o item 3.**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as

demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.0.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.0.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.0.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação aos valores unitários máximos estipulados para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo

licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos

termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a) O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica para comprovação de execução anterior de atividade pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, que comprove ter fornecido e prestado serviço de suporte técnico, garantia ou manutenção especializada em solução de tratamento e entrega de dados por no mínimo 12 (doze) meses.

9.11.1.2. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE, assim consideradas empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante.

9.11.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

9.11.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.1.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.6. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. Declaração de Vistoria ou Recusa de Vistoria, conforme modelos do Anexos I do Termo de Referência.

9.11.2.1. Será facultada à licitante a realização de vistoria técnica às áreas envolvidas na prestação dos serviços, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços.

9.11.2.2. A vistoria técnica poderá ser realizada por um responsável técnico credenciado da licitante, acompanhada por um profissional designado pelo MMA. O prazo final para realização da vistoria coincidirá com o prazo final para recebimento das propostas, em data previamente marcada em dias úteis, no horário de 9h às 17h, pelo telefone (61) 2028-1009.

9.11.2.3. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o termo de Declaração de Vistoria.

9.11.2.4. A Declaração de Vistoria deverá ser assinada pelos representantes do MMA e da Licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, do ambiente tecnológico e das condições técnicas para sua realização.

9.11.2.5. As licitantes poderão optar pela não realização da vistoria e, para tanto, deverão apresentar, junto com sua Proposta de Preços, caso sejam vencedoras na etapa de lances, a Declaração de Recusa de Vistoria, devidamente assinada pelos seus Representantes Legais.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na

documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato/aplicação ou qualquer outra sanção/glosa/desconto;

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para assinatura diretamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. O contrato deverá ser assinado diretamente no Sistema Eletrônico, mediante prévio cadastramento de acesso do representante da empresa, diretamente no site: <https://www.gov.br/mma/pt-br>, no link de funcionalidades do SEI disponibilizadas para o público externo, nos termos da Norma Operacional nº 03/2018.

15.2.4. Para o credenciamento de acesso, o usuário externo deverá encaminhar a Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente assinada, juntamente com

uma cópia dos documentos pessoais RG e CPF, e uma cópia do comprovante de endereço para o email sei@mma.gov.br.

15.2.5. Após recebida e conferida a documentação, o usuário será liberado para acesso ao SEI/MMA.

15.2.6. A não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI/MMA, bem como eventual falha de transmissão ou recepção de dados e informações, não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

15.2.7. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e a sua liberação de acesso está condicionada à aceitação, pelo solicitante, das condições regulamentares que disciplinam o processo eletrônico na Administração Pública Federal e no MMA e as consequentes responsabilizações administrativa, civil e penal pelas ações efetuadas.

15.2.8. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério do Meio Ambiente importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme previsto no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência estimado da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

15.4.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o

contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail DGL1@MMA.GOV.BR, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 620 - CEP: 70068-901, seção Coordenação de Licitações - COLIC.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do Ministério do Meio Ambiente, Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 620 - Coordenação de Licitações - COLIC, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Demais informações, por E-mail: DGL1@MMA.GOV.BR ou pelo telefone: (61) 2028-1024/1164/1104.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos;

22.13.1.1. Anexo IA - Estudo Técnico Preliminar da Contratação, Análise de Riscos e Doc. Oficialização da Demanda;

22.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

VINÍCIUS MENDES MACHADO
Coordenador de Licitações

AO
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO

Referência: Pregão Eletrônico nº 08/2020

Assunto: Proposta

Sessão Pública: 29/09/2020 às 10h

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 09.053.350/0001-90 e inscrição estadual n.º 07492399001-51, estabelecida no SIG Quadra 01 nº 985, sala 236, Centro Empresarial Parque Brasília, CEP: 70.610-410, Brasília-DF, por intermédio de seu Procurador, o Sr. Thiago Silva da Silva, RG nº 6073422047 SJTC/RS e CPF nº 000.152.621-97, **APRESENTA** proposta de Preços, conforme descrito abaixo: Contratação do serviço de garantia de atualização e suporte da Solução de Firewall de Aplicação Web Corporativo do Exército Brasileiro (EB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Atualização de <i>software</i> e regras para o Sistema de Gerenciamento de Segurança para Aplicações WEB – ASM, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.	14	Unid	R\$ 64.500,00	R\$903.000,00
2	Atualização de <i>software</i> e regras para o Sistema de Gerenciamento de Tráfego Local – LTM e suporte <i>Standard</i> para <i>software</i> e <i>hardware</i> do equipamento <i>BIG-IP i4600</i> , conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência	14	Unid	R\$ 96.200,00	R\$ 1.346.800,00
3	Serviço de manutenção e suporte técnico <i>on-site</i> , mensal e 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), para 14 equipamentos, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência	12	Unid	R\$ 26.500,00	R\$ 318.000,00
R\$ 2.567.800,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais)					R\$ 2.567.800,00

DECLARAMOS que:

- a) O valor Global da Proposta é de R\$ 2.567.800,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais)
- b) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) Prazo de entrega dos produtos: Conforme Edital e seus anexos.

- d) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto dessa licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na Contratação.
- e) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos
- f) Declaramos que os valores contemplam todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis;
- g) Declaramos que nossa empresa possui todos os requisitos técnico operacionais para o cumprimento do objeto contratual.

Os dados da nossa empresa são:

- a) **Razão Social:** NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.;
- b) **CNPJ (MF) nº:** 09.053.350/0001-90;
- c) **Representante legal com poderes para assinar o Contrato:** Thiago Silva da Silva
- d) **CPF:** 000.152.621-97 **RG:** 6073422047 SJTC/RS
- e) **Inscrição Estadual nº:** 07492399001-51;
- f) **E-mail de contato:** comercial@nivati.com.br; contato@nivati.com.br
- g) **Endereço:** SIG Quadra 01 nº 985, sala 236, Centro Empresarial Parque Brasília;
- h) **Fone:** (61) 3326-8673 **Fax:** (61) 3326-8673;
- i) **CEP:** 72.610-410;
- j) **Cidade:** Brasília UF: DF.
- k) **Banco:** 001 Conta Corrente: 27779-7 - Agência: 3599-8
- l) **Contato do Responsável pela emissão dos documentos de cobrança:**
Nome: Flávia Borges;
E-mail: f.borges@nivati.com.br
Fone/Ramal: (61) 3326-8673.

Brasília, 30 de setembro de 2020.



Thiago Silva da Silva
Gerente Comercial
NIVA TI



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Departamento de Ciência e Tecnologia
Centro Integrado de Telemática do Exército

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00008/2020

Às 13:30 horas do dia 13 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCELO CAXIAS DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64222003252202011, Pregão nº 00008/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição Conforme TR - Item 01.- Atualização de software e regras para o Sistema de Gerenciamento de Segurança para Aplicações WEB ASM, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 14

Valor Estimado: R\$ 931.862,6800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,10 %

Adjudicado para: NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 910.000,0000 , com valor negociado a R\$ 903.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/10/2020 15:00:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.053.350/0001-90, Melhor lance: R\$ 910.000,0000, Valor Negociado: R\$ 903.000,0000
Homologado	13/10/2020 13:30:33	MARCELO CAXIAS DE SOUZA	

Item: 2

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição Conforme TR - Item 02. - Atualização de software e regras para o Sistema de Gerenciamento de Tráfego Local LTM e suporte Standard para software e hardware do equipamento BIG-IP i4600, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 14

Valor Estimado: R\$ 1.391.882,8000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,10 %

Adjudicado para: NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.356.586,0000 , com valor negociado a R\$ 1.346.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/10/2020 15:00:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.053.350/0001-90, Melhor lance: R\$ 1.356.586,0000, Valor Negociado: R\$ 1.346.800,0000
Homologado	13/10/2020	MARCELO	

13:30:33 CAXIAS DE
SOUZA**Item: 3****Descrição:** Serviços de Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados e Comutação Telefônica**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção de equipamentos de comunicação de dados e comutação telefônica Descrição Conforme TR - Item 03. - Serviço de manutenção e suporte técnico on-site, mensal e 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), para 14 equipamentos, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 331.200,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 321.600,0000 , com valor negociado a R\$ 318.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/10/2020 15:00:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.053.350/0001-90, Melhor lance: R\$ 321.600,0000, Valor Negociado: R\$ 318.000,0000
Homologado	13/10/2020 13:30:33	MARCELO CAXIAS DE SOUZA	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.[Voltar](#)

Ao
Ministério Público da União
Escola Superior do Ministério Público da União
Pregão Eletrônico nº 16/2021
Assunto: Proposta de preço
Sessão Pública: 28/12/2021 – 14h

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 09.053.350/0001-90 e inscrição estadual n.º 07492399001-51, estabelecida no SIG Quadra 01 nº 985, sala 236, Centro Empresarial Parque Brasília, CEP: 70.610-410, Brasília-DF, por intermédio de seu representante, Sr. Ronei Souza de Machado, RG: 808879 – SSP/DF e CPF: 393.547.171-87, **APRESENTA** Proposta de Preços, conforme descrito abaixo:

Renovação da garantia e suporte técnico para a solução de tratamento de dados e acelerador de aplicações F5 BIG-IP Virtual Edition, por um período de 36 (trinta e seis meses), conforme condições, quantidades e especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Extensão de Garantia e Direitos de Atualização do Tipo 'Standard' para Cluster de VE Best Bundle 5G (part number F5-SVC-BIG-VE+STDL13) e IP Intelligence (part number F5-SBS-BIGVE-IP123YR) por 36 (trinta e seis) meses.	1	R\$ 276.825,00	R\$ 276.825,00
02	Serviço de Suporte Técnico Mensal – Especializado - 24x7 Ilimitado por 36 meses	1	R\$ 214.290,00	R\$ 214.290,00

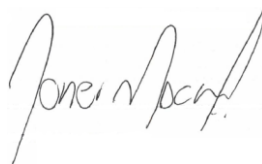
VALOR TOTAL: R\$ 491.115,00 (quatrocentos e noventa e um mil e cento e quinze reais)

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados desta data.

- a) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades neles especificadas.
- b) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
- c) Caso nos seja adjudicado o objeto da contratação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social: NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.;
- b) CNPJ (MF) nº: 09.053.350/0001-90;
- c) Representante legal com poderes para assinar o Contrato: Ronei Souza de Machado
- d) CPF: 393.547.171-87
- e) Inscrição Estadual nº: 07492399001-51;
- f) E-mail de contato: comercial@nivati.com.br; t.ramos@nivati.com.br
- g) Endereço: SIG Quadra 01 nº 985, sala 236, Centro Empresarial Parque Brasília;
- h) Fone: (61) 3326-8673 Fax: (61) 3326-8673;
- i) CEP: 72.610-410;
- j) Cidade: Brasília UF: DF.
- k) Banco: 001 Conta Corrente: 27779-7 - Agência: 3599-8
- l) Contato do Responsável pela emissão dos documentos de cobrança:
- m) Nome: Flávia Borges;
- n) E-mail: f.borges@nivati.com.br
- o) Fone/Ramal: (61) 3326-8673.



Ronei Machado
Diretor
Niva Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E COTAÇÕES ELETRÔNICAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 16/2021

Processo 0.01.000.1.000871/2021-88	PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 16/2021	
SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica.	Amostra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	O critério de julgamento? MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO	Renovação da garantia e suporte técnico para a solução de tratamento de dados e acelerador de aplicações <i>F5 BIG-IP Virtual Edition</i> , por um período de 36 (trinta e seis meses), conforme condições, quantidades e especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
DATA E HORÁRIO	28 de dezembro de 2021 às 14 horas (horário de Brasília)	
SITE DE REALIZAÇÃO	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/	
CÓD. UASG	200234	
RETIRADA DO EDITAL	https://www.gov.br/compras/pt-br/ e http://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2021/pregao-eletronico-2021	
Escola Superior do Ministério Público da União		

CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Planilha de Preços de Referência
ANEXO III	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO IV	Modelo de declaração de ausência de parentesco - Resolução n. 37/2009 - CNMP
ANEXO V	Modelo de Declaração de Concordância - Portaria ESMPU n. 21/2017
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Vistoria

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, UASG 200234, sediada no **SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Brasília-DF**, por meio do Secretário de Administração e Ordenador de Despesas, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários estabelecidos na folha de rosto, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet.

O procedimento licitatório será regido pelas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Resolução nº 102, de 23 de setembro de 2013, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019; subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas pertinentes, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Renovação da garantia e suporte técnico para a solução de tratamento de dados e acelerador de aplicações *F5 BIG-IP Virtual Edition*, por um período de 36 (trinta e seis meses), conforme condições, quantidades e especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. A licitação será formada por **1 (um) único grupo, contendo 2 (dois) itens**, conforme tabela

constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. As especificações técnicas do objeto estão disciplinadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

5. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as constantes neste edital, prevalecerão as constantes neste edital.

CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2. Não poderão participar desta licitação:

a) empresas **impedidas de licitar** ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

b) empresas **suspensas de participar** de licitação ou impedida de contratar com a ESMPU, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

c) empresas **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93);

d) empresas **declaradas inidôneas** para licitar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/92;

e) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, na forma da Lei 8429/1992;

f) empresas que estejam constituídas sob a **forma de consórcio**;

g) empresas **concordatárias, em processo falimentar, em recuperação judicial** ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

h) empresas ou **sociedades estrangeiras** que não funcionem no país;

i) empresas cujo estatuto ou contrato social **não inclua ramo** de atividade compatível com o objeto desta licitação;

j) empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) da ESMPU, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme a Resolução 37/2009 - CNMP; Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto no neste item aplica-se aos membros da comissão de licitação, conforme disposições previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. e

l) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

1.1. O Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da impugnação e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço www.gov.br ou cpl@escola.mpu.mp.br.

2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros instrumentos auxiliares à licitação.

3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão postadas no quadro de avisos do sistema Comprasnet, assim como na página da Transparência da ESMPU e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item, conforme Planilha de Preços de Referência, Anexo II deste Edital;

1.2. Descrição do objeto, contendo as informações referente à especificação do Termo de Referência.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo da **Planilha de Preços de Referência, conforme Anexo II deste Edital;**

4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
14. No caso do prazo de validade da proposta ser omitido na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 11.

CAPÍTULO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §

1º da LC nº 123, de 2006.

5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.2 . que está ciente e **concorda com as condições** contidas no Edital e seus anexos;

9.3. que **cumpr**e os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.4. que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5. que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6. que a **proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei **para pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

Obs.: As declarações citadas serão impressas pelo Pregoeiro. Na impossibilidade de tal procedimento por falha na inserção ou problema no sistema, a licitante deverá apresentá-las, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na internet (www.gov.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo pregoeiro ou de desconexão.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo horário e valor consignado no registro.

3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão

e as regras estabelecidas neste Edital.

4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que **cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.**

6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

24.1. prestados por empresas brasileiras;

24.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

24.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX – DA NEGOCIAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições

diferentes das previstas neste Edital.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
3. Ficará facultado ao pregoeiro estabelecer um prazo máximo de tempo para que a licitante manifeste-se no chat do sistema Comprasnet, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas.
4. A ausência de manifestação por parte da licitante, relativamente ao subitem anterior, poderá ocasionar a desclassificação da licitante do certame.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo menor preço global.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital

2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no **Anexo II, Planilha de Preços de Referência** (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise

da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.2. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.3. Erros no preenchimento da Planilha de Preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante,

observado o disposto neste Edital

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>): Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s)

certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

5. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

10. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Habilitação Jurídica:

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual (EIRELI) de responsabilidade limitada;

c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

d) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

OBSERVAÇÃO: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação:

III - Vistoria Facultativa

- a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de fornecimento, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 19 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3553-5570 ou 5572;
- b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- c) Feita a opção por essa alternativa, **a Administração disponibilizará aos licitantes a Declaração de Vistoria, conforme ANEXO VI deste Edital.**

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, ocorrendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. estar devidamente ajustada ao lance vencedor ou valor negociado;

1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da ESMPU, no endereço: SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Sala 101-1, Brasília/DF- CEP: 70.200-640.

9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPÍTULO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DO TERMO DE CONTRATO

1. **ATENÇÃO:** A ESMPU solicitará que a Licitante Vencedora se credencie como “usuário externo” no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para fins de assinatura eletrônica dos documentos inerentes à contratação, de acordo com o disposto no art. 16, Seção II, Portaria ESMPU n. 21/2017.

2. Para o cadastro como usuário externo no SEI é necessário o preenchimento de formulário próprio que deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal ao Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo da ESMPU contendo a seguinte documentação:

I – Pessoa Física:

a) Declaração de concordância;

b) Documento de identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – Pessoa Jurídica:

a) Declaração de concordância;

b) Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

c) Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados;

d) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados;

e) Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

3. Serão aceitos como documento de identidade: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteira de trabalho e previdência social – CTPS; passaporte; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;

4. No caso de entrega presencial, a autenticação dos documentos relacionados no item 2 poderá ser efetuada por servidor da ESMPU, mediante apresentação do respectivo original; alternativamente, poderão ser enviadas cópias via postal desde que autenticadas em cartório;

5. A declaração de concordância poderá ser assinada eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou pessoalmente no local, sem necessidade de reconhecimento de firma; ou, alternativamente, poderá ser enviada via postal, desde que com firma reconhecida em cartório;

6. A ESMPU poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais, fixando prazo para cumprimento.

7. O credenciamento está condicionado à aceitação das regras do SEI pelo usuário externo que se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e penal.

8. Após a homologação da licitação e verificada a pertinência dos dados cadastrados com a respectiva documentação de credenciamento do usuário externo, **a Licitante Vencedora será convocada, por ofício enviado eletronicamente, para assinatura digital do termo contratual ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

9. Se a Licitante Vencedora não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário de Administração/ESMPU, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

10. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

11. Previamente à formalização da contratação, a ESMPU realizará consulta ao SICAF para identificar

possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

12. Constatada a irregularidade no SICAF, a ESMPU poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato.

CAPÍTULO XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. apresentar documentação falsa;

1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.5. não mantiver a proposta;

1.6. cometer fraude fiscal;

1.7 comportar-se de modo inidôneo;

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de **investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, bem como as porcentagens e prazos estipulados na tabela a seguir:

OCORRÊNCIA		SANÇÃO	
		MULTA	IMPEDIMENTO SUSPENSÃO
I	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2% sobre o valor proposta	4 (quatro) meses
II	Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa Declaração falsa quanto às condições de participação; Declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP; Conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o	10% do valor da proposta	24 (vinte e quatro) meses

	<p>encerramento da fase de lances;</p> <p>Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.</p>		
III	<p>Ensejar o retardamento da execução do certame</p> <p>Ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços</p>	10% do valor da proposta	6 (seis) meses
IV	<p>Não manter a proposta</p> <p>Ausência do envio ou envio fora do prazo;</p> <p>Recusa do envio do seu detalhamento, quando exigível;</p> <p>Pedido de desclassificação da proposta, quando não for fundamentada a demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.</p>	10% do valor da proposta	4 (quatro) meses
V	<p>Comporta-se de modo inidôneo</p> <p>A prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;</p>	15% do valor da proposta	24 (vinte e quatro) meses
VI	<p>Cometer fraude fiscal</p> <p>Prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.</p>	20% do valor da proposta/contrato	40 (quarenta) meses
VII	<p>Não regularizar a documentação relativa a regularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária, no prazo determinado.</p>	1% sobre o valor da proposta	2 (dois) meses
VIII	<p>Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de</p>	10% do valor proposta	6 (seis) meses

11. As penas previstas serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada **agravante**, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente Edital nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado, tenha sua proposta recusada ou seja inabilitado em razão de sua notória impossibilidade de atendimento ao estabelecido no edital de licitação;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

12. As penas previstas nos subitens 1.1., 1.3., 1.4., 1.5., do item 1, poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no **item 11**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes **atenuantes**:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

13. A penalidade prevista no subitem 1.3, do item 1, deste Capítulo, poderá ser afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

14. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

15. Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

16. A Administração formará sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos

documentos e informações apresentadas na defesa.

17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Capítulo, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

20. A aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 é de competência do Secretário de Administração da ESMPU, conforme o art. 72, inciso XIV do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020 e a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 é de competência do Diretor-Geral da ESMPU.

CAPÍTULO XIX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento ocorrerá na forma disciplinada no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

4. À ESMPU fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).
5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação da licitação sem que haja convocação para assinatura do termo de contrato ou aceitação do instrumento equivalente, os licitantes estarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos.
7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.
8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
9. Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, o Pregoeiro comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências cabíveis.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Renovação da garantia e suporte técnico para a solução de tratamento de dados e acelerador de aplicações *F5 BIG-IP Virtual Edition*, por um período de 36 (trinta e seis meses), conforme condições, quantidades e especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e na tabela abaixo:

Itens	Descrição	Quantidade
01	Extensão de Garantia e Direitos de Atualização do Tipo 'Standard' para Cluster de VE Best Bundle 5G (part number F5-SVC-BIG-VE+STDL13) e IP Intelligence (part number F5-SBS-BIGVE-IPI23YR) por 36 (trinta e seis) meses.	1

02	Serviço de Suporte Técnico Mensal – Especializado - 24x7 Ilimitado por 36 meses	1
----	---	---

2. DA JUSTIFICATIVA □

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A ESMPU possui infraestrutura de TI com um alto grau de conectividade e relacionamento entre seus ativos. Qualquer evento que ocorra nesta infraestrutura (incidente, mudança e etc.) gera impacto em diversos ativos interligados, que por sua vez geram milhares de informações que precisam ser acessadas, balanceadas, controladas e gerenciadas de forma efetiva e de maneira eficaz, possibilitando a área Secretaria de Tecnologia da Informação - STI dar respostas rápidas às áreas de negócio do ESMPU, relacionadas com um maior número de acessos, a segurança da informação, a disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações.

Ademais, a Escola oferece seus serviços digitais principalmente por meio de aplicações WEB. Para tanto, se faz imperativo o estabelecimento de mecanismos que garantam a disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e integridade das informações gerenciadas pela Escola. Isso resulta que o acesso seguro (HTTPS), aceleração e balanceamento do conteúdo ofertado, proteção de perímetro para aplicações WEB (*Web Application Firewall*) tornam-se elementos críticos para o ambiente de TI da ESMPU. O mau funcionamento ou indisponibilidade de qualquer um destes componentes poderia comprometer a continuidade do negócio do Órgão, além de macular a imagem da instituição.

Em 22/11/2018 foi efetivada a aquisição das licenças da versão virtual do F5 BIG IP, serviços de instalação e suporte técnico, e treinamento, conforme termos do contrato nº 19/2018 (0122743), registrado no processo administrativo 0.01.000.1.004678/2018-31, sendo o Termo de Recebimento Definitivo (0131106) do licenciamento assinado em 19/12/2018, como consta no processo de pagamento 0.01.000.1.006423/2018-58. Isso representa que o encerramento do suporte e garantia de atualização da solução ocorrerá no dia 18/12/2021.

O objetivo original desta ferramenta seria a aceleração da entrega de aplicações e serviços informatizados já disponibilizados pela ESMPU, além da inclusão de um serviço de proteção contra ataques cibernéticos e controle de acesso para os serviços publicados na Internet. No decorrer da execução contratual novos serviços foram criados com a utilização das funcionalidades de controle de acesso, que não seriam possíveis sem o uso da ferramenta, como por exemplo o acesso dos Polos Regionais da ESMPU ao sistema do controle de presença (Bedel), acesso externo ao Portal da Intranet e principalmente a solução integrada da Biblioteca Digital da ESMPU.

Como consequência da crise sanitária mundial, provocada pela epidemia da COVID-19, tornou-se necessária a disponibilização em um curto período de tempo, por volta de uma semana, de uma plataforma de teletrabalho para todos os colabores da instituição, que foram obrigados a trabalhar de forma remota a partir de suas residências. A solução adotada foi a utilização do F5 BIG-IP como portal de acesso RDP e acesso à interna através de VPN, o que se mostrou como uma forma de fácil assimilação pelos usuários em seus computadores pessoais, com desempenho, segurança e estabilidades excelentes, tornando-se desde então uma ferramenta indispensável para o funcionamento da instituição neste período de crise. Mesmo com o retorno gradual das atividades na sede da ESMPU, a partir do dia 20/05/2021, a plataforma deverá permanecer em operação para os colaboradores que optarem pelo trabalho remoto independente da pandemia.

Os serviços providos pelo F5 BIG-IP se tornaram indispensáveis para o funcionamento da ESMPU, além do que havia sido planejado no ato da contratação, sendo então imperativa a manutenção com contrato de suporte e garantia de atualização, o que se encerra no final do presente ano fiscal.

A pretensa contratação tem por objetivo principal evitar o risco de indisponibilidade dos serviços sustentados pela Escola em virtude do encerramento dos serviços de suporte e garantia que poderiam acarretar a descontinuidade do balanceamento de cargas, do cache de conteúdo estático, do tratamento de conteúdo SSL, segurança, disponibilidade e performance, de forma continuada para os sistemas disponibilizados pela ESMPU, tanto para público interno quanto externo.

2.2 DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a renovação da solução de TI proposta, pretende-se dar continuidade aos seguintes resultados obtidos na contratação original da solução de tratamento de dados e aceleração de aplicações:

- Continuidade dos serviços estratégicos da Escola através da renovação da garantia, suporte e licenciamento da solução;
- Plataforma de teletrabalho para os colaboradores da instituição;
- Conformidade com os normativos vigentes sobre esta área estratégica;
- Atualização constante da plataforma para proporcionar melhores mecanismos de identificação e tratamento de incidentes de segurança;
- Controle de acesso e bloqueio a invasões;
- Visibilidade sobre grandes volumes de tráfego.

2.3 DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação original foi consequência dos estudos e conta com anuência do Comitê de Modernização, instituído pela Portaria nº 078/2018 com a finalidade de melhorar processos, procedimentos e estrutura interna da ESMPU de modo a otimizar atividades e ações institucionais (0106510).

O projeto de renovação é previsto na revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), biênio 2020-21, sob o identificador "PS-STI-21.09 - Atualização do F5 BIG-IP" (disponível em http://escola.mpu.mp.br/a-escola/legislacao-e-regulamentos/pdti-2020-2021/pdti_2020_2021_revisaoanual_2020.pdf, acessado em 07/07/2021).

2.4 DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

A Equipe de Planejamento da Contratação recomenda pelo não parcelamento da solução de TIC, pois trata-se de contratação de serviço de uma única solução cujo objeto não é divisível, constituindo um único objeto do ponto de vista da viabilidade técnica. Ademais, a intempestiva divisão poderia acarretar:

- a) Problemas na assistência técnica em uma situação de manutenção, seja ela corretiva ou preventiva.
- b) Conflitos no processo de resolução de um problema em um ambiente de alta complexidade, onde são empregados softwares complementares fornecidos por diversos fornecedores.

O agrupamento dos itens em um único lote levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas capacitadas a fornecer os produtos através de um único contrato. Além disso, a contratação

de um dos itens sem os demais, acarretaria prejuízo à Administração, pois trata-se de uma única solução. O agrupamento dos itens encontra ainda guarita em decisões já deliberadas pelo TCU sobre a matéria, tais como, o acórdão 5260/2011 – TCU – 1ª câmara, de 06/07/2011, que decidiu que “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”. Sendo assim, a adjudicação do certame para um único vencedor, visa além dos aspectos já mencionados, resguardar a efetividade do processo de contratação, bem como garantir a continuidade do provimento de infraestrutura tecnológica para o cumprimento do papel institucional da ESMPU.

3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1 - *ITEM 01 - EXTENSÃO DE GARANTIA E DIREITOS DE ATUALIZAÇÃO E IP INTELLIGENCE*

Devem ser fornecidos os produtos identificados pelos *part numbers* F5-SVC-BIG-VE+STDL13 - Extensão de Garantia e Direitos de Atualização do Tipo ‘Standard’ para Cluster de VE Best Bundle – e *part number* F5-SBS-BIGVE-IP23YR - IP Intelligence, mantendo as mesmas características funcionais exigidas na contratação original, conforme item 1 (um) do Termo de Referência 312/2018 (0115637), presente no processo 0.01.000.1.004678/2018-31, apresentadas abaixo.

3.1.1 - REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

3.1.1.1 - Índices de desempenho e escalabilidade:

3.1.1.1.1 - Cada Solução de Tratamento e Entrega de Dados deverá possuir capacidade mínima de:

- a. Processar 04 (quatro) Gbps de *throughput* para tratamento de dados em nível OSI 7
- b. Processar 05 (cinco) Gbps de *throughput* para tratamento de dados em nível OSI 4
- c. Realizar 65 (sessenta e cinco) mil conexões por segundo em camada 4;
- d. Realizar 45 (quarenta e cinco) mil requisições por segundo em camada 7.
- e. Realizar 200 (duzentas e oito) mil requisições HTTP em camada 4.
- f. Sustentar, simultaneamente, 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) conexões concorrentes em camada 4.
- g. Realizar *throughput* mínimo de compressão de 2 (dois) Gbps;
- h. Realizar *throughput* mínimo de 2 (dois) Gbps de tráfego SSL, utilizando chaves de 2048 bits em algoritmo RSA;
- i. Realizar 2.100 (duas mil e cem) transações por segundo de tráfego SSL, utilizando chaves de 2048 bits em algoritmo RSA;

3.1.1.1.2 - Para desempenho consolidado de 10 (dez) Gbps, ou superior, de *throughput* em camada 4,

a unidade poderá ser fornecida em hardware.

a. Entende-se por desempenho consolidado o agrupamento de unidades da Solução de Tratamento e Entrega de Dados, o qual deve permitir a operação conjunta de até 8 unidades, fazendo com que seus índices de desempenho sejam somados, construindo assim uma única Solução de Tratamento e Entrega de Dados.

3.1.1.2 - Deve ser compatível com sistemas de virtualização VMware ESXi versão 5.x ou superior;

3.1.1.3 - Caso a solução seja entregue em *hardware*, esta deverá ser fornecida com no mínimo 2 interfaces 10Gbps SFP+ short range com conectores LC e quatro interfaces 1Gbps com SFP-SX e seus respectivos conectores.

3.1.2 - REQUISITOS TÉCNICOS PARA O TRATAMENTO DE DADOS

3.1.2.1 - Assume-se que todos os itens descritos abaixo estarão contemplados na solução independente do verbo aplicado ao item;

3.1.2.2 - Deve ser capaz de realizar offloading de todo o tráfego SSL e TLS encriptado, para no mínimo os protocolos mas não limitando HTTP(S), SMTP(S) e POP(S);

3.1.2.3 - Ser capaz de manter e gerenciar todo o tráfego encriptado com protocolo SSL versão 2.0 e 3.0, TLS versão 1.1 e 1.2;

3.1.2.4 - Ser capaz de verificar os certificados de cliente e servidor;

3.1.2.5 - Possuir recursos para fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados na solução e as requisições POP3S, IMAPS e SMTPS são enviadas aos servidores sem criptografia;

3.1.2.6 - Recursos para configurar o equipamento para cifrar decifrar em SSL/TLS a requisição ao enviar para o servidor, permitindo as demais otimizações em ambiente 100% criptografado;

3.1.2.7 - Deve permitir aplicar criptografia de cookies para a proteção desses utilizados pelas aplicações web;

3.1.2.8 - Deve permitir criar regras de contexto de tráfego em linguagem própria da solução a fim de permitir customizar as configurações conforme necessidades específicas do ambiente;

3.1.2.9 - Deve suportar o protocolo OCSP para permitir obter a lista atualizada de data de expiração dos certificados;

3.1.2.10 - Deve permitir consultar Lista de Certificados Revogados;

3.1.2.11 - Deve ter capacidade de gerenciar o tráfego SSL do lado do cliente para o servidor, ou seja, deve ser capaz de decifrar todo o tráfego de entrada com destino ao servidor;

3.1.2.12 - Deve ter capacidade de fortalecer a criptografia do tráfego de entrada para o servidor possibilitando a abertura do tráfego do cliente e trocando a chave de criptografia para o servidor;

3.1.2.13 - Deve permitir configurar persistência por sessão SSL nos seguintes modos:

- 3.1.2.13.1 - Manter persistência por sessão SSL sem realizar decifragem dos túneis;
- 3.1.2.13.2 - Manter persistência por sessão SSL realizando decifragem dos túneis;
- 3.1.2.14 - Deve permitir configuração e alteração dos parâmetros das sessões SSL e TLS em no mínimo:
 - 3.1.2.14.1 - Session;
 - 3.1.2.14.2 - Session Ticket;
 - 3.1.2.14.3 - OCSP (online certificate status protocol stapling);
 - 3.1.2.14.4 - ALPN (Application Layer Protocol Negotiation);
 - 3.1.2.14.5 - Forward Perfect Secret.
- 3.1.2.15 - Deve ser capaz de autenticar clientes e servidores mantendo assim suas conexões seguras;
- 3.1.2.16 - Deve ter recursos de Firewall de Rede com Lista de Controle de Acesso em método top down para contexto de tráfego;
- 3.1.2.17 - Deve possibilitar a criação de regras de filtragem baseadas em no mínimo: protocolo, Porta de Origem, Porta de Destino, VLAN de origem, e endereço IP de origem, IP de destino, agendamento, ação e Log;
- 3.1.2.18 - Deve possuir uma camada de proteção de Reputação de Endereços IP de forma automática, em busca de endereços de origens maliciosos atualizada automaticamente pela solução;
- 3.1.2.19 - Deve possuir mecanismo de whitelist e blacklist de endereços IP com feed dinâmicos do fabricante, sendo este atualizado automaticamente pela solução;
- 3.1.2.20 - Deve possuir proteção de Protocolo DNS por perfil, permitindo quais tipos de queries DNS são permitidas e/ou negadas;
- 3.1.2.21 - Deve possuir proteção de Protocolo HTTP por perfil, ou seja, capaz de analisar conformidade dos pacotes destinados aos serviços HTTP protegidos;
- 3.1.2.22 - Deve ter controle para regras redundantes, ou seja, regras com os mesmos endereços e mesma ação;
- 3.1.2.23 - Deve ter controle para Regras conflitantes, ou seja, regras com os mesmos endereços e ações diferentes;
- 3.1.2.24 - Deve suportar Tradução de Endereços de Rede - NAT com as seguintes opções:
 - 3.1.2.24.1 - Inbound NAT, Nat 1:1 de Entrada;

3.1.2.24.2 - Outbound NAT, NAT N:1 de Saída;

3.1.2.24.3 - Outbound SNAT, NAT N:N de Saída;

3.1.2.25 - Deve suportar criação de Regras de NAT baseado em endereços IP específicos criados manualmente, ou dinâmico com regras específicas da solução;

3.1.2.26 - Deve ter recursos para detecção e mitigação de ataques de negação de serviços DoS e DDoS baseado em threshold e percentagem de pacotes por segundo;

3.1.2.27 - Deve ter recurso interno de Limite de Taxa, "rate limit" de conexões;

3.1.2.28 - Deve ter recursos de Syn-Cookies para evitar e prevenir contra ataques de DDoS, ou seja, quando a Solução de Tratamento receber uma requisição externa de conexão, ele deve enviar uma resposta Syn+Ack com um número de desafio, obrigando o host de origem a responder com a resposta correta para estabelecer conexão com o servidor protegido;

3.1.2.29 - Deve ser capaz de configurar e provisionar contextos de Proteção DDoS para Virtual Servers distintos.

3.1.2.30 - Permitir a utilização de um modelo positivo de segurança para proteger contra ataques conhecidos aos protocolos HTTP e HTTPS e às aplicações web acessíveis através destes;

3.1.2.31 - Possuir política de segurança de aplicações web pré-configurada:

3.1.2.31.1 - Possuir política de segurança de aplicações web pré-configurada;

3.1.2.31.2 - Permitir a criação de políticas diferenciadas por aplicação.

3.1.2.31.3 - Deverá se integrar a soluções de análise de vulnerabilidade de aplicações web, scanners de aplicações;

3.1.2.31.4 - Deverá ser capaz de realizar ajustes automáticos de política de segurança de acordo com os resultados do *scan* realizado, conhecido como *virtual patching*;

3.1.2.32 - A inspeção pode ser realizada via integração ICAP. Deve ser possível integrar com diferentes softwares de Antivírus;

3.1.2.33 - Deverá ser capaz de identificar e bloquear ataques através de assinaturas com atualizações periódicas da base do fabricante;

3.1.2.34 - As assinaturas devem ser atualizadas durante o período de contrato sem que seja necessário nenhum custo a mais por parte da CONTRATANTE;

3.1.2.35 - Prevenir contra vazamento de dados sensíveis (mensagens de erro HTTP, códigos das aplicações, entre outros) dos servidores de aplicação, retirando os dados ou mascarando a informação nas páginas enviadas aos usuários;

3.1.2.36 - Deverá permitir personalizar as respostas de bloqueio;

- 3.1.2.37 - Suportar o modelo de segurança positiva definido pelo OWASP top 10;
- 3.1.2.38 - Deve permitir o uso do parâmetro HTTP X-Forwarded-For como parte da política de controle;
- 3.1.2.39 - Deverá implantar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - 3.1.2.39.1 - Proteção contra Buffer Overflow;
 - 3.1.2.39.2 - Checagem de URL;
 - 3.1.2.39.3 - Checagem de métodos HTTP utilizados (GET, POST, HEAD, OPTIONS, PUT, TRACE, DELETE, CONNECT);
 - 3.1.2.39.4 - Proteção contra envios de comandos SQL ofuscados nas requisições enviadas a bases de dados (SQL Injection);
 - 3.1.2.39.5 - Proteção contra Cross-site Scripting;
 - 3.1.2.39.6 - Funcionalidade de Cookie Encryption;
- 3.1.2.40 - Deve suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo que o tráfego de determinado(s) País/Países seja(m) bloqueado(s).
- 3.1.2.41 - Possuir mecanismo de aprendizado automático capaz de identificar todos os conteúdos das aplicações, incluindo URLs, parâmetros URLs, campos de formulários, o que se espera de cada campo (tipo de dado, tamanho de caracteres), cookies, arquivos XML e elementos XML.
- 3.1.2.42 - Deve ser capaz de criação de políticas automáticas conforme o aprendizado do tráfego observado em um período de tempo nas aplicações monitoradas/ protegidas;
- 3.1.2.43 - Deverá possuir as seguintes formas de detecção de ataques DoS na camada de aplicação:
 - 3.1.2.43.1 - Número de requisições por segundo enviados a uma URL específica;
 - 3.1.2.43.2 - Número de requisições por segundo enviados de um IP específico;
 - 3.1.2.43.3 - Detecção através de código executado no cliente com o objetivo de detectar interação humana ou comportamento de robôs (bots);
 - 3.1.2.43.4 - Número máximo de transações por segundo (TPS) de um determinado IP;
 - 3.1.2.43.5 - Aumento de um determinado percentual do número de transações por segundo (TPS);
 - 3.1.2.43.6 - Aumento do tempo de resposta (latência de aplicação) de uma determinada URL;
- 3.1.2.44 - Deverá permitir o bloqueio de ataques de força bruta de usuário/senha em páginas de acesso (login) que protegem áreas restritas. Este bloqueio deve limitar o número máximo de tentativas e o tempo do bloqueio deverá ser configurável;

3.1.2.45 - Permitir o bloqueio de determinados endereços IPs que ultrapassarem um número máximo de violações por minuto.

3.1.2.46 - Permitir o bloqueio de robôs (bots) que acessam a aplicação através de detecção automática, não dependendo de cadastros manuais. Robôs conhecidos do mercado, como Google, Yahoo e Microsoft Bing deverão ser liberados por padrão;

3.1.2.47 - Permitir o cadastro de robôs que podem acessar a aplicação;

3.1.2.48 - Implementar proteção ao JSON (JavaScript Object Notation);

3.1.2.49 - Possuir firewall XML integrado – suporte a filtro e validação de funções XML específicas da aplicação;

3.1.2.50 - Deverá proteger o protocolo SMTP com no mínimo os seguintes métodos:

3.1.2.50.1 - A comunicação deve ser aderente a RFC 2821;

3.1.2.50.2 - Limitar o número de mensagens;

3.1.2.50.3 - Validar registro SPF do DNS;

3.1.2.51 - Determinar quais métodos SMTP podem ser utilizados;

3.1.2.52 - Deverá armazenar os logs localmente ou exportar para Syslog server;

3.1.2.53 - Deverá proteger contra ataques CSRF (Cross-Site Request Forgery), podendo ser possível especificar quais URLs serão examinadas;

3.1.2.54 - Deverá possuir controle de fluxo por aplicação permitindo definir o fluxo de acesso de uma URL para outra da mesma aplicação. Dessa forma qualquer tentativa de acesso a um determinado site que não siga o fluxo passando pelas URLs pré-definidas deverá ser bloqueado como uma tentativa de acesso ilegal;

3.1.2.55 - Fornecer relatórios consolidados de ataques com pelo menos os seguintes dados: Resumo geral com as políticas ativas, anomalias e estatísticas de tráfego, Ataques DoS, Ataques de Força Bruta, Ataques de Robôs, Violações, URL, Endereços IP, Países, Severidade e PCI Compliance;

3.1.2.56 - Permitir o agendamento de relatórios a serem entregues por email;

3.1.2.57 - Fornecer os seguintes Gráficos de alertas por:

3.1.2.57.1 - Política de segurança;

3.1.2.57.2- Tipos de ataques;

3.1.2.57.3 - Violações;

3.1.2.57.4 - URL;

3.1.2.57.5 - Endereços IP;

3.1.2.57.6 - Países;

3.1.2.57.7 - Severidade;

3.1.2.57.8 - Código de resposta;

3.1.2.57.9 - Métodos;

3.1.2.57.10 - Protocolos;

3.1.2.57.11 - Vírus;

3.1.2.57.12 - Usuário;

3.1.2.57.13 - Sessão.

3.1.2.58 - Possuir linguagem de programação aberta que permita a manipulação do tráfego de entrada e saída, viabilizando assim a alteração de parâmetros no cabeçalho e no corpo das mensagens;

3.1.2.59 - A linguagem de programação deve permitir a importação de pacotes, garantindo assim que a agilidade e flexibilidade no compartilhamento dos scripts;

3.1.2.60 - Ser capaz de realizar entrega de tráfego utilizando resolução de nomes DNS;

3.1.2.61 - Deve possuir recursos de proteção de DNS através de Response Policy Zone;

3.1.2.62 - Possuir mecanismos de métricas estáticas para distribuição de carga;

3.1.2.63 - Possuir recursos de métricas dinâmicas para distribuição de carga, independentemente de qualquer protocolo de roteamento;

3.1.2.64 - Deve operar em, no mínimo, a seguintes formas:

3.1.2.64.1 - DNS autoritativo;

3.1.2.64.2 - DNS secundário;

3.1.2.64.3 - DNSSEC.

3.1.3 - REQUISITOS TÉCNICOS PARA A ENTREGA DE DADOS

3.1.3.1 - Suportar todas as aplicações comuns de um Switch Layer 7, como:

3.1.3.1.1 - Server Load-Balancing;

3.1.3.1.2 - Firewall Load-Balancing;

3.1.3.1.3 - Proxy Load-Balancing;

3.1.3.1.4 - Global Site Load-balancing

3.1.3.1.5 - Link Load-Balancing

3.1.3.2 - Suportar Balanceamento apenas em direção ao servidor, onde a resposta do servidor real é enviada diretamente ao cliente;

3.1.3.3 - A solução deve permitir o encapsulamento, em camada 3, do tráfego entre a solução e o servidor para tráfego IPv4 e IPv6, quando o balanceamento é realizado apenas em direção ao servidor, onde a resposta do servidor real é enviada diretamente ao cliente;

3.1.3.4 - Possuir recursos para balancear servidores com qualquer hardware, sistema operacional e tipo de aplicação;

3.1.3.5 - A solução deve possuir recurso de ativação de grupo prioritário, no qual o administrador pode especificar a quantidade mínima de servidores que devem estar disponíveis em cada grupo e a prioridade dos grupos.

3.1.3.6 - Caso o número de servidores disponíveis fique menor do que o estipulado pelo administrador, a solução deve automaticamente distribuir o tráfego para o próximo grupo com maior prioridade não afetando o serviço.

3.1.3.7 - Caso o número de servidores disponíveis volte ao valor mínimo estipulado pelo administrador, a solução deve automaticamente retirar o grupo com menor prioridade de balanceamento, voltando ao estado original.

3.1.3.8 - Possuir capacidade de abrir um número reduzido de conexões TCP com o servidor e inserir os HTTP requests gerado pelos clientes nestas conexões, reduzindo a necessidade de estabelecimento de conexões nos servidores e aumentando a performance do serviço;

3.1.3.9 - Suportar os seguintes métodos de balanceamento:

3.1.3.9.1 - Round Robin;

3.1.3.9.2 - Least Connections;

3.1.3.9.3 - Weighted Percentage (por peso);

3.1.3.9.4 - Servidor ou equipamento com resposta mais rápida baseado no tráfego real;

3.1.3.9.5 - Weighted Percentage dinâmico (baseado no número de conexões);

3.1.3.9.6 - Dinâmico, baseado em parâmetros de um determinado servidor ou equipamento, coletados via SNMP ou WMI;

3.1.3.10 - Possuir recursos para balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência de sessão dos seguintes tipos:

3.1.3.10.1 - Por cookie: inserção de um novo cookie na sessão;

3.1.3.10.2 - Por cookie: utilização do valor do cookie da aplicação, sem adição de cookie;

3.1.3.10.3 - Por endereço IP destino;

3.1.3.10.4 - Por endereço IP origem;

3.1.3.10.5 - Por sessão SSL;

3.1.3.10.6 - Através da análise da URL acessada.;

3.1.3.10.7 - Através da análise de qualquer parâmetro no header HTTP;

3.1.3.10.8 - Através da análise do MS Terminal Services Session (MSRDP);

3.1.3.10.9 - Através da análise do SIP Call ID ou Source IP;

3.1.3.10.10 - Através da análise de qualquer informação da porção de dados (camada 7);

3.1.3.11 - A solução deve utilizar Cache Array Routing Protocol (CARP) no algoritmo de HASH;

3.1.3.12 - O equipamento oferecido deverá suportar os seguintes métodos de monitoramento dos servidores reais:

3.1.3.12.1 - Layer 3 – ICMP;

3.1.3.12.2 - Conexões TCP e UDP pela respectiva porta no servidor;

3.1.3.13 - Devem existir monitores predefinidos para, no mínimo, os seguintes protocolos: ICMP, HTTP, HTTPS, Diameter, FTP, SASP, SMB, RADIUS, MSSQL, NNTP, ORACLE, RPC, LDAP, IMAP, SMTP, POP3, SIP, Real Server, SOAP, SNMP e WMI;

3.1.3.14 - Possuir recursos para balanceamento de carga de servidores SIP para VoIP (equipamento SIP PROXY);

3.1.3.15 - Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor real;

3.1.3.16 - Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor virtual;

3.1.3.17 - Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada grupo de servidores;

3.1.3.18 - Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor físico;

- 3.1.3.18.1 - Realizar Network Address Translation (NAT);
- 3.1.3.18.2 - Realizar Proteção contra Denial of Service (DoS);
- 3.1.3.18.3 - Realizar Proteção contra Syn flood;
- 3.1.3.18.4 - Realizar Limpeza de cabeçalho HTTP;
- 3.1.3.19 - A solução deve permitir o controle da resposta ICMP por servidor virtual;
- 3.1.3.20 - Possuir recursos para que a configuração seja baseada em perfis, permitindo uma fácil administração;
- 3.1.3.21 - Possuir capacidade de geração e gestão de perfis hierarquizados, permitindo maior facilidade na administração de políticas similares;
- 3.1.3.22 - Permitir a criação de Virtual Servers com endereço IPv4 e os servidores reais com endereços IPv6;
- 3.1.3.23 - Possuir recursos para executar compressão de conteúdo HTTP, para reduzir a quantidade de informações enviadas ao cliente;
- 3.1.3.24 - Definir qual tipo de compressão será habilitada (gzip1 a gzip9, deflate);
- 3.1.3.25 - Possuir capacidade para definir compressão especificamente para certos tipos de objetos;
- 3.1.3.26 - Possuir recursos para fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados no equipamento e as requisições HTTP são enviadas aos servidores sem criptografia;
- 3.1.3.27 - Garantir que na aceleração de SSL, tanto a troca de chaves quanto a criptografia dos dados sejam realizadas com aceleração em hardware, para não sobrecarregar o sistema, este item somente é válido para solução em appliance;
- 3.1.3.28 - Possuir recursos para configurar o equipamento para recriptografar em SSL a requisição ao enviar para o servidor, permitindo as demais otimizações em ambiente 100% criptografado;
- 3.1.3.29 - Possuir recursos para fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados no equipamento e as requisições POP3S, IMAPSe SMTPS são enviadas aos servidores sem criptografia;
- 3.1.3.30 - Suportar a utilização de memória RAM como cache de objetos HTTP, para responder às requisições dos usuários sem utilizar recursos dos servidores;
- 3.1.3.31 - Possuir capacidade, no uso do recurso de cache, em definir quais tipos de objeto serão armazenados em cache e quais nunca devem ser cacheados;
- 3.1.3.32 - Garantir que o recurso de cache possa ajustar quanta memória será utilizada para armazenar objetos;
- 3.1.3.33 - Suporte a otimização do protocolo TCP para ajustes a parâmetros das conexões clientes e servidor;

- 3.1.3.34 - A solução deve suportar Internet Content Adaptation Protocol (ICAP);
- 3.1.3.35 - Deve ser capaz de realizar DHCP relay;
- 3.1.3.36 - Deve possuir relatórios em tempo real das aplicações, com pelos menos os seguintes gráficos:
 - 3.1.3.36.1 - Tempo de resposta da aplicação;
 - 3.1.3.36.2 - Latência de rede;
 - 3.1.3.36.3 - Conexões para conjunto de servidores, servidores individuais;
 - 3.1.3.36.4 - Por URL.
- 3.1.3.37 - A ferramenta de relatórios deve possuir pelo menos os seguintes filtros para a geração dos gráficos:
 - 3.1.3.37.1 - Servidores virtuais;
 - 3.1.3.37.2 - Servidores balanceados;
 - 3.1.3.37.3 - URLs;
 - 3.1.3.37.4 - Países de origem, baseados em geolocalização (GEOIP);
 - 3.1.3.37.5 - Dispositivos de origem do cliente (user agent).
- 3.1.3.38 - Deve possuir framework unificado para configuração da aplicação;
- 3.1.3.39 - Deve possuir criptografia IPSEC para comunicação entre os componentes da solução;
- 3.1.3.40 - Quando licenciada, a solução deve ter a capacidade de realizar cache transparente das respostas DNS;
- 3.1.3.41 - A Solução deve ter a capacidade de permitir a criação de MIBs customizadas;
- 3.1.3.42 - A Solução deve ter suporte a sFlow;
- 3.1.3.43 - A solução deve possuir múltiplos domínios de roteamento em IPv4 e IPv6;
- 3.1.3.44 - A solução deve permitir que cada domínio de roteamento utilize BGP, OSPF e RIP em IPv4 e IPv6;
- 3.1.3.45 - A solução deve suportar Equal Cost Multipath (ECMP);
- 3.1.3.46 - A solução deve realizar Bidirectional Forward Detection (BFD);

- 3.1.3.47 - A solução deve ter suporte a Stream Control Transmission Protocol (SCTP);
- 3.1.3.48 - Deve ter suporte a Transport Layer Security (TLS) Server Name Indication (SNI);
- 3.1.3.49 - A solução deve possuir monitor HTTP/HTTPS com autenticação NTLM embutida, que permita verificar se o HTTP/HTTPS está operando assim como a plataforma de autenticação;
- 3.1.3.50 - A solução deve realizar SSL Forward Proxy;
- 3.1.3.51 - A solução deve ter suporte a TLS 1.2, SHA 2 Cipher e SHA256 hash;
- 3.1.3.52 - A solução deve ser capaz de colocar em fila as requisições TCP que excedam a capacidade de conexões do grupo de servidores ou de um servidor. A solução não deverá descartar as conexões que excedam o número de conexões do servidor ou do grupo de servidores;
- 3.1.3.53 - A solução deve realizar Controle de Banda Estático para grupos de aplicações e rede;
- 3.1.3.54 - A solução deve realizar Controle de Banda Dinâmico para grupos de aplicações e rede;
- 3.1.3.55 - A solução deve realizar Controle de Banda baseado em domínio de roteamento;
- 3.1.3.56 - A solução deve permitir a criação de túneis IP por domínio de roteamento utilizando GRE, IPIP, EtherIP, PPP;
- 3.1.3.57 - A solução deve permitir a criação de túneis IP transparente utilizando GRE e IPIP;
- 3.1.3.58 - Fornecer recursos para o uso de servidores (reals) no mesmo Virtual Server;
- 3.1.3.59 - Possuir suporte ao protocolo SPDY;
- 3.1.3.60 - O equipamento deve possuir suporte ao espelhamento de conexões FTP, Telnet, HTTP, UDP, SSL;
- 3.1.3.61 - O equipamento deverá permitir a sincronização das configurações, de forma automática e manualmente, forçando a sincronização apenas no momento desejado;
- 3.1.3.62 - Permitir a configuração das interfaces de alta disponibilidade do cluster (heartbeat), com opções para:
- 3.1.3.63 - Compartilhar a rede de heartbeat com a rede de dados;
- 3.1.3.64 - Utilizar uma rede exclusiva para o heartbeat;
- 3.1.3.65 - Permitir que regras customizadas em linguagem aberta possam ser utilizadas para customizar a distribuição dinâmica de tráfego e aumentar a proteção contra ataques;
- 3.1.3.66 - Permitir a criação de políticas através de interface gráfica web para manipulação de tráfego através de lógica para pelo menos os seguintes operadores:

- 3.1.3.66.1 - Cliente (host);
- 3.1.3.66.2 - Cliente SSL;
- 3.1.3.66.3 - Cookie;
- 3.1.3.66.4 - Cabeçalho HTTP;
- 3.1.3.66.5 - URI;
- 3.1.3.66.6 - GEOIP.
- 3.1.3.67 - Deve ser possível tomar as seguintes ações através dessas políticas:
 - 3.1.3.67.1 - Bloqueio de tráfego;
 - 3.1.3.67.2 - Reescrita e manipulação de URL;
 - 3.1.3.67.3 - Registro de tráfego (log);
 - 3.1.3.67.4 - Adição de informação no cabeçalho HTTP;
 - 3.1.3.67.5 - Redirecionamento do tráfego.
- 3.1.3.68 - A solução deve possuir lista dinâmica de endereços IP globais com atividades maliciosas;
- 3.1.3.69 - A solução deve ser capaz de criar filtros de endereços IPs baseados em reputação, com no mínimo as seguintes categorias: Windows Exploits, Web Attacks, Botnets, Scanners, Denial of Service, Reputation, Phishing, Proxy;
- 3.1.3.70 - Deve permitir autenticação Single Sign On (SSO) [NTLM v1 & v2 | BASIC | HTTP FORMS BASED | KERBEROS | OAM];
- 3.1.3.71 - Exibir múltiplas páginas de SSO baseadas em recursos individuais ou de grupo;
- 3.1.3.72 - Deve descobrir dentro do navegador do usuário qual idioma designado;
- 3.1.3.73 - Deve permitir graficamente, criar e manter as políticas de acesso como diagrama de fluxo (Visual Policy Editor);
- 3.1.3.74 - Com base na análise do cliente, o sistema deverá conceder dinamicamente o acesso ao usuário: se o cliente estiver adequado com as políticas de segurança poderá acessar os recursos definidos em sua autenticação, caso contrário deverá ter acesso limitado definidos pelo administrador;
- 3.1.3.75 - O sistema deverá forçar a limpeza do cache do navegador ao término da sessão.

3.2 ITEM 02 - SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO 24X7 ILIMITADO POR 36 MESES

3.2.1 - TERMOS GERAIS DE SUPORTE

3.2.1.1 - O Serviço de Suporte Técnico especializado consiste em manutenção em toda a solução contratada;

3.2.1.2 - Esta manutenção deve ser preventiva e corretiva, garantindo as atualizações de versões (software), dos patches, firmwares e dos produtos pelo período contratual;

3.2.1.3 - O suporte técnico deverá cobrir a localidade da CONTRATANTE;

3.2.1.4 - Serviços de manutenção “on-site”, nas dependências da ESMPU, deverão ser obrigatoriamente executados por Assistência Técnica e Suporte autorizados pelo Fabricante credenciada através de declaração do Fabricante e com técnicos treinados e certificados nos equipamentos ofertados ou diretamente pelo Fabricante dos produtos;

3.2.1.5 - Os trabalhos de remoção de defeitos deverão ser concluídos obedecendo os SLAs contratados;

3.2.1.6 - A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à ESMPU ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do Contrato;

3.2.1.7 - O serviço de suporte deverá ser efetuado on-site sempre que se fizer necessário ou quando for solicitado pela ESMPU;

3.2.1.8 - A critério da ESMPU, poderá ser permitido o atendimento remoto;

3.2.1.9 - Deverá cobrir todo e qualquer problema apresentado na solução, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;

3.2.1.10 - Tanto a ESMPU quanto a CONTRATADA deverão ser capazes de acessar diretamente o sítio web do fabricante da solução para a abertura de chamados, para o acompanhamento de chamados encaminhados para o fabricante e para o download de novas versões, releases e correções da solução, durante o prazo de vigência do serviço de suporte técnico;

3.2.1.11 - O serviço de suporte técnico terá duração de 36 meses;

3.2.1.12 - Deverá ser designado canal telefônico com atendimento na modalidade 24x7x365, do tipo 0800, para abertura de chamados para a solução contratada;

3.2.1.13 - A Contratada deverá disponibilizar um e-mail de suporte para abertura de chamados para a solução contratada;

3.2.1.14 - Deverá ser designado abertura de chamado no próprio sistema de triagem e encaminhamento de chamados técnicos através de portal exclusivo aos chamados da Contratante;

3.2.1.15 - Todo chamado de atendimento técnico deverá ter seu ciclo de vida desde o momento de abertura de chamado, resolução de problema e fechamento do chamado;

3.2.1.16 - A CONTRATADA encaminhará mensagem de e-mail para a ESMPU em endereço a ser

disponibilizado para esse fim informando o número de cada chamado técnico aberto e sua descrição, independente da forma, seja pelo monitoramento proativo da CONTRATADA e/ou por meio de abertura de chamado a critério da equipe técnica da ESMPU conforme severidades e necessidades especificadas, que servirá de referência para acompanhamento dos atendimentos;

3.2.1.17 - A contratada deverá emitir um relatório mensal dos chamados que foram abertos e fechados durante o período vigente;

3.2.2 - SUPORTE AO SOFTWARE E CONFIGURAÇÃO

3.2.2.1 - O suporte aos componentes de Software e Configuração destinará a resolver problemas de administração da solução como configurações aplicadas e funcionalidades não exequíveis por falhas de software. Caso os componentes de software não estejam em pleno funcionamento conforme documentação oficial do fabricante, a contratada deverá apontar o devido procedimento para execução comum de qualquer funcionalidade requerida;

3.2.2.2 - A atualização do software de caráter corretivo dar-se a através de notificação oficial da contratada por notas técnicas do fabricante compreendo a descrição do problema e versões de software afetadas;

3.2.2.3 - A atualização do software de caráter majoritário e evolutivo da solução, durante o período vigente do contrato, será de responsabilidade da contratante;

3.2.2.4 - Em caso onde novas funcionalidades estarão disponíveis em futuras versões, a contratada deverá informar a previsão de lançamento da versão do software;

3.2.2.5 - Em casos onde forem descobertas falhas de criticidades que podem comprometer o ambiente computacional da Contratante, esta deverá ser informada através dos canais oficiais de comunicação do problema ocorrido;

3.2.2.6 - A contratada deverá classificar a importância da atualização corretiva e da não atualização para a Contratante;

3.2.2.7 - Após o diagnóstico oficial do fabricante do problema relatado de falhas em qualquer dos componentes de software, a execução do procedimento de atualização do componente somente se dará através de expressa autorização da contratante;

3.2.2.8 - Todo procedimento de suporte corretivo, deverá ser realizado por profissional técnico comprovadamente certificado em nível profissional;

3.2.2.9 - Os procedimentos de suporte de soluções de contorno, deverão ser submetidos à aprovação da contratante para aplicação da mesma.

3.2.3 - DE ABERTURA DOS CHAMADOS TÉCNICOS

3.2.3.1 - A abertura dos Chamados Técnicos dar-se-á através dos canais oficiais exigidos neste Termo de Referência, sendo estes exclusivos para atender aos produtos presentes nesta contratação;

3.2.3.2 - Cada chamado técnico deverá possuir um número de identificação único sendo este designado somente a resolver o problema requisitado;

3.2.3.3 - No momento da abertura do chamado, deverão ser informados pela contratante, a descrição do problema, a versão do sistema operacional, o comportamento da solução e o procedimento realizado pela contratante;

3.2.3.4 - A contratada deverá realizar triagem dos chamados técnicos corretivos para Software e Configuração quanto para Hardware;

3.2.3.5 - A contratada deverá classificar os chamados conforme Tabela I – Níveis de Severidade dos Chamados Técnicos;

3.2.3.6 - O Tempo de Vida dos Chamados deverão corresponder aos níveis exigidos na Tabela II – Prazos de Atendimento da Solução.

3.2.4 - DE ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS

3.2.4.1 - O Acompanhamento dos Chamados Técnicos será de responsabilidade da Contratada;

3.2.4.2 - Quando necessário, o atendimento técnico deverá ser realizado presencialmente;

3.2.4.3 - Durante a fase de acompanhamento dos chamados, a Contratada deverá estabelecer um cronograma de trabalho para resolver os chamados técnicos de problemas tanto para o hardware quanto software e configuração;

3.2.4.4 - Nos casos onde ocorra atualização de eventos como, lançamento de correções pelo fabricante ou adoção de procedimento corretivo, fica sob responsabilidade da contratada, contatar a contratante para execução de qualquer procedimento direcionado a resolução dos problemas;

3.2.4.5 - Os chamados que entrarem em janela de congelamento por qualquer motivo de inexecução da solução, a contratada deverá colocar em estado aguardando.

3.2.5 - DO FECHAMENTO DOS CHAMADOS TÉCNICOS

3.2.5.1 - O Fechamento dos Chamados Técnicos será de responsabilidade da Contratada;

3.2.5.2 - A Contratada somente deverá fechar cada chamado técnico com expressa autorização da Contratante com devida solução aplicada;

3.2.5.3 - Será permitido o fechamento dos chamados técnicos, caso a Contratante não valide a solução oferecida pela contratada em até 2 (dois) dias, assim o chamado poderá ser encerrado;

3.2.5.4 - Nos casos onde os chamados técnicos deverão aguardar lançamento de correções do fabricante, a contratada deverá propor soluções de contorno para resolução parcial do problema e manter os chamados em estado aberto;

3.2.5.5 - A contratada deverá informar no momento do fechamento, o motivo do fechamento e a solução aplicada no chamado e o responsável da contratante que autorizou o fechamento;

3.2.5.6 - Após o fechamento de cada chamado, a contratada deverá mantê-los para acesso em base de conhecimento para consulta.

A Tabela I especifica os níveis de severidade dos chamados a serem classificados:

TABELA I - Níveis de Severidade dos chamados Técnicos	
Nível	Descrição
Alto	Recurso totalmente parado.
Médio	Solução parcialmente indisponíveis, com degradação de desempenho/funcionalidade ou com ocorrência de mau funcionamento.
Baixo	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes. Consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre a execução de configurações, orientações para administração da solução e demais questionamentos sobre a utilização da solução.

A Tabela II especifica os prazos para atendimento dos chamados abertos com a Contratada:

TABELA II - Prazos de atendimento a solução			
Prazos	Severidade		
	alto	médio	baixo
Início do Atendimento	2 horas	4 horas	8 horas
Término do atendimento	8 horas	24 horas	72 horas

3.2.5.7 - Serão considerados, para efeito do nível de serviço exigido:

3.2.5.7.1 - Início do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE e o primeiro contato do técnico da CONTRATADA;

3.2.5.7.2 - Término do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado pela CONTRATANTE e a solução da demanda pela CONTRATADA.

3.2.5.7.3 - Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos na Tabela II, a Contratada será notificada formalmente pela Contratante;

3.2.5.7.4 - A Contratada poderá justificar a causa do descumprimento notificado pela Contratante, que deliberará sobre a procedência desta justificativa.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 - A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, no que couber.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 - Conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, os bens a serem adquiridos são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

6.1 - Todos os itens deverão ser entregues/prestados, em perfeitas condições de operação, nas dependências da Escola Superior do Ministério Público (ESMPU), localizada no SGAS, quadra 603, lote 22, CEP 70.200-630, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no período de 12:00 as 19:00 horas;

6.1.1 - Caso seja fornecido licenças de *software*, elas poderão ser enviadas para o e-mail nuredes@escola.mpu.mp.br, contendo *links* e instruções para *download* dos *softwares* necessários;

6.2 - Os bens e serviços deverão ser entregues respeitando-se os quantidades, prazos e condições previstas nesse Termo de Referência;

6.3 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto;

6.4 - Serão rejeitados os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo de referência;

6.5 - O prazo de entrega do item 1 do objeto da contratação (Extensão de Garantia e Direitos de Atualização e IP Intelligence) é de até 15 (quinze) dias contados da celebração do instrumento contratual;

6.6 - Como condição para aceitação dos produtos, no momento da entrega, a empresa contratada deverá comprovar a origem dos bens importados a serem entregues e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão contratual e multa nos termos previstos neste Termo de Referência ou no contrato a ser celebrado;

6.7 - Os serviços listados no item 2 do objeto da contratação (Suporte Técnico Especializado 24x7 Ilimitado por 36 meses) somente serão iniciados na data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços de listados no item 1 (Extensão de Garantia e Direitos de Atualização e IP Intelligence) da solução;

6.8 - Os serviços listados no item 2 (Suporte Técnico Especializado 24x7 Ilimitado por 36 meses) serão executados durante 36 (trinta e seis) meses.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada na licitação. Os serviços deverão ter início imediato após emissão do termo de aceite definitivo dos bens adquiridos;

7.2 - Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou do serviço prestado e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA GARANTIA, ABERTURA DE CHAMADOS E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

8.1 - Os itens 1 e 2 deverão ter garantia e assistência técnica de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses “on-site” para todos os seus componentes, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, a contar da data de seu recebimento definitivo, estendendo-se por todo o período de vigência do contrato, subdividindo-se em:

8.1.1 - Garantia técnica evolutiva: fornecimento de novas versões e/ou *releases* corretivos de softwares, lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos;

8.1.2 - Garantia técnica corretiva: série de procedimentos executados para recolocar a solução em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.

8.2 - O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, determinar à CONTRATADA a execução das rotinas de garantia técnica supracitadas;

8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados e identificados por solicitação de garantia técnica pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.4 - A CONTRATADA prestará serviço de garantia técnica “on-site”, remotamente ou por telefone sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE. O tipo de atendimento será definido pela equipe técnica do CONTRATANTE;

8.5 - Os níveis de serviço com sua respectiva severidade encontram-se dispostos no Item 02 deste termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

9.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de fornecimento, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 19 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3553-5570 ou 5572;

9.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

9.3 - Feita a opção por essa alternativa, a Administração disponibilizará aos licitantes a declaração de vistoria.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

10.3 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português ou inglês e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 - Manter, durante todo o período do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

10.6 - Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

10.7 - Efetuar a substituição dos materiais/bens entregues em desacordo com as especificações, em até 10 (dez) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, quando comprovada a impossibilidade de aceitação do mesmo;

10.8 - Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento;

10.9 - Observar e cumprir os níveis de serviço acordados;

10.10 - Disponibilizar para *download*, durante o prazo de vigência contratual, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e *releases* referentes à licença entregue e aos itens fornecidos, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência;

11.4 - Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

11.5 - Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.6 - Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;

11.7 - Conferir os materiais/bens/serviços discriminados neste termo de referência e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento do item 1 do objeto da contratação (Extensão de Garantia e Direitos de Atualização e IP Intelligence), será realizado de forma integral, em parcela única, 10 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do produto, e do recebimento da nota fiscal/fatura;

12.2 - O pagamento do item 2 do objeto da contratação (Suporte Técnico Especializado 24x7 Ilimitado por 36 meses), será realizado de forma integral, em parcela única, 10 dias após o recebimento do item 1 do objeto da contratação (Extensão de Garantia e Direitos de Atualização e IP Intelligence), e do recebimento da nota fiscal/fatura, abrangendo o período de 36 meses;

12.3- Os pagamentos serão realizados de forma antecipada e em parcela única, posto ser única forma de pagamento disponibilizada em mercado pelos fornecedores, sendo consonante à prática de mercado para o objeto almejado. Tal característica é peculiar e indissociável às subscrições de plataforma de software, pelo fato de que, ao receber o licenciamento, recebe-se o software completo, de forma que a infraestrutura necessária ao seu funcionamento fica sob responsabilidade do subscritor.

12.4- Em caso de inexecução do objeto, será devida a devolução integral do valor antecipado, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

12.5 - As notas fiscais apresentadas deverão refletir obrigatoriamente o tipo de produto ou serviço que está sendo entregue, especificando, os componentes em hardware, se for o caso, software e serviços adquiridos individualmente;

12.6 - As notas fiscais de hardware e/ou softwares, referentes ao item 1 do objeto da contratação (Extensão de Garantia e Direitos de Atualização e IP Intelligence), deverão ser entregues após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do produto;

12.7 - A nota fiscal de serviço, referente ao item 2 do objeto da contratação (Suporte Técnico Especializado 24x7 Ilimitado por 36 meses), deverão ser entregues após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

12.8 - O atraso na apresentação, por parte da empresa contratada, da nota fiscal e documentos pertinentes importará em prorrogação automática do prazo em igual número e dias de vencimento da obrigação do órgão contratante;

12.9 - A empresa contratada optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes;

12.10 - Fica a empresa contratada obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES;

12.11 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas por comissão de recebimento ou por servidor da ESMPU oficialmente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços, desde que os mesmos tenham sido aceitos e recebidos definitivamente, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente;

12.12 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada ou na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

12.12.1 - ateste de conformidade de entrega do bem ou da prestação do serviço;

12.12.2 - apresentação da comprovação da documentação discriminada no caput desta Cláusula.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

13.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 – Cometer fraude fiscal;

13.1.5 - Não manter a proposta.

13.2 - A empresa contratada, caso cometa quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o órgão contratante;

13.2.2 – Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.6 – Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar, contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o órgão pelos prejuízos causados;

13.3 - Outrossim, para o ***ITEM 02 - SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO 24X7 ILIMITADO POR 36 MESES***, a Contratada deverá obedecer os prazos estabelecidos na TABELA II, sendo que a desobediência, respeitado o que versam os Itens 3.2.5.7.3 e 3.2.5.7.4, ensejará nas seguintes penalidades:

13.3.1 - Chamados de alta severidade: multa de 1% do valor global do Item 02 dividido por 36 (0,01 x (Valor do Item/36)).

13.3.2 - Chamados de média ou baixa severidade: multa de 0,5% do valor global do Item 02 dividido por 36 (0,005 x (Valor do Item/36)).

13.4 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666 1993, a empresa contratada caso:

13.4.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 – Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DAS ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão exercidos por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

14.2 - Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação;

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros;

14.4 - A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A contratação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados será na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

ANEXO II **PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA**

GRUPO ÚNICO			

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Extensão de Garantia e Direitos de Atualização do Tipo 'Standard' para Cluster de VE Best Bundle 5G (part number F5-SVC-BIG-VE+STDL13) e IP Intelligence (part number F5-SBS-BIGVE-IP123YR) por 36 (trinta e seis) meses.	1	282.197,00	282.197,00
2	Serviço de Suporte Técnico Mensal – Especializado - 24x7 Ilimitado por 36 meses	1	216.000,00	216.000,00
TOTAL				498.197,00

ANEXO III
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Nº ____/____ **QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO,** E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU,** inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 603, Lote 22, nesta Capital, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) de Administração, _____, _____ (nacionalidade), portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ – _____ (órgão expedidor), e do CPF n. _____, residente e domiciliado (a) _____, **OU, em seus impedimentos e ausências,** pelo(a) Secretário(a) de Administração Substituto _____, _____ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____ (órgão expedidor), e do CPF n. _____, residente e domiciliado (a) _____, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU nº 92, de 22 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço de junho de 2020, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 95, de 20 de maio de 2020 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE;**

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ (endereço), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ – _____ (órgão expedidor), inscrito no CPF/MF sob o n. _____, conforme _____ (documento apresentado, ex. contrato social, procuração), que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, Resolução CNMP nº 102, de 23 de setembro de 2013, IN SGD/ME nº 1, de 4 de

abril de 2019, do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e dos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.000871/2021-88, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação da renovação da garantia e suporte técnico para a solução de tratamento de dados e acelerador de aplicações *F5 BIG-IP Virtual Edition*, por um período de 36 (trinta e seis meses), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e na tabela abaixo.

Itens	Descrição	Quantidade
01	Extensão de Garantia e Direitos de Atualização do Tipo ‘Standard’ para Cluster de VE Best Bundle 5G (part number F5-SVC-BIG-VE+STD13) e IP Intelligence (part number F5-SBS-BIGVE-IP123YR) por 36 (trinta e seis) meses.	1
02	Serviço de Suporte Técnico Mensal – Especializado - 24x7 Ilimitado por 36 meses	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato; às disposições do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/____; às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, datada de __/__/__, e dirigidas à CONTRATANTE; ao Termo de Referência nº 341/2021; bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.000871/2021-88 que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados conforme especificado no Anexo I deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os itens deverão ser entregues/prestados, em perfeitas condições de operação, nas dependências da Escola Superior do Ministério Público (ESMPU), localizada no SGAS, quadra 603, lote 22, CEP 70.200-630, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no período de 12:00 as 19:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso seja fornecido licenças de *software*, elas poderão ser enviadas para o e-mail nuredes@escola.mpu.mp.br, contendo *links* e instruções para *download* dos *softwares* necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens e serviços deverão ser entregues respeitando-se os

quantidades, prazos e condições previstas nesse contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão aceitos, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão rejeitados os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de entrega do item 1 do objeto da contratação (Extensão de Garantia e Direitos de Atualização e IP Intelligence) é de até 15 (quinze) dias contados da celebração do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - Como condição para aceitação dos produtos, no momento da entrega, a empresa contratada deverá comprovar a origem dos bens importados a serem entregues e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão contratual e multa nos termos previstos neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços listados no item 2 do objeto da contratação (Suporte Técnico Especializado 24x7 Ilimitado por 36 meses) somente serão iniciados na data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços de listados no item 1 (Extensão de Garantia e Direitos de Atualização e IP Intelligence) da solução.

PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços listados no item 2 (Suporte Técnico Especializado 24x7 Ilimitado por 36 meses) serão executados durante 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA, ABERTURA DE CHAMADOS E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Os itens 1 e 2 deverão ter garantia e assistência técnica de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses “on-site” para todos os seus componentes, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, a contar da data de seu recebimento definitivo, estendendo-se por todo o período de vigência do contrato, subdividindo-se em:

1. Garantia técnica evolutiva: fornecimento de novas versões e/ou *releases* corretivos de softwares, lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos;
2. Garantia técnica corretiva: série de procedimentos executados para recolocar a solução em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, determinar à CONTRATADA a execução das rotinas de garantia técnica supracitadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados e identificados por solicitação de garantia técnica pelo CONTRATANTE, dentro

dos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA prestará serviço de garantia técnica “on-site”, remotamente ou por telefone sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE. O tipo de atendimento será definido pela equipe técnica do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Os níveis de serviço com sua respectiva severidade encontram-se dispostos no Item 02 do Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta comercial apresentada na licitação. Os serviços deverão ter início imediato após emissão do termo de aceite definitivo dos bens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados será na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, uma vez que se dará por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido no *caput* desta Cláusula, conforme estipulado no inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
5. Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;
7. Conferir os materiais/bens/serviços discriminados neste contrato e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português ou inglês e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5. Manter, durante todo o período do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
6. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a

preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

7. Efetuar a substituição dos materiais/bens entregues em desacordo com as especificações, em até 10 (dez) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, quando comprovada a impossibilidade de aceitação do mesmo;
8. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento;
9. Observar e cumprir os níveis de serviço acordados;
10. Disponibilizar para *download*, durante o prazo de vigência contratual, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e *releases* referentes à licença entregue e aos itens fornecidos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;
11. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;
12. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste Contrato;
15. Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
16. Não ter no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação na ESMPU, sob pena de rescisão contratual, conforme Resolução CNMP nº 37/2009.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Categoria Econômica _____, do Programa/Atividade _____, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº _____, de xx/xx/xxxx, no valor de R\$ xxxxxxxx (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (_____), conforme valores unitários abaixo.

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Extensão de Garantia e Direitos de Atualização do Tipo 'Standard' para Cluster de VE Best Bundle 5G (part number F5-SVC-BIG-VE+STD13) e IP Intelligence (part number F5-SBS-BIGVE-IPI23YR) por 36 (trinta e seis) meses.	1		
02	Serviço de Suporte Técnico Mensal – Especializado - 24x7 Ilimitado por 36 meses	1		

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do item 1 do objeto da contratação (Extensão de Garantia e Direitos de Atualização e IP Intelligence) será realizado de forma integral, em parcela única, 10 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do produto e do recebimento da nota fiscal/fatura. O pagamento do item 2 do objeto da contratação (Suporte Técnico Especializado 24x7 Ilimitado por 36 meses) será realizado de forma integral, em parcela única, 10 dias após o recebimento do item 1 do objeto da contratação (Extensão de Garantia e Direitos de Atualização e IP Intelligence) e do recebimento da nota fiscal/fatura, abrangendo o período de 36 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão realizados de forma antecipada e em parcela única, posto ser única forma de pagamento disponibilizada em mercado pelos fornecedores, sendo consonante à prática de mercado para o objeto almejado. Tal característica é peculiar e indissociável às subscrições de plataforma de software, pelo fato de que, ao receber o licenciamento, recebe-se o software completo, de forma que a infraestrutura necessária ao seu funcionamento fica sob responsabilidade do subscritor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução do objeto, será devida a devolução integral do valor antecipado, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notas fiscais apresentadas deverão refletir obrigatoriamente o tipo de produto ou serviço que está sendo entregue, especificando, os componentes em hardware, se for o caso, software e serviços adquiridos individualmente.

1. As notas fiscais de hardware e/ou softwares, referentes ao item 1 do objeto da contratação (Extensão de Garantia e Direitos de Atualização e IP Intelligence), deverão ser entregues após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do produto.
2. A nota fiscal de serviço, referente ao item 2 do objeto da contratação (Suporte Técnico Especializado 24x7 Ilimitado por 36 meses), deverão ser entregues após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso na apresentação, por parte da empresa contratada, da nota fiscal e documentos pertinentes importará em prorrogação automática do prazo em igual número e dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas por comissão de recebimento ou por servidor da ESMPU oficialmente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços, desde que os mesmos tenham sido aceitos e recebidos definitivamente, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada ou na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

1. ateste de conformidade de entrega do bem ou da prestação do serviço;
2. apresentação da comprovação da documentação discriminada no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO NONO – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI/IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa da solicitação do reajuste e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento e do saldo contratual a ser reajustado, juntando-se o respectivo memorial de cálculo, que deverá ser analisado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. cometer fraude fiscal;
6. não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, caso cometa quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o órgão contratante;
 - a. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
3. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar, contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o órgão pelos prejuízos causados.
5. Outrossim, para o **ITEM 02 - SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO 24X7 ILIMITADO POR 36 MESES**, a CONTRATADA deverá obedecer os prazos estabelecidos na TABELA II do Anexo I deste contrato, sendo que a desobediência, respeitado o que versam os Itens 2.5.7.3 e 2.5.7.4 do Anexo I deste contrato, ensejará nas seguintes penalidades:
 - a. Chamados de alta severidade: multa de 1% do valor global do Item 02 dividido por 36 (0,01 x (Valor do Item/36)).
 - b. Chamados de média ou baixa severidade: multa de 0,5% do valor global do Item 02 dividido por 36 (0,005 x (Valor do Item/36)).

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nos itens 1, 3, 4 e 5 do Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de

1999.

PARÁGRAFO QUINTO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da decisão de aplicação de uma ou mais penalidades previstas na cláusula anterior, caberá recurso administrativo, na forma prevista do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos, referidas na Cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Secretário de Administração poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de aplicação das penalidades previstas no artigo 87, IV, da Lei 8666/93, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n. 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão exercidos por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última assinatura eletrônica para o Item 1 e, subsequentemente, 36 (trinta e seis) meses, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo para o Item 2.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia dos materiais e serviços, ficando sujeita às penalidades previstas no contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000, extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

ANEXO I

DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

ITEM 01 - EXTENSÃO DE GARANTIA E DIREITOS DE ATUALIZAÇÃO E IP INTELLIGENCE

Devem ser fornecidos os produtos identificados pelos *part numbers* F5-SVC-BIG-VE+STD13 - Extensão de Garantia e Direitos de Atualização do Tipo 'Standard' para Cluster de VE Best Bundle – e *part number* F5-SBS-BIGVE-IP123YR - IP Intelligence, mantendo as mesmas características funcionais exigidas na contratação original, conforme item 1 (um) do Termo de Referência 312/2018 (0115637), presente no processo 0.01.000.1.004678/2018-31, apresentadas abaixo.

1 - REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

1.1 - Índices de desempenho e escalabilidade:

1.1.1 - Cada Solução de Tratamento e Entrega de Dados deverá possuir capacidade mínima de:

- a. Processar 04 (quatro) Gbps de *throughput* para tratamento de dados em nível OSI 7
- b. Processar 05 (cinco) Gbps de *throughput* para tratamento de dados em nível OSI 4
- c. Realizar 65 (sessenta e cinco) mil conexões por segundo em camada 4;
- d. Realizar 45 (quarenta e cinco) mil requisições por segundo em camada 7.

- e. Realizar 200 (duzentas e oito) mil requisições HTTP em camada 4.
- f. Sustentar, simultaneamente, 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) conexões concorrentes em camada 4.
- g. Realizar *throughput* mínimo de compressão de 2 (dois) Gbps;
- h. Realizar *throughput* mínimo de 2 (dois) Gbps de tráfego SSL, utilizando chaves de 2048 bits em algoritmo RSA;
- i. Realizar 2.100 (duas mil e cem) transações por segundo de tráfego SSL, utilizando chaves de 2048 bits em algoritmo RSA;

1.1.1.1 - Para desempenho consolidado de 10 (dez) Gbps, ou superior, de *throughput* em camada 4, a unidade poderá ser fornecida em hardware.

a. Entende-se por desempenho consolidado o agrupamento de unidades da Solução de Tratamento e Entrega de Dados, o qual deve permitir a operação conjunta de até 8 unidades, fazendo com que seus índices de desempenho sejam somados, construindo assim uma única Solução de Tratamento e Entrega de Dados.

1.1.2 - Deve ser compatível com sistemas de virtualização VMware ESXi versão 5.x ou superior;

1.1.3 - Caso a solução seja entregue em *hardware*, esta deverá ser fornecida com no mínimo 2 interfaces 10Gbps SFP+ short range com conectores LC e quatro interfaces 1Gbps com SFP-SX e seus respectivos conectores.

1.2 - REQUISITOS TÉCNICOS PARA O TRATAMENTO DE DADOS

1.2.1 - Assume-se que todos os itens descritos abaixo estarão contemplados na solução independente do verbo aplicado ao item;

1.2.2 - Deve ser capaz de realizar offloading de todo o tráfego SSL e TLS encriptado, para no mínimo os protocolos mas não limitando HTTP(S), SMTP(S) e POP(S);

1.2.3 - Ser capaz de manter e gerenciar todo o tráfego encriptado com protocolo SSL versão 2.0 e 3.0, TLS versão 1.1 e 1.2;

1.2.4 - Ser capaz de verificar os certificados de cliente e servidor;

1.2.5 - Possuir recursos para fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados na solução e as requisições POP3S, IMAPS e SMTPS são enviadas aos servidores sem criptografia;

1.2.6 - Recursos para configurar o equipamento para cifrar decifrar em SSL/TLS a requisição ao enviar para o servidor, permitindo as demais otimizações em ambiente 100% criptografado;

1.2.7 - Deve permitir aplicar criptografia de cookies para a proteção desses utilizados pelas aplicações web;

1.2.8 - Deve permitir criar regras de contexto de tráfego em linguagem própria da solução a fim de

permitir customizar as configurações conforme necessidades específicas do ambiente;

1.2.9 - Deve suportar o protocolo OCSP para permitir obter a lista atualizada de data de expiração dos certificados;

1.2.10 - Deve permitir consultar Lista de Certificados Revogados;

1.2.11 - Deve ter capacidade de gerenciar o tráfego SSL do lado do cliente para o servidor, ou seja, deve ser capaz de decifrar todo o tráfego de entrada com destino ao servidor;

1.2.12 - Deve ter capacidade de fortalecer a criptografia do tráfego de entrada para o servidor possibilitando a abertura do tráfego do cliente e trocando a chave de criptografia para o servidor;

1.2.13 - Deve permitir configurar persistência por sessão SSL nos seguintes modos:

1.2.13.1 - Manter persistência por sessão SSL sem realizar decifragem dos túneis;

1.2.13.2 - Manter persistência por sessão SSL realizando decifragem dos túneis;

1.2.14 - Deve permitir configuração e alteração dos parâmetros das sessões SSL e TLS em no mínimo:

1.2.14.1 - Session;

1.2.14.2 - Session Ticket;

1.2.14.3 - OCSP (online certificate status protocol stapling);

1.2.14.4 - ALPN (Application Layer Protocol Negotiation);

1.2.14.5 - Forward Perfect Secret.

1.2.15 - Deve ser capaz de autenticar clientes e servidores mantendo assim suas conexões seguras;

1.2.16 - Deve ter recursos de Firewall de Rede com Lista de Controle de Acesso em método top down para contexto de tráfego;

1.2.17 - Deve possibilitar a criação de regras de filtragem baseadas em no mínimo: protocolo, Porta de Origem, Porta de Destino, VLAN de origem, e endereço IP de origem, IP de destino, agendamento, ação e Log;

1.2.18 - Deve possuir uma camada de proteção de Reputação de Endereços IP de forma automática, em busca de endereços de origens maliciosos atualizada automaticamente pela solução;

1.2.19 - Deve possuir mecanismo de whitelist e blacklist de endereços IP com feed dinâmicos do fabricante, sendo este atualizado automaticamente pela solução;

1.2.20 - Deve possuir proteção de Protocolo DNS por perfil, permitindo quais tipos de queries DNS são permitidas e/ou negadas;

1.2.21 - Deve possuir proteção de Protocolo HTTP por perfil, ou seja, capaz de analisar conformidade dos pacotes destinados aos serviços HTTP protegidos;

1.2.22 - Deve ter controle para regras redundantes, ou seja, regras com os mesmos endereços e mesma ação;

1.2.23 - Deve ter controle para Regras conflitantes, ou seja, regras com os mesmos endereços e ações diferentes;

1.2.24 - Deve suportar Tradução de Endereços de Rede - NAT com as seguintes opções:

1.2.24.1 - Inbound NAT, Nat 1:1 de Entrada;

1.2.24.2 - Outbound NAT, NAT N:1 de Saída;

1.2.24.3 - Outbound SNAT, NAT N:N de Saída;

1.2.25 - Deve suportar criação de Regras de NAT baseado em endereços IP específicos criados manualmente, ou dinâmico com regras específicas da solução;

1.2.26 - Deve ter recursos para detecção e mitigação de ataques de negação de serviços DoS e DDoS baseado em threshold e percentagem de pacotes por segundo;

1.2.27 - Deve ter recurso interno de Limite de Taxa, "rate limit" de conexões;

1.2.28 - Deve ter recursos de Syn-Cookies para evitar e prevenir contra ataques de DDoS, ou seja, quando a Solução de Tratamento receber uma requisição externa de conexão, ele deve enviar uma resposta Syn+Ack com um número de desafio, obrigando o host de origem a responder com a resposta correta para estabelecer conexão com o servidor protegido;

1.2.29 - Deve ser capaz de configurar e provisionar contextos de Proteção DDoS para Virtual Servers distintos.

1.2.30 - Permitir a utilização de um modelo positivo de segurança para proteger contra ataques conhecidos aos protocolos HTTP e HTTPS e às aplicações web acessíveis através destes;

1.2.31 - Possuir política de segurança de aplicações web pré-configurada:

1.2.31.1 - Possuir política de segurança de aplicações web pré-configurada;

1.2.31.2 - Permitir a criação de políticas diferenciadas por aplicação.

1.2.31.3 - Deverá se integrar a soluções de análise de vulnerabilidade de aplicações web, scanners de aplicações;

1.2.31.4 - Deverá ser capaz de realizar ajustes automáticos de política de segurança de acordo com os resultados do *scan* realizado, conhecido como virtual *patching*;

1.2.32 - A inspeção pode ser realizada via integração ICAP. Deve ser possível integrar com diferentes

softwares de Antivírus;

1.2.33 - Deverá ser capaz de identificar e bloquear ataques através de assinaturas com atualizações periódicas da base do fabricante;

1.2.34 - As assinaturas devem ser atualizadas durante o período de contrato sem que seja necessário nenhum custo a mais por parte da CONTRATANTE;

1.2.35 - Prevenir contra vazamento de dados sensíveis (mensagens de erro HTTP, códigos das aplicações, entre outros) dos servidores de aplicação, retirando os dados ou mascarando a informação nas páginas enviadas aos usuários;

1.2.36 - Deverá permitir personalizar as respostas de bloqueio;

1.2.37 - Suportar o modelo de segurança positiva definido pelo OWASP top 10;

1.2.38 - Deve permitir o uso do parâmetro HTTP X-Forwarded-For como parte da política de controle;

1.2.39 - Deverá implantar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1.2.39.1 - Proteção contra Buffer Overflow;

1.2.39.2 - Checagem de URL;

1.2.39.3 - Checagem de métodos HTTP utilizados (GET, POST, HEAD, OPTIONS, PUT, TRACE, DELETE, CONNECT);

1.2.39.4 - Proteção contra envios de comandos SQL ofuscados nas requisições enviadas a bases de dados (SQL Injection);

1.2.39.5 - Proteção contra Cross-site Scripting;

1.2.39.6 - Funcionalidade de Cookie Encryption;

1.2.40 - Deve suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo que o tráfego de determinado(s) País/Países seja(m) bloqueado(s).

1.2.41 - Possuir mecanismo de aprendizado automático capaz de identificar todos os conteúdos das aplicações, incluindo URLs, parâmetros URLs, campos de formulários, o que se espera de cada campo (tipo de dado, tamanho de caracteres), cookies, arquivos XML e elementos XML.

1.2.42 - Deve ser capaz de criação de políticas automáticas conforme o aprendizado do tráfego observado em um período de tempo nas aplicações monitoradas/ protegidas;

1.2.43 - Deverá possuir as seguintes formas de detecção de ataques DoS na camada de aplicação:

1.2.43.1 - Número de requisições por segundo enviados a uma URL específica;

- 1.2.43.2 - Número de requisições por segundo enviados de um IP específico;
- 1.2.43.3 - Detecção através de código executado no cliente com o objetivo de detectar interação humana ou comportamento de robôs (bots);
- 1.2.43.4 - Número máximo de transações por segundo (TPS) de um determinado IP;
- 1.2.43.5 - Aumento de um determinado percentual do número de transações por segundo (TPS);
- 1.2.43.6 - Aumento do tempo de resposta (latência de aplicação) de uma determinada URL;
- 1.2.44 - Deverá permitir o bloqueio de ataques de força bruta de usuário/senha em páginas de acesso (login) que protegem áreas restritas. Este bloqueio deve limitar o número máximo de tentativas e o tempo do bloqueio deverá ser configurável;
- 1.2.45 - Permitir o bloqueio de determinados endereços IPs que ultrapassarem um número máximo de violações por minuto.
- 1.2.46 - Permitir o bloqueio de robôs (bots) que acessam a aplicação através de detecção automática, não dependendo de cadastros manuais. Robôs conhecidos do mercado, como Google, Yahoo e Microsoft Bing deverão ser liberados por padrão;
- 1.2.47 - Permitir o cadastro de robôs que podem acessar a aplicação;
- 1.2.48 - Implementar proteção ao JSON (JavaScript Object Notation);
- 1.2.49 - Possuir firewall XML integrado – suporte a filtro e validação de funções XML específicas da aplicação;
- 1.2.50 - Deverá proteger o protocolo SMTP com no mínimo os seguintes métodos:
 - 1.2.50.1 - A comunicação deve ser aderente a RFC 2821;
 - 1.2.50.2 - Limitar o número de mensagens;
 - 1.2.50.3 - Validar registro SPF do DNS;
- 1.2.51 - Determinar quais métodos SMTP podem ser utilizados;
- 1.2.52 - Deverá armazenar os logs localmente ou exportar para Syslog server;
- 1.2.53 - Deverá proteger contra ataques CSRF (Cross-Site Request Forgery), podendo ser possível especificar quais URLs serão examinadas;
- 1.2.54 - Deverá possuir controle de fluxo por aplicação permitindo definir o fluxo de acesso de uma URL para outra da mesma aplicação. Dessa forma qualquer tentativa de acesso a um determinado site que não siga o fluxo passando pelas URLs pré-definidas deverá ser bloqueado como uma tentativa de acesso ilegal;

3.1.2.55 - Fornecer relatórios consolidados de ataques com pelo menos os seguintes dados: Resumo geral com as políticas ativas, anomalias e estatísticas de tráfego, Ataques DoS, Ataques de Força Bruta, Ataques de Robôs, Violações, URL, Endereços IP, Países, Severidade e PCI Compliance;

1.2.56 - Permitir o agendamento de relatórios a serem entregues por email;

1.2.57 - Fornecer os seguintes Gráficos de alertas por:

1.2.57.1 - Política de segurança;

1.2.57.2- Tipos de ataques;

1.2.57.3 - Violações;

1.2.57.4 - URL;

1.2.57.5 - Endereços IP;

1.2.57.6 - Países;

1.2.57.7 - Severidade;

1.2.57.8 - Código de resposta;

1.2.57.9 - Métodos;

1.2.57.10 - Protocolos;

1.2.57.11 - Vírus;

1.2.57.12 - Usuário;

1.2.57.13 - Sessão.

1.2.58 - Possuir linguagem de programação aberta que permita a manipulação do tráfego de entrada e saída, viabilizando assim a alteração de

parâmetros no cabeçalho e no corpo das mensagens;

1.2.59 - A linguagem de programação deve permitir a importação de pacotes, garantindo assim que a agilidade e flexibilidade no compartilhamento dos scripts;

1.2.60 - Ser capaz de realizar entrega de tráfego utilizando resolução de nomes DNS;

1.2.61 - Deve possuir recursos de proteção de DNS através de Response Policy Zone;

1.2.62 - Possuir mecanismos de métricas estáticas para distribuição de carga;

1.2.63 - Possuir recursos de métricas dinâmicas para distribuição de carga, independentemente de qualquer protocolo de roteamento;

1.2.64 - Deve operar em, no mínimo, a seguintes formas:

1.2.64.1 - DNS autoritativo;

1.2.64.2 - DNS secundário;

1.2.64.3 - DNSSEC.

1.3 - REQUISITOS TÉCNICOS PARA A ENTREGA DE DADOS

1.3.1 - Suportar todas as aplicações comuns de um Switch Layer 7, como:

1.3.1.1 - Server Load-Balancing;

1.3.1.2 - Firewall Load-Balancing;

1.3.1.3 - Proxy Load-Balancing;

1.3.1.4 - Global Site Load-balancing

1.3.1.5 - Link Load-Balancing

1.3.2 - Suportar Balanceamento apenas em direção ao servidor, onde a resposta do servidor real é enviada diretamente ao cliente;

1.3.3 - A solução deve permitir o encapsulamento, em camada 3, do tráfego entre a solução e o servidor para tráfego IPv4 e IPv6, quando o balanceamento é realizado apenas em direção ao servidor, onde a resposta do servidor real é enviada diretamente ao cliente;

1.3.4 - Possuir recursos para balancear servidores com qualquer hardware, sistema operacional e tipo de aplicação;

1.3.5 - A solução deve possuir recurso de ativação de grupo prioritário, no qual o administrador pode especificar a quantidade mínima de servidores que devem estar disponíveis em cada grupo e a prioridade dos grupos.

1.3.6 - Caso o número de servidores disponíveis fique menor do que o estipulado pelo administrador, a solução deve automaticamente distribuir o tráfego para o próximo grupo com maior prioridade não afetando o serviço.

1.3.7 - Caso o número de servidores disponíveis volte ao valor mínimo estipulado pelo administrador, a solução deve automaticamente retirar o grupo com menor prioridade de balanceamento, voltando ao estado original.

1.3.8 - Possuir capacidade de abrir um número reduzido de conexões TCP com o servidor e inserir os HTTP requests gerado pelos clientes nestas conexões, reduzindo a necessidade de estabelecimento de conexões nos servidores e aumentando a performance do serviço;

1.3.9 - Suportar os seguintes métodos de balanceamento:

1.3.9.1 - Round Robin;

1.3.9.2 - Least Connections;

1.3.9.3 - Weighted Percentage (por peso);

1.3.9.4 - Servidor ou equipamento com resposta mais rápida baseado no tráfego real;

1.3.9.5 - Weighted Percentage dinâmico (baseado no número de conexões);

1.3.9.6 - Dinâmico, baseado em parâmetros de um determinado servidor ou equipamento, coletados via SNMP ou WMI;

1.3.10 - Possuir recursos para balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência de sessão dos seguintes tipos:

1.3.10.1 - Por cookie: inserção de um novo cookie na sessão;

1.3.10.2 - Por cookie: utilização do valor do cookie da aplicação, sem adição de cookie;

1.3.10.3 - Por endereço IP destino;

1.3.10.4 - Por endereço IP origem;

1.3.10.5 - Por sessão SSL;

1.3.10.6 - Através da análise da URL acessada.;

1.3.10.7 - Através da análise de qualquer parâmetro no header HTTP;

1.3.10.8 - Através da análise do MS Terminal Services Session (MSRDP);

1.3.10.9 - Através da análise do SIP Call ID ou Source IP;

1.3.10.10 - Através da análise de qualquer informação da porção de dados (camada 7);

1.3.11 - A solução deve utilizar Cache Array Routing Protocol (CARP) no algoritmo de HASH;

1.3.12 - O equipamento oferecido deverá suportar os seguintes métodos de monitoramento dos servidores reais:

1.3.12.1 - Layer 3 – ICMP;

1.3.12.2 - Conexões TCP e UDP pela respectiva porta no servidor;

- 1.3.13 - Devem existir monitores predefinidos para, no mínimo, os seguintes protocolos: ICMP, HTTP, HTTPS, Diameter, FTP, SASP, SMB, RADIUS, MSSQL, NNTP, ORACLE, RPC, LDAP, IMAP, SMTP, POP3, SIP, Real Server, SOAP, SNMP e WMI;
- 1.3.14 - Possuir recursos para balanceamento de carga de servidores SIP para VoIP (equipamento SIP PROXY);
- 1.3.15 - Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor real;
- 1.3.16 - Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor virtual;
- 1.3.17 - Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada grupo de servidores;
- 1.3.18 - Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor físico:
- 1.3.18.1 - Realizar Network Address Translation (NAT);
- 1.3.18.2 - Realizar Proteção contra Denial of Service (DoS);
- 1.3.18.3 - Realizar Proteção contra Syn flood;
- 1.3.18.4 - Realizar Limpeza de cabeçalho HTTP;
- 1.3.19 - A solução deve permitir o controle da resposta ICMP por servidor virtual;
- 1.3.20 - Possuir recursos para que a configuração seja baseada em perfis, permitindo uma fácil administração;
- 1.3.21 - Possuir capacidade de geração e gestão de perfis hierarquizados, permitindo maior facilidade na administração de políticas similares;
- 1.3.22 - Permitir a criação de Virtual Servers com endereço IPv4 e os servidores reais com endereços IPv6;
- 1.3.23 - Possuir recursos para executar compressão de conteúdo HTTP, para reduzir a quantidade de informações enviadas ao cliente;
- 1.3.24 - Definir qual tipo de compressão será habilitada (gzip1 a gzip9, deflate);
- 1.3.25 - Possuir capacidade para definir compressão especificamente para certos tipos de objetos;
- 1.3.26 - Possuir recursos para fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados no equipamento e as requisições HTTP são enviadas aos servidores sem criptografia;
- 1.3.27 - Garantir que na aceleração de SSL, tanto a troca de chaves quanto a criptografia dos dados sejam realizadas com aceleração em hardware, para não sobrecarregar o sistema, este item somente é válido para solução em appliance;
- 1.3.28 - Possuir recursos para configurar o equipamento para recriptografar em SSL a requisição ao

enviar para o servidor, permitindo as demais otimizações em ambiente 100% criptografado;

1.3.29 - Possuir recursos para fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados no equipamento e as requisições POP3S, IMAPSe SMTPS são enviadas aos servidores sem criptografia;

1.3.30 - Suportar a utilização de memória RAM como cache de objetos HTTP, para responder às requisições dos usuários sem utilizar recursos dos servidores;

1.3.31 - Possuir capacidade, no uso do recurso de cache, em definir quais tipos de objeto serão armazenados em cache e quais nunca devem ser cacheados;

1.3.32 - Garantir que o recurso de cache possa ajustar quanta memória será utilizada para armazenar objetos;

1.3.33 - Suporte a otimização do protocolo TCP para ajustes a parâmetros das conexões clientes e servidor;

1.3.34 - A solução deve suportar Internet Content Adaptation Protocol (ICAP);

1.3.35 - Deve ser capaz de realizar DHCP relay;

1.3.36 - Deve possuir relatórios em tempo real das aplicações, com pelos menos os seguintes gráficos:

1.3.36.1 - Tempo de resposta da aplicação;

1.3.36.2 - Latência de rede;

1.3.36.3 - Conexões para conjunto de servidores, servidores individuais;

1.3.36.4 - Por URL.

1.3.37 - A ferramenta de relatórios deve possuir pelo menos os seguintes filtros para a geração dos gráficos:

1.3.37.1 - Servidores virtuais;

1.3.37.2 - Servidores balanceados;

1.3.37.3 - URLs;

1.3.37.4 - Países de origem, baseados em geolocalização (GEOIP);

1.3.37.5 - Dispositivos de origem do cliente (user agent).

1.3.38 - Deve possuir framework unificado para configuração da aplicação;

1.3.39 - Deve possuir criptografia IPSEC para comunicação entre os componentes da solução;

- 1.3.40 - Quando licenciada, a solução deve ter a capacidade de realizar cache transparente das respostas DNS;
- 1.3.41 - A Solução deve ter a capacidade de permitir a criação de MIBs customizadas;
- 1.3.42 - A Solução deve ter suporte a sFlow;
- 1.3.43 - A solução deve possuir múltiplos domínios de roteamento em IPv4 e IPv6;
- 1.3.44 - A solução deve permitir que cada domínio de roteamento utilize BGP, OSPF e RIP em IPv4 e IPv6;
- 1.3.45 - A solução deve suportar Equal Cost Multipath (ECMP);
- 1.3.46 - A solução deve realizar Bidirectional Forward Detection (BFD);
- 1.3.47 - A solução deve ter suporte a Stream Control Transmission Protocol (SCTP);
- 1.3.48 - Deve ter suporte a Transport Layer Security (TLS) Server Name Indication (SNI);
- 1.3.49 - A solução deve possuir monitor HTTP/HTTPS com autenticação NTLM embutida, que permita verificar se o HTTP/HTTPS está operando assim como a plataforma de autenticação;
- 1.3.50 - A solução deve realizar SSL Forward Proxy;
- 1.3.51 - A solução deve ter suporte a TLS 1.2, SHA 2 Cipher e SHA256 hash;
- 1.3.52 - A solução deve ser capaz de colocar em fila as requisições TCP que excedam a capacidade de conexões do grupo de servidores ou de um servidor. A solução não deverá descartar as conexões que excedam o número de conexões do servidor ou do grupo de servidores;
- 1.3.53 - A solução deve realizar Controle de Banda Estático para grupos de aplicações e rede;
- 1.3.54 - A solução deve realizar Controle de Banda Dinâmico para grupos de aplicações e rede;
- 1.3.55 - A solução deve realizar Controle de Banda baseado em domínio de roteamento;
- 1.3.56 - A solução deve permitir a criação de túneis IP por domínio de roteamento utilizando GRE, IPIP, EtherIP, PPP;
- 1.3.57 - A solução deve permitir a criação de túneis IP transparente utilizando GRE e IPIP;
- 1.3.58 - Fornecer recursos para o uso de servidores (reals) no mesmo Virtual Server;
- 1.3.59 - Possuir suporte ao protocolo SPDY;
- 1.3.60 - O equipamento deve possuir suporte ao espelhamento de conexões FTP, Telnet, HTTP, UDP, SSL;

1.3.61 - O equipamento deverá permitir a sincronização das configurações, de forma automática e manualmente, forçando a sincronização apenas no momento desejado;

1.3.62 - Permitir a configuração das interfaces de alta disponibilidade do cluster (heartbeat), com opções para:

1.3.63 - Compartilhar a rede de heartbeat com a rede de dados;

1.3.64 - Utilizar uma rede exclusiva para o heartbeat;

1.3.65 - Permitir que regras customizadas em linguagem aberta possam ser utilizadas para customizar a distribuição dinâmica de tráfego e aumentar a proteção contra ataques;

1.3.66 - Permitir a criação de políticas através de interface gráfica web para manipulação de tráfego através de lógica para pelo menos os seguintes operadores:

1.3.66.1 - Cliente (host);

1.3.66.2 - Cliente SSL;

1.3.66.3 - Cookie;

1.3.66.4 - Cabeçalho HTTP;

1.3.66.5 - URI;

1.3.66.6 - GEOIP.

1.3.67 - Deve ser possível tomar as seguintes ações através dessas políticas:

1.3.67.1 - Bloqueio de tráfego;

1.3.67.2 - Reescrita e manipulação de URL;

1.3.67.3 - Registro de tráfego (log);

1.3.67.4 - Adição de informação no cabeçalho HTTP;

1.3.67.5 - Redirecionamento do tráfego.

1.3.68 - A solução deve possuir lista dinâmica de endereços IP globais com atividades maliciosas;

1.3.69 - A solução deve ser capaz de criar filtros de endereços IPs baseados em reputação, com no mínimo as seguintes categorias: Windows Exploits, Web Attacks, Botnets, Scanners, Denial of Service, Reputation, Phishing, Proxy;

1.3.70 - Deve permitir autenticação Single Sign On (SSO) [NTLM v1 & v2 | BASIC | HTTP FORMS BASED | KERBEROS | OAM];

1.3.71 - Exibir múltiplas páginas de SSO baseadas em recursos individuais ou de grupo;

1.3.72 - Deve descobrir dentro do navegador do usuário qual idioma designado;

1.3.73 - Deve permitir graficamente, criar e manter as políticas de acesso como diagrama de fluxo (Visual Policy Editor);

1.3.74 - Com base na análise do cliente, o sistema deverá conceder dinamicamente o acesso ao usuário: se o cliente estiver adequado com as políticas de segurança poderá acessar os recursos definidos em sua autenticação, caso contrário deverá ter acesso limitado definidos pelo administrador;

1.3.75 - O sistema deverá forçar a limpeza do cache do navegador ao término da sessão.

ITEM 02 - SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO 24X7 ILIMITADO POR 36 MESES

2.1 - TERMOS GERAIS DE SUPORTE

2.1.1 - O Serviço de Suporte Técnico especializado consiste em manutenção em toda a solução contratada;

2.1.2 - Esta manutenção deve ser preventiva e corretiva, garantindo as atualizações de versões (software), dos patches, firmwares e dos produtos pelo período contratual;

2.1.3 - O suporte técnico deverá cobrir a localidade da CONTRATANTE;

2.1.4 - Serviços de manutenção “on-site”, nas dependências da ESMPU, deverão ser obrigatoriamente executados por Assistência Técnica e Suporte autorizados pelo Fabricante credenciada através de declaração do Fabricante e com técnicos treinados e certificados nos equipamentos ofertados ou diretamente pelo Fabricante dos produtos;

2.1.5 - Os trabalhos de remoção de defeitos deverão ser concluídos obedecendo os SLAs contratados;

2.1.6 - A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à ESMPU ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do Contrato;

2.1.7 - O serviço de suporte deverá ser efetuado on-site sempre que se fizer necessário ou quando for solicitado pela ESMPU;

2.1.8 - A critério da ESMPU, poderá ser permitido o atendimento remoto;

2.1.9 - Deverá cobrir todo e qualquer problema apresentado na solução, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;

2.1.10 - Tanto a ESMPU quanto a CONTRATADA deverão ser capazes de acessar diretamente o sítio web do fabricante da solução para a abertura de chamados, para o acompanhamento de chamados encaminhados para o fabricante e para o download de novas versões, releases e correções da solução,

durante o prazo de vigência do serviço de suporte técnico;

2.1.11 - O serviço de suporte técnico terá duração de 36 meses;

2.1.12 - Deverá ser designado canal telefônico com atendimento na modalidade 24x7x365, do tipo 0800, para abertura de chamados para a solução contratada;

2.1.13 - A Contratada deverá disponibilizar um e-mail de suporte para abertura de chamados para a solução contratada;

2.1.14 - Deverá ser designado abertura de chamado no próprio sistema de triagem e encaminhamento de chamados técnicos através de portal exclusivo aos chamados da Contratante;

2.1.15 - Todo chamado de atendimento técnico deverá ter seu ciclo de vida desde o momento de abertura de chamado, resolução de problema e fechamento do chamado;

2.1.16 - A CONTRATADA encaminhará mensagem de e-mail para a ESMPU em endereço a ser disponibilizado para esse fim informando o número de cada chamado técnico aberto e sua descrição, independente da forma, seja pelo monitoramento proativo da CONTRATADA e/ou por meio de abertura de chamado a critério da equipe técnica da ESMPU conforme severidades e necessidades especificadas, que servirá de referência para acompanhamento dos atendimentos;

2.1.17 - A contratada deverá emitir um relatório mensal dos chamados que foram abertos e fechados durante o período vigente;

2.2 - SUPORTE AO SOFTWARE E CONFIGURAÇÃO

2.2.1 - O suporte aos componentes de Software e Configuração destinará a resolver problemas de administração da solução como configurações aplicadas e funcionalidades não exequíveis por falhas de software. Caso os componentes de software não estejam em pleno funcionamento conforme documentação oficial do fabricante, a contratada deverá apontar o devido procedimento para execução comum de qualquer funcionalidade requerida;

2.2.2 - A atualização do software de caráter corretivo dar-se a através de notificação oficial da contratada por notas técnicas do fabricante compreendo a descrição do problema e versões de software afetadas;

2.2.3 - A atualização do software de caráter majoritário e evolutivo da solução, durante o período vigente do contrato, será de responsabilidade da contratante;

2.2.4 - Em caso onde novas funcionalidades estarão disponíveis em futuras versões, a contratada deverá informar a previsão de lançamento da versão do software;

2.2.5 - Em casos onde forem descobertas falhas de criticidades que podem comprometer o ambiente computacional da Contratante, esta deverá ser informada através dos canais oficiais de comunicação do problema ocorrido;

2.2.6 - A contratada deverá classificar a importância da atualização corretiva e da não atualização para a Contratante;

2.2.7 - Após o diagnóstico oficial do fabricante do problema relatado de falhas em qualquer dos

componentes de software, a execução do procedimento de atualização do componente somente se dará através de expressa autorização da contratante;

2.2.8 - Todo procedimento de suporte corretivo, deverá ser realizado por profissional técnico comprovadamente certificado em nível profissional;

2.2.9 - Os procedimentos de suporte de soluções de contorno, deverão ser submetidos à aprovação da contratante para aplicação da mesma.

2.3 - DE ABERTURA DOS CHAMADOS TÉCNICOS

2.3.1 - A abertura dos Chamados Técnicos dar-se-á através dos canais oficiais exigidos neste Termo de Referência, sendo estes exclusivos para atender aos produtos presentes nesta contratação;

2.3.2 - Cada chamado técnico deverá possuir um número de identificação único sendo este designado somente a resolver o problema requisitado;

2.3.3 - No momento da abertura do chamado, deverão ser informados pela contratante, a descrição do problema, a versão do sistema operacional, o comportamento da solução e o procedimento realizado pela contratante;

2.3.4 - A contratada deverá realizar triagem dos chamados técnicos corretivos para Software e Configuração quanto para Hardware;

2.3.5 - A contratada deverá classificar os chamados conforme Tabela I – Níveis de Severidade dos Chamados Técnicos;

2.3.6 - O Tempo de Vida dos Chamados deverão corresponder aos níveis exigidos na Tabela II – Prazos de Atendimento da Solução.

2.4 - DE ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS

2.4.1 - O Acompanhamento dos Chamados Técnicos será de responsabilidade da Contratada;

2.4.2 - Quando necessário, o atendimento técnico deverá ser realizado presencialmente;

2.4.3 - Durante a fase de acompanhamento dos chamados, a Contratada deverá estabelecer um cronograma de trabalho para resolver os chamados técnicos de problemas tanto para o hardware quanto software e configuração;

2.4.4 - Nos casos onde ocorra atualização de eventos como, lançamento de correções pelo fabricante ou adoção de procedimento corretivo, fica sob responsabilidade da contratada, contatar a contratante para execução de qualquer procedimento direcionado a resolução dos problemas;

2.4.5 - Os chamados que entrarem em janela de congelamento por qualquer motivo de inexecução da solução, a contratada deverá colocar em estado aguardando.

2.5 - DO FECHAMENTO DOS CHAMADOS TÉCNICOS

2.5.1 - O Fechamento dos Chamados Técnicos será de responsabilidade da Contratada;

2.5.2 - A Contratada somente deverá fechar cada chamado técnico com expressa autorização da Contratante com devida solução aplicada;

2.5.3 - Será permitido o fechamento dos chamados técnicos, caso a Contratante não valide a solução oferecida pela contratada em até 2 (dois) dias, assim o chamado poderá ser encerrado;

2.5.4 - Nos casos onde os chamados técnicos deverão aguardar lançamento de correções do fabricante, a contratada deverá propor soluções de contorno para resolução parcial do problema e manter os chamados em estado aberto;

2.5.5 - A contratada deverá informar no momento do fechamento, o motivo do fechamento e a solução aplicada no chamado e o responsável da contratante que autorizou o fechamento;

2.5.6 - Após o fechamento de cada chamado, a contratada deverá mantê-los para acesso em base de conhecimento para consulta.

A Tabela I especifica os níveis de severidade dos chamados a serem classificados:

TABELA I - Níveis de Severidade dos chamados Técnicos	
Nível	Descrição
Alto	Recurso totalmente parado.
Médio	Solução parcialmente indisponíveis, com degradação de desempenho/funcionalidade ou com ocorrência de mau funcionamento.
Baixo	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes. Consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre a execução de configurações, orientações para administração da solução e demais questionamentos sobre a utilização da solução.

A Tabela II especifica os prazos para atendimento dos chamados abertos com a Contratada:

TABELA II - Prazos de atendimento a solução			
Prazos	Severidade		
	alto	médio	baixo
Início do Atendimento	2 horas	4 horas	8 horas
Término do atendimento	8 horas	24 horas	72 horas

2.5.7 - Serão considerados, para efeito do nível de serviço exigido:

2.5.7.1 - Início do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE e o primeiro contato do técnico da CONTRATADA;

2.5.7.2 - Término do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado pela CONTRATANTE e a solução da demanda pela CONTRATADA.

2.5.7.3 - Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos na Tabela II, a Contratada será notificada formalmente pela Contratante;

2.5.7.4 - A Contratada poderá justificar a causa do descumprimento notificado pela Contratante, que deliberará sobre a procedência desta justificativa.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO N.
37/2009 - CNMP

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009	
IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
NOME DECLARANTE:	CPF:
CARGO:	
DECLARO , nos termos da Resolução nº 037/2009 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO , que:	
<input type="checkbox"/> Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na ESMPU, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNMP nº 37/2009.	
<input type="checkbox"/> Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):	

Nome do Membro ou servidor:	
Cargo:	
Órgão de Lotação:	
Grau de Parentesco:	
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CARIMBO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA - SOMENTE LICITANTE DECLARADO
VENCEDOR
ART. 16, SEÇÃO II, PORTARIA ESMPU N. 21/2017

Por meio deste documento e do cadastro como usuário externo no SEI da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro que aceito as condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente na Portaria ESMPU nº 21/2017, e admito como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo seu uso e pelas ações efetuadas. São, ainda, de minha exclusiva responsabilidade:

- I – o sigilo da senha de acesso;
- II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso ao meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;
- III – a observância do horário oficial de Brasília, para fins de contagem e cumprimento de prazos.

_____, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO USUÁRIO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Escola Superior do Ministério Público da União declara que o licitante (nome da empresa), CNPJ nº _____, através do seu Representante Legal, _____, RG _____ /UF, compareceu nessa unidade e verificou o objeto do Pregão nº _____ / _____, tomando conhecimento das características e condições do objeto a ser entregue.

Brasília, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante da ESMPU



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães, Secretário de Administração**, em 14/12/2021, às 10:58 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0311609** e o código CRC **28C1AAA4**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.000871/2021-88
ID SEI nº: 0311609

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de renovação de suporte, garantias e licenças de uso da solução redundante de balanceamento da F5 networks, da solução de Firewall de Próxima Geração da Checkpoint, da Solução de Virtualização VMWARE e da solução de monitoramento de bancos de dados SolarWinds Database Performance Analyzer atualmente utilizados no parque computacional da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

Pregão Eletrônico nº 275/2019 - CAESB
Processo Nº 092.005744/2019

Prezados senhores,

Apresentamos a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução do objeto da licitação em referência, conforme edital e anexos, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

- 1) O nosso preço total C.I.F para fornecimento do objeto cotados é de R\$ **621.050,00** (seiscentos e vinte e um mil reais e cinquenta centavos), conforme discriminado na planilha de preços, anexa, contendo os preços unitários e totais de cada item cotado.
- 2) O prazo de entrega será

Grupo 01

- 1) Itens 1,2 e 4: Prazo de execução do serviços de suporte e Garantia: 12 meses.
- 2) Itens 3 e 5: Prazo de entrega: 20 dias.
- 3) Itens 06: Prazo de execução: 180 dias.
- 4) Itens 07: Prazo de Execução: 90 dias.

OBS: dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Entrega, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a publicação do extrato de ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal.

- 3) Declaramos que nos preços propostos estão inclusos, dentre outros, o objeto, IPI, ICMS, mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, posto em Brasília, no local definido pela Caesb.
- 4) Declaramos conhecimento do DIFERENCIAL DE ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº 22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal); e estamos ciente de que a Caesb efetuará o desconto do DIFERENCIAL DE ICMS próprio de cada estado, se a empresa não for substituta tributária, de acordo com o ANEXO III -

Esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao ICMS, diferencial de alíquota interestadual e substituição tributária.

- 5) A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é o Distrito Federal.
- 6) Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão.
- 7) Procedência: Estrangeira – Estados Unidos da América

Declaramos nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e dos seus anexos e que celebraremos o termo de contrato, caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: Fast Help Informática LTDA

Inscrição Estadual: 07.448.780/001-31

CNPJ: 05.889.039/0001-25

Endereço: SIA Trecho 03 Lote 990 Ed. Itau – Brasília/DF – CEP: 71.200-030

E-mail: comercial@fasthelp.com.br

Telefone: (61) 3363-8636

Dados Bancários: Banco de Brasília – Agência 082 – Conta Corrente Nº 002562-3

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Alexandre do Carmo Gariglio

RG: 1.943.472 SSP/DF

CPF: 719.383.621-87

Cargo: Procurador

Celular: (61) 99553-9332 – (61) 3363-8636 Ramal: 5953

Nacionalidade: Brasileira

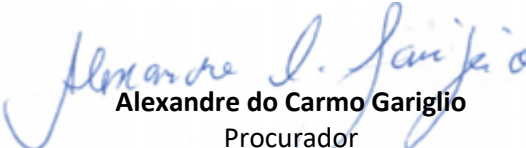
Estado Civil: Casado

Profissão: Gerente Comercial

Domicílio: QE 30 Conjunto A casa 26, Guará, Brasília-DF - CEP: 71.065-010

E-mail: comercial@fasthelp.com.br

Brasília, 29 de novembro de 2019.



Alexandre do Carmo Gariglio
Procurador

Fast Help Informática LTDA

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

Grupo	Item	Descrição	Marca	Qtd	Vi. Unit.	Vi. Total	ISSQ
1	1	F5-SVC-BIG-PRE-L1-3 - BIG-IP Service: Premium (Level 1-3) – Appliance F5-BIG-LTM-4000S s/n: f5-pqzk-jkpf, f5-iwlu-yleo, f5-knku-mdni e f5-umrb-pnct	F5 Networks	4	R\$ 68.200,00	R\$ 272.800,00	2%
	2	F5-SVC-BIG-PRE-L1-3 - BIG-IP Service: Premium (Level 1-3) – Best Bundle Upgrade F5-ADD-BIG-GBT-4000S s/n: f5-pqzk-jkpf, f5-iwlu-yleo, f5-knku-mdni e f5-umrb-pnct	F5 Networks	4	R\$ 68.200,00	R\$ 272.800,00	2%
	3	F5-BIQ-VE-XS – Appliance Virtual BIG-IQ para 5 dispositivos	F5 Networks	1	R\$ 66.100,00	R\$ 66.100,00	2%
	4	F5-SVC-BIQ-PRE-SW22 - BIG-IQ Service: Premium CAT SW22	F5 Networks	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	2%
	5	F5-BIQ-VE-LOG-NODE - Data Collection Device	F5 Networks	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	2%
	6	Serviços de instalação, configuração, customização e tuning para BIG-IQ	Fast Help / F5 Networks	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	2%
	7	Treinamento BIG-IQ	Fast Help / F5 Networks	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	2%
Valor Total do Grupo						R\$ 668.500,00	2%

Valor total por extenso: Seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais.

Os preços não incidem em ICMS por se tratarem de fornecimento de licenças e prestação de serviços.

Nos preços constantes da Proposta estão inclusos, todos os impostos, mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, posto em Brasília, no local definido pela Caesb.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de renovação de suporte, garantias e licenças de uso da solução redundante de balanceamento da F5 networks, da solução de Firewall de Próxima Geração da Checkpoint, da Solução de Virtualização VMWARE e da solução de monitoramento de bancos de dados SolarWinds Database Performance Analyzer atualmente utilizados no parque computacional da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal pelo prazo de 12 (doze) meses.

Grupo	Item	Descrição	Qtd.
1	01	F5-SVC-BIG-PRE-L1-3 - BIG-IP Service: Premium (Level 1-3) – Appliance F5-BIG-LTM-4000S s/n: f5-pqzk-jkpf, f5-iwlu-yleo, f5-knku-mdni e f5-umrb-pnct	4
	02	F5-SVC-BIG-PRE-L1-3 - BIG-IP Service: Premium (Level 1-3) – Best Bundle Upgrade F5-ADD-BIG-GBT-4000S s/n: f5-pqzk-jkpf, f5-iwlu-yleo, f5-knku-mdni e f5-umrb-pnct	4
	03	F5-BIQ-VE-XS – Appliance Virtual BIG-IQ para 5 dispositivos	1
	04	F5-SVC-BIQ-PRE-SW22 - BIG-IQ Service: Premium CAT SW22	1
	05	F5-BIQ-VE-LOG-NODE - Data Collection Device	1
	06	Serviços de instalação, configuração, customização e tuning para BIG-IQ	1
	07	Treinamento BIG-IQ	10
2	08	CPCES-CO-PREMIUM – Suporte e Garantia de Todos os produtos Checkpoint da conta 7937763	1
	09	CPEBP-NGTX - Enterprise Based Protection - Next Generation Threat Extraction Package incluindo as blades de IPS, APCL, URLF, AV, ABOT, ASPM, TX e TE	4
3	10	NX-DC-EPL-C - VMware NSX Data Center Enterprise Plus per Processor	4
	11	NX-DC-EPL-P-SSS-C - VMware Support and Subscription Production - technical support - for VMware NSX Data Center Enterprise Plus - 1 ano	20

	12	VCS6-STD-P-SSS-C-R - VMware Support and Subscription Production - technical support – 1 ano	1
	13	VR18-ADV-ENT-UG-C - VMware vRealize Suite 2018 Enterprise – Licença de Upgrade	16
	14	VR18-ENT-P-SSS-C - VMware Support and Subscription Production - technical support - VMware vRealize Suite 2018 Enterprise - 1 ano	24
	15	VS6-EPL-P-SSS-C - VMware Support and Subscription Production - technical support - for VMware vSphere Enterprise Plus Edition - 1 ano	24
4	16	Renovação de Suporte e Garantia do Solarwinds Database Performance Analyzer por 12 meses (SKU 29040)	3
	17	Add-On para VmWare para o Solarwinds Database Performance Analyzer com Suporte e Garantia de 12 meses (SKU 29400)	3
	18	Novas licenças do Solarwinds Database Performance Analyzer com Add-On para VMware com Suporte e Garantia de 12 meses (SKU 43001)	7

2. JUSTIFICATIVA

Em 2016, foram adquiridas soluções que compõem o Centro de Dados da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. Essas soluções são responsáveis pela segurança e disponibilidade do ambiente computacional, monitoramento de serviços de tecnologia da informação prestados ao público interno e cidadãos do Distrito Federal.

Atualmente os mais diversos serviços são prestados, dentre eles, podemos destacar os de clientes que podem ter o acesso a diversos serviços por meio do aplicativo móvel ou portal de internet: informar vazamento na rua, solicitar segunda via de conta, consultar falta d'água, informar falta d'água, informar vazamento no hidrômetro, solicitar desobstrução de esgoto, verificar histórico de consumo de água e situação dos protocolos, consultar mapa de balneabilidade do lago Paranoá, acessar a cartilha caça-vazamentos, consultar histórico dos atendimentos abertos, autoleitura, reclamação de leitura e entrega de contas, remanejamento, desmembramento e revisão de contas, ressarcimento de danos, declaração da situação de débitos do usuário, alteração de titularidade, consulta a interferência na rede, solicitação de primeira ligação de água, religação e parcelamento de débitos.

Para a continuidade e excelência na prestação destes serviços, se faz necessário que as soluções ora adquiridas tenham o suporte e garantia renovados, garantindo assim seu pleno funcionamento em caso de problemas de hardware, a correção de falhas com a aplicação de novas versões, *patches* e *fixes* de *softwares* e ainda a proatividade no monitoramento e identificação de problemas nos aplicativos.

Ademais, para o aprimoramento da administração e uso dos recursos já adquiridos, se faz necessária novas licenças de uso de componentes já existentes ou complementares: gerência centralizada para os appliances F5 (BIG-IQ), licenciamento adicional de VMWARE NSX para novos servidores recém adquiridos e ainda o acréscimo de componentes do sistema de monitoramento de banco de dados da Solarwinds.

A gerência centralizada permitirá garantir configurações idênticas dos *clusters* dos dois Centros de Dados, além da centralização de logs e registros de acessos das aplicações. O licenciamento NSX adicional permitirá um melhor uso do recurso computacional e o acréscimo de servidores de banco de dados monitorados possibilitará uma visão mais abrangente dos problemas nos sistemas.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Esta contratação está alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2016-2019) da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, bem como no Planejamento Estratégico da Caesb 2016-2019, sob o Programa “Infraestrutura Planejada e Otimizada: Reabilitação da Infraestrutura”, Objetivo Específico “Reabilitação da Infraestrutura de TI”, Ações “Fazer plano de adequação e modernização da infraestrutura de TI em áreas que estão obsoletas ou deficitárias”. A aquisição está prevista no Plano Diretor de TI 2016/2019.

4. OBJETIVOS

- Prover, com excelência, soluções de TI para as diversas áreas de negócio da CAESB, de acordo com seus objetivos estratégicos e metas.
- Garantir a qualidade e disponibilidade dos produtos e serviços e, conseqüentemente, a melhoria da satisfação das áreas clientes dos produtos e serviços mantidos pela área de Tecnologia da Informação da CAESB.
- Aumentar a flexibilidade, capacidade, segurança e agilidade na administração da infraestrutura de TI da CAESB.
- Garantir a adoção de ações preventivas e corretivas em tempo hábil, a partir da identificação de problemas, e antecipar respostas às possíveis demandas.
- Disponibilizar serviços com um elevado padrão de desempenho, qualidade e produtividade.
- Disponibilizar uma solução integrada, segura e com capacidade de crescimento racional, garantindo assim, a preservação dos investimentos e longevidade de todos os processos e estrutura computacional da empresa.
- Consolidação de servidores, através da solução de virtualização de servidores, com objetivo de aumentar a produtividade da infraestrutura, melhorar o gerenciamento do ambiente, aumentar a segurança e diminuir os custos em manutenção e aquisição de futuros hardwares adicionais.
- Acelerar os acessos HTTP aos servidores web, pela Internet, WAN e LAN, incluindo a possibilidade de balanceamento de carga entre os diversos servidores, controle de conteúdo trafegado e a utilização de certificado único para cada grupo de serviços/servidores balanceados.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. GRUPO 1

5.1.1. Item 01 – F5-SVC-BIG-PRE-L1-3 - BIG-IP Service: Premium (Level 1-3)

- 5.1.1.1. Quantidade: 4 (quatro)
- 5.1.1.2. Serviço de Suporte e Garantia, incluindo RMA e softwares básicos, para quatro appliances F5 BIG IP 4000s (F5-BIG-LTM-4000S)
- 5.1.1.3. Números de série do hardware: f5-pqzk-jkpf, f5-iwlu-yleo, f5-knku-mdni e f5-umrb-pcnt

5.1.2. Item 02 – F5-SVC-BIG-PRE-L1-3 - BIG-IP Service: Premium (Level 1-3)

- 5.1.2.1. Quantidade: 4 (quatro)
- 5.1.2.2. Serviço de Suporte e Garantia de toda a pilha de softwares fornecida pelo pacote *best bundle* (F5-ADD-BIG-GBT-4000S) para quatro appliances F5 BIG IP 4000s (F5-BIG-LTM-4000S)
- 5.1.2.3. Números de série do hardware: f5-pqzk-jkpf, f5-iwlu-yleo, f5-knku-mdni e f5-umrb-pcnt

5.1.3. Item 03 - F5-BIQ-VE-XS – Appliance Virtual BIG-IQ para 5 dispositivos

- 5.1.3.1. Quantidade: 1 (um)
- 5.1.3.2. Licença de Uso do Appliance Virtual BIG-IQ;
- 5.1.3.3. Deverá ser entregue a última versão estável disponível do fabricante;
- 5.1.3.4. Deve suportar a gerência centralizada de Clusters Distintos;
- 5.1.3.5. Deve permitir a gerência centralizada de pelo menos 2 (dois) clusters com 2 (dois) nós cada.
- 5.1.3.6. Deve ser compatível com os appliances já existentes na CONTRATANTE;

5.1.4. Item 04 - F5-SVC-BIQ-PRE-SW22 - BIG-IQ Service: Premium CAT SW22

- 5.1.4.1. Quantidade: 1 (um);
- 5.1.4.2. Serviço de Suporte e Garantia de toda a pilha de softwares fornecida pelo appliance virtual BIG-IQ (F5-BIQ-VE-XS);

5.1.5. Item 05 - F5-BIQ-VE-LOG-NODE - Data Collection Device

- 5.1.5.1. Quantidade: 1 (um);
- 5.1.5.2. Licença do nó coletor de dados da gerência centralizada BIG-IQ;

5.1.6. Item 06 - Serviços de instalação, configuração, customização e tuning para BIG-IQ

- 5.1.6.1. Serviço de implantação da gerência centralizada (F5-BIQ-VE-XS), inclusive a coletor de dados (F5-BIQ-VE-LOG-NODE), de modo a permitir o uso de todas as funcionalidades da ferramenta com os aplicativos já existentes.
- 5.1.6.2. Estes serviços deverão ser agendados logo após o recebimento provisório dos aplicativos virtuais e licenças descritas neste Termo de Referência;
- 5.1.6.3. Cada serviço de instalação deverá envolver o esforço suficiente para a instalação/configuração/tuning de todas as licenças adquiridas que precisarem ser instaladas;
- 5.1.6.4. Os serviços deverão ser executados por profissional, fornecido pela Contratada, que seja autorizado e apto para realizar as atividades descritas neste item;
- 5.1.6.5. Os serviços deverão ser compostos ao menos pelas seguintes atividades:

5.1.6.5.1. FASE 1 – Planejamento

- 5.1.6.5.1.1. Reuniões para levantamento dos serviços de TI que serão acessados através da Solução;
- 5.1.6.5.1.2. Elaboração de relatório técnico propondo todas as implementações necessárias para a correta disponibilização dos serviços de TI, incluindo rotinas de segurança e failover, além dos procedimentos para realizar o by-pass da solução caso necessário;
- 5.1.6.5.1.3. Consolidação de cronograma para transferência dos serviços de TI para a solução, visando minimizar ou eliminar o impacto para os usuários finais dos mesmos.

5.1.6.5.2. FASE 2 – Implementação

- 5.1.6.5.2.1. Migração dos serviços de TI para a solução;

5.1.6.5.3. FASE 3 – Monitoramento

- 5.1.6.5.3.1. Monitoramento da utilização dos serviços de TI na solução, visando aplicação de eventuais ajustes para garantir o melhor desempenho possível;
- 5.1.6.5.3.2. Complementação do relatório técnico elaborado anteriormente, incluindo todas as atualizações aplicadas durante a fase de monitoramento.

5.1.7. Item 07 - Treinamento BIG-IQ

- 5.1.7.1. Quantidade: 10 (alunos)
- 5.1.7.2. Deverá ocorrer em 2 (duas) turmas de 5 (cinco) alunos;

- 5.1.7.3. Deverá ter carga horária diária máxima de 4 (quatro) horas;
- 5.1.7.4. Deverá ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- 5.1.7.5. Deverá abordar:
 - 5.1.7.5.1. Instalação e Configuração da solução BIQ-IQ;
 - 5.1.7.5.2. Visão geral do produto BIG-IQ e sua abordagem ao gerenciamento de dispositivos BIG-IP;
 - 5.1.7.5.3. Administrando o BIG-IQ e suas facilidades;
 - 5.1.7.5.4. Gerenciando dispositivos BIG-IP LTM através de sua descoberta e o subsequente controle central e implantação de objetos
 - 5.1.7.5.5. Etapas de solução de problemas do BIG-IQ e do dispositivo BIG-IP gerenciado
 - 5.1.7.5.6. Monitoramento e Relatórios do BIG-IQ e do dispositivo BIG-IP gerenciado
 - 5.1.7.5.7. Instalação e configuração do Coletor de Dados do BIG-IQ (DCD)
 - 5.1.7.5.8. Registrar e Examinar logs de eventos de dispositivo BIG-IP Gerenciado por meio do BIG-IQ

5.2. GRUPO 2

5.2.1. Item 08 - CPCES-CO-PREMIUM – Suporte e Garantia de Todos os produtos Checkpoint da conta 7937763

- 5.2.1.1. Serviço de Suporte e Garantia, incluindo RMA e softwares básicos, para todos os produtos da conta 7937763
 - 5.2.1.1.1. Lista de Produtos da Conta 7937763:
 - 5.2.1.1.1.1. CPAP-SG15400-NGTP 15400 Next Generation Threat Prevention Appliance
 - 5.2.1.1.1.2. CPAP-SG15400-NGTP 15400 Next Generation Threat Prevention Appliance
 - 5.2.1.1.1.3. CPAP-SG15400-NGTX 15400 Next Generation Threat Prevention and SandBlast (NGTX) Appliance
 - 5.2.1.1.1.4. CPAP-SG15400-NGTX 15400 Next Generation Threat Prevention and SandBlast (NGTX) Appliance
 - 5.2.1.1.1.5. CPAC-4-1F-B 4 Port 1000Base-F SFP interface card compatible with 5000, 15000 and 23000 Security Gateways only

- 5.2.1.1.1.6. CPAC-TR-1SX-B SFP transceiver for 1G fiber ports - short range (1000Base-SX) compatible with CPAC-4-1F-B, CPAC-2-1F-SM525/5050/5150 only
- 5.2.1.1.1.7. CPAC-TR-1SX-B SFP transceiver for 1G fiber ports - short range (1000Base-SX) compatible with CPAC-4-1F-B, CPAC-2-1F-SM525/5050/5150 only
- 5.2.1.1.1.8. CPAC-4-1F-B 4 Port 1000Base-F SFP interface card compatible with 5000, 15000 and 23000 Security Gateways only
- 5.2.1.1.1.9. CPAC-TR-1SX-B SFP transceiver for 1G fiber ports - short range (1000Base-SX) compatible with CPAC-4-1F-B, CPAC-2-1F-SM525/5050/5150 only
- 5.2.1.1.1.10. CPAC-TR-1SX-B SFP transceiver for 1G fiber ports - short range (1000Base-SX) compatible with CPAC-4-1F-B, CPAC-2-1F-SM525/5050/5150 only
- 5.2.1.1.1.11. CPAC-4-1F-B 4 Port 1000Base-F SFP interface card compatible with 5000, 15000 and 23000 Security Gateways only
- 5.2.1.1.1.12. CPAC-TR-1SX-B SFP transceiver for 1G fiber ports - short range (1000Base-SX) compatible with CPAC-4-1F-B, CPAC-2-1F-SM525/5050/5150 only
- 5.2.1.1.1.13. CPAC-4-1F-B 4 Port 1000Base-F SFP interface card compatible with 5000, 15000 and 23000 Security Gateways only
- 5.2.1.1.1.14. CPAC-TR-1SX-B SFP transceiver for 1G fiber ports - short range (1000Base-SX) compatible with CPAC-4-1F-B, CPAC-2-1F-SM525/5050/5150 only
- 5.2.1.1.1.15. CPAC-TR-1SX-B SFP transceiver for 1G fiber ports - short range (1000Base-SX) compatible with CPAC-4-1F-B, CPAC-2-1F-SM525/5050/5150 only
- 5.2.1.1.1.16. CPAC-TR-1SX-B SFP transceiver for 1G fiber ports - short range (1000Base-SX) compatible with CPAC-4-1F-B, CPAC-2-1F-SM525/5050/5150 only
- 5.2.1.1.1.17. CPAC-TR-1SX-B SFP transceiver for 1G fiber ports - short range (1000Base-SX) compatible with CPAC-4-1F-B, CPAC-2-1F-SM525/5050/5150 only
- 5.2.1.1.1.18. CPAC-TR-1SX-B SFP transceiver for 1G fiber ports - short range (1000Base-SX) compatible with CPAC-4-1F-B, CPAC-2-1F-SM525/5050/5150 only

- 5.2.1.1.1.19. CPAC-TR-1SX-B SFP transceiver for 1G fiber ports - short range (1000Base-SX) compatible with CPAC-4-1F-B, CPAC-2-1F-SM525/5050/5150 only
- 5.2.1.1.1.20. CPAC-TR-1SX-B SFP transceiver for 1G fiber ports - short range (1000Base-SX) compatible with CPAC-4-1F-B, CPAC-2-1F-SM525/5050/5150 only
- 5.2.1.1.1.21. CPAC-TR-1SX-B SFP transceiver for 1G fiber ports - short range (1000Base-SX) compatible with CPAC-4-1F-B, CPAC-2-1F-SM525/5050/5150 only
- 5.2.1.1.1.22. CPAC-TR-1SX-B SFP transceiver for 1G fiber ports - short range (1000Base-SX) compatible with CPAC-4-1F-B, CPAC-2-1F-SM525/5050/5150 only
- 5.2.1.1.1.23. CPAC-TR-1SX-B SFP transceiver for 1G fiber ports - short range (1000Base-SX) compatible with CPAC-4-1F-B, CPAC-2-1F-SM525/5050/5150 only
- 5.2.1.1.1.24. CPAC-TR-1SX-B SFP transceiver for 1G fiber ports - short range (1000Base-SX) compatible with CPAC-4-1F-B, CPAC-2-1F-SM525/5050/5150 only
- 5.2.1.1.1.25. CPSB-NPM-For-GW Network Policy Management blade for Appliance
- 5.2.1.1.1.26. CPSB-MOB-200 Simple and secure access to corporate resources from a wide variety of mobile devices.
- 5.2.1.1.1.27. CPSB-MOB-200 Simple and secure access to corporate resources from a wide variety of mobile devices.
- 5.2.1.1.1.28. CPSB-NPM-For-GW Network Policy Management blade for Appliance
- 5.2.1.1.1.29. CPSB-MOB-200 Simple and secure access to corporate resources from a wide variety of mobile devices.
- 5.2.1.1.1.30. CPSB-MOB-200 Simple and secure access to corporate resources from a wide variety of mobile devices.
- 5.2.1.1.1.31. CPSM-NGSM5 Next Generation Security Management Software for 5 gateways (SmartEvent and Compliance 1 year)
- 5.2.1.1.1.32. CPSM-NGSM5-EVNT Next Generation Security Management SmartEvent dedicated Server for 5 gateways (perpetual)

5.2.2. **Item 09 - CPEBP-NGTX - Enterprise Based Protection - Next Generation Threat Extraction Package incluindo as blades de IPS, APCL, URLF, AV, ABOT, ASPM, TX e TE**

- 5.2.2.1. Quantidade: 4 (quatro)
- 5.2.2.2. Renovação de subscrições e assinaturas das proteções dos 4 (quatro) appliances Checkpoint 15400 já instalados:
 - 5.2.2.2.1. CPAP-SG15400-NGTP Enterprise Based Protection - Next Generation Threat Extraction Package kage Including IPS, APCL, URLF, AV, ABOT, ASPM, TX and TE blades
 - 5.2.2.2.2. CPAP-SG15400-NGTP Enterprise Based Protection - Next Generation Threat Extraction Package kage Including IPS, APCL, URLF, AV, ABOT, ASPM, TX and TE blades
 - 5.2.2.2.3. CPAP-SG15400-NGTX Enterprise Based Protection - Next Generation Threat Extraction Package kage Including IPS, APCL, URLF, AV, ABOT, ASPM, TX and TE blades
 - 5.2.2.2.4. CPAP-SG15400-NGTX Enterprise Based Protection - Next Generation Threat Extraction Package kage Including IPS, APCL, URLF, AV, ABOT, ASPM, TX and TE blades

5.3. GRUPO 3

5.3.1. **Item 10 - NX-DC-EPL-C - VMware NSX Data Center Enterprise Plus per Processor**

- 5.3.1.1. Quantidade: 4 (quatro)
- 5.3.1.2. Licenças adicionais do Virtualizador de Rede NSX com Suporte e Garantia de 1 ano

5.3.2. **Item 11 - NX-DC-EPL-P-SSS-C - VMware Support and Subscription Production - technical support - for VMware NSX Data Center Enterprise Plus - 1 ano**

- 5.3.2.1. Quantidade: 20
- 5.3.2.2. Serviço de Suporte e Garantia de 1 ano para 20 (vinte) licenças do NSX já adquiridas;

5.3.3. **Item 12 - VCS6-STD-P-SSS-C-R - VMware Support and Subscription Production - technical support – 1 ano**

- 5.3.3.1. Quantidade: 1 (uma)
- 5.3.3.2. Serviço de Suporte e Garantia de 1 ano para o VCenter já adquirido.

5.3.4. Item 13 - VR18-ADV-ENT-UG-C - VMware vRealize Suite 2018 Enterprise – Licença de Upgrade

- 5.3.4.1. Quantidade: 16 (dezesesseis)
- 5.3.4.2. Licença de Upgrade do vRealize Suite 2018 Advance para o vRealize Suite 2018 Enterprise

5.3.5. Item 14 - VR18-ENT-P-SSS-C - VMware Support and Subscription Production - technical support - VMware vRealize Suite 2018 Enterprise - 1 ano

- 5.3.5.1. Quantidade: 24 (vinte e quatro)
- 5.3.5.2. Serviço de Suporte e Garantia de 1 (um) ano para as licenças já adquiridas, inclusive as que sofrerão upgrade com o item 13.

5.3.6. Item 15 - 24 x VS6-EPL-P-SSS-CR - VMware Support and Subscription Production - technical support - for VMware vSphere Enterprise Plus Edition - 1 ano

- 5.3.6.1. Quantidade: 24 (vinte e quatro)
- 5.3.6.2. Serviço de Suporte e Garantia de 1 ano para as licenças já adquiridas do vSphere Enterprise Plus.

5.4. GRUPO 04

5.4.1. Item 16 - Renovação de Suporte e Garantia do Solarwinds Database Performance Analyzer por 12 meses (SKU 29040)

- 5.4.1.1. Quantidade: 3 (três)
- 5.4.1.2. Serviço de Suporte e Garantia de 1 ano para as licenças já adquiridas do Solarwinds Database Performance Analyzer

5.4.2. Item 17 - Add-On para VmWare para o Solarwinds Database Performance Analyzer com Suporte e Garantia de 12 meses (SKU 29400)

- 5.4.2.1. Quantidade: 3 (três)
- 5.4.2.2. Componente adicional que adiciona métricas da máquina virtual no monitoramento de banco de dados proporcionando correlação do SGDB com o hardware virtual

5.4.3. Item 18 - Novas licenças do Solarwinds Database Performance Analyzer com Add-On para VMware com Suporte e Garantia de 12 meses (SKU 43001)

- 5.4.3.1. Quantidade: 7 (sete)
- 5.4.3.2. Licenças adicionais do Solarwinds Database Performance Analyzer para a ampliação do monitoramento das bases de dados.

6 SUPORTE E GARANTIA

- 6.1. Garantia mínima de 12 (doze) anos, com atendimento on-site, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 6.2. Após a abertura do chamado para atendimento on-site, a Licitante Vencedora terá o prazo de até 06 (seis) horas para estar nas praças situadas em Brasília-DF e, a contar desse momento, o prazo máximo de 06 (seis) horas para a resolução do problema;
- 6.3. Todo o serviço de garantia e assistência técnica deverá ser prestado no endereço fornecido no item LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 6.4. Durante o prazo de garantia, a Licitante Vencedora prestará serviços de suporte técnico por meio de manutenção corretiva, sem ônus para a CAESB;
 - 6.4.1. Entende-se por manutenção corretiva, uma série de procedimentos destinados a recolocar os serviços em seu perfeito estado de uso, tais como: atualizações de software, substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante do equipamento;
 - 6.4.2. Após a manutenção corretiva, caso persistam os mesmos defeitos, a Licitante Vencedora deverá substituir os equipamentos (se for o caso) por itens novos e de primeiro uso; Estes equipamentos deverão ser removidos às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, no prazo máximo de 7(sete) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CAESB;
- 6.5. A CONTRATADA deverá contratar o serviço de garantia diretamente do fabricante da solução (hardware ou software);
- 6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Especialista como ponto focal para questões de gerenciamento dos serviços de manutenção, suporte de Hardware e Software e dos serviços proativos de forma a garantir e melhorar a disponibilidade dos equipamentos contratados; este especialista poderá atuar de forma remota;
- 6.7. A CONTRATADA deverá semestralmente revisar as atualizações de drivers, firmwares e microcódigos para todos os equipamentos/software contratados; Os serviços de atualizações de firmwares somente deverão ocorrer para os classificados como críticos, e serão executados de forma remota ou on-site; Para softwares sob contrato, deverão ser entregues semestralmente análises e recomendações de patches e versões publicadas pelos respectivos fabricantes; A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência de instalação remota;

- 6.8. A CONTRATADA deverá fazer uma Avaliação Semestral da “saúde” dos equipamentos sob contrato; Esta avaliação consiste em fornecer uma pesquisa técnica completa, para auxiliar a identificar problemas relacionados a segurança, desempenho, configuração e disponibilidade antes que causem impactos ou paradas não programadas ao ambiente da CONTRATANTE;
- 6.9. As informações sobre o contrato de garantia dos equipamentos deverão ser disponibilizadas em site da INTERNET (informar URL) do fabricante do equipamento, sendo a consulta realizada através do fornecimento dos Part Numbers ou Serial Numbers dos equipamentos ofertados;
- 6.10. Ter disponível site na INTERNET (informar URL) do fabricante do equipamento com informações para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional;
- 6.11. Possuir número telefônico para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, e 07 (sete) dias por semana;
- 6.12. As peças de reposição, em caso de eventuais falhas, deverão ser novas e de primeiro uso;

7 FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização da documentação fiscal;
- 7.2. A contagem do prazo para pagamento se iniciará caso não haja nenhuma pendência por parte da contratada. Caso contrário, a nota fiscal ou fatura deverá ser devolvida e suspensa a contagem do prazo de pagamento até o saneamento das pendências verificadas;
- 7.3. O pagamento dar-se-á em parcela única após a entrega dos serviços, análise e aceite das faturas e atendimento às demais exigências contratuais.

8 VIGÊNCIA

- 8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e se iniciará a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 8.2. A duração do contrato poderá ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses

9 RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO / AVALIAÇÃO E ATESTE DO PRODUTO

- 9.1. A responsabilidade pela fiscalização e execução do presente contrato, será da Assessoria de Tecnologia da Informação (PRT)

10 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB) na Assessoria de Tecnologia da Informação (PRT), que se encontra no seguinte endereço: Centro de Gestão Águas Emendadas, Avenida Sibipiruna Lotes 13 a 21 – Águas Claras – Brasília - DF - CEP 71.928-720.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 9.2.** Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente, por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.3.** Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 9.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.5.** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CAESB para entrega, instalação e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 10.2.** Entregar o material e serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.3.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.4.** Entregar documento que comprove a atualização e a aquisição de licenças em nome da CAESB, após a contratação. Tal documento poderá ser substituído por registro eletrônico no sítio internet do fabricante, em nome da CAESB, podendo ser acessado e gerenciado por usuário e senha de uso exclusivo da CONTRATANTE;
- 10.5.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 10.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 10.7.** Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados;

- 10.8.** Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento durante a execução do contrato;
- 10.9.** Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- 10.10.** Não divulgar informações sigilosas ou as de uso restrito da CAESB que tenha acesso na execução dos serviços contratados, devendo apresentar, junto com o contrato assinado, termo de sigilo e responsabilidade, conforme modelo do ANEXO C;
- 10.11.** Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos serviços prestados;
- 10.12.** É obrigação da CONTRATADA o fornecimento de toda a documentação técnica e meios de instalação, relativos aos componentes integrantes da solução.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00275/2019

Às 16:50 horas do dia 07 de janeiro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DANIEL BELTRAO DE ROSSITER CORREA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 092005744/2019, Pregão nº 00275/2019.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Descrição Complementar: GRUPO 1: (Item 01 F5-SVC-BIG-PRE-L1-3 - BIG-IP Service: Premium (Level 1-3) * (Item 02 F5-SVC-BIG-PRE-L1-3 - BIG-IP Service: Premium (Level 1-3) * (Item 03 - F5-BIQ-VE-XS Appliance Virtual BIG-IQ para 5 dispositivos) * (Item 04 - F5-SVC-BIQ-PRE-SW22 - BIG-IQ Service: Premium CAT SW22) * (Item 05 - F5-BIQ-VE-LOG-NODE - Data Collection Device) * (Item 06 - Serviços de instalação, configuração, customização e tuning para BIG-IQ) * (Item 07 - Treinamento BIG-IQ). Quantidades conforme planilha orçamentária Caesb, anexo do Edital.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 723.235,6500**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: FAST HELP INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 680.000,0000 , com valor negociado a R\$ 668.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2019 14:57:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: FAST HELP INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 05.889.039/0001-25, Melhor lance: R\$ 680.000,0000, Valor Negociado: R\$ 668.500,0000, Motivo: O valor adjudicado foi negociado e aceito entre as partes. Consta na proposta da vencedora.
Homologado	07/01/2020 16:50:46	DANIEL BELTRAO DE ROSSITER CORREA	

Item: 2**Descrição:** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Descrição Complementar: GRUPO 2: (Item 08 - CPCES-CO-PREMIUM Suporte e Garantia de Todos os produtos Checkpoint da conta 7937763) * (Item 09 - CPEBP-NGTX - Enterprise Based Protection - Next Generation Threat Extraction Package incluindo as blades de IPS, APCL, URLF, AV, ABOT, ASPM, TX e TE). Quantidades conforme planilha orçamentária Caesb, anexo do Edital.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 491.380,6900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Adjudicado para:** NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 520.000,0000 , **com valor negociado a** R\$ 481.362,1500 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2019 14:57:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 09.137.728/0001-34, Melhor lance: R\$ 520.000,0000, Valor Negociado: R\$ 481.362,1500
Homologado	07/01/2020 16:50:46	DANIEL BELTRAO DE ROSSITER CORREA	

Item: 3**Descrição:** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor**Descrição Complementar:** GRUPO 3: (Item 10 - 4 x NX-DC-EPL-C - VMware NSX Data Center Enterprise Plus per Processor) * (Item 11 - 20 x NX-DC-EPL-P-SSS-C - VMware Support and Subscription Production - technical support - for VMware NSX Data Center Enterprise Plus - 1 ano) * (Item 12 - 1 x VCS6-STD-P-SSS-C-R - VMware Support and Subscription Production - technical support 1 ano) * (Item 13 - 16 x VR18-ADV-ENT-UG-C - VMware vRealize Suite 2018 Enterprise Licença de Upgrade) * (Item 14 - 24 x - VR18-ENT-P-SSS-C - VMware Support and Subscription Production - technical support - VMware vRealize Suite 2018 Enterprise - 1 ano) * (Item 15 - 24 x VS6-EPL-P-SSS-C - VMware Support and Subscription Production - technical support - for VMware vSphere Enterprise Plus Edition - 1 ano). Quantidades conforme planilha orçamentária Caesb, anexo do Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 981.025,4600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Adjudicado para:** IOS INFORMATICA, ORGANIZACAO E SISTEMAS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 1.265.000,0000 , **com valor negociado a** R\$ 980.987,5900 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2019 15:01:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: IOS INFORMATICA, ORGANIZACAO E SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 38.056.404/0001-70, Melhor lance: R\$ 1.265.000,0000, Valor Negociado: R\$ 980.987,5900
Homologado	07/01/2020 16:50:47	DANIEL BELTRAO DE ROSSITER CORREA	

Item: 4**Descrição:** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor**Descrição Complementar:** GRUPO 4: (Item 16 - Renovação de Suporte e Garantia do Solarwinds Database Performance Analyzer por 12 meses (SKU 29040)) * (item 17 - Add-On para VmWare para o Solarwinds Database Performance Analyzer com Suporte e Garantia de 12 meses (SKU 29400)) *

(item 18 - Novas licenças do Solarwinds Database Performance Analyzer com Add-On para VMware com Suporte e Garantia de 12 meses (SKU 43001)). Quantidades conforme planilha orçamentária Caesb, anexo do Edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 157.997,1900

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: AEON CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 105.989,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2019 15:10:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AEON CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 07.032.643/0001-66, Melhor lance: R\$ 105.989,0000
Homologado	07/01/2020 16:50:47	DANIEL BELTRAO DE ROSSITER CORREA	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o
Relatório

Voltar





PROPOSTA COMERCIAL

Escola Nacional de Administração Pública – ENAP

Bruna Barros

Cargo: Account Manager

Telefone: (61) 99583-7042

Email: bruna.barros@ax4b.com

**Nº DA PROPOSTA: Veeam Backup
28/01/2022**

Prezados,

Apresento nesta proposta a contratação de serviços de Veeam Backup & Replication Enterprise Plus, do fabricante Veeam, e todos os serviços necessários para atender as necessidades da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

Esta proposta é válida até 30/03/2022

Fico à disposição para mais informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bruna Barros

E-mail: bruna.barros@ax4b.com

Telefone 61 99583-7042

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente ao **Escola Nacional de Administração Pública – ENAP** não devendo ser divulgado fora de sua organização nem duplicado, usado ou revelado, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja o de avaliação da mesma ou para acompanhamento do projeto. Esta proposta foi baseada em informações fornecidas pelo **Escola Nacional de Administração Pública – ENAP** quaisquer alterações destas implicarão na revisão das condições propostas pela **AX4B** neste documento.

Quem somos

A AX4B Sistemas de Informática LTDA, CNPJ: 22.233.581/0001-44, com sede na Rua Flórida, 1738 - Cidade Monções, São Paulo - SP, 04565-001, é uma integradora de tecnologia e negócios, especializada em soluções, softwares e serviços.

Atuando com os principais fabricantes de tecnologia do mundo, visa oferecer soluções que atendam necessidades de negócio, desenvolvimento dos clientes e a transformação digital dos processos.

Consultoria • Licenciamento • Gestão de projetos • Implementação • Sustentação

Gestão de negócios e inovação	Infraestrutura, colaboração e nuvem	Segurança	Design e engenharia

AX4B

Certificação ISO 37001 – Gestão de Antissuborno

A AX4B é certificada pela norma internacional da ISO 37001, que garante um sistema de transparência e medidas eficazes em combate ao suborno e corrupção, garantindo negociações mais sólidas e transparentes para todos os clientes e parceiros.



QMS Certification Services

Investimento

Os investimentos para esta contratação são apresentados da seguinte forma:

1. Licenciamento Veeam Backup & Replication Enterprise Plus pelo período de 36 meses.

Licenciamento Veeam Backup & Replication Enterprise Plus							
Grupo	Item	Descrição	Código	Qtde	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	8	Veeam Backup & Replication Enterprise Plus - Pro 2 additional years of Production (24/7) maintenance prepaid for Veeam Backup & Replication Enterprise Plus	V-VBRPLS- VS-POPAR-00 / V-VBRPLS- VS-P02PP-00	8	Sockets por 3anos	20.485,85	163.886,80

Condições de pagamento

- O faturamento das Licenças ocorrerá no modelo Upfront, mediante ativação das licenças, conforme solicitado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
- O pagamento deverá ser realizado conforme Edital.
- Validade da proposta: 30/03/2022.
- Pagamentos parcelados sujeitos à análise de crédito.
- Na ocorrência do atraso do pagamento, sofrerá a incidência de multa de 10% (dez por cento) ao mês sob o valor da fatura, além de juros diários de 0,033% e correção monetária pelo INPC.

IMPOSTOS

Os preços descritos no resumo desta proposta estão acrescidos referentes aos impostos ISS, PIS, COFINS, CSSL, IR. Caso haja aumento da carga tributária, a mesma será repassada integralmente aos valores faturados.

Os preços indicados nesta proposta poderão sofrer alterações, mesmo depois de aceita pelo contratante, em razão da mudança de alíquotas de impostos sobre eles incidentes (direta ou indiretamente) ou pela criação de novos impostos, sempre por determinação da legislação aplicável

Condições gerais

CONTRATO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Essa proposta, além dos itens discriminados nela, leva como base a minuta de contrato de licença e/ou prestação de serviços padrão da AX4B. Ao aceitar essa proposta você automaticamente concorda com todos os termos descritos no contrato padrão, que pode ser acessado pelo link www.ax4b.com/contratomaster

TREINAMENTO

O treinamento e repasse de conhecimento da solução será executado remotamente no final da implementação.

RESTRIÇÕES DE USO E DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

As informações que constam em todas as folhas desta proposta constituem informações confidenciais da AX4B. As informações fornecidas a **Escola Nacional de Administração Pública – ENAP** não podem ser usadas ou divulgadas, sem a prévia autorização da AX4B, para propósitos que não sejam os de avaliação da proposta.

As propostas da AX4B poderão ser submetidas via e-mail e mídia eletrônica para sua conveniência. Se o conteúdo se diferenciar entre as cópias impressas e mídia eletrônica, somente o conteúdo da impressa será garantido pela AX4B.

ANTI CORRUPÇÃO

As Partes declaram atuar de forma socialmente responsável, com observância a padrões éticos, principalmente, mas não limitado, no que diz respeito à aderência a leis locais e posição contra a lavagem de dinheiro, suborno e corrupção, se obrigando a não oferecer, dar ou comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, observando para tanto, o Anexo I do Contrato Master; práticas de comércio justas e éticas com fornecedores e subcontratados; respeito aos direitos humanos de seus funcionários e cumprimento das legislações, regulamentações e diretrizes dos países e comunidades em que operam.

TRANSPARÊNCIA

A AX4B preza pela clareza e transparência em todas as relações, sejam elas comerciais ou de parcerias diversas. Com base nisso, criamos um portal da transparência com todas as regras de *compliance*, manuais e um campo para denúncias de suborno ou qualquer ação que não esteja de acordo com nossas diretrizes de ética.

Acesse nosso portal pelo link: <https://ax4bsuporte.microsoftcrmportals.com/complianceax4b/>

CANCELAMENTO

O cancelamento do serviço deve ser solicitado via e-mail para o Gerente de Contas AX4B e pelo

portal de suporte - www.ax4b.com (guia PAINEL DE SUPORTE) - com antecedência mínima de 15 dias úteis.

VALIDADE DA PROPOSTA

As condições comerciais apresentadas nessa proposta são válidas pelo período descrito acima. Após esse período as condições comerciais devem ser atualizadas.

Brasília, 28 de janeiro de 2022.



Bruna Barros

Account Manager

AX4B Sistemas de Informática LTDA

CNPJ: 22.233.581/0001-44

Aprovação da Proposta

Brasilia, 28/01/2022

À
AX4B
Brasília, DF
A/C Depto. Comercial

Cientes e de acordo com o escopo e as condições técnicas e financeiras apresentadas na proposta, autorizamos a AX4B a realizar os trabalhos constantes da mesma.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

Assinatura do responsável: _____

Usuário – Cargo:

Cliente:

E-mail NF-e:

E-mail responsável pela licença:

Endereço:

CEP:

Cidade:

CNPJ:

IE:



**ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

**Proposta Comercial - ENAP- Renovação
Veeam**

Raiane Fiamoncini
Gerente de Negócios
(011) 5582-7979
+55 6199967-3840
raiane@ost.com.br

Contato

Nome do contato Hugo Silva Luz

Data proposta 01/02/2022

Data de Validade 01/04/2022

Data do dia 01/02/2022

OS&T

OST TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 74.556.069/0001-32

Inscr. Estadual: 146.733.242.114

Inscr. Municipal: 4.430.923-6

Endereço: Rua Santa Cruz, 2105 - 17º andar - cj. 1717 – CEP 04121-002

Especificação Produto

Veeam Backup & Replication

O Veeam Backup & Replication oferece disponibilidade para todas as cargas de trabalho - virtual, física, nuvem (incluindo VMware vSphere e Microsoft Hyper-V) - a partir de um único console de gerenciamento. Ele fornece recuperação rápida, flexível e confiável de seus dados, possibilitando backup e replicação juntos em uma única solução de software.

Produto/Serviço	Especificação Produto	Qtd	Moeda	Preço de venda	Total	Entrega (dias)	Distribuidor	CNPJ do Distribuidor
Produtos Veeam	Veeam Backup & Replication Enterprise Plus - Production Support, 36 meses (24x7)	8,00	R\$	20.666,95	165.335,56	0	ADISTEC BRASIL	15.457.043/0001-78

Total de produtos

Total em R\$ 165.335,56 Total em US\$ 0,00

Total de Serviços

Total em R\$ 0,00 Total em US\$ 0,00

Totais

Total em R\$ 165.335,56

Total em US\$ 0,00

Condições de Pagto

CONDIÇÕES COMUNS - GOVERNO

-Todos os impostos tributáveis no Estado de São Paulo estão inclusos - Cláusula de Não Cancelamento: Após o aceite da proposta, que será para uso exclusivo do cliente final e intransferível, NÃO PODERÁ SER objeto de desistência por parte do mesmo. - Para processarmos o Pedido de Compras, essa proposta deverá ser assinada via DocuSign (www.docuSign.com.br), plataforma instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 que valida os documentos assinados eletronicamente e instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para identificação, em meio eletrônico, de pessoas físicas e jurídicas.

PRODUTOS VEEAM – R\$:

- Pagamento a ser realizado em 28 ddl.
- Preços em reais.

Dados de cobrança

SAIS area 2 A
BRASILIA-DF
70610900

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
00627612/0001-09

Aceite

Aceite:

Eu, _____,
*responsável direta pela contratação dos serviços ou compra dos produtos especificados
nessa proposta, estou de acordo com as condições comerciais e valores aqui apresentados.*

Data: ____/____/____

Assinatura



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00006/2021

Às 15:35 horas do dia 06 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCELO RASO DE PAIVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 020-00007833/2020, Pregão nº 00006/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Sustentação de Software

Descrição Complementar: Renovação de contrato(s) de suporte básico de 16 (dezesesseis) licenças de processador para Veeam Backup & Replication Enterprise Edition para VMware vSphere, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 176.033,2800

Intervalo Mínimo entre Lances: 5,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRISA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 177.000,0000 , com valor negociado a R\$ 166.040,4800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/04/2021 15:06:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRISA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 15.353.817/0001-10, Melhor lance: R\$ 177.000,0000, Valor Negociado: R\$ 166.040,4800
Homologado	06/04/2021 15:35:32	MARCELO RASO DE PAIVA	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o
Relatório

Voltar



PE-020/2020

Licenças por processador físico do
Veeam Backup & Replication edição
Enterprise Plus



CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

Processo de Compra/Serviço nº	0198/2020
Objeto	Renovação das licenças por processador físico do Veeam Backup & Replication edição Enterprise PLUS, para cópias de segurança da infraestrutura de servidores virtuais da plataforma VMWare. .
Tipo de Licitação	<u>MENOR PREÇO GLOBAL – GRUPO ÚNICO</u>
Fundamento Legal	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Decreto n. 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006 e suas alterações, Decreto n. 7.174, de 12.05.2010 e, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 8.078/90.
Abertura da Sessão Pública	09 DE MARÇO DE 2021 09H00MIN (HORÁRIO BRASÍLIA)
Telefone	(31) 3299-8782 (31) 3299-8964
E-mail	licitacoescrea@crea-mg.org.br
Endereço	Avenida Álvares Cabral, n.º: 1.600, 4º Andar, Bairro: Santo Agostinho, CEP: 30.170-917, Belo Horizonte / MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

SUMÁRIO

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES	1
EDITAL	3
1 DO OBJETO.....	3
2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3 DO CREDENCIAMENTO.....	4
4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS	6
6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
8 DA HABILITAÇÃO.....	13
9 DAS AMOSTRAS, TESTES E APRESENTAÇÕES	19
10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	19
11 DOS RECURSOS	20
12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
13 DO TERMO DE CONTRATO.....	21
14 DA GARANTIA	22
15 DA VIGÊNCIA	23
16 DO PREÇO E REAJUSTE	23
17 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	24
18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	24
19 DO PAGAMENTO	24
20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
21 DA VISITA TÉCNICA	30
22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	31
23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	35
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	38
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	39
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	40
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	40
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	41
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.....	41
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA / REALIZAÇÃO DO OBJETO	42
CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO.....	42
CLÁUSULA SEXTA– ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	42
CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR.....	42
CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	43
CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO.....	43
CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES.....	45
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	45
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	46
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	48
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO.....	50
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.....	50
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS	51
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.....	51
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS	51
CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO	52



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 206/2020, sediado à Avenida Álvares Cabral, n.º 1.600, Bairro: Sano Agostinho, CEP: 30.170-917, Belo Horizonte/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – GRUPO ÚNICO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 3.555, de 08 agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 09 DE MARÇO DE 2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09H00MIN

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL –
WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR – CÓDIGO DA UASG: 389089**

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação/aquisição de empresa especializada na prestação de serviços de renovação das licenças por processador físico do Veeam Backup & Replication edição Enterprise PLUS, para cópias de segurança da infraestrutura de servidores virtuais da plataforma VMWare, para atender as necessidades do CREA-MG, conforme especificações e condições constantes deste Edital e Anexos.

1.1.1 A licitação será **DIVIDIDA EM GRUPOS**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. As especificação detalhadas do objeto são as constantes do ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as descritas no edital.

1.4 O(s) proponente(s) se submete(m) aos termos deste Edital, com os quais desde já concorda(m).

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa global com o fornecimento de que trata o objeto foi estimada **R\$273.573,28 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** conforme o orçamento estimativo, constante do processo de compras 0198/2020 e Planilha Orçamentária (ANEXO II).

2.1.1 Os valores estimados dos **GRUPOS** são os seguintes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Item	Quantidade	Descrição de produto	Valor Unitário	Valor Total
1	16	Aquisição de licença por processador físico do Veeam Backup & Replication edição Enterprise PLUS. Incluindo suporte por telefônico 8x5 e atualização de patches e versões pelo período de 36 meses. Com características avançadas como: Acelerador WAN permitindo replicação aprimorada por links WAN; integração de hardware com storages; controle de IO aprimorado; dentre outros. Códigos: V-VBRPLS-VS-P01AR-00 e V-VBRPLS-VS-P02YP-00	R\$ 17.098,33	R\$ 273.573,28

2.2. O valor estimado pelo CREA-MG, seja ele global, por grupo ou de cada item, é o limite máximo aceitável por esta Administração para contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõem o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93.

2.3 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA-MG para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.02.01.03.007	SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
------------------------	------------------------------------

2.4 No(s) exercício(s) seguinte(s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3 O CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA IMPLICA A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES A ESTE PREGÃO.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, E QUE ESTEJAM COM CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, CONFORME DISPOSTO NO §3º DO ARTIGO 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 2, DE 11.10.10.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6 Fica vedada a participação, concomitantemente, de empresas cujo quadro societário seja composto pelos mesmos sócios ou qualquer um deles.

4.3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente desta Licitação, empresa da qual participe, de qualquer forma, empregado, membros do Conselho, Inspetores ou dirigentes do CREA-MG.

4.3.8 A observância das vedações aqui descritas é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

4.4 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus Anexos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 4.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 4.4.6 Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
 - 4.4.7 Declaração de Acessibilidade, conforme disposto no art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Declara a ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da previdência social e que, se aplicando ao número de funcionários da empresa, atento às regras de acessibilidade prevista na legislação.
 - 4.4.8 Que cumpre os requisitos do decreto 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5 A simples apresentação da PROPOSTA neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 4.6 A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.7 **CABE AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.**

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.2 **O LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E LANCES.**
- 5.3 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5 **O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR OS VALORES UNITÁRIOS E MÁXIMOS ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**
- 5.6 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA COMERCIAL COM VALOR GLOBAL SUPERIOR AO ESTABELECIDO NA CLAUSULA 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 5.7 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”. É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.

- 5.7.1** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao descrito neste Edital e Anexos.
- 5.7.2** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.7.3** **EM CASO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE OS PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL, PREVALECERÁ O PREÇO UNITÁRIO, DA MESMA FORMA QUE PREVALECERÁ O VALOR EXPRESSO POR EXTENSO SOBRE O VALOR NUMÉRICO.**
- 5.8** **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), SEJAM OMISSAS OU APRESENTEM IRREGULARIDADES, OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO.**
- 5.9** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.10** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive de entrega dos produtos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada
- 5.11** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.12** **O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.**
- 5.13** **APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES, A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S), DATADA(S) E AJUSTADA(S) COM OS LANCES OFERTADOS, DE PLENO ACORDO COM TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, DEVERÁ(ÃO) SER ENVIADA(S) EXCLUSIVAMENTE, COMO ANEXO, ATRAVÉS DA FUNÇÃO “ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA”, DISPONIBILIZADA PELO(A) PREGOEIRO(A) NA FASE DE ACEITAÇÃO, IMPRETERIVELMENTE NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, A PARTIR DA CONVOCAÇÃO, SOB PENA DE SER RECUSADA PELO(A) PREGOEIRO(A) E O LICITANTE DESCLASSIFICADO.**
- 5.13.1** Os anexos deverão ser enviados em arquivos específicos: tipo “xls”, compatível com o aplicativo Microsoft Excel 97, tipo “doc” ou “docx”, compatível com o aplicativo Microsoft Word, ou ainda, em formato não editável do tipo “pdf”.
- 5.13.2** Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivo para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 5.13.
- 5.13.3** O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 5.14** **Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo (a) Pregoeiro (a), em função de dízima periódica; será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 5.14.1** Para obtenção dos **preços totais** aplicar-se-á o critério de arredondamento da Norma ABNT NBR 5891, quando da ocorrência de frações de centavo e dízimas.
- 5.15** No caso de o Grupo ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no Grupo, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte do Grupo.
- 5.16** O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:
- 5.16.1** proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, cotação dos valores unitários e totais por item, marca e referência ou modelo, de acordo com as especificações constantes do Edital, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
 - 5.16.2** prazo de entrega conforme as especificações deste Edital e Anexos;
 - 5.16.3** declaração expressa de que todos os tributos, custos, inclusive de entrega, e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - 5.16.4** indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF e endereço;
 - 5.16.5** indicação do telefone/fax para contato, e-mail comercial;
 - 5.16.6** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 5.17** A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo II deste Edital como Modelo para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.
- 5.18** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- 5.19** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** **ABERTA À SESSÃO O (A) PREGOEIRO (A) VERIFICARÁ AS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESCLASSIFICANDO DESDE LOGO AQUELAS QUE NÃO ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E ANEXOS, CONTENHAM VÍCIOS INSANÁVEIS OU NÃO APRESENTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MODELO DE PROPOSTA (ANEXO II).**
- 6.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, valor total do grupo ou percentual de desconto.
- 6.6** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo MENOR VALOR GLOBAL – GRUPO ÚNICO.
- 6.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e Anexos.
- 6.8** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período da sessão pública.
- 6.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 6.19 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, SERÁ EFETIVADA A VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, JUNTO À RECEITA FEDERAL, DO PORTE DA ENTIDADE EMPRESARIAL. O SISTEMA IDENTIFICARÁ EM COLUNA PRÓPRIA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS PARTICIPANTES, PROCEDENDO À COMPARAÇÃO COM OS VALORES DA PRIMEIRA COLOCADA, SE ESTA FOR EMPRESA DE MAIOR PORTE, ASSIM COMO DAS DEMAIS CLASSIFICADAS, PARA O FIM DE APLICAR-SE O DISPOSTO NOS ARTS. 44 E 45 DA LC Nº 123, DE 2006, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538 DE 2015.**
- 6.20 CASO A MELHOR OFERTA VÁLIDA TENHA SIDO APRESENTADA POR EMPRESA DE MAIOR PORTE, AS PROPOSTAS DE LICITANTES QUALIFICADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRAREM NA FAIXA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) ACIMA DA PROPOSTA OU LANCE DE MENOR PREÇO SERÃO CONSIDERADAS EMPATADAS COM A PRIMEIRA COLOCADA.**
- 6.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.25** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.26.1** no país;
 - 6.26.2** por empresa brasileiras
 - 6.26.3** por empresa que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - 6.26.4** por empresa que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.28** O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência
- 6.29** Realizada a diligência, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL – GRUPO ÚNICO, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2 O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.2.1 Nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.2.2 **A NEGOCIAÇÃO SERÁ PROPOSTA PELO(A) PREGOEIRO(A) NO CHAT, QUANDO O MESMO ESTABELECEBERÁ PRAZO RAZOÁVEL PARA TANTO, SOB PENA DE RECUSA DA NEGOCIAÇÃO.**
- 7.2.3 Fica definido como critério de aceitabilidade da proposta comercial o preço global máximo estabelecido pelo CREA-MG, além do atendimento as condições definidas no presente edital para composição e apresentação da proposta comercial.
- 7.2.4 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL – GRUPO ÚNICO e o valor estimado da contratação.
- 7.2.5 Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 7.3 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.3.1 **APÓS A NEGOCIAÇÃO COM O LICITANTE, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR COM VALOR SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO POR ITEM OU QUE APRESENTAR PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL.**
- 7.3.2 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 7.7** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento. Serão desclassificadas, ainda, aquelas que:
- 7.7.1** Contenha vícios ou ilegalidades;
 - 7.7.2** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.7.3** Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 7.8** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o (a) pregoeiro (a) divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor valor global – Grupo Único.
- 7.9** O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.9.2** O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 7.10** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11** Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina este Edital e seus Anexos.
- 7.12** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.
- 7.12.1** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
 - 7.12.2** Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o (a) Pregoeiro (a) possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as providências cabíveis.
- 7.13** Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.
- 7.14** Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.15** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante classificada, sendo-lhe validada a sua condição de participar da Fase de Habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 7.16** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- 7.17** Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.
- 7.18** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.
- 7.19** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade na legislação pertinente.
- 7.20** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-MG para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 7.21** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital e consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 8.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 8.1.4** **A CONSULTA AOS CADASTROS SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, POR FORÇA DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 8.429, DE 1992, QUE PREVÊ, DENTRE AS SANÇÕES IMPOSTAS AO RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA DA QUAL SEJA SÓCIO MAJORITÁRIO.**
- 8.1.5** Constatada a existência das Sanções de Suspensão Temporária de Participação em Licitação, Impedimento de Contratar ou Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, com a Administração do CREA-MG ou com a Administração Pública Federal, seja ela Direta ou Indireta, o (a) Pregoeiro (a) reputará o Licitante Inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2** O (a) Pregoeiro (a), então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, à **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, e à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 8.3** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.5** O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema.
- 8.6** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 8.6.1** A critério do (a) Pregoeiro (a), a documentação relacionada nos itens abaixo poderá ser solicitada para fins de complementação das informações de habilitação, para aqueles que possuem o SICAF.

8.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.7.1** **O LICITANTE, CADASTRADO OU NÃO NO SICAF, DEVERÁ APRESENTAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA, PARA IDENTIFICAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(ES), OU COMPROVAÇÃO DE QUE OS PODERES OUTORGADOS AO REPRESENTANTE FORAM CONCEDIDOS POR QUEM DE DIREITO.**
- 8.7.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.7.4** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.7.6** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.7.7** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.7.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.7.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 8.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 8.8.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.8.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.8.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.8.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.8.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.8.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.8.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 8.9.1** Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto, que tenham certidão negativa ou positiva com efeito negativa, de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com o máximo de **90 (NOVENTA) DIAS DE SUA EMISSÃO**.
- 8.9.2** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.9.2.1** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do **ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **PERMITIDA A APRESENTAÇÃO DE BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.9.2.2** Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto, que apresentem resultado **SUPERIOR A 01 (UM)** nos índices medidores da situação financeira da empresa. São os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.9.2.2.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado **INFERIOR OU IGUAL A 01 (UM)** em qualquer dos índices, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA.**

8.9.2.3 **TODAS AS FÓRMULAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS EM MEMORIAL DE CÁLCULOS, ANEXADOS AO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, E ASSINADO PELO CONTADOR DA EMPRESA.**

8.10 HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.10.1 A Licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a prestação direta dos serviços, bem como expressa declaração de boa qualidade dos produtos oferecidos e serviços/produtos prestados, sendo

8.10.1.1 No mínimo, **01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** de pessoa de direito público e/ou privado que comprove **peelo menos 40% (quarenta por cento) da quantidade do objeto deste Edital.**

8.10.1.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.10.1.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.10.1.1.3 O(s) atestado(s) deve(m), obrigatoriamente, ser emitido(s) por cliente final, e conter o nome completo, endereço e o telefone fixo de contato do(s) atestador(es), “e-mail” ou qualquer outro meio com o qual o CREA-MG possa valer-se para manter contato, se necessário.

8.10.1.1.4 O CREA-MG se reserva o direito de verificar “in loco” a qualidade dos serviços/produtos de que trata(m) o(s) atestado(s).

8.10.1.1.5 Os atestados mencionados deverão conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico do CREA-MG, e neles deverão constar no mínimo as informações contidas no modelo do Atestado de Capacidade Técnica e as exigidas neste edital.

8.10.2 A Licitante deverá possuir pelo menos um técnico certificado no nível Veeam Certified Engineer Advanced: VMCE – Advanced.

8.10.3 Fornecer declaração emitida pelo fabricante da solução ofertada, em papel timbrado, declarando que a proponente possui credenciamento do mesmo para instalação, configuração e prestação de suporte técnico da solução.

8.11 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO RELACIONADOS NOS SUBITENS ACIMA, QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MEIO DIGITAL PELOS LICITANTES, POR MEIO DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

FUNCIONALIDADE PRESENTE NO SISTEMA (UPLOAD) JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME ART. 26 DO DECRETO 10.024 DE 2019.

- 8.11.1 Somente mediante autorização do (a) Pregoeiro (a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoescrea@crea-mg.org.br.
- 8.11.2 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.12 POSTERIORMENTE, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO REMETIDOS OBRIGATORIAMENTE EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA REPROGRÁFICA, AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS, OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE CONFERIDOS COM O ORIGINAL, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, PARA ANÁLISE, NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO COM A EMISSÃO DA ATA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, AO SEGUINTE ENDEREÇO:

- 8.12.1 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, Supervisão de Licitações, Contratos e Convênios, situada na Av. Álvares Cabral, n.º: 1.600, 4º andar, Bairro: Santo Agostinho, CEP: 30.170-917, em Belo Horizonte/MG, em envelope fechado com os seguintes dizeres:

CREA-MG
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
TELEFONE FIXO: _____
E-MAIL: _____
FAX: _____

- 8.12.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12.3 Em caso de documentação autenticada, é reservado à Supervisão de Licitações, Contratos e Convênios, o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência, no **PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), ou Equipe de Apoio, sob pena de inabilitação.
- 8.12.4 O (a) Pregoeiro (a), ou a Equipe de Apoio, não se responsabilizará por documentos recebidos fora do prazo, cujo atraso ou extravio se deva à falta de informações suficientes no envelope, independentemente da data de protocolo na central de distribuição de correspondências do CREA-MG.
- 8.12.5 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.12.6 Documentos com Chancela Eletrônica contida nos mesmos e que podem ter suas autenticidades confirmadas através do site do órgão competente, equivalem a via Original emitida pelo Órgão, assim não é necessária a autenticação cartorária destes.
- 8.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, caso atenda a todas as demais exigências do Edital e seus Anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 8.13.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.14** **CASO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SEJA OFERTADA POR MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA, E UMA VEZ CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE ALGUMA RESTRIÇÃO NO QUE TANGE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A MESMA SERÁ CONVOCADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, COMPROVAR A REGULARIZAÇÃO. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANDO REQUERIDA PELO LICITANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA.**
- 8.14.1** As regularidades fiscais e trabalhistas são condições indispensáveis para a assinatura do contrato/ordem de serviço.
- 8.15** **NO CASO DO LICITANTE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO DECRETO Nº 7.174/2010, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O ROL DE DOCUMENTOS LISTADOS NO REFERIDO DECRETO, A FIM DE COMPROVAR O ATENDIMENTO AO BENEFÍCIO, ESPECIALMENTE O LISTADO NOS ARTIGOS 6º E 7º, ALÉM DE OUTROS DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SOLICITADOS PELO (A) PREGOEIRO (A) PARA OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS, NÃO EXCLUINDO AS DILIGÊNCIAS QUE PORVENTURA VIEREM A SER NECESSÁRIAS.**
- 8.16** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Anexos, com a reabertura da sessão pública.
- 8.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.18** **SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL E ANEXOS.**
- 8.19** No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.20** No julgamento da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.21** Serão aceitos documentos que, relativamente à regularidade fiscal, expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, nem determinada pelo (a) Pregoeiro (a), expedido há 180 (cento e oitenta) dias, no máximo, da data de apresentação das propostas. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.
- 8.22** A documentação exigida deverá ter data de validade até a data da convocação para apresentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 8.23** Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.
- 8.24** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o recebimento de qualquer dos documentos exigidos fora das datas e horários estipulados neste Edital, ressalvados o direito do (a) Pregoeiro (a) em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.
- 8.25** O CREA-MG não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o estipulado neste Edital.
- 8.26** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 8.27** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 8.28** A apresentação da proposta comercial por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.
- 8.29** O (a) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 8.30** **QUANDO TODOS OS LICITANTES FOREM INABILITADOS, O (A) PREGOEIRO (A) PODERÁ FIXAR-LHES O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, ESCOIMADOS DAS CAUSAS REFERIDAS NO ATO DE INABILITAÇÃO, RETOMANDO A PRIMEIRA COLOCADA NA FASE DAS PROPOSTAS.**
- 8.31** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DAS AMOSTRAS, TESTES E APRESENTAÇÕES

- 9.1** Não há Amostras, Testes ou Apresentações neste certame, passa-se, após a Fase de Habilitação, a Intenção de Recurso.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ordem de serviço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 10.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 10.2.3 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas às regras de desempate previstas neste edital, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 10.2.4 O direito de preferência previsto neste edital deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- 10.2.5 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, conforme previsto neste edital;
- 10.2.6 Finalizado o procedimento, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, a negociação será realizada;
- 10.2.7 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 DECLARADO O VENCEDOR E DECORRIDA A FASE DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, SE FOR O CASO, SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) MINUTOS PARA QUE QUALQUER LICITANTE MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, DE FORMA MOTIVADA, ISTO É, INDICANDO CONTRA QUAL(IS) DECISÃO(ÕES) PRETENDE RECORRER E POR QUAIS MOTIVOS.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, conforme Art. 44, § 3º do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

11.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1 Nesse momento, o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3 **UMA VEZ ADMITIDO O RECURSO, O RECORRENTE TERÁ, A PARTIR DE ENTÃO, O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES, PELO SISTEMA ELETRÔNICO, FICANDO OS DEMAIS LICITANTES, DESDE LOGO, INTIMADOS PARA, QUERENDO, APRESENTAREM CONTRARRAZÕES TAMBÉM PELO SISTEMA ELETRÔNICO, EM OUTROS 03 (TRÊS) DIAS, QUE COMEÇARÃO A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DO RECORRENTE, SENDO-LHES ASSEGURADA VISTA IMEDIATA DOS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À DEFESA DE SEUS INTERESSES.**

11.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá negar admissibilidade ao recurso:

11.4.1 Interposto fora do prazo definido no edital;

11.4.2 Quando o recorrente não motivar o pedido.

11.5 Manifestado o interesse de recorrer, e apresentada à motivação, o (a) Pregoeiro (a) poderá:

11.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- estabelecido;
- 11.5.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 11.5.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 11.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.1.1** O (a) Pregoeiro (a) precederá a adjudicação após a análise de todos os documentos enviados durante o certame remetidos ao CREA-MG originais ou cópias autenticadas.
- 12.1.1.1** Documentos com Chancela Eletrônica contida nos mesmos e que podem ter suas autenticidades confirmadas através do site do órgão competente, equivalem a via Original emitida pelo Órgão, assim não é necessária a autenticação cartorária destes.
- 12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Aceito Instrumento Equivalente (ANEXO IV), cuja vigência está expressa no Termo de Referência (ANEXO I), podendo ser alterado nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.1.1** O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 13.2** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, para verificação de eventuais irregularidades e impedimentos.
- 13.2.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 13.2.1.1** O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 13.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou Aceito do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de seu recebimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

13.3.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

13.4 SÃO CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO/OREDEM DE SERVIÇO:

13.4.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato/ordem de serviço, bem como durante sua execução.

13.4.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato/ordem de serviço ou recuse-se a assiná-lo, ou não atenda às exigências do ANEXO I, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato na forma da lei.

13.5 Caso o vencedor da licitação não faça a comprovação da documentação prevista, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato/ordem de serviço ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a reabertura da sessão pública, conforme as regras previstas no presente edital, e o atendimento das demais exigências deste Edital, assinar o contrato/ordem de serviço, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.6 O Contrato será lavrado na forma da minuta anexa deste Edital. **(MODELO ANEXO IV).**

13.7 FARÃO PARTE DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, TODAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, SEUS ANEXOS E AS PROPOSTAS COMERCIAL READEQUADA APRESENTADA PELA LICITANTE.

13.8 Em casos de divergência nas exigências deste Edital e as contidas no Contrato, prevalecerá o definido neste Edital.

13.9 Em caso de divergência nas exigências do Contrato e as contidas no Termo de Referência, prevalecerá as descritas no Termo de Referência.

14 DA GARANTIA

14.1 Será exigido que a CONTRATADA apresente ao CREA-MG, em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor constante da proposta comercial, mediante uma das seguintes modalidades:

14.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.1.1.1 No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a empresa vencedora do certame deverá efetuar pagamento de boleto bancário emitido pelo CREA-MG.

14.1.2 Seguro-garantia.

14.1.3 Fiança-bancária.

14.2 A garantia deverá ser mantida durante toda a execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 14.3** No caso de alteração do valor contratado, por acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser atualizada, a fim de manter o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- 14.4** No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao CREA-MG dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA a outras penalidades previstas na Lei 8.666/1993;
- 14.5** A garantia, ou seu saldo, somente será restituída à empresa CONTRATA após o recebimento definitivo do objeto do presente certame.
- 14.6** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e obedecendo o princípio do contraditório, o CREA-MG recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhes sejam causados pela CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** após sua notificação.

15 DA VIGÊNCIA

- 15.1** A vigência está previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato ou equivalente.
- 15.2** O contrato terá a vigência de **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, a partir da assinatura da Ordem Compra/Serviço, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93.

16 DO PREÇO E REAJUSTE

- 16.1** O preço convencionado **FIÇARÁ IRREAJUSTÁVEL POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, consoante legislação vigente. Poderá haver prorrogação após este período. Havendo prorrogação, utilizar-se-á a variação do **IPC-A (IBGE), ACUMULADO EM 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, com referência no **4º (QUARTO) MÊS ANTERIOR AO VENCIMENTO DA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, ou na falta ou extinção deste, pelo índice permitido por lei vigente na época do reajuste, para efeito de correção do valor, somente após comprovada a vantajosidade da renovação. Na hipótese da falta do percentual do mês de referência, utilizar-se-á o último disponível..
- 16.1.1** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.1.2** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 16.2** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 16.2.1** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 16.2.1.1** Haverá preclusão lógica ao direito reajuste com a assinatura de termo de prorrogação contratual sem o prévio exercício ou qualquer outra ressalva capaz de resguardar esse direito.
- 16.2.2** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato ou o aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

17 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato ou equivalente.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1 As obrigações da Contratante e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato ou equivalente.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário ou boleto, na data do vencimento avençada no instrumento contratual, após o recebimento definitivo, pelo Contratante, acompanhado dos documentos fiscais.
- 19.2 A frequência do pagamento está estabelecida no Termo de Referência e no Termo de Contrato ou equivalente.
- 19.3 Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.3.1 Será apurada a validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito negativa:
- 19.3.1.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal;
 - 19.3.1.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 19.3.1.3 Certidão de Débitos Tributários (CDT) - Certidão Negativa de Débito Estadual.
 - 19.3.1.4 Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - 19.3.1.5 Consulta Regularidade do Empregador (FGTS)
 - 19.3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 19.3.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após o período de faturamento da mesma.
- 19.3.3 O pagamento das parcelas está condicionado à apresentação dos relatórios/medições elaborados com a observância do Termo de Referência.
- 19.3.4 A emissão das Notas Fiscais/Faturas estará condicionada a aprovação formal dos Relatórios/Medições.
- 19.4 O pagamento será processado, conforme Termo de Referência e/ou Termo de Contrato ou equivalente, de acordo com a comprovação do serviço/produto realizado, com a emissão de relatório e a anuência da Fiscalização do Contrato, mediante a apresentação das notas fiscais discriminativas, no prazo de **20 (VINTE) DIAS**, contados após o "aceite" dos serviços, pelo Fiscal de Contrato.
- 19.5. O Fiscal de Contrato disporá de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para o "aceite" dos serviços/produtos e encaminhamento ao setor responsável pelo processamento do pagamento. Caso seja detectado qualquer erro, vício, defeito ou qualquer divergência, a nota ou serviço não serão aceitos ou o bem devolvido, ficando a cargo da CONTRATADA a sua correção ou reposição, sendo susgado o pagamento.
- 19.6 As Notas Fiscais da CONTRATADA deverão conter os valores unitários e descrições idênticas às estipuladas na Proposta Comercial, conforme estipulado na planilha apresentadas no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

processo licitatório, prevalecendo para efeitos de pagamento o critério de arredondamento universal quando da ocorrência de frações de centavos.

- 19.7** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 19.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 19.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 19.11** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.
- 19.12** Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540 de 05 de janeiro de 2015.
- 19.12.2** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 19.12.3** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.12.4** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições federais abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.13 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ AUTORIZADO DEPOIS DE EFETUADO O “ATESTO” PELO FISCAL DO CONTRATO NA NOTA FISCAL APRESENTADA, CONDICIONADO ESTE ATO À VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA MESMA E DOS DOCUMENTOS PERTINENTES.**
- 19.14** O pagamento será feito em até **20 (VINTE) DIAS** após o aceite da Nota Fiscal e documentos pertinentes pelo Fiscal do Contrato.
- 19.15** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.15.1 Caso a documentação esteja irregular ou faltando, o CREA-MG devolverá a nota fiscal até a regularização da documentação.

19.16 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

19.16.1 Não produziu os resultados acordados;

19.16.2 Deixou de executar as atividades CONTRATADA, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.16.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

19.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art.7º da Lei nº 10.520/2002, impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

20.1.1 Para condutas: apresentar documentação falsa, fraudar a execução do contrato/ordem de serviço, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal e fizer declaração falsa, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ordem de serviço.

20.1.2 O retardamento da execução do objeto, estará configurado quando a CONTRATADA:

20.1.2.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato/ordem de serviço, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

20.1.2.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato/ordem de serviço por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

20.1.2.3 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CREA-MG, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa às seguintes penalidades:

- I – Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Regional;
- II – Aplicação de multa administrativa a ser calculada sobre o valor total do contrato, em conformidade com as tabelas de gradação abaixo, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrada judicialmente;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este CREA/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 de lei 8.666/93;
- V – Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou decorrente da fase de lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por meio de e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência

20.1.3 A falha na execução do contrato/ordem de serviço estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5

20.1.4 O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

20.1.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	VALOR DA MULTA (% DO VALOR DO CONTRATO)
1	2,00
2	4,00
3	7,00
4	10,00

Tabela 3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ITEM	DESCRIÇÃO (aplica-se no que couber)	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do CREA-MG quaisquer equipamentos ou materiais de propriedade do Conselho sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: (aplica-se no que couber)			
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
15	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	2	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula 10.4 (material bruto gravado em mídia digital) do termo de referência.	4	Por ocorrência e por dia
19	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação cláusula 10.4 (material bruto gravado em mídia digital) do termo de referência.	4	Por ocorrência e por dia
20	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia
21	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato/ordem de serviço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela questionada do serviço/produto, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
 - b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela questionada do serviço/produto, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato/ordem de serviço;
 - b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela questionada do serviço/produto, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato/ordem de serviço.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos

20.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” e “e” do subitem 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.2.3. A sanção estabelecida nas alíneas “d” e “e” do subitem 20.2 são de competência exclusiva da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo (órgão ou entidade).

20.4. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no CREA-MG em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.4.1 Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

20.4.2 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

20.4.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 20.4.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE a partir do qual se observará o disposto nos itens 6 e 7 da cláusula sexta deste contrato
- 20.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.
- 20.6** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “d” e “e” do subitem 20.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.
- 20.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.9.** Demais condições estabelecidas no CONTRATO (ANEXO V) e conforme disposto no Termo de Referência.
- 20.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12** O contrato será rescindido por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis, em caso de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 20.13** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 20.13.1** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 20.13.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 20.14** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

21 DA VISITA TÉCNICA

- 21.1** Apesar de **não ser obrigatória** a realização de vistoria técnica nas instalações e equipamentos, recomenda-se que a licitante a efetue, a fim de que tome conhecimento do local onde serão prestados os serviços, bem como das condições técnicas em que os equipamentos se encontram.
- 21.2** Caso não realize a vistoria técnica, não serão aceitas alegações posteriores de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

desconhecimento de qualquer elemento, incompreensão ou dúvidas e outras questões que possam provocar empecilhos, atrasos ou paralisações na execução dos serviços e que poderiam ter sido observados na vistoria, referentes aos serviços licitados.

- 21.3 Antes de apresentar sua proposta, o licitante poderá agendar visita (facultativa) ao local da prestação de serviço, no seguinte endereço: Edifício Sede do CREA-MG, situado na Av. Álvares Cabral, n.º: 1.600, Bairro: Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.
- 21.4 O CREA-MG fornecerá a declaração de realização da visita técnica ao final da visita.
- 21.5 A visita técnica deverá ser agendada previamente e realizada, preferencialmente, na parte da manhã, com duração máxima de 2 (duas) horas, sob agendamento.
- 21.6 O interessado deverá credenciar um representante junto ao CREA-MG.
- 21.7 Os interessados deverão agendar a visita pelo telefone (31) 3299-8743, ou pelo e-mail shirley@crea-mg.org.br com antecedência máxima de **01 (UM) DIA ÚTIL** anteriores à data prevista para a abertura do procedimento licitatório.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, podendo ser impugnado por irregularidade na aplicação das disposições legais.
- 22.2 **QUALQUER PESSOA PODERÁ IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DESIGNADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUALQUER PESSOA PODERÁ IMPUGNAR ESTE EDITAL.**
- 22.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoescrea@crea-mg.org.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço da Av. Álvares Cabral, n.º: 1.600, 4º andar, Bairro: Santo Agostinho, CEP: 30.170-917, Belo Horizonte/MG.
 - 22.3.1 O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por documentos recebidos fora do prazo, cujo atraso ou extravio se deva à falta de informações suficientes no envelope, independentemente da data de protocolo na central de distribuição de correspondências do CREA-MG.
- 22.4 No último dia do prazo, as impugnações realizadas na forma eletrônica pelo e-mail licitacoescrea@crea-mg.org.br só serão apreciadas caso tenham sido encaminhadas até às 17h00min deste dia, sendo consideradas intempestivas eventuais impugnações enviadas por e-mail após este horário.
- 22.5 O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
- 22.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso o acolhimento modifique a formação de preços da proposta comercial.
- 22.7 **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS REFERENTES A ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÃO SER ENVIADOS AO (À) PREGOEIRO (A) EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA DESIGNADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA, PELO E-MAIL LICITACOESCREA@CREA-MG.ORG.BR.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 22.8** O prazo final para esclarecimentos do (a) Pregoeiro (a) é de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da data de recebimento do pedido. A divulgação será feita exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no Portal ComprasNet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).
- 22.9** No último dia do prazo, os pedidos de esclarecimento só serão apreciados caso tenham sido encaminhados até às 17h00min deste dia, sendo considerados intempestivos eventuais pedidos de esclarecimento enviados após este horário.
- 22.10** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.11** A administração poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total, conforme o vício verificado.
- 22.12** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão divulgadas no Portal ComprasNet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e no Sítio do CREA-MG (<http://www.crea-mg.org.br/>) e juntados aos autos do processo licitatório estando disponível para consulta por qualquer interessado.
- 22.13** Qualquer modificação no Edital e seus Anexos exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.14** As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Portal ComprasNet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis avisos, esclarecimentos, impugnações, alterações e outros.
- 22.15 AS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, BEM COMO OS AVISOS, ADEREM A ESTE EDITAL TAL COMO SE DELE FIZESSEM PARTE, VINCULANDO A ADMINISTRAÇÃO, OS LICITANTES E QUAISQUER INTERESSADOS.**

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Pregoeiro (a).
- 23.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e relevar omissões puramente formais dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 23.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8** O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos Portal ComprasNet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e no Site do CREA-MG (<http://www.crea-mg.org.br/>)
- 23.9** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.10** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão
- 23.11** Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros de direito de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá responder pelos mesmos e defender a CONTRATANTE, em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.
- 23.12** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 23.13** Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 23.14** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 23.15** Os casos omissos ou de dúvida interpretação, anteriores ou posteriores à abertura das propostas, são de exclusiva deliberação e julgamento do (a) Pregoeiro (a), levando-se sempre em conta o superior interesse do CREA-MG
- 23.16** O CREA-MG não considerará qualquer alegação da licitante no que diz respeito a omissão, incompreensão ou incorreta interpretação deste Edital ou de seus anexos.
- 23.17** Os dados fornecidos às licitantes para informações e preparo das propostas não excluem sua total responsabilidade, ficando a seu critério efetuar averiguações próprias, no sentido de cientificar-se das condições que poderão afetar o custo do fornecimento dos materiais e/ou serviços/produtos.
- 23.18** Em razão da natureza jurídica de entidade autárquica federal do CREA-MG, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais em Belo Horizonte é competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes deste Pregão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

23.19 Em caso de expressa divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

23.20 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta Licitação

23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.20.1	ANEXO I	Termo de Referência;
23.20.2	ANEXO II	Planilha Orçamentária;
23.20.3	ANEXO III	Modelo de Proposta Comercial;
23.20.4	ANEXO IV	Minuta do Termo de Contrato.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2021.

Aline Elizabeth de Paula
Pregoeira
Portaria 206/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

Este termo de referência tem por objetivos: a caracterização do objeto a ser contratado e o estabelecimento das características do objeto a ser adquirido.

2. Objeto

Renovação das licenças por processador físico do Veeam Backup & Replication edição Enterprise PLUS, para cópias de segurança da infraestrutura de servidores virtuais da plataforma VMWare.

3. Justificativa

O CREA utiliza grande número de equipamentos virtuais para cumprir serviços essenciais ao órgão, tais como banco de dados, portal Internet, servidores de arquivos, impressões, sistemas, dentre outros. Visto que a maioria destes equipamentos é considerada críticos, é necessário que se mantenha software de backup com tecnologia de ponta para salvaguardar seus dados e quando necessário voltar tais dados ou equipamentos rapidamente a produção. Atualmente para esta finalidade é utilizada a ferramenta de Veeam Backup & Replication. Esta ferramenta atende a todas as necessidades do CREA-MG, inclusive conseguindo auxiliar na resolução de vários eventos, onde foi necessário o retorno de equipamentos por inteiros ou arquivos a produção.

Para termos o mínimo de garantia na gerência do ambiente de backup, solicitamos contratação imediata da renovação das licenças, com a finalidade de mantermos a ferramenta sempre atualizada e garantirmos assim a recuperação dos arquivos gerados por ela.

Salientamos que estamos renovando a licença de um software que o CREA-MG adquiriu no regime de uso perpétuo, ou seja, garantindo o direito à atualização de versão e suporte em caso de erro no código do programa de um software pertencente ao CREA-MG. Com esta renovação garantimos também a continuidade de um investimento feito pelo CREA-MG no passado, além de ser uma opção mais viável financeiramente do que a compra de uma nova solução (ver proposta anexa). Devido a esta condição, esta aquisição não estava prevista no PDTI 2018/2020 e será incluída na próxima revisão do documento.

Estamos pedindo a contratação por 36 meses, com renovação até 48 meses tendo em vista que toda nossa estrutura de *backup* de servidores é gerenciada por esse software que já pertence ao CREA-MG, não sendo necessária a aquisição de novas licenças, somente as renovações periódicas.

4. Especificação do suporte da contratada

4.1 Serviços

4.1.1 Intervenção junto ao fabricante em caso de erros no Veeam Backup;

4.2 SLA:

4.2.1 Suporte por telefônico 8x5 e atualização de patches e versões pelo período de 36 meses.

4.2.2 O suporte deverá ser remoto.

5. Especificação Técnica do Software

Contratação de renovação de licença da ferramenta de gerenciamento do Veeam Backup & Replication 9.5 ou superior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Item	Qde Processadores	Descrição de produto	Prazo de entrega
1	16	Aquisição de licença por processador físico do Veeam Backup & Replication edição Enterprise PLUS. Incluindo suporte por telefônico 8x5 e atualização de patches e versões pelo período de 36 meses. Com características avançadas como: Acelerador WAN permitindo replicação aprimorada por links WAN; integração de hardware com storages; controle de IO aprimorado; dentre outros.	3 dias

6. Das condições de participação e documentação obrigatória:

- 6.1. Poderão participar do presente processo as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta cotação, que apresentarem CND's do FGTS, da Receita Federal, do TST e das Fazendas Estadual e Municipal, em dia com os órgãos competentes.
- 6.2. A proponente deverá possuir pelo menos um técnico certificado no nível Veeam Certified Engineer Advanced: VMCE-Advanced. Fornecer declaração emitida pelo fabricante da solução ofertada, em papel timbrado, declarando que a proponente possui credenciamento do mesmo para instalação, configuração e prestação de suporte técnico da solução;
- 6.3. Comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove que a empresa forneceu quantidades compatíveis a este Termo de Referência, bem como expressa declaração de boa qualidade dos produtos e serviços em soluções suporte a solução Veeam.

7. Responsabilidades

- A Contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fornecimento do objeto/execução do serviço em destaque.
- A Contratada se responsabilizará pela exatidão dos serviços executados, se obrigando a reparar às suas expensas, dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades que venham comprometer a boa qualidade dos serviços prestados.

8. Critério de Julgamento

Menor preço.

9. Forma de Pagamento

O pagamento será feito em parcela única faturado para o CREA-MG e com prazo para pagamento de 20 dias, a contar da data de recebimento do objeto/execução do serviço.

O pagamento será realizado:

- por depósito bancário;
- somente após a entrega do objeto e/ou do término da prestação do serviço;
- no valor líquido, ficando retidos os impostos descritos na cláusula de retenção de impostos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- somente com a apresentação das seguintes certidões válidas: CND's do FGTS, da Receita Federal, do TST e das Fazendas Estadual e Municipal.

10. Tabela de fornecimento

Item	Qde Processadores	Descrição de produto	Valor
1	16	Aquisição de licença por processador físico do Veeam Backup & Replication edição Enterprise PLUS. Incluindo suporte por telefônico 8x5 e atualização de patches e versões pelo período de 36 meses. Com características avançadas como: Acelerador WAN permitindo replicação aprimorada por links WAN; integração de hardware com storages; controle de IO aprimorado; dentre outros. Códigos: V-VBRPLS-VS-P01AR-00 e V-VBRPLS-VS-P02YP-00	R\$

11. Retenção de impostos

Conforme IN SRF 480, de 15/12/2004, alterada pela IN SRF 539, de 25/04/2005 – Para mercadorias/equipamentos: 5,85% (PIS - 0,65%, COFINS - 3%, CSLL - 1% e IR - 1,20%); Para serviços: 9,45% (PIS - 0,65%, COFINS - 3%, CSLL - 1% e IR - 4,80%) e ISS conforme Lei Complementar 116/2003. Lembramos que para os optantes pelo "SIMPLES NACIONAL" é necessário que seja informado na NF e encaminhado com a mesma a Declaração de Opção. Para pessoas físicas haverá retenção de ISS (5%), INSS (11%) e IR (conforme tabela vigente).

12. Prazo e local de entrega dos Serviços

- O serviço deverá ser realizado 3 dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- O serviço deverá ocorrer no local à Avenida Álvares Cabral, 1600, Santo Agostinho, 30170-917 Belo Horizonte, MG.

13. Despesas com frete e/ou deslocamento

As despesas relativas ao frete para entrega do produto e/ou ao deslocamento e hospedagem de pessoas para realização do serviço objeto deste termo serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar inclusas no orçamento apresentado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Quantidade	Descrição de produto	Valor Unitário	Valor Total
1	16	Aquisição de licença por processador físico do Veeam Backup & Replication edição Enterprise PLUS. Incluindo suporte por telefônico 8x5 e atualização de patches e versões pelo período de 36 meses. Com características avançadas como: Acelerador WAN permitindo replicação aprimorada por links WAN; integração de hardware com storages; controle de IO aprimorado; dentre outros. Códigos: V-VBRPLS-VS-P01AR-00 e V-VBRPLS-VS-P02YP-00	R\$ 17.098,33	R\$ 273.573,28



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quantidade	Descrição de produto	Valor Unitário	Valor Total
1	16	Aquisição de licença por processador físico do Veeam Backup & Replication edição Enterprise PLUS. Incluindo suporte por telefônico 8x5 e atualização de patches e versões pelo período de 36 meses. Com características avançadas como: Acelerador WAN permitindo replicação aprimorada por links WAN; integração de hardware com storages; controle de IO aprimorado; dentre outros. Códigos: V-VBRPLS-VS-P01AR-00 e V-VBRPLS-VS-P02YP-00	R\$	R\$

Preço Global por extenso: _____

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

Obs.:

- 1 - Formulação dos preços com base no Edital e seus Anexos;
- 2 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados aos serviços/produtos que compõe o objeto da licitação;
- 3 - Condições de pagamento e faturamento, conforme Edital e seus Anexos;
- 4 - Obrigatório mencionar prazo de validade da proposta comercial (60 dias).
- 5 - Obrigatório datar a proposta comercial.
- 6 - Todos os itens deverão ser cotados.

Dados da empresa a constar na proposta comercial:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço (com CEP):

E-mail:

Telefone Fixo:

Dados do Representante Legal, para assinatura do contrato, a constar na proposta comercial:

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

CPF:

Identidade:

Endereço residencial completo (com CEP)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CPS-XXXX/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS E A

PARA A RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS POR PROCESSADOR FÍSICO DO VEEAM BACKUP & REPLICATIONEDIÇÃO ENTERPRISE PLUS, PARA CÓPIAS DE SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES VIRTUAIS DA PLATAFORMA VMWARE, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DO O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS (CREA-MG)

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 17.254.509/0001-63, sediado na Av. Álvares Cabral, n.º: 1.600, Bairro: Santo Agostinho, CEP: 30.170-917, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, **ENG.º CIVIL LUCIO FERNANDO BORGES**, Brasileiro, Carteira de Identidade n.º: 35502/D Exped. CREA-MG, Titular do CPF: 456.367.026-04, residente e domiciliado na Rua, n.º:, Bairro:, CEP: e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e do CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Compra/Serviço nº 0198/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, bem como demais diplomas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 020/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na renovação das licenças por processador físico do Veeam Backup & Replicationedição Enterprise PLUS, para cópias de segurança da infraestrutura de servidores virtuais da plataforma VMWare, com vistas a atender as demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG.

1.1.1 Os serviços serão prestados nas condições e especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e Edital do Processo de Compra/Serviço alhures.

1.1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico 020/2020 e seus Anexos, identificado no preâmbulo, à Proposta Vencedora, datada de __/__/__, e ao Processo de Compra/Serviço nº 0198/2020, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Item	Quantidade	Descrição de produto	Valor Unitário	Valor Total
1	16	Aquisição de licença por processador físico do Veeam Backup & Replication edição Enterprise PLUS. Incluindo suporte por telefônico 8x5 e atualização de patches e versões pelo período de 36 meses. Com características avançadas como: Acelerador WAN permitindo replicação aprimorada por links WAN; integração de hardware com storages; controle de IO aprimorado; dentre outros. Códigos: V-VBRPLS-VS-P01AR-00 e V-VBRPLS-VS-P02YP-00	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os seguintes serviços serão realizados:

- 2.1.1 Intervenção junto ao fabricante em caso de erros no Veeam Backup.
- 2.1.2 Suporte por telefônico 8x5 e atualização de patches e versões pelo período de 36 meses.
- 2.1.3 O suporte deverá ser remoto.

2.2 O detalhamento das atividades a serem desenvolvidas para a realização do objeto devem ser efetuadas conforme as condições, prazos e locais constantes no ANEXO I, Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **36 (TRINTA E SEIS) MESES** e terá **INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM COMPRA/SERVIÇO**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da Autoridade Competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 3.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.2 O Contrato terá eficácia ao respeitar o prazo de publicação definido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93,

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3.4 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA / REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega e/ou realização do serviço será feita no prazo de:

4.1.1 O serviço deverá ser realizado 3 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto contratual será executado na Sede do CREA-MG, no endereço: Av. Álvares Cabral, n.º: 1.600, Bairro: Santo Agostinho, CEP: 30.170-917, em Belo Horizonte/MG e no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

7.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____, (_____), conforme Proposta Vencedora.

7.1.1 Os valores unitário são os seguintes:

Item	Quantidade	Descrição de produto	Valor Unitário	Valor Total
1	16	Aquisição de licença por processador físico do Veeam Backup & Replication edição Enterprise PLUS. Incluindo suporte por telefônico 8x5 e atualização de patches e versões pelo período de 36 meses. Com características avançadas como: Acelerador WAN permitindo replicação aprimorada por links WAN; integração de hardware com storages; controle de IO aprimorado; dentre outros. Códigos: V-VBRPLS-VS-P01AR-00 e V-VBRPLS-VS-P02YP-00	R\$	R\$

7.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CREA-MG para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.02.01.03.007 | SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS

8.2 No(s) exercício(s) seguinte(s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário ou boleto, na data do vencimento, após o recebimento definitivo, pelo Contratante, acompanhado dos documentos fiscais.

9.2 A frequência do pagamento será **PAGAMENTO ÚNICO**.

9.3 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.3.1 Será apurada a validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito negativa:

9.3.1.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal;

9.3.1.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.1.3 Certidão de Débitos Tributários (CDT) - Certidão Negativa de Débito Estadual.

9.3.1.4 Certidão Negativa de Débito Municipal;

9.3.1.5 Consulta Regularidade do Empregador (FGTS)

9.3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.4 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 9.9** Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.9.1** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições federais abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.10 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ AUTORIZADO DEPOIS DE EFETUADO O “ATESTO” PELO FISCAL DO CONTRATO NA NOTA FISCAL APRESENTADA, CONDICIONADO ESTE ATO À VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA MESMA E DOS DOCUMENTOS PERTINENTES.**
- 9.11** O pagamento será feito em até 20 (vinte) dias após o aceite da Nota Fiscal e documentos pertinentes pelo Fiscal do Contrato.
- 9.12** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.12.1** Caso a documentação esteja irregular ou faltando, o CREA-MG devolverá a nota fiscal até a regularização da documentação.
- 9.13** Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 9.13.1** Não produziu os resultados acordados;
- 9.13.2** Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.13.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada
- 9.14** Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do presente contrato assinado entre as partes.
- 9.15** O CREA-MG efetuará o pagamento por meio de Depósito Bancário, na Conta da CONTRATADA, conforme especificado a seguir:
- 9.15.1** Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
- 9.16** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O preço convencionado **FIÇARÁ IRREAJUSTÁVEL POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, consoante legislação vigente. Poderá haver prorrogação após este período. Havendo prorrogação, utilizar-se-á a variação do **IPC-A (IBGE), ACUMULADO EM 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, com referência no **4º (QUARTO) MÊS ANTERIOR AO VENCIMENTO DA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, ou na falta ou extinção deste, pelo índice permitido por lei vigente na época do reajuste, para efeito de correção do valor, somente após comprovada a vantajosidade da renovação. Na hipótese da falta do percentual do mês de referência, utilizar-se-á o último disponível..

10.1.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.2.1.1 Haverá preclusão lógica ao direito reajuste com a assinatura de termo de prorrogação contratual sem o prévio exercício ou qualquer outra ressalva capaz de resguardar esse direito.

10.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato ou o aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 COMPETE À CONTRATADA

11.1.1 Entregar o produto e/ou prestar os serviços na data, horário e local solicitado previamente pelo CREA-MG, conforme definido neste Termo de Referência.

11.1.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.

11.1.3 Cientificar imediatamente e por escrito ao CREA-MG sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual.

11.1.4 Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscais, tributárias, comerciais e previdenciárias, resultantes da prestação de serviços (quando for o caso).

11.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.1.6 Regularizar as eventuais falhas na entrega do produto e/ou execução dos serviços, fora das especificações.

11.1.7 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando sempre que exigido.

Página 45 de 52



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 11.1.8 Exercer o controle, juntamente com o fiscal designado para acompanhamento dos serviços, da CONTRATANTE, sobre a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos (quando for o caso).
- 11.1.9 Responsabilizar-se por eventuais quebras, danos ou furtos ocasionais praticados por seus empregados, em instalações da CONTRATANTE, obrigando-se, desde já, a promover a reposição ou indenização correspondente, cabendo ainda a indenização pecuniária por danos morais que possam ser causados. O valor da indenização será descontado, na forma de glosa, no ato do pagamento de qualquer nota fiscal/fatura da CONTRATADA.
- 11.1.10 Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias.
- 11.1.11 A Contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fornecimento do objeto/execução do serviço.
- 11.1.12 A Contratada se responsabilizará pela exatidão dos serviços executados, se obrigando a reparar às suas expensas, dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades que venham comprometer a boa qualidade dos serviços prestados.
- 11.1.13 Apresentar documento que comprove que a licença está no nome do CREA-MG.

11.2 COMPETE À CONTRATANTE

- 11.2.1 Indicar previamente por e-mail e/ou telefone a data, horário e local da execução do objeto.
- 11.2.2 Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.
- 11.2.3 Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.
- 11.2.4 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize.
- 11.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas
- 11.2.6 Impedir que terceiros, que não seja a CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A GESTÃO DO CONTRATO (controle administrativo) será exercida pela Gerência Administrativa e Financeira do CREA-MG e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (controle técnico) será exercida pelo(a) Fiscal do Contrato, o qual competirão zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA.
- 12.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 12.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 12.5** A CONTRATANTE monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 12.6** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreenderão a mensuração dos seguintes aspectos:
- 12.6.1** Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;
 - 12.6.2** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 12.6.3** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 12.6.4** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
 - 12.6.5** A satisfação da CONTRATANTE.
- 12.7** O Fiscal do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 12.8** O Fiscal do Contrato fará o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 12.9** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 12.10** As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pelo CONTRATADO, para serem formalmente esclarecidas.
- 12.11** Uma vez recebida a documentação, o Fiscal do Contrato deverá apor a data de entrada na CONTRATANTE, assinar, e encaminhá-la para análise.
- 12.12** O descumprimento reiterado das disposições desta cláusula e a manutenção do CONTRATADO em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.
- 12.13** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, pela CONTRATADA, dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 12.14** A Administração poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé, ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 12.15** Quando da rescisão contratual, o fiscal verificará o pagamento, pela CONTRATADA, das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 12.16** O Fiscal do Contrato verificará mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 12.16.1** Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - 12.16.2** À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - 12.16.3** À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 12.16.4** Aos depósitos do FGTS; e
 - 12.16.5** Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 12.17** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o item 12.16, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.18** Na hipótese prevista no 12.17, e em não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, o CREA-MG poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 12.19** O sindicato representante da categoria do trabalhador será notificado pelo CREA-MG para acompanhar o pagamento das verbas a que se referem os itens 12.17 e 12.18.
- 12.20** Os pagamentos previstos no item 12.18, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da CONTRATADA.
- 12.21** O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** Cometerá infração administrativa, nos termos das Leis n.ºs 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002 e dos Decretos n.ºs 3.555, de 2000 e 10.024, de 2019, a CONTRATADA que
- 13.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2** Fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.3** Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.4** Não manter a proposta.
 - 13.1.5** Não assinar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
 - 13.1.6** Apresentar documentação falsa;
 - 13.1.7** Deixar de entregar os documentos exigidos;
 - 13.1.8** Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
 - 13.1.9** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.10** Fizer declaração falsa;
 - 13.1.11** Ensejar o retardamento da execução do contrato.
- 13.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções discriminadas abaixo.
- 13.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 13.2.2** Multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até no máximo de 10% (dez por cento);
- 13.2.3** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 13.3** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.4** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 13.5** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 13.6** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 13.6.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.6.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.6.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.7.1** Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada no mês subsequente;
- 13.7.2** Se os valores do mês subsequente forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 13.7.3** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.9** Decorridos trinta dias sem que a empresa CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;
- 13.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações Legais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 13.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/99.
- 13.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.13** Será devido pelo CONTRATADO o pagamento dos valores excedentes, se os prejuízos superarem o valor da multa prevista neste Contrato.
- 13.14** O contrato será rescindido por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis, em caso de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis neste Contrato, no Termo de Referência, e no Edital.
- 14.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.4.3** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- 15.1** É vedado à CONTRATADA:
- 15.1.1** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 15.1.2** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - 15.1.3** Veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 15.1.4** Subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA

- 16.1** Será exigido que a CONTRATADA apresente ao CREA-MG, em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor constante da proposta comercial, mediante uma das seguintes modalidades:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 16.1.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.1.1.1** No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a empresa vencedora do certame deverá efetuar pagamento de boleto bancário emitido pelo CREA-MG.
- 16.1.2** Seguro-garantia.
- 16.1.3** Fiança-bancária.
- 16.2** A garantia deverá ser mantida durante toda a execução do contrato;
- 16.3** No caso de alteração do valor contratado, por acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser atualizada, a fim de manter o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- 16.4** No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao CREA-MG dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA a outras penalidades previstas na Lei 8.666/1993;
- 16.5** A garantia, ou seu saldo, somente será restituída à empresa CONTRATA após o recebimento definitivo do objeto do presente certame.
- 16.6** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e obedecendo o princípio do contraditório, o CREA-MG recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhes sejam causados pela CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** após sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS.

- 17.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, punições ou indenizações que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de suas atividades, bem como dos ônus decorrentes de sua repercussão sobre o objeto do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE.
- 19.2** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Contrato.
- 19.3** É vedada a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da CONTRATADA aos gestores do CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

19.4 A CONTRATADA deverá manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão e direção dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 É eleito o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2021

Eng.º Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
Minas Gerais

Nome do Representante Legal da Contratada
Cargo do Representante Legal da Contratada
Nome da Contratada

Nome da Testemunha
CPF da Testemunha

Nome da Testemunha
CPF da Testemunha



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00020/2020

Às 13:40 horas do dia 15 de março de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUCIO FERNANDO BORGES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0198/2020, Pregão nº 00020/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Descrição Complementar: Renovação das licenças por processador físico do Veeam Backup & Replication edição Enterprise PLUS, para cópias de segurança da infraestrutura de servidores virtuais da plataforma VMWare. Intervenção junto ao fabricante em caso de erros no Veeam Backup; Suporte por telefônico 8x5 e atualização de patches e versões pelo período de 36 meses. O suporte deverá ser remoto. Contratação de renovação de licença da ferramenta de gerenciamento do Veeam Backup & Replication 9.5 ou superior. Aquisição de licença por processador físico do Veeam Backup & Replication edição Enterprise PLUS. Incluindo suporte por telefônico 8x5 e atualização de patches e versões pelo período de 36 meses. Com características avançadas como: Acelerador WAN permitindo replicação aprimorada por links WAN; integração de hardware com storages; controle de IO aprimorado; dentre outros.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16

Valor Máximo Aceitável: R\$ 273.573,2800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: PROCEDATA INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 273.500,0000 , com valor negociado a R\$ 271.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 07:40:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROCEDATA INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 65.181.075/0001-61, Melhor lance: R\$ 273.500,0000, Valor Negociado: R\$ 271.000,0000
Homologado	15/03/2021 13:40:13	LUCIO FERNANDO BORGES	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Voltar

